



Diário **OFICIAL** Executivo

Ano **CXII**

Edição Digital nº 12172 | 150 páginas
Curitiba, Quinta-feira, 25 de Junho de 2026

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	24
Procuradoria Geral do Estado	30

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência.....	31
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento.....	50
Secretaria das Cidades	54
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	57
Secretaria da Cultura	62
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	62
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	67
Secretaria da Educação	84
Secretaria da Fazenda	101

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços	103
Secretaria da Infraestrutura e Logística	103
Secretaria da Inovação e Inteligência Artificial.....	104
Secretaria da Justiça e Cidadania.....	104
Secretaria do Planejamento	107
Secretaria da Saúde.....	108
Secretaria da Segurança Pública	132
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	144
Receita Estadual do Paraná	146

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	147
Conselhos.....	149



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Louise da Costa e Silva Garnica Anna Karina Moreira Braguinha	Controladora-Geral Diretora-Geral
Vice-Governador Darci Piana		Casa Militar Coronel Marcos Antonio Tordoro	Chefe
Casa Civil João Carlos Ortega Maiquel Guilherme Zimann	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Coronel Fernando Raimundo Schung	Coordenador
Procuradoria Geral do Estado Luciano Borges dos Santos Lucia Helena Cachoeira	Procurador-Geral Diretora-Geral		

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske	Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Felipe Augusto Amadori Flessak Nelson Ademar Piske	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Natalino Avance de Souza Bruno Luis Krevoruczka	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Fernando Furiatti Saboia José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Fernando Lúcio Giacobbo Valdomiro Hrysay	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial Marcos Vitorio Stamm Atila Castello Vaqueiro	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Luis Guilherme de Castro Nivaldo Ramos	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Mariana de Sousa Machado Neris Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Clemerson Aparecido da Silva Isac Teixeira de Lima	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Sustentável Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Everton Luiz da Costa Souza Amilcar Cavalcante Cabral	Sustentável Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Saulo de Tarso Sanson Silva Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira João Luiz Giona Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Willian Porfirio Ribeiro Lauro de Souza Silva Junior	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Walmir da Silva Matos Iison Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Luciano Ferreira Bartolomeu Jefferson Abade	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Norberto Anacleto Ortigara Luiz Paulo Budal Pedroso	Secretário Diretor-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

Lei nº 23.292

25 de junho de 2026.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento, com garantia da União, para financiamento do Projeto Paraná Empreendedor.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, com garantia da União, até o valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

§ 1º Os recursos provenientes da operação de crédito de que trata o *caput* deste artigo serão destinados a financiar a execução do Projeto Paraná Empreendedor - Promoção do Desenvolvimento Sustentável do Paraná por meio da ampliação do crédito produtivo às micro, pequenas e médias empresas - MPMes no contexto pós pandêmico.

§ 2º Os prazos de carência e amortização, a taxa de juros e demais encargos financeiros adicionais referentes à operação de crédito autorizada por esta Lei serão estabelecidos no contrato de empréstimo firmado entre as partes e obedecerão à regulamentação das autoridades monetárias encarregadas pela política econômica e financeira da União, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 3º Os recursos provenientes da operação de crédito de que trata esta Lei serão depositados em conta específica para tal finalidade.

Art. 2º A operação de crédito de que trata esta Lei será garantida pela República Federativa do Brasil.

Parágrafo único. Para obter garantia da União na referida operação de crédito, autoriza o Poder Executivo a oferecer contragarantias às garantias da União durante o prazo de vigência do contrato, podendo, para tanto, vincular as cotas de repartição constitucional das receitas estabelecidas nos arts. 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155, conforme previsto no § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

Art. 3º O Poder Executivo consignará dotações próprias nos orçamentos anuais e no Plano Plurianual do Estado, durante o prazo estabelecido para o financiamento, necessárias ao atendimento da contrapartida financeira do Estado e à amortização do principal e dos acessórios resultantes, em conformidade com as disposições contidas no art. 1º desta Lei, bem como outras garantias em direito admitidas no momento como suficientes para cobrir a amortização e encargos financeiros da operação de crédito.

Art. 4º Autoriza o Poder Executivo a:

I - firmar acordos, convênios e contratos necessários à implementação do Projeto Paraná Empreendedor - Promoção do Desenvolvimento Sustentável do Paraná por meio da ampliação do crédito produtivo às micro, pequenas e médias empresas - MPMes no contexto pós pandêmico;

II - abrir créditos adicionais necessários, até o valor da operação contratada, inclusive sua contrapartida, utilizando como recursos as formas previstas no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atendimento das despesas do projeto.

Art. 5º A regulamentação do Projeto Paraná Empreendedor - Promoção do Desenvolvimento Sustentável do Paraná dar-se-á por Decreto do Poder Executivo, que deverá estabelecer de forma prévia ao repasse dos recursos:

I - a definição de percentuais mínimos dos recursos totais a serem destinados exclusivamente ao Programa Banco da Mulher Paranaense e a projetos voltados à inovação e sustentabilidade ambiental; e

II - os limites máximos de financiamento a serem aplicados pela Agência de Fomento do Paraná e recebidos pelos tomadores finais.

Art. 6º Para garantir o controle social e a transparência na aplicação dos recursos decorrentes da operação de crédito de que trata esta Lei, o Poder Executivo e a Agência de Fomento do Paraná S/A disponibilizarão em portal específico ou integrado aos portais existentes, com atualização permanente e de fácil acesso, o balanço de execução do projeto, contendo o volume de crédito concedido, a quantidade de micro, pequenas e médias empresas beneficiadas por região do Estado, resguardado o sigilo bancário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 25 de junho de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Prot. 25.764.799-4

84396/2026

Lei nº 23.293

25 de junho de 2026.

Reconhece as Tortas de Carambeí como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Reconhece as Tortas de Carambeí como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Paraná.

Parágrafo único. O presente reconhecimento será encaminhado ao órgão estadual competente para o Registro de Bens Culturais Imateriais, que poderá promover o envio da documentação necessária ao IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Art. 2º O Poder Executivo poderá promover e incentivar ações de valorização turística, cultural e gastronômica relacionadas às Tortas de Carambeí, inclusive por meio de eventos, roteiros ou calendário turístico, observada a legislação já vigente sobre o tema.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 25 de junho de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Marcelo Rangel
Deputado Estadual

Prot. 26.130.219-5

84397/2026

Lei nº 23.294

25 de junho de 2026.

Revoga a Lei nº 22.967, de 23 de janeiro de 2026, que dispõe sobre o recolhimento e a destinação final ambientalmente adequada de colchões usados.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Revoga a Lei nº 22.967, de 23 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 25 de junho de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Maria Victoria
Deputada Estadual

Do Carmo
Deputado Estadual

Gugu Bueno
Deputado Estadual

Prot. 26.130.106-7

84398/2026**Lei nº 23.295**

25 de junho de 2026.

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Crescer Autista Mallet, com sede no Município de Mallet.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Crescer Autista Mallet, com sede no Município de Mallet.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 25 de junho de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Dr. Antenor
Deputado Estadual

Prot. 26.130.159-8

84399/2026**Lei nº 23.296**

25 de junho de 2026.

Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto Empodera Mulher, com sede no Município de Curitiba.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto Empodera Mulher, com sede no Município de Curitiba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 25 de junho de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Marcio Pacheco
Deputado Estadual

Prot. 26.131.215-8

84400/2026

Lei nº 23.297

25 de junho de 2026.

Concede o Título de Utilidade Pública ao Automóvel Clube de Cascavel, com sede no Município de Cascavel.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade ao Automóvel Clube de Cascavel, com sede no Município de Cascavel.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 25 de junho de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Gugu Bueno
Deputado Estadual

Prot. 26.131.262-0

84401/2026

Lei nº 23.298

25 de junho de 2026.

Concede o Título de Utilidade Pública à Comunidade Terapêutica Novo Horizonte, com sede no Município de Siqueira Campos.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Comunidade Terapêutica Novo Horizonte, com sede no Município de Siqueira Campos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 25 de junho de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Gilson de Souza
Deputado Estadual

Prot. 26.131.305-7

84402/2026

Lei nº 23.299

25 de junho de 2026.

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Junta Mais, com sede no Município de Curitiba.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Junta Mais, com sede no Município de Curitiba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 25 de junho de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Goura
Deputado Estadual

Prot. 26.131.356-1

84403/2026

Lei nº 23.300

25 de junho de 2026.

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Laços de Amor Down de União da Vitória - PR, com sede no Município de União da Vitória.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Laços de Amor Down de União da Vitória - PR, com sede no Município de União da Vitória.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 25 de junho de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Hussein Bakri
Deputado Estadual

Prot. 26.131.556-4

84404/2026

Lei nº 23.301

25 de junho de 2026.

Institui o Dia Estadual da Promoção da Cultura Oceânica, a ser celebrado anualmente em 8 de junho, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui o Dia Estadual da Promoção da Cultura Oceânica a ser celebrado anualmente em 8 de junho, em consonância com o Dia Mundial dos Oceanos.

§ 1º A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

§ 2º A Promoção da Cultura Oceânica consiste no conjunto de ações educativas, científicas, ambientais e culturais destinadas a ampliar o entendimento da população sobre a importância do oceano e dos ecossistemas marinhos e costeiros, e de sua relação com o clima, a economia, a biodiversidade e a qualidade de vida.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - cultura oceânica: conjunto de conhecimentos, práticas, tradições, manifestações culturais, saberes tradicionais e científicos, que promovem a compreensão sobre a influência do oceano na vida humana e da vida humana sobre o oceano, estruturados com base nos seguintes princípios:

- o oceano é parte essencial da Terra, tornando-a habitável e moldando as suas características;
- o oceano exerce grande influência sobre o clima e o tempo;
- o oceano sustenta a grande diversidade de vida e ecossistemas;
- o oceano e a humanidade estão intimamente interligados;
- o oceano é amplamente inexplorado;

II - bem-estar oceânico: condição de equilíbrio, saúde e integridade dos ambientes marinhos e costeiros, garantindo sua capacidade de sustentar a vida e os ecossistemas;

III - comunidade oceânica: indivíduos, pescadores, maricultores, organizações, povos e comunidades tradicionais que dependem dos ambientes marinhos e costeiros para sua subsistência, cultura e identidade;

IV - letramento oceânico: processos educativos que desenvolvem a compreensão das interações entre o oceano e a humanidade, de seus impactos mútuos, da necessidade de conservação ambiental e da adaptação às mudanças climáticas.

Parágrafo único. Os princípios previstos nas alíneas do inciso I deste artigo servem como orientação pedagógica, científica e cultural para políticas públicas, para iniciativas de conservação marinha e costeira no Estado, e para ações de educação ambiental e sensibilização.

Art. 3º São objetivos desta Lei:

- promover o letramento oceânico por meio de formação e capacitação continuada dos profissionais da educação da rede pública de ensino;
- difundir o estudo do oceano como estratégia para o desenvolvimento humano e intelectual, de forma participativa e integrada com a comunidade oceânica, incentivando a educação ambiental e a valorização da cultura oceânica;
- promover valores éticos, sociais e ambientais relacionados à proteção dos oceanos;
- promover subsídios e custeio das ações de fomento da cultura oceânica;
- incentivar a preservação e o uso sustentável dos oceanos e dos recursos marinhos, em consonância com os princípios de desenvolvimento sustentável e a mitigação das mudanças climáticas;
- fomentar ações educativas, científicas e comunitárias que promovam a adaptação e a resiliência das populações costeiras às mudanças climáticas, incluindo fenômenos como erosão, elevação do nível do mar, eventos extremos e impactos na sociobiodiversidade;
- apoiar iniciativas que integrem o conhecimento científico, os saberes tradicionais e a educação ambiental para o fortalecimento de estratégias locais de enfrentamento aos riscos climáticos no litoral paranaense.

Art. 4º A promoção da cultura oceânica poderá ser implementada por meio de:

- atividades formais e não formais de educação ambiental;
- ações multidisciplinares e transdisciplinares com foco no oceano, no clima e na biodiversidade;
- valorização das culturas tradicionais e comunidades costeiras do Paraná;
- integração com iniciativas estaduais de conservação marinha e costeira, como Unidades de Conservação e programas de proteção da Mata Atlântica e da sociobiodiversidade;
- promoção de vivências, eventos, cursos, exposições, festivais, debates e atividades educativas no litoral paranaense;
- articulação com políticas públicas estaduais de meio ambiente, mudanças climáticas, pesca, turismo, portos, navegação, ciência e tecnologia;
- desenvolvimento de projetos, programas e materiais educativos que abordem a adaptação climática, a redução de riscos de desastres, a resiliência costeira e a gestão integrada da zona costeira;
- promoção de ações colaborativas entre órgãos ambientais, instituições de pesquisa, comunidades tradicionais e municípios para a elaboração, o apoio e o fortalecimento de estratégias locais de adaptação às mudanças climáticas.

Art. 5º Reconhece o oceano e os ecossistemas costeiros do Estado do Paraná como bens de relevância socioambiental e cultural, prezando por sua conservação, regeneração, integridade e proteção.

Art. 6º Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 25 de junho de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Alexandre Curi
Deputado Estadual

Prot. 26.131.667-6

84409/2026

Lei nº 23.302

25 de junho de 2026.

Altera a Lei nº 19.545, de 7 de junho de 2018, que concede o Título de Utilidade Pública à Associação Esportiva Laranjeiras, com sede no Município de Laranjeiras do Sul.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 19.545, de 7 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto de Inovação, Tecnologia e Empreendedorismo, Educação e Esporte de Laranjeiras do Sul e Região da Cantuquiriguaçu, com sede no Município de Laranjeiras do Sul.

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 19.545, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto de Inovação, Tecnologia e Empreendedorismo, Educação e Esporte de Laranjeiras do Sul e Região da Cantuquiriguaçu, com sede no Município de Laranjeiras do Sul.(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 25 de junho de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Gugu Bueno
Deputado Estadual

Prot. 26.131.422-3

84410/2026

Lei nº 23.303

25 de junho de 2026.

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação do Locavorismo do Brasil, com sede no Município de Curitiba.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação do Locavorismo do Brasil, com sede no Município de Curitiba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 25 de junho de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Goura
Deputado Estadual

Prot. 26.131.756-7

84411/2026

Lei nº 23.304

25 de junho de 2026.

Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto Canto do Caiçara, com sede no Município de Guaratuba.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto Canto do Caiçara, com sede no Município de Guaratuba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 25 de junho de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Ana Júlia
Deputada Estadual

Prot. 26.132.588-8

84412/2026

Lei nº 23.305

25 de junho de 2026.

Reconhece o Pinhão como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Reconhece o Pinhão, semente da *Araucaria angustifolia*, como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Paraná, em razão de sua relevância histórica, cultural, simbólica, gastronômica, econômica e identitária para a formação da sociedade paranaense.

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei abrange:

- I** - os saberes e práticas tradicionais relacionados à colheita, preparo e consumo do pinhão;
- II** - as manifestações culturais e festividades que tenham o pinhão como elemento central;
- III** - a valorização da cultura alimentar regional associada à *Araucaria angustifolia*;
- IV** - o incentivo à preservação ambiental da espécie e do seu ecossistema.

Art. 3º Ainda, sempre que possível, deverão ser realizadas ações de salvaguarda e valorização cultural, incluindo, entre outras:

- I** - a documentação, preservação e difusão de saberes, práticas e tradições culturais relacionadas ao pinhão;
- II** - o estímulo à realização de festivais, festas populares, eventos culturais, feiras, roteiros turísticos e iniciativas gastronômicas que tenham o pinhão como elemento central ou simbólico;
- III** - o apoio a ações educativas, culturais e informativas que promovam a conscientização sobre a importância histórica e cultural do pinhão para o Estado do Paraná;
- IV** - a articulação com municípios, comunidades tradicionais, agricultores, produtores locais, entidades culturais e demais agentes vinculados à cadeia cultural e simbólica do pinhão.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 25 de junho de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Gilberto Ribeiro
Deputado Estadual

Prot. 26.131.602-1

84413/2026

Lei nº 23.306

25 de junho de 2026.

Insere no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná a Festa de São Cristóvão, realizada anualmente em 25 de julho no Município de Ventania.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Insere no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná a Festa de São Cristóvão, realizada anualmente em 25 de julho no Município de Ventania.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 25 de junho de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Alexandre Curi
Deputado Estadual

Prot. 26.132.241-2

84414/2026

Lei nº 23.307

25 de junho de 2026.

Insere no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná a Festa do Município de Ventania.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Insere no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná a Festa do Município de Ventania, realizada anualmente no dia 14 de maio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 25 de junho de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Alexandre Curi
Deputado Estadual

Prot. 26.132.075-4

84415/2026

Lei nº 23.308

25 de junho de 2026.

Denomina Prefeito Vitório Revers o trecho da Rodovia PR-473, com início no entroncamento com a Rodovia BR-277 e término na balsa de travessia do Rio Iguaçu, no Município de Quedas do Iguaçu.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Denomina Prefeito Vitório Revers o trecho da Rodovia PR-473, com início no entroncamento com a Rodovia BR-277 e término na balsa de travessia do Rio Iguaçu, no Município de Quedas do Iguaçu.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 25 de junho de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Luis Corti
Deputado Estadual

Prot. 26.132.009-6

84417/2026

Lei nº 23.309

25 de junho de 2026.

Institui a Semana dos Brechós e da Moda Sustentável a ser realizada anualmente na última semana do mês de agosto.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui a Semana dos Brechós e da Moda Sustentável a ser realizada anualmente na última semana do mês de agosto.

Parágrafo único. A data ora instituída é alusiva ao Dia Nacional do Brechó, celebrado em 25 de agosto.

Art. 2º A Semana dos Brechós e da Moda Sustentável tem por objetivos:

I - promover o consumo consciente e responsável;

II - incentivar a moda circular e o reaproveitamento de peças de vestuário;

III - valorizar os brechós como atividade econômica sustentável;

IV - reconhecer a importância social dos brechós na geração de renda, no empreendedorismo e no fortalecimento da economia local e familiar;

V - contribuir para a redução dos impactos ambientais decorrentes da indústria da moda.

Art. 3º Durante a Semana dos Brechós e da Moda Sustentável o Poder Executivo pode:

I - apoiar, de forma institucional, ações de caráter educativo, cultural e informativo, desenvolvidas pela sociedade civil, entidades e empreendedores do setor;

II - celebrar convênios ou outros acordos com entidades públicas ou privadas do setor;

III - incentivar a cessão temporária de espaços e de órgãos públicos de forma gratuita e mediante disponibilidade, para a realização de exposições, feiras e ações voltadas aos brechós e à moda sustentável, observadas as normas legais aplicáveis.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 25 de junho de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Marli Paulino
Deputada Estadual

Prot. 26.133.917-0

84420/2026

Lei nº 23.310

25 de junho de 2026.

Altera a Lei nº 21.926, de 11 de abril de 2024, que consolida a legislação paranaense relativa aos Direitos da Mulher, criando o Código Estadual da Mulher Paranaense.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Acrescenta o inciso XIII ao art. 111 da Lei nº 21.926, de 11 de abril de 2024, com a seguinte redação:

Art. 111. ...

(...)

XIII - a opção pelo uso de analgesia, desde que apresente as condições clínicas e obstétricas adequadas, respeitada a autonomia da gestante e o parecer médico para o caso.

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 25 de junho de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Mabel Canto
Deputada Estadual

Prot. 26.130.190-3

84421/2026

Decreto nº 14150

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no inciso IV, § 1º do art. 24 e no § 5º do mesmo artigo da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.026.620-2,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuado um ajuste no Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 14150

Formalização 2026FC000553/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
37 - Secretaria de Estado do Turismo										5.000.000,00
370000 - Secretaria de Estado do Turismo										5.000.000,00
3702 - Diretoria Geral										5.000.000,00
F.37.02.23.695.21.8376 - Paraná Mais Turístico										5.000.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	2.500.000,00
	1	50	500	000000	3.3.40.41	0	Não definida	4100	9999999	2.500.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										5.000.000,00
Total Geral										5.000.000,00

Anexo ao Decreto nº 14150

Formalização 2026FC000553/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA										5.000.000,00
310000 - Administração Geral do Estado Recursos sob Supervisão da SEFA										5.000.000,00
3101 - Programações Especiais e Encargos Gerais do Estado										5.000.000,00
F.31.01.28.846.99.9088 - Pagamento de Sentenças Judiciais										5.000.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.91	0	Não definida	4100	9999999	5.000.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										5.000.000,00
Total Geral										5.000.000,00

84690/2026

Decreto nº 14151

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no inciso VII, § 1º, do art. 24, bem como no art. 30, ambos da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.112.160-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Ficam estabelecidas as alterações orçamentárias necessárias à readequação da despesa, nos termos do art. 30 da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, alterado pelo art. 17 da Lei Estadual nº 22.952, de 17 de dezembro de 2025, de acordo com os Anexos II e III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 14151

Formalização 2026FC000555/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
41 - Secretaria de Estado da Educação										16.000.000,00
413300 - Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná										16.000.000,00
4133 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional										16.000.000,00
F.41.33.12.368.32.8453 - Gestão de Suprimento, Logística e Infraestrutura Escolar										16.000.000,00
	2	50	500	000000	3.3.90.30	8	Estabelecimentos da rede pública estadual de educação atendidos com o repasse de recursos, por meio do Programa Fundo Rotativo	4100	9999999	16.000.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										16.000.000,00
Total Geral										16.000.000,00

Anexo ao Decreto nº 14151

Formalização 2026FC000555/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA										16.000.000,00
310000 - Administração Geral do Estado Recursos sob Supervisão da SEFA										16.000.000,00
3101 - Programações Especiais e Encargos Gerais do Estado										16.000.000,00
F.31.01.28.846.99.9082 - Atendimento a Obrigações Gerais										16.000.000,00
	1	50	501	000101	3.3.91.93	0	Não definida	4100	9999999	16.000.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										16.000.000,00
Total Geral										16.000.000,00

Anexo ao Decreto nº 14151

Formalização 2026FC000555/Bloco1

ANEXO III - DECRÉSCIMO DA RECEITA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Valor
99 - Tesouro Estadual						
990000 - Tesouro Estadual						16.000.000,00
9900 - Diretoria do Tesouro Estadual						16.000.000,00
	1	50	501	000101	1.1.1.4.50.1.1 - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Principal	16.000.000,00
Total da Receita Descentralizada do Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social						16.000.000,00
Total Geral						16.000.000,00

84691/2026

Decreto nº 14152

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no inciso VII, § 1º, do art. 24, bem como no art. 30, ambos da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.670.869-8,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 44.511.201,00 (quarenta e quatro milhões e quinhentos e onze mil e duzentos e um reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Ficam estabelecidas as alterações orçamentárias necessárias à readequação da despesa, nos termos do art. 30 da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, alterado pelo art. 17 da Lei Estadual nº 22.952, de 17 de dezembro de 2025, de acordo com os Anexos II e III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 14152

Formalização 2026FC000559/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
13 - Casa Civil										44.511.201,00
130000 - Casa Civil do Estado do Paraná										44.511.201,00
1320 - Superintendência-Geral de Governança de Serviços e Dados										44.511.201,00
F.13.20.04.122.05.8555 - Gestão de Projetos da Superintendência Geral de Governança de Serviços e Dados										44.511.201,00
	2	50	501	000147	3.3.90.39	1	Centrais de Atendimento ao Cidadão implantadas nos municípios	4100	9999999	44.511.201,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										44.511.201,00
Total Geral										44.511.201,00

Anexo ao Decreto nº 14152

Formatação 2026FC000559/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício	Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA											
310000 - Administração Geral do Estado Recursos sob Supervisão da SEFA											
3101 - Programações Especiais e Encargos Gerais do Estado											
F.31.01.28.846.99.9082 - Atendimento a Obrigações Gerais											
	1		50	501	000101	3.3.91.93	0	Não definida	4100	9999999	40.096.429,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família											
610000 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família											
6102 - Diretoria Geral											
F.61.02.08.244.29.8406 - Energia Solidária											
	1		75	761	000102	3.3.90.39	8	Famílias beneficiadas com o programa Energia Solidária	4100	9999999	4.414.772,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social											44.511.201,00
Total Geral											44.511.201,00

Anexo ao Decreto nº 14152

Formatação 2026FC000559/Bloco1

ANEXO III - DECRÉSCIMO DA RECEITA

Órgão/UG/UO	Id. Exercício	Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Valor
99 - Tesouro Estadual							
990000 - Tesouro Estadual							
9900 - Diretoria do Tesouro Estadual							
	1		50	501	000101	1.1.1.4.50.1.1 - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interstadual e Intermunicipal e de Comunicação - Principal	40.096.429,00
	1		75	761	000102	1.1.1.4.50.2.1 - Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Principal	4.414.772,00
Total da Receita Descentralizada do Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social							44.511.201,00
Total Geral							44.511.201,00

84694/2026

DECRETO Nº 14.153

Nomeação de ELIANE BUSCHINI VILASBOAS, para exercer cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ELIANE BUSCHINI VILASBOAS, CPF nº 954.XXX.XXX-15, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-7, da Casa Civil, ficando exonerado GILMAR DE LIMA, CPF nº 770.XXX.XXX-53.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoJOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

84697/2026

DECRETO Nº 14.154

Nomeação de SABRINA ISABELLA NAVARRO, para exercer cargo em comissão da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, SABRINA ISABELLA NAVARRO, CPF nº 069.XXX.XXX-08, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-10, da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná, ficando exonerado DOUGLAS BALDON CORREA, CPF nº 043.XXX.XXX-40.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoJOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

84698/2026

DECRETO Nº 14.155

Nomeação de FERNANDA REGINA KARWOWSKI MAIER, para exercer cargo em comissão da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, FERNANDA REGINA KARWOWSKI MAIER, CPF nº 064.XXX.XXX-26, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-5, da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná, ficando exonerada ANA CLÁUDIA GRITZ, CPF nº 043.XXX.XXX-71.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

84704/2026

DECRETO Nº 14.156

Nomeação de ANA CLÁUDIA GRITZ, para exercer cargo em comissão da Paraná Esporte.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ANA CLÁUDIA GRITZ, CPF nº 042.XXX.XXX-71, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-7, da Paraná Esporte, ficando exonerada FERNANDA REGINA KARWOWSKI MAIER, CPF nº 064.XXX.XXX-26.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

84708/2026

DECRETO Nº 14.157

Exoneração de SABRINA ISABELLA NAVARRO, do cargo em comissão da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.092.885-6,

DECRETA:

Art. 1º Exonera SABRINA ISABELLA NAVARRO, CPF nº 069.XXX.XXX-08, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-9, da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

84710/2026

LUIS GUILHERME DE CASTRO
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

DECRETO Nº 14.158

Transforma funções comissionadas executivas no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, e contido no protocolo 26.128.683-1,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, as funções comissionadas executivas integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (uma) função de Assessor, símbolo FCE-10, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.	em	- 2 (duas) funções de Assessor, símbolo FCE-14, para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.
--	----	--

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de julho de 2026.

Curitiba, em 25 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

84712/2026

DECRETO Nº 14.159

Exoneração e designação para função comissionada executiva da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.128.683-1,

DECRETA:

Art. 1º Exonera SILVIA CRISTINA DE LIMA, CPF nº 052.XXX.XXX-20, da função comissionada executiva de Assessor – Símbolo FCE-10, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, a partir de 3 de julho de 2026.

Art. 2º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, para exercer função comissionada executiva, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, a partir de 3 de julho de 2026:

ALEX WAGNER DA SILVA, CPF nº 032.XXX.XXX-63, Assessor - Símbolo FCE-14;

FRANCIELY SEVULSKI, CPF nº 068.XXX.XXX-70, Assessor - Símbolo FCE-14.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

84714/2026

DECRETO Nº 14.160

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, e contido no protocolo 26.138.638-0,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-10, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.	em	- 2 (dois) cargos de Assessor, símbolo CCE-14, para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.
--	----	---

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

Curitiba, em 25 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

84715/2026

DECRETO Nº 14.161

Exoneração e nomeações para cargos em comissão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.138.638-0,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a partir de 1º de julho de 2026, ALOISIO JUSTINO DO NASCIMENTO, CPF nº 020.XXX.XXX-08, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-10, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem cargos em comissão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família:

GUSTAVO CUNHA PASSOS, CPF nº 097.XXX.XXX-51, Assessor – Símbolo CCE-14;

TALITA DE SOUZA BORGES, CPF nº 089.XXX.XXX-45, Assessor – Símbolo CCE-14.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

84716/2026

DECRETO Nº 14.162

Exoneração de NATHAN DE MORAES ANDRUSZINSKI, de cargo em comissão da Secretaria de Estado das Cidades

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.133.526-3,

DECRETA:

Art. 1º Exonera NATHAN DE MORAES ANDRUSZINSKI, CPF nº 133.XXX.XXX-19, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-14, da Secretaria de Estado das Cidades.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO LUCIO GIACOBO
Secretário de Estado das Cidades

84719/2026

DECRETO Nº 14.163

Designação de HELENO ANDRE ANTONIETTI, para exercer função comissionada executiva da Secretaria de Estado das Cidades.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.134.762-8,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, HELENO ANDRE ANTONIETTI, CPF nº 087.XXX.XXX-63, para exercer a função comissionada executiva de Assessor – Símbolo FCE-10, da Secretaria de Estado das Cidades.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO LUCIO GIACOBO
Secretário de Estado das Cidades

84720/2026

DECRETO Nº 14.164

Nomeação de ALINE OLIVEIRA FERREIRA ROMANEL, para cargo em comissão da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.099.533-2,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ALINE OLIVEIRA FERREIRA ROMANEL, CPF nº 021.XXX.XXX-60, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-9, da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LUIS GUILHERME DE CASTRO
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

84725/2026

DECRETO Nº 14.165

Cria o **Batalhão Marítimo – Bmar**, o **14ºBBM** e o **15ºBBM** na estrutura do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, o art. 57 da Lei nº 22.206, de 29 de novembro de 2024 - Lei de Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná - CBMPR, e considerando o contido no protocolo nº 25.533.829-3,

DECRETA:

Art. 1º Cria o **Batalhão Marítimo - BMar**, com sede no Município de **Guaratuba** e atuação em toda a faixa litorânea do Estado do Paraná, Unidade responsável pelas atividades marítimas e aquáticas descritas neste artigo, subordinada diretamente ao Comandante do 1º CRBM, que tem por finalidade planejar, coordenar e executar, no âmbito de sua circunscrição e conforme diretrizes do Comando-Geral, atividades relacionadas, especialmente, a:

I - prevenção, **buscas, salvamentos, socorros públicos e atendimento pré-hospitalar** em ambientes marítimo, costeiro, estuarino, fluvial e insular;

II - atuar em missões de apoio à defesa civil;

III - outras atividades finalísticas compatíveis com as missões do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná - CBMPR e com a especialização inerente às operações aquáticas, observada a legislação aplicável.

Art. 2º Cria o 14º Batalhão de Bombeiro Militar, com sede no Município de Toledo, responsável pela prevenção e combate a incêndios, busca e salvamentos e ações de defesa civil nos Municípios de Toledo, Marechal Cândido Rondon, Assis Chateaubriand, Palotina, Guaíra, Terra Roxa, Jesuítas, Nova Santa Rosa, Tupãssi, Vera Cruz do Oeste, Formosa do Oeste, Ouro Verde do Oeste, Maripá, Mercedes, Pato Bragado, São Pedro do Iguaçu, Entre Rios do Oeste, Quatro Pontes, São José das Palmeiras e Iracema do Oeste.

Art. 3º Cria o 15º Batalhão de Bombeiro Militar, com sede no Município de Irati, responsável pela prevenção e combate a incêndios, busca e salvamentos e ações de defesa civil nos Municípios de Irati, Fernandes Pinheiro, Inácio Martins, Rio Azul, Teixeira Soares, Ivaí, Mallet, Imbituva, Rebouças, São Mateus do Sul, Antônio Olinto, São João do Triunfo, União da Vitória, Bituruna, Cruz Machado, Paula Freitas, Paulo Frontin, Porto Vitória, General Carneiro, Prudentópolis e Guamiranga.

Art. 4º O 4º Batalhão de Bombeiro Militar, com sede no Município de Cascavel, passa a ser responsável pela prevenção e combate a incêndios, busca e salvamentos e ações de defesa civil nos municípios de Cascavel, Quedas do Iguaçu, Cafelândia, Corbélia, Capitão Leônidas Marques, Guaraniaçu, Três Barras do Paraná, Catanduvas, Nova Aurora, Santa Tereza do Oeste, Boa Vista da Aparecida, Ibema, Braganey, Lindoeste, Espigão Alto do Iguaçu, Santa Lúcia, Campo Bonito, Diamante do Sul, Anahy e Iguatu.

Art. 5º Extingue a 6ª Companhia Independente de Bombeiro Militar, com sede no Município de Irati.

Art. 6º Acrescenta o inciso XII ao art. 3º do Decreto nº 1.552, de 5 de junho de 2019, com a seguinte redação:

XII - 14º Batalhão de Bombeiro Militar, com sede no Município de Toledo. (NR)

Art. 7º Acrescenta o inciso IV ao art. 2º do Decreto nº 9.370, de 31 de março de 2025, com a seguinte redação:

IV - 15º Batalhão de Bombeiro Militar, com sede no Município de Irati. (NR)

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revoga:

I - os arts. 1º e 2º do Decreto nº 11.440, de 23 de junho de 2022;

II - o inciso III do art. 2º do Decreto nº 9.370, de 31 de março de 2025.

Curitiba, em 25 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

SAULO DE TARSO SANSON SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

84727/2026

DECRETO Nº 14.166

Cria o 35º Batalhão de Polícia Militar e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições previstas nos incisos V e VI, do art. 87, da Constituição do Estado do Paraná, tendo em vista o disposto no art. 39, art. 41, inciso I e §2º do art. 52 e art. 53 da Lei nº 22.354, de 15 de abril de 2025, bem como o contido no protocolo nº 26.131.688-9,

DECRETA:

Art. 1º Cria o 35º Batalhão de Polícia Militar - 35º BPM, sediado no Município de Matinhos, responsável pela polícia ostensiva e pela preservação da ordem pública dos Municípios de Matinhos, Guaratuba e Pontal do Paraná, conforme diretrizes do Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná - PMPR.

Art. 2º O 9º Batalhão de Polícia Militar - 9º BPM, sediado no Município de Paranaguá, fica responsável pela polícia ostensiva e pela preservação da ordem pública dos Municípios de Paranaguá, Antonina, Morretes e Guaraqueçaba, conforme diretrizes do Comandante-Geral da PMPR.

§1º Além das Companhias de Polícia Militar afetas às subáreas do 9º BPM, com sede nos Municípios de Paranaguá e Morretes, a atividade de policiamento aquático ficará reservada à Companhia Costeira, sediada no município de Paranaguá, com missões específicas relacionadas à polícia ostensiva especializada embarcada em toda a orla litorânea, áreas marítimas das ilhas, baías, portos e adjacências, respeitada a competência de demais órgãos envolvidos.

§2º A Companhia Costeira poderá prestar apoio a outros órgãos, consoante a necessidade e o direcionamento estabelecido pela doutrina de emprego da PMPR.

Art. 3º Ativa os cargos constantes no Anexo Único deste decreto.

Art. 4º Altera o inciso II do art. 3º do Decreto nº 2.834, de 22 de abril de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

II - 2ª AISP – Divisão de Polícia Metropolitana (DPMetro); 6º Comando Regional de Polícia Militar (6º CRPM); 17º Batalhão de Polícia Militar (17º BPM), 22º Batalhão de Polícia Militar (22º BPM), 29º Batalhão de Polícia Militar (29º BPM), 34º Batalhão de Polícia Militar (34º BPM) e 35º Batalhão de Polícia Militar (35º BPM); (NR)

Art. 5º Altera o art. 1º do Decreto nº 8.748, de 17 de novembro 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Cria o 6º Comando Regional de Polícia Militar - 6º CRPM, escalão intermediário de comando sediado em São José dos Pinhais, responsável, perante o Subcomandante-Geral, pela polícia ostensiva e pela preservação da ordem pública na circunscrição territorial de atuação das seguintes unidades subordinadas:

I - 9º Batalhão de Polícia Militar - Paranaguá;

II - 17º Batalhão de Polícia Militar - São José dos Pinhais;

III - 22º Batalhão de Polícia Militar - Colombo;

IV - 28º Batalhão de Polícia Militar - Lapa;

V - 29º Batalhão de Polícia Militar - Piraquara;

VI - 34º Batalhão de Polícia Militar - Almirante Tamandaré;

VII - 35º Batalhão de Polícia Militar - Matinhos. (NR)

Art. 6º Autoriza o Comandante-Geral da PMPR a elaborar os quadros organizacionais, de acordo com as alterações instituídas por este Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

SAULO DE TARSO SANSON SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 14.166 /2026

RESUMO DE ATIVAÇÃO DE CARGOS NOS QUADROS DE OFICIAIS

QUADROS	CEL	TC	MAJ	CAP	1º TEN	2º TEN	SOMA
QOEM						12	12
QOS	PM Méd						
	PM Dent						
	PM Bioq						
	PM Vet						
QEOPM							
QOEPM							
QCPM							
QOM							
TOTAL							12

84728/2026

DECRETO Nº 14.167

Promove *post mortem* MAURÍCIO BRANDÃO do Quadro Próprio da Polícia Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 55 da Lei Complementar nº 259 de 21 de julho de 2023, e considerando ainda as Deliberações nº 629/2024 e nº 179/2026, do Conselho Superior da Polícia Civil, bem como o contido no protocolo nº 20.913.892-1,

DECRETA

Art. 1º Promove, *post mortem*, com fulcro no art. 55, da Lei Complementar nº 259, de 21 de Julho de 2023, o servidor MAURÍCIO BRANDÃO, RG nº 6.XXX.869-X, do Nível II para o Nível III do Cargo de Agente de Polícia Judiciária - Quadro Próprio da Polícia Civil - QPPC, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

SAULO DE TARSO SANSON SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

84733/2026

DECRETO Nº 14.168

Retifica o Anexo Único do Decreto nº 6.954, de 5 de agosto de 2024, na parte que concedeu promoção por merecimento a servidor do Quadro Próprio da Polícia Penal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o disposto no Capítulo VI da Lei Complementar nº 245, de 30 de março de 2022, e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.242.973-0,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Anexo Único do Decreto nº 6.954, de 5 de agosto de 2024, na parte que concedeu promoção por merecimento ao servidor ocupante do cargo de Policial Penal do Quadro Próprio da Polícia Penal – QPPP, para constar o que segue:

NOME	CPF	LF	QUADRO	ÓRGÃO	CARGO	DE CLASSE	PARA CLASSE	A partir de
DIEGO ARMANDO CHAVES	050.XXX.XXX-06	1	QPPP	SESP	POLICIAL PENAL	X	IX	05/08/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 25 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

SAULO DE TARSO SANSON SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

84739/2026

DECRETO Nº 14.169

Movimentação de Oficiais Superiores da Polícia Militar do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.080.995-4,

DECRETA:

Art. 1º Transfere, por interesse do serviço, a partir de 29 de maio de 2026, o Ten.-Cel. QOEM PM JULIANO BARUSSO BERLEZE, CPF nº 007.XXX.XXX-80, para o 5º BPM/2º CRPM, Londrina, PR, classificando-o na função de Comandante, ficando, em consequência, dispensado da função de Comandante do 15º BPM/2º CRPM, Rolândia, PR.

Art. 2º Transfere, por interesse do serviço, a partir de 29 de junho de 2026, o Ten.-Cel. QOEM PM CLAUDIO TODISCO SILVEIRA, CPF nº 027.XXX.XXX-94, para o CME/Sede, Curitiba, PR, classificando-o na função de Chefe do Estado-Maior da unidade, deixando, em consequência, a condição de adido a Diretoria de Gestão de Pessoas da PMPR, bem como fica dispensado do encargo de Chefe do Centro de Análise, Planejamento e Estatística - CAPE, da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP.

Art. 3º Transfere, por interesse do serviço, a partir de 1º de junho de 2026, o Ten.Cel. QOEM PM JOÃO ROBERTO DAS GRAÇAS GALETO ALVES, CPF nº XXX.743.489-XX, para o 1º CRPM/Sede, Curitiba, PR, classificando-o na função de Chefe do Estado-Maior, deixando, em consequência, a condição de adido a Diretoria de Gestão de Pessoas da PMPR, Curitiba, PR, bem como os encargos exercidos junto a Casa Civil.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 25 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

SAULO DE TARSO SANSON SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

84741/2026

DECRETO Nº 14.170

Nomeações em virtude de habilitação em concurso público para exercerem o cargo de Agente Universitário da Universidade Estadual do Oeste do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, sob proposta da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.018.930-1,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o inciso II do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e Lei nº 21.583, de 14 de julho de 2023, para exercerem o cargo de Agente Universitário da Carreira Técnica Universitária, os candidatos relacionados no Anexo deste Decreto.

Art. 2º As nomeações destinam-se ao suprimento de Agentes Universitários da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 25 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

ANEXO QUE SE REFERE O DECRETO Nº 14.170/2026

	NOME	CPF	CARGO	FUNÇÃO
1	BEATRIZ SILVÉRIO BOTELHO	365.XXX.XXX-09	AGENTE UNIVERSITÁRIO PROFISSIONAL	COMUNICADOR SOCIAL
2	BRUNA CAROLINE SCHONS	096.XXX.XXX-44	AGENTE UNIVERSITÁRIO PROFISSIONAL	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
3	DENIZE NAIARA SANTI	088.XXX.XXX-96	AGENTE UNIVERSITÁRIO PROFISSIONAL	PEDAGOGO
4	PAULO RENAN EFFGEN	015.XXX.XXX-90	AGENTE UNIVERSITÁRIO PROFISSIONAL	ANALISTA DE INFORMÁTICA
5	PRISCILA SANTANA	066.XXX.XXX-65	AGENTE UNIVERSITÁRIO PROFISSIONAL	ASSISTENTE SOCIAL
6	VIVIANE MANESCO JACONETTI TELLES	010.XXX.XXX-39	AGENTE UNIVERSITÁRIO PROFISSIONAL	ADMINISTRADOR
7	ADRIANA APARECIDA BRANGE LINK	628.XXX.XXX-53	AGENTE UNIVERSITÁRIO DE EXECUÇÃO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
8	CLÁUDIA REGINA MALLMANN	052.XXX.XXX-42	AGENTE UNIVERSITÁRIO DE EXECUÇÃO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
9	GUILHERME BENHUR HENZ	089.XXX.XXX-19	AGENTE UNIVERSITÁRIO DE EXECUÇÃO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO

10	NATHAN HENRIQUE BUENO	075.XXX.XXX-97	AGENTE UNIVERSITÁRIO DE EXECUÇÃO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
11	VIVIANE MAGALI NEGHERBON	009.XXX.XXX-78	AGENTE UNIVERSITÁRIO DE EXECUÇÃO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
12	ANA CAROLINE BARBOSA RETAMEIRO	075.XXX.XXX-62	AGENTE UNIVERSITÁRIO DE EXECUÇÃO	TÉCNICO EM LABORATÓRIO

84746/2026

DECRETO Nº 14.171

Concede promoção por merecimento a servidores integrantes do Quadro Próprio da Polícia Penal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 245, de 30 de março de 2022, com as alterações da Lei Complementar nº 283, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.026.004-9,

DECRETA:

Art. 1º Concede Promoção por Merecimento à servidora abaixo nominada, integrante do Quadro Próprio da Polícia Penal – QPPP, na forma do §3º do art. 26A da Lei Complementar nº 245, de 30 de março de 2022, conforme segue:

NOME	CPF	LF	QUADRO	ÓRGÃO	CARGO	DE	PARA
						CLASSE	CLASSE
ANGELA FERREIRA DA COSTA ANDREIKO	055.XXX.XXX-78	2	QPPP	SESP	POLICIAL PENAL	IX	VIII

Art. 2º Concede Promoção por Merecimento ao servidor abaixo nominado, integrante do Quadro Próprio da Polícia Penal – QPPP, na forma do inciso II do art. 26-A da Lei Complementar nº 245, de 30 de março de 2022, conforme segue:

NOME	CPF	LF	QUADRO	ÓRGÃO	CARGO	DE	PARA
						CLASSE	CLASSE
MARCOS ALVES MARTINS	519.XXX.XXX-68	1	QPPP	SESP	POLICIAL PENAL	VI	III

Art. 3º A análise das questões financeiras e orçamentárias, em cumprimento aos requisitos dos arts. 16, 17 e 21 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá ser realizada pelo órgão solicitante quando da efetiva realização da despesa.

Art. 4º A promoção de que trata este Decreto terá efeitos funcionais e financeiros a partir de sua publicação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

SAULO DE TARSO SANSON SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

84751/2026

DECRETO Nº 14.172

Demissão do servidor CLOVIS JOSE CANOVA, Agente Educacional I, do Quadro de Funcionários da Educação Básica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.122.280-0 e, ainda,

Considerando que o servidor CLOVIS JOSE CANOVA, CPF nº 024.XXX.XXX-58, ocupante do cargo de Agente Educacional I, do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB, LF-01, lotado no Núcleo Regional de Educação de Cascavel, infringiu com sua conduta o disposto na alínea “c” do inciso V do art. 293 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;

Considerando que o servidor foi submetido a processo administrativo disciplinar, onde foram respeitados todos os princípios constitucionais, especialmente o da ampla defesa e do contraditório;

Considerando ainda o Relatório Final da Comissão Processante que cotejando as provas nos autos e a defesa apresentada, entendeu configurada a conduta irregular do servidor, recomendando sua demissão;

Demonstrado que a infração administrativa perpetrada se enquadra nas hipóteses em que a lei comina penalidade máxima, não assiste ao gestor público a faculdade de aplicar sanção diversa, ainda que sob a invocação dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplicando-se à espécie o entendimento consagrado na Súmula nº 650 do Superior Tribunal de Justiça;

Dessa forma, diante da tipicidade da conduta e da vinculação da Administração à legalidade estrita, impõe-se a aplicação da penalidade prevista em lei, nos exatos termos do normativo que rege a matéria;

DECIDE:

Art. 1º Demitir o servidor CLOVIS JOSE CANOVA, CPF nº 024.XXX.XXX-58, do cargo de Agente Educacional I, do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB, LF-01, lotado no Núcleo Regional de Educação de Cascavel, por ter infringido com sua conduta o disposto na alínea “c” do inciso V do art. 293 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

84753/2026

DECRETO Nº 14.173

Nomeação e alterações de representantes da Sociedade Civil no Conselho Estadual de Assistência Social, biênio 2025-2027.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e em consonância com a Lei nº 11.362, de 12 de abril de 1996, e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.108.116-4,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia para integrar o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, os seguintes representantes da Sociedade Civil, biênio 2025-2027:

I – Segmento de Usuários do SUAS:

a) Macrorregião de Guarapuava:

Suplente: TEREZINHA FÁTIMA PEREIRA, CPF nº 956.XXX.XXX-20;

b) Macrorregião de Cascavel:

Suplente: BENEDITO NELSON MARTINS, CPF nº 463.XXX.XXX-04;

II – Segmento de Trabalhadores do SUAS:

a) Macrorregião de Maringá:

Titular: SIMONE APARECIDA FALCHETTI PAULIN, CPF nº 702.XXX.XXX-00, em substituição de RICARDO DOS SANTOS MICHELI, RG nº 10.XXX.441-X;

Suplente: MARCELO DOS SANTOS, CPF nº 822.XXX.XXX-68, em substituição a DAIANE SIMONE VARGAS, RG nº 9.XXX.460-X.

Art. 2º Altera a alínea “c” do inciso I, a alínea “c” do inciso III e a alínea “b” do inciso V do art. 1º do Decreto 10.335, de 16 de junho de 2025, que passam a vigorar com as seguintes redações:

I – Macrorregional de Cascavel:

(...)

c) Segmento dos Usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS:

Coletivo de Usuários do SUAS, representado por ROSELI BAROSSO, RG nº 7.XXX.719-7, como membro Titular e BENEDITO NELSON MARTINS, CPF nº 463.XXX.839-XX, como membro Suplente;

(...)

III – Macrorregional de Guarapuava:

(...)

c) Segmento dos Usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS:

Coletivo de Usuários do SUAS, representado por ROGERIA APARECIDA ORTELHADO, RG nº 6.XXX.783-8, como membro Titular, e TEREZINHA FÁTIMA PEREIRA, CPF nº 956.XXX.XXX-04, como membro Suplente.

(...)

V – Macrorregional de Maringá:

(...)

b) Segmento de Organizações dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS:

Centro de Integração Empresa - Escola do Paraná – CIEE/PR, Sede Curitiba, representado por SIMONE APARECIDA FALCHETTI PAULIN, CPF nº 702.XXX.XXX-00, como membro Titular e MARCELO DOS SANTOS, CPF nº 822.XXX.XXX-68, como membro Suplente. (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

84754/2026

DECRETO Nº 14.174

Retifica o art. 2º do Decreto nº 14.104, de 22 de junho de 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.114.023-3,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o art. 2º do Decreto nº 14.104, de 22 de junho de 2026, onde se lê: “BRENO MENEZES DE CAMPOS, CPF nº 053.XXX.XXX-08, Assessor – Símbolo FCE-4, a partir do dia 9 de junho de 2026”, leia-se: “BRENO MENEZES DE CAMPOS, CPF nº 053.XXX.XXX-08, Chefe de Departamento – Símbolo FCE-4, a partir do dia 9 de junho de 2026”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NATALINO AVANCE DE SOUZA
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

84758/2026

DECRETO Nº 14.175

Nomeação de RICIANE SANTOS BOBATO, para exercer e cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.136.934-6,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, RICIANE SANTOS BOBATO, CPF nº 060.XXX.XXX-60, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-7, da Casa Civil, ficando exonerado, a pedido, SERGIO LUIZ GONÇALVES FRANCO, CPF nº 844.XXX.XXX-34, a partir de 1º de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

84760/2026

DECRETO Nº 14.176

Nomeação de MARIANNA DO ROCIO CARDOSO, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.140.228-9,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARIANNA DO ROCIO CARDOSO, CPF nº 045.XXX.XXX-43, para exercer em comissão o cargo de Diretor – Símbolo CCE-DD, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CESAR AUGUSTO NEVES LUIZ
Secretário de Estado da Saúde

84761/2026

DECRETO Nº 14.177

Exoneração de GERSON MAURÍCIO ZOCCHI, do cargo em comissão da Secretaria de Estado das Cidades.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.145.076-3,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, a partir de 29 de junho de 2026, GERSON MAURÍCIO ZOCCHI, CPF nº 864.XXX.XXX-72, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-7, da Secretaria de Estado das Cidades.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO LUCIO GIACOBO
Secretário de Estado das Cidades

84762/2026

DECRETO Nº 14.178

Transforma funções e cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, as funções comissionadas executivas integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (uma) função de Assessor, símbolo FCE-7, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável; - 1 (uma) função de Assessor, símbolo FCE-9, da Secretaria de Estado da Saúde.	em	- 1 (uma) função de Assessor, símbolo FCE-2, para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável.
--	----	--

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-7, do Instituto Água e Terra; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-11, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável.	em	- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-9, para a Secretaria de Estado da Saúde; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-13, para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-14, para a Casa Civil.
--	----	---

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

84765/2026

DECRETO Nº 14.179

Exonerações, nomeações e designação para exercer cargos em comissão e função comissionada executiva da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Instituto Água e Terra.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera os ocupantes de cargos em comissão e função comissionada executiva da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável:

ANTONIO JANISZEWSK, CPF nº 708.XXX.XXX-15, Gerente – Símbolo CCE-5, a partir de 31 de maio de 2026;

EMERSON CARLOS KEUNE, CPF nº 057.XXX.XXX-45, Assessor – Símbolo CCE-11;

CARLOS EDUARDO VICELLI CIDRAL DA COSTA, CPF nº 033.XXX.XXX-28, Assessor – Símbolo FCE-7.

Art. 2º Exonera ANA LETÍCIA ANICETO LOWEN, CPF nº 071.XXX.XXX-81, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-7, do Instituto Água e Terra.

Art. 3º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, para exercerem cargos em comissão e função comissionada executiva da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável:

RONIELA DE SOUZA, CPF nº 014.XXX.XXX-59, Assessor – Símbolo CCE-7, ficando exonerado GABRIEL EKERMANN FIORI, CPF nº 111.XXX.XXX-37, a partir de 9 de junho de 2026;

ANA LETÍCIA ANICETO LOWEN, CPF nº 071.XXX.XXX-81, Gerente – Símbolo CCE-5, alterando a denominação do cargo para Assessor;

CARLOS EDUARDO VICELLI CIDRAL DA COSTA, CPF nº 033.XXX.XXX-28, Assessor – Símbolo FCE-2;

ANNA GABRIELLY PIMENTA DE CARVALHO, CPF nº 419.XXX.XXX-95, Assessor – Símbolo CCE-13.

Art. 4º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ANDREA OLIMPIA DE SOUSA, CPF nº 030.XXX.XXX-35, para exercer em comissão o cargo de Assessor Símbolo CCE-10, do Instituto Água e Terra, ficando exonerada, a partir de 31 de maio de 2026, CLAUDIA RUTH HIRT STACHERA, CPF nº 544.XXX.XXX-15.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

84763/2026

DECRETO Nº 14.180

Altera o Decreto nº 5.835, de 20 de maio de 2024, que instituiu a Prova Paraná Mais como um dos instrumentos de avaliação de desempenho do estudante da rede pública estadual de ensino e como meio de acesso às vagas ofertadas pelas universidades estaduais do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, considerando o disposto na Lei nº 18.492, de 25 de junho de 2015, bem como o contido no protocolo nº 25.539.015-5,

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 1º do Decreto nº 5.835, de 20 de maio de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Institui a Prova Paraná Mais, como um dos instrumentos de avaliação de desempenho do estudante da rede pública estadual de ensino, e como meio de acesso às vagas ofertadas pelas universidades públicas estaduais, federais e institutos federais do Estado do Paraná.

§1º As universidades públicas estaduais, federais e institutos federais do Estado do Paraná poderão ofertar vagas iniciais dos cursos de graduação, para ingresso de estudantes, com base nos resultados da Prova Paraná Mais.

§2º O ingresso no Ensino Superior estadual e federal do Paraná, com base nos resultados da Prova Paraná Mais, será permitido somente a estudantes que tenham cursado o Ensino Médio integralmente em instituição de ensino pública.

Art. 2º Altera os incisos I e II do art. 2º do Decreto nº 5.835, de 2024, que passam a vigorar com as seguintes redações:

I - diversificar as oportunidades de acesso às vagas ofertadas pelas instituições públicas estaduais e federais de ensino superior do Paraná;

II - promover o acesso às vagas iniciais dos cursos de graduação e aumentar a permanência estudantil em instituições públicas estaduais e federais de Ensino Superior do Paraná, como forma de combate à evasão escolar;

Art. 3º Altera o inciso III do art. 4º do Decreto nº 5.835, de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

III - a participação das instituições públicas estaduais e federais de Ensino Superior do Paraná no processo de elaboração e aplicação da Prova Paraná Mais;

Art. 4º Acrescenta o parágrafo único ao art. 9º do Decreto nº 5.835, de 2024, com a seguinte redação:

Parágrafo único. As instituições federais de ensino superior do Paraná que adotarem os resultados da Prova Paraná Mais como forma de ingresso nos cursos de graduação deverão formalizar Termo de Cooperação Técnica e aderir, a cada edição, ao Sistema Aprova Paraná Universidades.

Art. 5º Altera o *caput* e o §2º do art. 11 do Decreto nº 5.835, de 2024, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 11. Compete à SEED, em articulação com a SETI, a elaboração de um sistema informatizado que permita a publicação, o aproveitamento e a consulta pelos candidatos dos resultados da Prova Paraná Mais como forma de ingresso nos cursos de graduação das universidades públicas estaduais e instituições federais de ensino do Paraná.

(...)

§2º Enquanto o sistema a que se refere o *caput* deste artigo não estiver disponível, a SEED deverá disponibilizar às universidades públicas estaduais e instituições federais de Ensino Superior que aderirem à Prova Paraná Mais como forma de ingresso aos cursos de graduação, o acesso, de forma segura, aos resultados obtidos pelos estudantes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino superior

84766/2026

410000 - Secretaria de Estado da Educação										28.500.000,00
4101 - Gabinete do Secretário										28.500.000,00
F.41.01.12.368.32.8597 - Valorização da Educação Básica Magistério										28.500.000,00
	1	50	500	000000	3.1.91.13	0	Não definida	4100	9999999	28.500.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										29.687.000,00
Total Geral										29.687.000,00

Anexo ao Decreto nº 14183 Formalização 2026FC000558/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício	Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
41 - Secretaria de Estado da Educação											28.500.000,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação											28.500.000,00
4101 - Gabinete do Secretário											28.500.000,00
F.41.01.12.368.32.8597 - Valorização da Educação Básica Magistério											28.500.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.49	0	Não definida	4100	9999999	28.500.000,00	
67 - Secretaria de Estado das Cidades											1.187.000,00
677400 - Companhia de Habitação do Paraná											1.187.000,00
6774 - Companhia de Habitação do Paraná											1.187.000,00
F.67.74.16.122.16.8491 - Gestão Administrativa COHAPAR											1.187.000,00
	1	50	500	000000	3.1.90.13	0	Não definida	4100	9999999	1.187.000,00	
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social											29.687.000,00
Total Geral											29.687.000,00

84774/2026

Decreto nº 14184

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no § 5º do artigo 24 da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.855.422-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuado um ajuste no Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 9.400.000,00 (nove milhões e quatrocentos mil reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 14184

Formalização 2026FC000564/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício	Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
59 - Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa											9.400.000,00
596200 - Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa											9.400.000,00
5962 - Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa											9.400.000,00
F.59.62.14.241.28.8663 - Garantia e Defesa de Direitos da Pessoa Idosa											9.400.000,00
	1	50	500	000000	4.4.41.42	3	Municípios beneficiados com cofinanciamento para atendimento à política da pessoa idosa	4100	9999999	9.400.000,00	
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social											9.400.000,00
Total Geral											9.400.000,00

Anexo ao Decreto nº 14184

Formalização 2026FC000564/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício	Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA											9.400.000,00
310000 - Administração Geral do Estado Recursos sob Supervisão da SEFA											9.400.000,00
3101 - Programações Especiais e Encargos Gerais do Estado											9.400.000,00
F.31.01.28.846.99.9088 - Pagamento de Sentenças Judiciais											9.400.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.91	0	Não definida	4100	9999999	9.400.000,00	
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social											9.400.000,00
Total Geral											9.400.000,00

84775/2026

Despachos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

25.200.108-5/261. Trata-se de recurso interposto por MARIO CESAR DOS SANTOS, CPF nº 717.xxx.xxx-72, por meio do qual pleiteia a reforma da decisão

proferida pelo Secretário de Estado da Segurança Pública, objetivando a sua promoção ao posto de 2º Tenente, com fundamento no artigo 44-B da Lei Estadual nº 5940/69 (Lei de Promoção de Praças - LPP). 2. Presente os pressupostos de admissibilidade recursal (requisitos intrínsecos e extrínsecos), CONHEÇO do recurso, nos termos do art. 57, II c/c art. 58, IV, ambos da Lei de Promoção de Praças - LPP. 3. Em síntese, sustenta o Recorrente que os artigos 44-A e 44-B da LPP possuem caráter autônomo e independente, inexistindo vedação legal à aplicação sucessiva de ambos os dispositivos para fins de promoção. 4. Sem razão, contudo, o Recorrente. 5. A interpretação histórica e teleológica dos artigos 44-A e 44-B da Lei de Promoção de Praças, voltada à compreensão da norma a partir de seu contexto e finalidade, revela seu caráter excepcional e de reconhecimento ao final da carreira militar estadual, conforme se extrai de sua redação: *Art.*

44.A. Os Praças ocupantes das graduações de Cabo, 3º Sargento, 2º Sargento e 1º Sargento, ressalvadas as Praças da qualificação policial militar 1-4 (músicos) e as Praças especialistas, serão promovidos à graduação imediatamente superior, a partir dos seis meses anteriores à data limite de permanência no serviço ativo, como prêmio dos relevantes serviços prestados ao Estado do Paraná e Corporação, não ocupando as vagas destinadas às promoções dos demais militares estaduais, do Quadro de Praças das Corporações, correndo-se o encerramento da carreira policial militar. Art. 44B. Os Subtenentes da qualificação policial militar particular combatente da Polícia Militar e dos quadros de praças combatentes do Corpo de Bombeiros Militar serão promovidos ao posto de 2º Tenente, nos seis meses anteriores à data limite de permanência no serviço ativo por tempo de serviço, não concorrendo à promoção ao posto de 1º Tenente e não ocupando as vagas destinadas às promoções dos demais militares estaduais, dos Quadros de Oficiais das Corporações, desde que observados, cumulativamente, os seguintes critérios: 6. Trata-se, portanto, de uma promoção de caráter honorífico e excepcional, conferida como recompensa final pelos relevantes serviços prestados ao longo da carreira, sem caráter concorrencial e desvinculada das vagas regulares de promoção. 7. A intenção do legislador foi estabelecer uma única promoção de encerramento de carreira, como forma de reconhecimento institucional, e não permitir promoções sucessivas no mesmo período. Assim, cada militar estadual poderá ser condecorado apenas uma vez com a promoção de fim de carreira, vedando-se a aplicação cumulativa dos artigos 44-A e 44-B. 8. A tese defendida pelo Recorrente, ao admitir a promoção em cascata, configura interpretação teratológica e dissonante da sistemática legal, desvirtuando a finalidade e o espírito da norma, além de comprometer a coerência orçamentária e o planejamento administrativo do Estado. Acolher tal entendimento implicaria violar o princípio da finalidade administrativa e a razoabilidade, ampliando indevidamente o alcance de uma norma de exceção. 9. Ressalte-se, ainda, o parecer da Comissão de Promoção de Praças, que, de forma clara e objetiva, consignou: “Tais dispositivos preveem, cada um, uma única promoção nos últimos seis meses de permanência na ativa, não se destinando à concessão de promoções sucessivas a um mesmo militar no referido período.” 10. Diante do exposto, NEGÓ PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo incólume a decisão recorrida, por seus próprios fundamentos, haja vista que se encontra em estrita consonância com os princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade administrativa. 11. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à PMPR para conhecimento e providências, certificando o trânsito em julgado administrativo, nos termos do art. 2º, XXII, pelo esgotamento dos recursos disponíveis. Em 25.06.26.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

25.431.100-6/26

1. De acordo com os elementos constantes no PROTOCOLADO nº 25.431.100-6, CONHEÇO, nos termos do art. 162, inc. IX, da Lei Estadual nº 15.608/2007, do recurso apresentado pela empresa VINICIUS LINS DE AZEVEDO, CPF nº 089.XXX.XXX-50, por atender aos pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, NEGÓ PROVIMENTO, mantendo incólume a decisão vergastada por seus próprios fundamentos, pois ocorreu dentro da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade administrativa, destacando ainda que: I - não foram colacionadas novas provas ou fatos que possibilitem a mudança de entendimento, e o conjunto probatório produzido no PAAR comprovaram a prática da conduta contrária aos ditames legais e normativos, não sendo a simples alegação de injustiça fundamento idôneo para o provimento recursal; II - a instância administrativo-disciplinar transcorreu sem qualquer mácula, com incensurável respeito aos princípios administrativos constitucionais, legais e normativos vigentes, oportunizando ao Recorrente o exercício do contraditório e a ampla defesa; 2. Destaca-se, que nos termos do art. 67, §1º, da Lei Estadual nº 20.656/2021, a motivação pode consistir em declaração de concordância fundamentada de decisões, que, neste caso, serão partes integrantes do ato. 3. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à origem para conhecimento e providências, certificando o trânsito em julgado administrativo, nos termos do art. 2º, XXII, pelo esgotamento dos recursos previstos na Lei Estadual nº 15.608/2007. Em 25.06.26. (Enc. Proc. à SEAP)

84642/2026

Despachos do Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

25.940.343-0/26

OBJETO Afastamento internacional de servidor. DESTINO Arequipa, Peru, no período de 08/07/2026 a 17/07/2026. FINALIDADE Convocação do Comitê Paralímpico Brasileiro para atuar como atleta no 5th WSPS Para Shooting Open Grand Prix Club Internacional Arequipa. PERCEPÇÃO FINANCEIRA Ônus limitados aos vencimentos. AMPARO LEGAL 84, da Lei Federal nº 9.615/1998 (“Lei Pelé”) e art. 205, da Lei Federal nº 14.597/2023 (Lei geral do Esporte) 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 25.940.343-0, AUTORIZO o deslocamento do servidor ROMUALDO FERREIRA SILVA MARQUES, CPF nº 025.xxx.xxx-80. 2. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à origem para as demais providências. Em 25/06/2026. (Enc. Proc. à SESP).

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

26.091.826-5/26

1. De acordo com elementos constantes no PROTOCOLADO nº 26.091.826-5, EXCEPCIONALIZO a regra administrativa previstas no art. 1º, II, da Resolução Conjunta nº 01/2024 CC/SEAP/SEFA, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Cultura (SEEC). 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade solicitante. 3. PUBLIQUE-SE. Em 25/06/2026. (Enc. Proc. à SEEC).

84643/2026

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 1.564

Altera as alíneas “a” e “b” do inciso III do Art. 1º da Resolução CC nº 433, de 22 de setembro de 2023, que designou membros para integrar o Grupo de Trabalho de que trata o Decreto nº 3.422, de 13 de setembro de 2023.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no protocolado nº 26.094.283-2,

RESOLVE:

Art. 1º Altera as alíneas “a” e “b” do inciso III do Art. 1º da Resolução CC nº 433, de 22 de setembro de 2023, para constar a designação dos servidores HERNANI BERGOSSI, CPF nº 405.XXX.XXX-15, como membro titular e FABRICIO MIYAGIMA, CPF nº 042.XXX.XXX-60, como membro suplente, para compor o Grupo de Trabalho, instituído pelo o Decreto nº 3.422, de 13 de setembro de 2023, com o objetivo de acompanhar e consolidar as informações referentes à execução financeira e física dos projetos que integram o plano de investimentos do Poder Executivo viabilizado pela alienação da participação acionária do Estado na Companhia Paranaense de Energia – Copel, representando a Secretaria de Estado do Planejamento – SEPL, em substituição aos servidores ORLANDO CHICQUETO RODRIGUES, CPF nº 589.XXX.XXX-20 e BERNARDO PICCOLI MEDEIROS BRAGA, CPF nº 058.XXX.XXX-44.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de junho de 2026.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

84750/2026

RESOLUÇÃO nº 1.565

Designa servidoras para desempenharem suas atividades junto aos órgãos que especifica.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do Parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 78, de 6 de janeiro de 2023, a servidora ELIANE BUSCHINI VILASBOAS, CPF nº 954.XXX.XXX-15, nomeada na Casa Civil pelo Decreto nº 14.153, de 25 de junho de 2026, para desempenhar suas atividades junto à Superintendência-Geral de Articulação Regional – SAR-Apucarana.

Art. 2º Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, a servidora RONIELA DE SOUZA, CPF nº 014.XXX.XXX-59, nomeada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável – SEDEST pelo Decreto nº 14.179, de 25 de junho de 2026, para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Estado do Turismo – SETU.

Art. 3º Eventuais despesas das servidoras designadas com diárias e passagens ficará a cargo do Órgão de destino.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de junho de 2026.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

84752/2026

PORTARIA nº 197

Lota LISMERI BATISTA DE LIMA para desempenhar suas funções junto à Coordenação de Assuntos Políticos – COP.

O DIRETOR-GERAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

Considerando o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores,

RESOLVE:

Art. 1º Lota a servidora LISMERI BATISTA DE LIMA, CPF nº 030.XXX.XXX-03, para desempenhar suas funções junto à Coordenação de Assuntos Políticos – COP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de junho de 2026.

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Diretor-Geral da Casa Civil

84744/2026



DETRAN

PORTARIA N.º 801/2026-DP/DETRAN-PR

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, por sua Diretora- Presidente, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – ADITAR a Portaria n.º 749/2026-DP e inserir o Protocolado n.º 25.585.901-3, que fará parte integrante do Processo Administrativo.

Art. 2º – ADITAR a Portaria n.º 749/2026-DP e inserir as pessoas de ROSAURA MARIA TOMELETTI, Diretora de Ensino, vinculada ao Centro de Formação de Condutores Casoni Ltda., inscrita no CPF n.º 536.197.067-00 e SUELY MARLENE TEODORO RODRIGUES, Diretora Geral vinculada ao Centro de Formação de Condutores Casoni Ltda., inscrita no CPF n.º 598.680.749-91;

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

(Assinado eletronicamente)

Viviane da Paz Carvalho,

Diretora-Presidente do DETRAN/PR

82642/2026

PORTARIA N.º 588/2026 – DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado n.º 25.494.955-8.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) MAICON FERNANDO DE ARRUDA, CPF n.º 052.XXX.XXX-76, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal n.º 12.302, de 2 de agosto de 2010;

III - Resolução CONTRAN n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025;

IV - Portaria DETRAN/PR n.º 351, de 23 de abril de 2026;

Art. 3º. A autorização fica condicionada ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz

Presidente do DETRAN/PR

83502/2026

PORTARIA N.º 721/2026 – DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado n.º 25.367.552-7.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) PAULO ROBERTO DE SOUZA, CPF n.º 088.XXX.XXX-96, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal n.º 12.302, de 2 de agosto de 2010;

III - Resolução CONTRAN n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025;

IV - Portaria DETRAN/PR n.º 351, de 23 de abril de 2026;

Art. 3º. A autorização fica condicionada ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz

Presidente do DETRAN/PR

83501/2026

PORTARIA N.º 740/2026 – DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado n.º 25.307.440-0.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o Sr. Rubens Aparecido Gomes Ferreira, CPF 024.XXX.XXX-31, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal n.º 12.302, de 2 de agosto de 2010;

III - Resolução CONTRAN n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025;

IV - Portaria DETRAN/PR n.º 351, de 23 de abril de 2026;

Art. 3º. A autorização fica condicionada ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz

Presidente do DETRAN/PR

83498/2026

PORTARIA N.º 741/2026 – DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado n.º 25.590.514-7.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o Sr. Mauri Ferreira Marques, CPF 886.XXX.XXX-34, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal n.º 12.302, de 2 de agosto de 2010;

III - Resolução CONTRAN n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025;

IV - Portaria DETRAN/PR n.º 351, de 23 de abril de 2026;

Art. 3º. A autorização fica condicionada ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz

Presidente do DETRAN/PR

83497/2026

PORTARIA N.º 746/2026 – DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026; CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 25.663.125-3.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o Sr. Silvio Dias da Rocha, CPF 058.XXX.XXX-58, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;

III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;

IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;

Art. 3º. A autorização fica condicionada ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

83496/2026

PORTARIA N.º 747/2026 – DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026; CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 25.668.610-4.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o Sr. Guilherme Afonso Fraiz Rodrigues, CPF 100.XXX.XXX-80, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;

III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;

IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;

Art. 3º. A autorização fica condicionada ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

83482/2026

PORTARIA N.º 748/2026 – DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026; CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 25.753.983-0.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, a Sra. Fabiane Bubniach Cirino, CPF 053.XXX.XXX-74, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos apli-

cáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;

III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;

IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;

Art. 3º. A autorização fica condicionada ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

83481/2026

PORTARIA N.º 750/2026 – DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026; CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 25.624.789-5.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o Sr. Paulo Cesar dos Santos Lima, CPF 049.XXX.XXX-97, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;

III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;

IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;

Art. 3º. A autorização fica condicionada ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

83490/2026

PORTARIA N.º 751/2026 – DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026; CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 25.713.237-4.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o Sr. Cesar Lira de Sousa Neto, CPF 607.XXX.XXX-05, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;

III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;

IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;

Art. 3º. A autorização fica condicionada ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

83495/2026

PORTARIA N.º 752/2026 – DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026; CONSIDERANDO o constante no processo integrado n.º 25.379.398-8.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o Sr. Gabriel Ferreira Pinto, CPF 097.XXX.XXX-05, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal n.º 12.302, de 2 de agosto de 2010;

III - Resolução CONTRAN n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025;

IV - Portaria DETRAN/PR n.º 351, de 23 de abril de 2026;

Art. 3º. A autorização fica condicionado ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

83487/2026

PORTARIA N.º 753/2026 – DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026; CONSIDERANDO o constante no processo integrado n.º 25.765.163-0.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o Sr. Felipe Jarechuk Vozniak, CPF 103.XXX.XXX-93, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal n.º 12.302, de 2 de agosto de 2010;

III - Resolução CONTRAN n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025;

IV - Portaria DETRAN/PR n.º 351, de 23 de abril de 2026;

Art. 3º. A autorização fica condicionado ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

83489/2026

PORTARIA N.º 754/2026 – DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026; CONSIDERANDO o constante no processo integrado n.º 25.748.307-0.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, a Sr(a). ZENAIDE BARBOSA VIDAL DA SILVA SIMON, CPF 843.XXX.XXX-15, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de

formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal n.º 12.302, de 2 de agosto de 2010;

III - Resolução CONTRAN n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025;

IV - Portaria DETRAN/PR n.º 351, de 23 de abril de 2026;

Art. 3º. A autorização fica condicionado ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

83505/2026

PORTARIA N.º 755/2026 – DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026; CONSIDERANDO o constante no processo integrado n.º 25.781.184-0.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, ao Sr(a). HENRIQUE MAURICIO DOS SANTOS, CPF 084.XXX.XXX-44, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal n.º 12.302, de 2 de agosto de 2010;

III - Resolução CONTRAN n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025;

IV - Portaria DETRAN/PR n.º 351, de 23 de abril de 2026;

Art. 3º. A autorização fica condicionado ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

83506/2026

PORTARIA N.º 756/2026 – DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026; CONSIDERANDO o constante no processo integrado n.º 25.781.894-2.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, ao Sr(a). IZAQUEU ANTUNES DA CRUZ, CPF 027.XXX.XXX-90, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal n.º 12.302, de 2 de agosto de 2010;

III - Resolução CONTRAN n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025;

IV - Portaria DETRAN/PR n.º 351, de 23 de abril de 2026;

Art. 3º. A autorização fica condicionado ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

83507/2026

PORTARIA N.º 757/2026 – DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026; CONSIDERANDO o constante no processo integrado n.º 25.639.568-1.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o Sr. Luiz Aertes Bobato Junior, CPF 042.XXX.XXX-12, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal n.º 12.302, de 2 de agosto de 2010;

III - Resolução CONTRAN n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025;

IV - Portaria DETRAN/PR n.º 351, de 23 de abril de 2026;

Art. 3º. A autorização fica condicionada ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

83486/2026

PORTARIA N.º 758/2026 – DP/DETRAN-PR

Credenciar pelo período de 5 (cinco) anos a empresa MTT PLACAS LTDA.

A DIRETORA PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II da Resolução n.º 969/2022-CONTRAN que dispõe sobre o credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular - PIV;

Considerando o contido no caderno protocolar n.º 25.955.362-8.

RESOLVE:

Art. 1º. Credenciar pelo período de 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa MTT PLACAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 66.232.785/0001-36, localizada na Rua Hayton da Silva Pereira, n.º 1295, Capão da Imbuia, Curitiba/PR - CEP 82.810-170, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - PIV, de acordo com a Resolução n.º 969/2022-CONTRAN.

Art. 2º. A credenciada deve manter suas condições de habilitação. Em casos de alteração de responsável legal, esta portaria perderá seus efeitos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

83451/2026

PORTARIA N.º 761/2026 – DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026; CONSIDERANDO o constante no processo integrado n.º 25.590.696-8.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o Sr. Marcelo Gomes de Souza, CPF 034.XXX.XXX-88, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal n.º 12.302, de 2 de agosto de 2010;

III - Resolução CONTRAN n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025;

IV - Portaria DETRAN/PR n.º 351, de 23 de abril de 2026;

Art. 3º. A autorização fica condicionada ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

83485/2026

PORTARIA N.º 759/2026 – DP/DETRAN-PR

Habilitar para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres Giovane Cristina Raffo Deen.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de n.º 26.036.339-5.

RESOLVE:

Art. 1º. Habilitar GIOVANE CRISTINA RAFFO DEEN, portador do Cadastro de Pessoa Física n.º 001.XXX.XXX-38, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, sob a matrícula n.º 456015-9.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

83480/2026

PORTARIA N.º 760/2026 – DP/DETRAN-PR

Cancelar por inatividade o credenciamento da empresa Centro de Formação de Condutores Alka União da Vitória Ltda.

À DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o constante no processo integrado n.º 25.995.283-2.

RESOLVE:

Art. 1º. Cancelar, por inatividade, o credenciamento da empresa Centro de Formação de Condutores Alka União da Vitória Ltda., com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 54.887.730/0001-85, credenciado para o Município de União da Vitória/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

83455/2026

PORTARIA N.º 763/2026 – DP/DETRAN-PR

Cancelar por inatividade o credenciamento da empresa Centro de Formação de Condutores Cunha e Born Ltda.

À DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o constante no processo integrado n.º 25.995.488-6.

RESOLVE:

Art. 1º. Cancelar, por inatividade, o credenciamento da empresa Centro de Formação de Condutores Cunha e Born Ltda., com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 03.868.234/0001-43, credenciado para o Município de São José dos Pinhais/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

83458/2026

PORTARIA N.º 767/2026 – DP/DETRAN-PR

Habilitar para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestre Marcia Aparecida dos Santos.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e,

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;
CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 20.011.594-5.

RESOLVE:

Art. 1.º. Habilitar a empresa MS DESPACHANTE LTDA, CNPJ 65.790.976/0001-50, representada pela sua Despachante Documentalista MARCIA APARECIDA DOS SANTOS, portadora do Cadastro de Pessoa Física nº 046.XXX.XXX-56, sob a matrícula nº 1801172-7, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.
Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

83449/2026

PORTARIA N.º 768/2026 – DP/DETRAN-PR

Cancelar por inatividade o credenciamento da empresa Centro de Formação de Condutores Cruzeiroense Ltda.

À DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 25.995.605-6.

RESOLVE:

Art. 1.º. Cancelar, por inatividade, o credenciamento da empresa Centro de Formação de Condutores Cruzeiroense Ltda., com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 12.367.581/0001-83, credenciado para o Município de Iguazu/PR.
Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

83464/2026

PORTARIA N.º 770/2026 – DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 25.265.056-3.

RESOLVE:

Art. 1.º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, a Sr(a). ELISABETH GUIMARAES SANTOS, CPF 796.XXX.XXX-72, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.
Art. 2.º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;
III - Resolução CONTRAN n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025;
IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;
Art. 3.º. A autorização fica condicionado ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.
Art. 4.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

83500/2026

PORTARIA N.º 773/2026 – DP/DETRAN-PR

Cancelar por inatividade o credenciamento da empresa Centro de Formação de Condutores JK Foz Ltda.

À DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 25.995.811-3.

RESOLVE:

Art. 1.º. Cancelar, por inatividade, o credenciamento da empresa Centro de Formação de Condutores JK Foz Ltda., com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 11.517.225/0001-36, credenciado para o Município de Foz do Iguaçu/PR.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

83494/2026

PORTARIA N.º 776/2026 – DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 25.739.416-6.

RESOLVE:

Art. 1.º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, ao Sr(a). VANDERLEI SANCHES, CPF 836.XXX.XXX-20, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.
Art. 2.º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;
III - Resolução CONTRAN n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025;
IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;
Art. 3.º. A autorização fica condicionado ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.
Art. 4.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

83503/2026

PORTARIA N.º 779/2026 – DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 25.873.297-9.

RESOLVE:

Art. 1.º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o Sr. Fernando Notto, CPF 025.XXX.XXX-96, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.
Art. 2.º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;
III - Resolução CONTRAN n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025;
IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;
Art. 3.º. A autorização fica condicionado ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.
Art. 4.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

83499/2026

PORTARIA N.º 781/2026 – DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026; CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 25.881.634-0.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o Sr. Vitor Afonso Assunção, CPF 080.XXX.XXX-97, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;

III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;

IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;

Art. 3º. A autorização fica condicionada ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

83483/2026

PORTARIA N.º 785/2026 – DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026; CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 25.676.730-9.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o Sr. Eduardo Carneiro Francisco, CPF nº 025.XXX.XXX-00, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;

III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;

IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;

Art. 3º. A autorização fica condicionada ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

83509/2026

PORTARIA N.º 788/2026 – DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026; CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 25.913.239-8.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o Sr. Leonardo Basso dos Santos, CPF nº 070.XXX.XXX-82, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;

III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;

IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;

Art. 3º. A autorização fica condicionada ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

83508/2026

PORTARIA N.º 786/2026- DP/DAFI
Protocolo nº 25.980.945-2

Designar os servidores deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR para atuar como gestor e fiscal da **Participação SRP, Pregão Eletrônico 1858/2024**, conforme segue:

Gestor: Ana Sílvia Amorim Drewello, CPF nº XXX.188.999-XX.

Fiscal: Simone Simões Gazzotto de Souza, CPF nº XXX.968.869-XX.

Objeto: Aquisição de 6.000 unidades de canetas LOTES: 29 e 30, em atendimento as demandas do Departamento de Trânsito do Paraná. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 22 de Junho de 2026.

Oswaldo Messias Machado
Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR

82928/2026

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA PGE Nº 056, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Designa servidora para substituir Agente de Controle Interno, durante período de férias da titular.

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inc. VII do art. 5.º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **VANESSA CLÁUDIA TEIXEIRA**, inscrita no CPF Nº 041.XXX.XXX-01, para responder pela função de Agente de Controle Interno, durante 19 (dezenove) dias, no período de 27 de julho a 14 de agosto de 2026, em razão da fruição de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2025, pela titular do cargo, VALDIRENE CAMPOS.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datada e assinada digitalmente.

LUCIA HELENA CACHOEIRA
Diretora-Geral

83210/2026

PORTARIA PGE Nº 057, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Designa servidores para gestão e fiscalização durante a execução do Contrato nº 3527/2026.

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 13, XIX, do Regulamento da PGE (anexo ao Decreto nº 2.709/2019), no art. 7º, IV, da Lei nº 21.352/2023 e considerando a exigência legal de indicação de agentes públicos para a gestão e para fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos firmados pela Administração Pública (arts. 7º e 8º, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; arts. 10 e 11 do Decreto nº 10.086/2022) e o contido no protocolo nº 25.783.427-1,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem funções de gestão e fiscalização durante a execução do Contrato nº 3527/2026, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Procuradoria-Geral do Estado, e a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda., o qual tem como objeto a contratação do serviço contínuo de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Paraná;

I - Gestora: **SOLANGE COSTA DIB** - CPF nº 809.XXX.XXX-87.
II - Fiscal: **JOÃO VICTOR SILVEIRA** - CPF nº 329.XXX.XXX-00.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, assinado e datado digitalmente.

LUCIA HELENA CACHOEIRA
Diretora-Geral

83512/2026

Resolução nº 136/2026-PGE

Designa Procurador do Estado para substituir, em razão de afastamento do titular, Procurador do Estado para atuar na assunção da representação judicial do DETRAN pela Procuradoria-Geral do Estado.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO**, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5.º da Lei Complementar n.º 26, de 30 de dezembro de 1985, com as alterações promovidas pela Lei Complementar n.º 246, de 2022, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **LEONARDO MELO MATOS**, inscrito no CPF nº 064.XXX.XXX-05, para assunção temporária de acervo judicial, com a finalidade de assegurar assunção da representação judicial do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná, no período de 26 de junho a 11 de julho de 2026, em razão do afastamento do titular **WESLEI VENDRUSCOLO**, para tratamento de saúde, permanecendo designado até 19 de julho de 2026, data fixada para a conclusão das atividades do grupo de assunção da representação judicial do DETRAN/PR.

Art. 2º O acervos processual de que trata esta Resolução será composto a partir da divisão do acervo de processos ativos assumido pela Procuradoria-Geral envolvendo diversos temas, em especial: condutor, execução de título extrajudicial, particular em colaboração, penalidades de trânsito e débitos veiculares administrativos e tributários, responsabilidade civil, terceiro interessado, em trâmite perante juízos estaduais e federais, acrescidos de eventuais recursos ou sucedâneos recursais, além de novas demandas que forem eventualmente distribuídas.

§ 1º São classificados como ativos, os processos judiciais com status ativos, suspensos, em instância superior ou arquivados provisoriamente.

§ 2º Os processos judiciais observarão a distribuição e gestão das atividades de Procurador do Estado especialmente designado para realizar a condução da assunção da representação judicial do DETRAN,

bem como estudo e implantação de melhoria de processo de trabalho visando à otimização da atividade e redução de acervo.

Art. 3º A representação judicial nos processos judiciais em regime de designação especial disciplinada nesta Resolução compreende:

I – a responsabilidade sobre os protocolos administrativos correspondentes ao acervo assumido;

II – a responsabilidade pelas audiências que se realizarem durante o período de assunção relativas ao acervo assumido, observadas as regras do Manual de Procedimento, quando se tratar de realização presencial;

III – a responsabilidade pelo cumprimento de eventos processuais expedidos no período de assunção, além das pendências administrativas correspondentes;

IV – a participação em reuniões setoriais em que convocado;

V – a submissão da atuação às regras de gestão do Coordenador da atividade.

Parágrafo único. O Procurador do Estado designado nos termos desta Resolução participará do quórum e da votação no âmbito do Colegiado de Procuradores, para fins do disposto nos arts. 4º e 5º do Regulamento da Procuradoria-Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 2.709/2019, a ser organizado pelo Procurador do Estado designado na forma da Resolução nº 129, 17 de junho de 2026.

Art. 4º Durante o período de designação especial prevista no art. 1º e 2º nos termos desta Resolução, fica vedada a fruição de férias ou licenças voluntárias.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Lucia Helena Cachoeira
Procuradora-Geral do Estado, em exercício

83258/2026

RESOLUÇÃO PGE Nº 137, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Designa Procurador do Estado para substituir, em razão de férias do titular, Procurador-Chefe da Coordenadoria de Assuntos Fiscais.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO**, em exercício, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **LUCIANO DE QUADROS BARRADAS**, inscrito no CPF nº 032.XXX.XXX-02, para exercer, sem prejuízo de suas atribuições regulares, a função de Procurador-Chefe da Coordenadoria de Assuntos Fiscais - CAF, durante 10 (dez) dias, no período de 20 a 29 de julho de 2026, em razão da fruição de saldo de férias, referentes ao exercício de 2025, pelo titular do cargo, Procurador do Estado **EDUARDO MOREIRA LIMA RODRIGUES DE CASTRO**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datada e assinada eletronicamente.

LUCIA HELENA CACHOEIRA
Procuradora-Geral do Estado do Paraná, em exercício

83207/2026

Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTEUDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 12862 10/06/2026

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
260028006	ANDREA CEDOR SCHULTZ	60406154	1	CEPR	
260156012	APARECIDA BARBOSA DE MEDEIROS	61632832	1	SEED	
260022989	EVA MARIZA DOS SANTOS DA COSTA	92135374920	1	SEED	
260148486	FABIANA CURIONI DE MEDEIROS	56037705	1	SEED	
260279726	IZETE MARIA WAURICKI	53050638	1	SEED	
260057405	JANETE ELIANE BUDKE	63987719	2	SEED	
260068865	MARCOS CUNHA BORST	35636323	1	SEED	
260252151	MARIA LUIZA BRAZ	45505715	1	SEED	
260004549	MARISLEI REGINA BACHELADENSKI MIRKOSKI	62476770	1	SEED	
260005456	MARISLEI REGINA BACHELADENSKI MIRKOSKI	62476770	2	SEED	
260139029	MARLENE DA ROSA LOPES	64104535	1	SEED	
260213016	MARLENE JOSE LIMA COELHO	61523553	1	SEED	
260245198	MONICA FERNANDES GOUVEIA	33029845	1	SEED	
260197592	ODETE CASTELLI	40298622	1	SEED	
259689635	REJANE PIETRO BOM	64411624	1	SEED	
260133179	RONALDO BEATRIZ	42095788	1	SEED	
257670678	SANDRA MARIA PAVAO DA COSTA	48989926	2	SEED	
260276190	SERGIO TOSHIYUKI HAMADA	31751276	1	ADAPAR	
259838479	SILVANA APARECIDA GALAN VOLTARELLI	43441043	1	SEED	
260294369	SOLANGE APARECIDA DE CAMPOS	64981757	1	SEED	

1-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 12863 10/06/2026

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
260202758	VANIA MARIA CENCI STEDILE	58265829	1	SEED	

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 12871 11/06/2026

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
260194941	IZOLETE OLIVA	68471572915	1	SEED	
260118439	LEONICE HOLTMAN	58187496	1	SEED	
260001442	LUCIANE CORDEIRO	40370030	1	UEPG	
260112937	SANDRA ALVES DA SILVA BALDOW	57560606	1	SEED	

82622/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 12903 15/06/2026

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
259988381	ADRIANA SCOTON ANTONIO CHINELATTO	76287635	1	UEPG	
260230794	FERNANDO WILDER MATTOS LEAO	41844337	1	REPR	
248223138	GIULIANO COSCIA RICCI	43533002	1	SESP	
259755220	JANE PERUZO IACONO	14524126	3	UNIOESTE	
260420429	LUCIANA DE NOVAES	39230704	1	SESP	
259247713	NAIR SPANCERSKI MONTEIRO	47284147	2	FUNSAUDE	
260252410	NILMA CORDEIRO REIS	57300833	1	SESP	
259642019	SERGIO LUIZ BRANDAO	43260103	1	UEPG	
260457527	TEREZINHA LUCELIA KOSSEMBA DA SILVA	34628319	1	FUNSAUDE	

82641/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 12904 15/06/2026

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
260571583	ADRIANA BUSATO	61567704	1	SEED	
257425401	ANGELINA DUARTE CANAN	70648334	97	SEED	
259884543	APARECIDA FARIA MELO	35476199	1	SEED	
260445987	CLEOVANIA TOTTI	44390051	89	SEED	
260287354	CLERI ANA BOBATO ALVES	57728949	2	SEED	
260551663	IVETE ZAROCHINSKI	44240173	1	SEED	
260484087	JOANA RAIMUNDA DE SOUSA	67059760	1	SEED	
259562392	JOEL SEBASTIAO DA SILVA	36229942	5	SEED	
260154690	LUIZA APARECIDA CORDEIRO POLAK	40860460	1	SEED	
260440225	MARIA ENY SOARES	47329345	2	SEED	
260311824	NASSAIR URBANO	59561529	1	SEED	
260165313	ODETE BOING CHAVES	40926429	2	SEED	
260248324	ROSILENE DO ROCIO MOCELIN SANTOS	50682048	1	SEED	
260418157	ULRIKA GLUITZ SCHNEIDER	82974296	1	SEED	

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 12929 19/06/2026

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
259371732	ANA MARIA VIEIRA LOPES	44698439	2	SEED	
260791532	ANADIR WALESKO JAREMCZUK	47003555	1	SEED	
260015230	ANDREA PERUCCI CUBA	58103047	1	SEED	
260695703	CLAUDETE FATIMA MARIA DA ROSA	59535412	1	SEED	
260321714	CLAUDIA MACHADO BORGES	59985892	1	SEED	
260264184	CONSUELO FROEHNER	45976580	3	EMBAP	
260614312	ELIANE CORREA MANTOVANI	38742167	1	SEED	
244709320	ELIO JAMIL SUTIL	52143713	1	SEED	
260080326	ERONI APARECIDA DE CAMARGO	42953326	97	SEED	
259136520	EROUITHS CORTIANO JUNIOR	6968384	1	PGE	
260811045	JAIR APARECIDO CANDIDO	73222460	91	SEED	
260479415	LUIZ ADERSON GONCALVES LUZ	44424290	1	SEED	
260662350	MARCIA MORSKI MACIEL	61603018	1	SEED	

260883658	MARILDA HOBOLD	54382081	1	SEED
260188127	MARILENA FIALKOWSKI	45269655	2	SEED
260850040	MARLENE SOARES DE ALMEIDA	45232247	2	ADAPAR
253506997	NATALINA CRISTINA SILVANO	86435004	3	SEED
260602179	NEUSA MARIA BRASAU SILVERIO	34820864	39	SEED
260127233	PAULO FERNANDES	43484729	1	DER
260651480	RENI FRANCK ANDREOLLA	42115185	1	SEED

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.
RESOLUÇÃO N. 12930 19/06/2026

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
260585924	ANA MARA GOMES DOS SANTOS	53639623	1	SESP	
260574582	ANTONIO GERSON CORREIA	49600488	1	SESP	
259495954	CLAUDIA ANDREATTA	48574742	2	SESP	
259825857	CLAUDIOMAR STURM	100646536	1	SESP	
260333330	CLEUZA DE LA TORRE GARCIA DE ANDRADE	49943326	1	SESP	
260567535	EDIVAN LEITE BELTRAO	49072988	1	SESP	
260409271	GISSELY ANDREA RIBEIRO PUTON	43552562	1	SESP	
260573322	JOAO ARILDO DE OLIVEIRA	48472419	1	SESP	
260323415	JOSE CARLOS SANTIAGO	49403500	2	SESP	
260569163	JOSE DE LARA	35506098	1	SESP	
259521777	MARIA DENISE DE SOUZA SANTOS	40757651	1	SESP	
260396650	MARIA DO CARMO DE SOUZA	103510058	1	SESP	
259916151	RITA ALZIRA CESARIO DA SILVA	11797741	1	SEED	
260059912	RONALDO CAVINATO PORTO	42629901	2	SESP	
260820605	ROSA NEVES MALAQUIAS DOS SANTOS	44039486	1	SEED	
260390899	SANDRO JOSE RIBEIRO BONATTO	47451647	2	SEED	
260532260	SILVIA INES FANTINI BARIQUELO	43212796	1	SESP	
235897130	SIMONE CRISTINA AZEREDO RIBAS	50010520	1	SEED	
260315455	YOLANDA FRANCISCO DE CARVALHO	46458842	2	SESP	
260184482	ZELIA SOUZA ARAUJO MARIANO	69697496	1	SESP	

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.
RESOLUÇÃO N. 12931 19/06/2026

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
260020030	ANGELITA POLATO	45333825	1	UEM	
260693778	DARLENE GALVAO DE OLIVEIRA	43845080	1	UEPG	
260725386	EDSON PEREZ GUERRA	14845070	1	UNICENTRO	
258066413	GABRIEL DE MAGALHAES MIRANDA	97423598	1	UNICENTRO	
259793785	JOSE DE ALMEIDA JUNIOR	22544187	1	UEM	
260758632	JOSÉLIA DE FÁTIMA SEQUINEL	63861740	1	UEPG	
260596373	MARILEIA GARTNER	45065367	1	UNICENTRO	

82696/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS MILITARES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.
RESOLUÇÃO N. 12905 15/06/2026

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
260126342	ALEX SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS	63932639	1	SESP	
260123157	CRISTIANO RODRIGUES DE SOUZA	67369610	1	SESP	
259599113	GILMAR JOSE KOZIEL	62307897	1	SESP	
247232150	IRINEU JACKOWSKI	49252633	1	SESP	
260035142	LUIZ CARLOS KANETCHNY FILHO	58325970	1	SESP	
260449427	PAULO CESAR FERREIRA	69494390	1	SESP	
259884144	RENATO BARRETO SALGUEIRO	63388645	1	SESP	
260051024	ROBSON JUNIOR VALERIO	58788317	1	SESP	
260448560	VAGNER PEREIRA FERTONANI	64236970	1	SESP	

82755/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 10002 19/06/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 5559 DE 11/11/2024 O NOME DE SANDRA MARIA ZAGO

R.G. 41548150 LF - 21

EXCLUIR DA PORTARIA N. 7531 DE 19/08/2025 O NOME DE LILIAM MENDES

R.G. 51673832 LF - 2

EXCLUIR DA PORTARIA N. 8090 DE 03/11/2016 O NOME DE EDSON CARLOS OLEGARIO

R.G. 40077294 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 8114 DE 19/09/2025 O NOME DE MARLI PEDRINA DE ALMEIDA ZANINI

R.G. 10827183 LF - 3

EXCLUIR DA PORTARIA N. 9949 DE 06/06/2008 O NOME DE LINDAMIR TEREZINHA XAVIER

R.G. 42657050 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 13572 DE 28/10/2013 O NOME DE PATRICIA FERNANDES DAL SANTO

R.G. 65287900 LF - 93

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 10003 19/06/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 171 DE 21/01/1999 O NOME DE CARLINHO ALVES DOS SANTOS
R.G. 22571710 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 4825 DE 12/09/2007 O NOME DE ALCEBIADES MACHADO
R.G. 32416500 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 5891 DE 03/08/2020 O NOME DE ROSEMERI TEREZINHA HOFFMANN NOGUEIRA
R.G. 36264160 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 7880 DE 06/06/2000 O NOME DE SAIONARA CRISTINA BOCALON
R.G. 42570370 LF - 1

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 10004 19/06/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 7614 DE 28/09/2016 O NOME DE IOZODARA TELMA BRANCO DE GEORGE
R.G. 44593319 LF - 21
EXCLUIR DA PORTARIA N. 11664 DE 01/08/2017 O NOME DE MARILDA DE JESUS ZIEMER SANTOS
R.G. 55975477 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 13135 DE 02/09/2013 O NOME DE MARIA VIRGINIA CATARINO
R.G. 67086155 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 13150 DE 03/09/2013 O NOME DE PATRICIA FERNANDES DAL SANTO
R.G. 65287900 LF - 93
EXCLUIR DA PORTARIA N. 13973 DE 21/06/2005 O NOME DE SARA FERREIRA OTERO
R.G. 71946738 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 19252 DE 17/04/2006 O NOME DE NERO OLIVEIRA
R.G. 47415721 LF - 1

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 10005 19/06/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 9402 DE 22/10/2004 O NOME DE IARA JANE NUNES DAS NEVES
R.G. 20881119 LF - 1

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 10006 19/06/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
EXCLUIR DA PORTARIA N. 17198 DE 02/07/2009 O NOME DE MARIA IMACULADA MARTINS
R.G. 38587188 LF - 1

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 10007 19/06/2026
ORGAO - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA - UENP
EXCLUIR DA PORTARIA N. 5081 DE 05/09/2024 O NOME DE CARLOS ALBERTO PINI
R.G. 12860536 LF - 2

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 10008 19/06/2026
ORGAO - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
EXCLUIR DA PORTARIA N. 9674 DE 28/04/2026 O NOME DE APARECIDO BENEDITO PAULINO
R.G. 20162791 LF - 1

81434/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 9970 15/06/2026
ORGAO - FAC. EST. ED. CIÊNCIAS LET. PARANAÍ
EXCLUIR DA PORTARIA N. 10202 DE 03/04/2017 O NOME DE MARCIA MARLENE STENTZLER
R.G. 34224358 LF - 1

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 9971 15/06/2026
ORGAO - INSTITUTO AGUA E TERRA
EXCLUIR DA PORTARIA N. 18726 DE 03/10/2002 O NOME DE MARYZILDA CAMARGO
R.G. 33186207 LF - 1

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 9972 15/06/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 9520 DE 08/04/2026 O NOME DE ELISABETE RODRIGUES FERREIRA
R.G. 94841151 LF - 1

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 9973 15/06/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 12792 DE 12/04/2005 O NOME DE ADONIS CRISTINA BRONGUEL
R.G. 66635880 LF - 2

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 9974 15/06/2026

ORGÃO - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA
EXCLUIR DA PORTARIA N. 9886 DE 11/06/2026 O NOME DE GUSTAVO BOUNASSAR BRANCO
R.G. 88450027 LF - 52

81435/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12873

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DIVA RIBEIRO DE SOUZA ORGÃO: SEED
R.G.: 04.487.123-8 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.801/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.745,36(Nove Mil, Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 110-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.215.907-0

NOME: NEIDE DIAS ORGÃO: SEED
R.G.: 03.265.215-8 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.792/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.219,45(Seis Mil, Duzentos e Dezenove Reais e Quarenta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 126-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.301.569-1

CURITIBA, 12 DE JUNHO DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12874

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROSELI DE OLIVEIRA MIRANDA NEPPEL ORGÃO: SEED
R.G.: 05.401.457-0 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.817/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.111,97(Onze Mil, Cento e Onze Reais e Noventa e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.685.795-2

NOME: REGINA MARA HUSCH ORGÃO: SEED
R.G.: 01.773.628-0 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Art. 35 EC .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19 e art. 13 da LC 233/21

Art. 15 e 16 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.798/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.966,65(Dois Mil, Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 68-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.735.641-8

CURITIBA, 12 DE JUNHO DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12875

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANGELA MARIA MARTINS

ORGAO: SEED

R.G.: 03.449.177-1 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.833/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.133,95(Dez Mil, Cento e Trinta e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 53-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.778.122-4

NOME: CLAUDENISA BARBOSA ANDRADE

ORGAO: SEED

R.G.: 04.413.561-2 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.807/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.015,62(Três Mil e Quinze Reais e Sessenta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.933.317-2

CURITIBA, 12 DE JUNHO DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12876

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROSILEI BARBOSA DA SILVA BALASSA

ORGAO: SEED

R.G.: 04.945.601-8 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.805/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.738,96(Quatro Mil, Setecentos e Trinta e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 113-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.604.588-5

NOME: SANDRA DE SOUZA XAVIER

ORGAO: SEED

R.G.: 04.891.871-9 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.829/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.841,73(Três Mil, Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Setenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.759.544-7

CURITIBA, 12 DE JUNHO DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12877

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS

ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EDINEIA ZAMPIERI DE ARAUJO
R.G.: 03.369.614-0 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 2

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, incisos I a V, §6º, inc. I, e 7º, inc. I da EC-PR
nº 45/2019
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.835/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.647,05(Cinco Mil,
Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.565.742-9

NOME: ADRIANA BOBROFF SANTAELLA
R.G.: 04.150.641-5 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 2

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da
EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
Lei 6794/76, art.1º e LC 21/84, art.6º
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.832/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.325,18(Sete Mil, Trezentos
e Vinte e Cinco Reais e Dezoito Centavos)
CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.777.460-0

CURITIBA, 12 DE JUNHO DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

82621/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12879

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DEJANIRA ANTUNES BELMONTE
R.G.: 05.580.423-0 CARGO: Agente Educacional I

ORGAO: SEED
LF: 54

TIPO: Art. 35 EC .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC
45/19 e art. 13 da LC 233/21
Art. 15 e 16 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.819/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.115,50(Dois Mil, Cento e
Quinze Reais e Cinquenta Centavos)
CALCULOS A FL. 63-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.404.555-1

NOME: MARIA APARECIDA PERDIGAO BRANCO
R.G.: 03.486.955-3 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Compulsória proporcional EC 45/2019
A partir de 08/04/2026.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso II da CE, com redação dada pela EC
45/19, c/c o inciso II, § 1º do art. 40 da CF.
Art. 15 e 16 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.791/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.893,80(Um Mil, Oitocentos
e Noventa e Três Reais e Oitenta Centavos)
CALCULOS A FL. 65-PRPREV. Prop. 11/20 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 25.769.931-5

CURITIBA, 12 DE JUNHO DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12880

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000

E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUCÉLIA PINGERNO GAMBINI
R.G.: 6.090.037.796-8 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.826/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.838,18(Onze Mil, Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Dezoito Centavos)
CALCULOS A FL. 61-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.757.470-9

NOME: ALAIR TEREZINHA MATIELLO DA ROSA

ORGAO: SEED

R.G.: 04.628.654-5 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 35 CE .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19, c/c o § 9º do mesmo artigo e art. 14, III da LC 233/21
Art. 15 e 16 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.811/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.545,13(Três Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Treze Centavos)
CALCULOS A FL. 52-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.810.603-2

CURITIBA, 12 DE JUNHO DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12881

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA ANTÔNIA DE SOUZA
R.G.: 1.127.431.986-2 CARGO: Professor Ensino Superior
Professor Associado

ORGAO: UEFG
LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
Lei 11713/97,art.3º,§4º,c/c L.14825/05, art.2º
Lei 6794/76, art.1º e LC 21/84, art.6º
Lei 6174/70, art.170 e 171
L11713/97, art.16,L.14825/05, art.3º,L21852/2023, Art. 3º inc. I,II,III IV
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.788/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 17.609,77(Dezessete Mil, Seiscentos e Nove Reais e Setenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 81-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.517.939-0

NOME: ELIAS CANUTO BRANDAO

ORGAO: FAFIPA

R.G.: 02.187.310-1 CARGO: Professor Ensino Superior
Professor Associado

LF: 53

TIPO: Art. 35 EC .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19 e art. 13 da LC 233/21
Art. 15 e 16 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.803/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14.658,30(Quatorze Mil, Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta Centavos)
CALCULOS A FL. 51-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.754.040-5

CURITIBA, 12 DE JUNHO DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12882

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOAO RAMOS FILHO
R.G.: 01.364.436-5 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 2

TIPO: Art. 35 CE .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19, c/c o § 9º do mesmo artigo e art. 14, III da LC 233/21
Art. 15 e 16 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.804/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.372,24 (Quatro Mil, Trezentos e Setenta e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 84-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.421.898-7

NOME: PEDRO ISAMU SHINKADO
R.G.: 03.731.344-0 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR n° 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.824/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.080,38 (Dez Mil e Oitenta Reais e Trinta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 50-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.640.742-6

CURITIBA, 12 DE JUNHO DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12883

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA CECILIA BELOTTI
R.G.: 04.275.249-5 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR n° 45/2019.
Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.795/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.977,06 (Cinco Mil, Novecentos e Setenta e Sete Reais e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 56-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.744.366-3

NOME: SALETE ABITANTE ZATT
R.G.: 06.234.259-5 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 92

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR n° 45/2019.
Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.785/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.864,04 (Quatro Mil, Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 139-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.111.443-9

CURITIBA, 12 DE JUNHO DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12884

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSE VIEIRA DE DEUS
R.G.: 03.403.934-8 CARGO: Agente de Apoio
Aux. De Manejo e Meio Ambiente

ORGAO: IAT
LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR n° 45/2019.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70, Lei 21367/2023, art. 10.
L.13666/02,art.15,II,art.170 e171, L.6174/70, L.21367/23,art.10 EC 19/98
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
Lei 10692/93,art.13, c/c art.30, da Lei 13666/02
Lei 17.358/12, art. 1º, § unico e art. 2º, §3º.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.802/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.704,44(Nove Mil, Setecentos e Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.747.373-2

CURITIBA, 12 DE JUNHO DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12885

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SUELI APARECIDA MANGANOTTI ORGAO: SEED
R.G.: 01.946.709-0 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Art. 35 EC .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19 e art. 13 da LC 233/21
Art. 15 e 16 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.794/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.946,55(Cinco Mil, Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 52-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.772.143-4

NOME: JOAO BATISTA RODRIGUES DA SILVA ORGAO: SEED
R.G.: 01.096.978-6 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc. I, da EC-PR nº 45/2019
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.790/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.630,56(Oito Mil, Seiscentos e Trinta Reais e Cinquenta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.560.931-9

CURITIBA, 12 DE JUNHO DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

82624/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12886

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JORGE ALBERTO DE PAULA BITTENCOURT ORGAO: SEED
R.G.: 09.110.412-1 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Art. 35 EC .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19 e art. 13 da LC 233/21
Art. 15 e 16 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.799/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.139,88(Cinco Mil, Cento e Trinta e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 74-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.774.668-2

NOME: CATIA REGINA MARTINS ORGAO: SEED
R.G.: 04.349.627-1 CARGO: Agente Educacional II LF: 97

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.
Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.812/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.114,44(Cinco Mil, Cento e
Quatorze Reais e Quarenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 59-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.357.036-9

CURITIBA, 15 DE JUNHO DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12887

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARILSA DE SOUZA LIMA ORGAO: SEED
R.G.: 05.217.677-8 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I
da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.809/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.862,68(Dez Mil,
Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Sessenta e Oito
Centavos)

CALCULOS A FL. 33-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.799.146-6

NOME: BERNADETE DE LOURDES NUNES DEL MONACO DOS SANTOS L E AVELAR ORGAO: SEED
R.G.: 10.007.485-0 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Art. 35 EC .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC
45/19 e art. 13 da LC 233/21

Art. 15 e 16 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.806/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.058,82(Cinco Mil e
Cinqüenta e Oito Reais e Oitenta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 60-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.783.939-7

CURITIBA, 15 DE JUNHO DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12888

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LINO FERREIRA FILHO ORGAO: SEED
R.G.: 10.764.951-4 CARGO: Agente Educacional II LF: 1

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, incisos I a V, §6º, inc. II, e 7º, inc. II da
EC-PR nº 45/2019

Art. 4º, §6º, incisos II e III da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.813/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.776,48(Cinco Mil,
Setecentos e Setenta e Seis Reais e Quarenta e Oito
Centavos)

CALCULOS A FL. 66-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.717.138-8

NOME: SOLANGE MACHADO DOS SANTOS ORGAO: SEED
R.G.: 0.066.563.895-7 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Art. 35 EC .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC
45/19 e art. 13 da LC 233/21

Art. 15 e 16 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.837/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.374,59(Um Mil, Trezentos e
Setenta e Quatro Reais e Cinqüenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.801.006-0

CURITIBA, 15 DE JUNHO DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE

SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12889

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: HELENA BATISTA DE OLIVEIRA

ORGAO: SEED

R.G.: 04.184.586-4 CARGO: Professor

LF: 4

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.834/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.716,07 (Seis Mil, Setecentos e Dezesesseis Reais e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 61-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.818.345-2

NOME: VANILDA APARECIDA MONTEIRO

ORGAO: SEED

R.G.: 03.703.714-1 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.836/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.823,09 (Seis Mil, Oitocentos e Vinte e Três Reais e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 66-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.781.833-0

CURITIBA, 15 DE JUNHO DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12890

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DALEA APARECIDA MATOZO DA SILVA

ORGAO: SEED

R.G.: 03.875.531-5 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.821/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.786,32 (Seis Mil, Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Trinta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 87-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.485.611-1

NOME: ROSANGELA ANTONIO LIMA RODRIGUES

ORGAO: SEED

R.G.: 04.307.404-0 CARGO: Professor

LF: 3

Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc. I, da EC-PR nº 45/2019

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.814/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.834,86 (Sete Mil, Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Oitenta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 84-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.712.123-2

CURITIBA, 15 DE JUNHO DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE

SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12902

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JULIO CEZAR SUAKI

ORGAO: SEED

R.G.: 01.748.953-4 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 35 EC .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19 e art. 13 da LC 233/21

Art. 15 e 16 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. /

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.052,44 (Três Mil e Cinquenta e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

CURITIBA, 15 DE JUNHO DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

82640/2026

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 12891

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: OMAR BAIL

ORGAO: PMPR

R.G.: 04.882.353-0 CARGO: Coronel

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)

A partir de 19/03/2026.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art. 157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.796/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 38.979,83 (Trinta e Oito Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta e Três Centavos) - SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.

CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 25.486.619-9

NOME: MARCOS AURELIO SANTOS DA ROCHA

ORGAO: PMPR

R.G.: 04.982.799-7 CARGO: 1º. Sargento

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)

A partir de 15/03/2026.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art. 157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.793/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.383,90 (Onze Mil, Trezentos e Oitenta e Três Reais e Noventa Centavos)

CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 25.460.797-5

CURITIBA, 15 DE JUNHO DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 12892

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VALMIR CORREA DE FREITAS

ORGAO: PMPR

R.G.: 04.712.795-5 CARGO: 3º. Sargento

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional (Decreto).

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-G, parágrafo único, do Decreto-Lei n. 667/69.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.810/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.480,50 (Nove Mil,

Quatrocentos e Oitenta Reais e Cinquenta Centavos)
CALCULOS A FL. 25-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 25.657.860-3

NOME: CARLOS FAUSTO DE ARAUJO JUNIOR ORGAO: PMPR
R.G.: 05.192.528-9 CARGO: 1º. Sargento LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 28/02/2026.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art.
157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.797/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.383,90(Onze Mil,
Trezentos e Oitenta e Três Reais e Noventa Centavos)
CALCULOS A FL. 26-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 25.635.129-3

CURITIBA, 15 DE JUNHO DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO
RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 12893
A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A
INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VALDIR MARTINI ORGAO: PMPR
R.G.: 06.956.441-0 CARGO: 3º. Sargento LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional (Decreto).
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-G, parágrafo único, do Decreto-Lei n. 667/69.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.808/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.480,50(Nove Mil,
Quatrocentos e Oitenta Reais e Cinquenta Centavos)
CALCULOS A FL. 23-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 25.656.577-3

CURITIBA, 15 DE JUNHO DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO
RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 12894
A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A
INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: GILDASIO FRANCINETE DUARTE ORGAO: CBMPR
R.G.: 04.205.185-3 CARGO: 1º Sargento LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Idade (Praças) .
A partir de 24/03/2026.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 158 da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.EC n.º 53, de 14/12/2022
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.783/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.383,90(Onze Mil,
Trezentos e Oitenta e Três Reais e Noventa Centavos)
CALCULOS A FL. 24-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 25.587.375-0

CURITIBA, 15 DE JUNHO DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO
EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N° 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE
EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI N° 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS
FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:
RESOLUÇÃO N. 12857 10/06/2026

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
JOAB MONTEIRO DE SOUSA	01884411401	1	NI01	259931614	08/06/2026	SEED
EDUARDA DEMARCHI	08982622918	1	NAIII	259406617	01/06/2026	ADAPAR
DANIEL KOPPER SIMÃO DE SOUZA	133692320	1	NAE 01	26.024.217-2	03/06/2026	FECEA
AIRTON JOAO DA COSTA	33509251	2	NII10	259978181	01/06/2026	SEED

82638/2026

82639/2026

SIMONE LINZING	50503739	2	NII11	260332635	03/06/2026	SEED
RAQUEL OLIVO	58855901	2	NIII07	26.011.850-1	08/06/2026	SEED
KARINE BARBOSA	87194256	1	NAXII	260178563	01/06/2026	SEED
ANA PAULA LOPES	87311465	1	NII04	253149183	26/05/2026	SEED
KATIA BRUGINSKI MULIK	96874456	53	NIII01	260272586	08/06/2026	SEED

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 12858 10/06/2026

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
PALOMA BOECK SOUZA	01427630046	1	NAUNICA	25.848.168-2	18/05/2026	SESP
MARCELO KOENIG FERREIRA	05903101941	1	NAUNICA	25.870.171-2	18/05/2026	SESP
THAIZ FERNANDES	126039433	1	NAUNICA	25.847.892-4	18/05/2026	SESP
WILLE ANTONIO RODRIGUES DE PAULA	143557090	1	NAUNICA	25.848.790-7	18/05/2026	SESP
THAIS BATISTA MDAUAR	162482645	1	NA4C	25.923.408-5	15/05/2026	SESP
HELLEN CRISTINE PIMENTEL	369769429	1	NAUNICA	25.849.595-0	18/05/2026	SESP
CAROLINE TANNER MARINHO	65475693	1	NAUNICA	25.914.128-1	15/05/2026	SESP
ANDRE GARCIA MARTINS	86233681	1	NAUNICA	25.856.695-5	18/05/2026	SESP
BRUNO SCATOLIN	90768409	54	NAUNICA	25.873.495-5	17/05/2026	SESP

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 12859 10/06/2026

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
ALVINO BROSKA DA CRUZ	01715074955	56	NI01	260074296	26/05/2026	SEED
MARINES SIMAN	11759327	1	NIII10	260076620	29/05/2026	SEED
SAULO DE OLIVEIRA FACHI	127989982	1	NAUNICA	25.901.930-3	13/05/2026	SESP
NEUMAR REGIANE MACHADO ALBERTONI	96248520	5	NI01	259320305	18/05/2026	SEED

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 12865 11/06/2026

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
DELIBIO MATIAS DA ROSA	65113031	1	NII11	260488376	08/06/2026	SEED
DELIBIO MATIAS DA ROSA	65113031	2	NII11	260488724	08/06/2026	SEED
ALEXANDRA NUNES SANTANA	75432992	2	NII11	260496743	11/06/2026	SEED
CLAUDINEI MATOSO DE OLIVEIRA	88839269	4	NI01	259980259	01/06/2026	SEED
ROSE NEIDE CAMPOS	93365330	97	NII07	260560344	08/06/2026	SEED

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 12927 19/06/2026

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
ANDRE LUIS NOCERA MANSOUR	101066606	1	NAIII	25.896.969-3	01/06/2026	UEM
EDUARDO HIDEKI KONDO	11432139983	1	NAE 01	25.924.040-9	12/06/2026	UEM
FELIPE HERRADON RUIZ	11479397997	1	NAUNICA	25.903.421-3	12/05/2026	SESP
ANA PAULA MARCONDES SILVEIRA	149860339	1	NAIII	25.964.815-7	22/05/2026	FUNSAUDE
FRANCISCO JOSÉ LOPES FILHO	166387752	1	NA4C	259.930.740-6	15/05/2026	SESP
DIONEIDE DE OLIVEIRA DUARTE	54855176	1	NAXII	260203541	02/06/2026	SEED
LUCIANA ZANELLA BATISTA	58365190	1	NAXI	260390244	20/05/2026	SEED
ITALO ARIEL ZANELATO	92505308	3	NII07	259517915	27/05/2026	SEED
EDSON LUIZ DA SILVA	93485696	1	NAUNICA	25.962.042-2	22/05/2026	SESP
TIAGO NASSER APPEL	96731078	1	NAI	260214578	10/06/2026	SEMI

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 12928 19/06/2026

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
KALLY CRISTINA SOUTO BIAGI	01506697984	1	NAE 18	260014080	31/05/2026	UNIOESTE
ANDRE LUIZ BRAGA DA SILVA	05443246763	1	NAIII	259587905	31/05/2026	UENP
ANDRE SAMPAIO FERREIRA	392064	1	NAIII	25.829.009-7	01/06/2026	UEM
SUE LARA SEEFELD STANGARLIN	41850035	2	NAE 01	259833183	31/05/2026	UNIOESTE
CHRISTIANO JULIO PILGER DE BRITO	46877330	1	NAE 18	260039946	31/05/2026	UNIOESTE
APARECIDO ANDRE DOS SANTOS LUCAS	61942130	1	NAE 01	259728673	31/05/2026	UNIOESTE
WEVELLEN CANOLA PERIN BONSERE	71934411	1	NAA 18	25983825-8	31/05/2026	UNIOESTE
MARCIO GILBERTO MALHER	72650085	1	NAE 01	25982590-3	31/05/2026	UNIOESTE
VIVIAN DE MOURA LANGE	83653485	1	NAE 18	259846145	31/05/2026	UNIOESTE

RESOLUÇÃO SEAP N.º 12918 DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Revoga a Resolução SEAP nº 7.062, de 17 de outubro de 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e considerando o disposto no Decreto nº 13.163, de 1º de abril de 2026, e;

CONSIDERANDO que, após reanálise do protocolado nº 22.510.679-7, motivada pelo lapso temporal transcorrido desde a edição da Resolução SEAP nº 7.062, de 17 de outubro de 2024, não foram apresentados os documentos necessários à manutenção do credenciamento da interessada,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução SEAP nº 7.062, de 17 de outubro de 2024, que concedeu código de desconto para consignação em folha de pagamento em favor da KDB Instituição de Pagamento S.A. Art. 2º A revogação de que trata esta Resolução não impede a apresentação de novo pedido de credenciamento pela interessada, o qual será analisado na forma da legislação vigente e mediante a apresentação da documentação exigida.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de junho de 2026.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske

Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

82700/2026

RESOLUÇÃO SEAP N. 12.932 DE 19 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, considerando que conforme disposto no inciso I, do art. 25 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP a coordenação e gestão das atividades de administração e recursos humanos, bem como o contido no Protocolo nº 22.753.966-6; Considerando os artigos 34, 41 e 46 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e considerando o disposto no art. 12 da Lei nº 13.666, de 05 de julho de 2002,

RESOLVE:

Alocar, na Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR, os servidores nomeados por meio do Decreto nº 12.950/2026, relacionados no Anexo Único da Resolução, para exercer o cargo de Agente Profissional, função Administrador, do Quadro Próprio do Poder Executivo (QPPE).

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SEAP N.º 12.932/2026

Cargo: Agente Profissional

NOME	CPF	FUNÇÃO
Kathely Angelim Noronha	023.xxx.xxx-x7	Administrador
Lucas Scheffer Martins	083.xxx.xxx-x0	Administrador
Matheus de Almeida Santos	041.xxx.xxx-x9	Administrador
Monique Moura	052.xxx.xxx-x7	Administrador
Nicolas Rodrigues Goncalves	098.xxx.xxx-x8	Administrador
Suelen Damaris Gertrudes de Lara Rogge	113.xxx.xxx-x4	Administrador
Alexandre França Krepp	022.xxx.xxx-x1	Administrador

83461/2026

Resolução SEAP N.º 12.486/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, considerando que conforme disposto no inciso I, do art. 25 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP a

coordenação e gestão das atividades de administração e recursos humanos, bem como o contido no Protocolo nº 22.753.244-0.

Considerando os artigos 34, 41 e 46 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e considerando o disposto no art. 12 da Lei nº 13.666, de 05 de julho de 2002.

RESOLVE:

Alocar, no Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, os servidores nomeados por meio do Decreto nº 12.950/2026, relacionados no Anexo Único da Resolução, para exercer o cargo de Agente Profissional, nas respectivas funções, do Quadro Próprio do Poder Executivo (QPPE).

Curitiba, 11 de maio de 2026.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SEAP Nº 12.486/2026

Cargo: Agente Profissional

NOME	CPF	FUNÇÃO
Telmo Lourenço Alves Carnio	018.xxx.xxx-x0	Administrador
Andre Guilherme Perdigão	068.xxx.xxx-x6	Engenheiro Civil
Leonardo Aguilar Carvalho da Silva	106.xxx.xxx-x7	Engenheiro Civil

82989/2026

Resolução SEAP Nº 12.909

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso I do art. 25 da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, que atribui à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP a coordenação e a gestão das atividades de administração de recursos humanos; considerando o previsto no art. 12 e § 1º da Lei Estadual nº 13.666, de 5 de julho de 2002; e considerando o contido no protocolo nº 25.536.344-1;

RESOLVE

Remover para a Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, a servidora **Juliana Nakataira Santos**, CPF n.º 086.XXX.XXX-79, ocupante do cargo de Agente Profissional, função Psicólogo, pertencente ao Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, lotada na Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.

Curitiba, 16 de junho de 2026.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Secretária de Estado da Administração e da Previdência – Em Exercício

DSRH/RES. 53/2026 AASC
Protocolo: 25.536.344-1

83016/2026

RESOLUÇÃO SEAP Nº 12.925, DE 19 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, considerando que conforme disposto no inciso I, do artigo 25, da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP a coordenação e gestão das atividades de administração de recursos humanos; considerando o previsto no art. 12 e § 1º da Lei Estadual n.º 13.666, de 5 de julho de 2002; e considerando o contido no protocolo n.º 25.981.846-0;

RESOLVE:

Remover a servidora GEOVANA BEATRIZ OJCZENASZ, CPF n.º 106.xxx.xxx-48, ocupante do cargo de Agente Profissional, função Engenheiro Civil, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, lotada na Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, para a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

DSRH/RES. 58/2026 ESO
Protocolo: 25.981.846-0

82897/2026

RESOLUÇÃO SEAP Nº 12.926 DE 19 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso I do art. 25 da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, que atribui à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP a coordenação e a

gestão das atividades de administração de recursos humanos; considerando o previsto no art. 12 e § 1º da Lei Estadual nº 13.666, de 5 de julho de 2002; e considerando o contido no protocolo nº 25.658.578-2;

RESOLVE:

Remover para o Departamento de Estradas de Rodagem – DER, o servidor **Vanderlei Carlos Zanella**, CPF n.º 859.XXX.XXX-49, ocupante do cargo de Agente Profissional, função Engenheiro Civil, pertencente ao Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, lotado na Secretaria de Estado das Cidades – SECID.

Curitiba, 19 de junho de 2026.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Secretária de Estado da Administração e da Previdência – Em Exercício

DSRH/RES. 57/2026 AASC
Protocolo: 25.658.578-2

83064/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEED Nº 1233, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Concede promoção aos servidores do Quadro Próprio do Magistério - QPM.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO** e o **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, considerando o disposto no art. 13A da Lei Complementar n.º 231, de 17 de dezembro de 2020, o Despacho Governamental publicado no Diário Oficial do Estado n.º 12.117, de 31 de março de 2026, conforme o protocolado n.º 25.366.385-5, em observância ao contido na Lei Complementar n.º 103, de 15 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro Próprio do Magistério, e o contido no protocolado nº 26.007.474-1,

RESOLVEM:

Art. 1.º Conceder Promoção aos servidores ativos do Quadro Próprio do Magistério – QPM especificados no Anexo Único desta Resolução, na forma estabelecida pelo art. 11 da Lei Complementar n.º 103, de 15 de março de 2004.

Art. 2.º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional às Unidades de Recursos Humanos dos servidores, nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

ANEXO ÚNICO

VÍNCULO	CPF	LF	NOME	DE	PARA
QPM	039.XXX.XXX-77	4	ALEXANDRA MIRANDA DOS SANTOS	NI-03	NII-03
QPM	038.XXX.XXX-00	4	ANDERSON TRINDADE DE SOUZA	NI-03	NII-03
QPM	086.XXX.XXX-24	2	ANNA PAULA SCHERER LINO	NI-07	NII-07
QPM	508.XXX.XXX-34	1	CLEMILDA APARECIDA TERRA SEGANTINI	NI-07	NII-07
QPM	033.XXX.XXX-62	5	ELDILVANI DE JESUS MARCELITES	NI-03	NII-03
QPM	049.XXX.XXX-16	1	FERNANDO SOUZA DA SILVA	NI-08	NII-08
QPM	018.XXX.XXX-76	52	LUIZ FERNANDO SAPORSKI DAL LIN	NI-03	NII-03
QPM	417.XXX.XXX-34	1	MARCIA TEREZINHA ARAUJO GOMES CARDOSO	NI-10	NII-10
QPM	544.XXX.XXX-34	1	PEDRO MARCOS CUNHA SCHULMAISTER	NI-11	NII-11
QPM	544.XXX.XXX-34	21	PEDRO MARCOS CUNHA SCHULMAISTER	NI-11	NII-11
QPM	056.XXX.XXX-32	6	RENATO TERNOVSKI	NI-03	NII-03

83366/2026

Resolução SEAP Nº 12.908

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso I do art. 25 da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, que atribui à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP a coordenação e a gestão das atividades de administração de recursos humanos; considerando o previsto no art. 12 e § 1º da Lei Estadual nº 13.666, de 5 de julho de 2002; e considerando o contido no protocolo nº 25.536.344-1;

RESOLVE

Remover para a Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR, a servidora **Aline Hoth de Castro**, CPF n.º 095.XXX.XXX-93, ocupante do cargo de Agente Profissional, função Psicólogo, pertencente ao Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, lotada na Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP.

Curitiba, 16 de junho de 2026.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Secretária de Estado da Administração e da Previdência – Em Exercício

82998/2026

Resolução SEAP nº 12939/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 90, parágrafo único, da Constituição Estadual, art. 5º, inciso III, da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023 e art. 7º do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto nº 3.888 de 20 de janeiro de 2020, e considerando o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Jaqueline Cristine da Silva Imoski, CPF nº 070.XXX.XXX-05, para responder como Diretora de Gestão Patrimonial, Documental e de Transporte da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - DPDT/SEAP, no período de 23/06/2026 a 02/07/2026, em virtude das férias do titular da função, o servidor Edson Galdino Vilela de Souza, CPF nº 084.XXX.XXX-20.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a data acima.

Curitiba, 23 de junho de 2026.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício
83312/2026

PORTARIA SEAP nº 68/2026

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestores e Fiscais do contrato nº 4500/2026.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei nº 21.352 de janeiro de 2023, nomeada por meio do Decreto Estadual nº 9.398, de 02 de abril de 2025. Considerando o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores, bem como o contido no protocolo nº 25.774.566-0,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestores e Fiscais, no Contrato Administrativo com atribuições constantes no Contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a seguir:

Contrato nº 4500/2026 FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA CNPJ – 56.150.801/0001-98	
Gestor	Gestora Substituta
Luiz Paulo Lopes DCC/DOS/SEAP CPF 051.XXX.XXX-74	Carla Renata dos Santos DCC/DOS/SEAP 081.XXX.XXX-83
Fiscal Titular	Fiscal Substituta
Milena Martins DTIN/DTIC/SEAP CPF 152.XXX.XXX-47	Dione Fernando Rojas Vidoto DTIN/DTIC/SEAP CPF 093.XXX.XXX-52

Art. 2º Nos contratos firmados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, os servidores designados para as funções de Gestores e de Gestores Substitutos deverão observar o contido nos incisos I a VI e X do art. 10, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Art. 3º Nos contratos firmados com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, os servidores designados para as funções de Fiscais e de Fiscais Substitutos deverão observar o contido nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, inclusive quanto ao recebimento provisório do objeto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de junho de 2026.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
83537/2026

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC Nº 23/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, torna

público o extrato do Termo de Ajustamento de Conduta com **FIELDS TACTICAL PARTNERS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 31.993.633/0001-71, conforme o teor do protocolo nº 25.726.089-5.

1. DESCRIÇÃO GENÉRICA DO FATO

Violação ao disposto na Cláusula 7, item 7.1, das Condições Gerais do Edital do Pregão Eletrônico n. 366/2023; sujeitando-se, portanto, às sanções previstas no art. 155, inciso IV, e art. 156, incisos II e III, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c art. 196, inciso III, do Decreto Estadual n. 10.086/2022.

2. CONDIÇÕES DE CUMPRIMENTO DO ACORDO

O compromissário se compromete a realizar as medidas abaixo:

a) Participar de cursos e treinamentos promovidos pela Escola de Gestão do Paraná (EGP), visando a correta compreensão dos seus deveres e proibições ou a melhoria da qualidade do serviço desempenhado;

b) A participação nos cursos e treinamentos deverá ser atestada mediante a apresentação de certificado, emitido pela Escola de Gestão do Paraná (EGP), com carga horária total de, no mínimo, 100 horas; e

c) Os temas dos cursos e treinamentos deverão versar sobre o assunto Licitações e Contratos Administrativos.

3. CLÁUSULA PENAL ESTIPULADA

Em caso de descumprimento total ou parcial deste TAC, será aplicada multa de **1% (um por cento)** sobre o valor total dos lotes nos quais participou, no Pregão Eletrônico n.º 366/2023, correspondente ao valor de **R\$ 1.074,60 (um mil e setenta e quatro reais e sessenta centavos)**.

4. VIGÊNCIA

O presente termo de ajustamento de conduta terá a vigência de **90 (noventa) dias úteis**, e o prazo para o cumprimento integral das obrigações é de **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da publicação deste Extrato, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, observada a vigência, desde que devidamente justificado pelo compromissário e previamente autorizado pela autoridade competente..

Curitiba, 23 de junho de 2026.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício¹

¹Lei Estadual nº 21.352/2023. Art. 5º Aos Diretores-Gerais compete: III - substituir o titular da Pasta em caso de vacância, ausência ou impedimento; Decreto nº 13.163, Protocolo 25.675.801-6. Art. 1º Exonera, a pedido, LUIZ GOULARTE ALVES, CPF Nº 536.XXX.XXX-49, do cargo de Secretário de Estado da Administração e da Previdência, a partir de 3 de abril de 2026.

83531/2026

LOTTOPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR

Loteria do Estado do Paraná – LOTTOPAR

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
PROTOCOLO N.º 25.167.902-9

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº
019/2023

Objeto: Rescindir unilateralmente o Contrato de Concessão nº 019/2023.

Considerando o Parecer da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização (fl. 394-399, mov. 111), bem como a Informação nº 39/2026 – DT/LOTTOPAR (fl. 137-140, mov. 32), que analisaram as circunstâncias fáticas e jurídicas pertinentes, e após a devida análise dos elementos constantes no processo, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Concessão nº 019/2023 firmado com a empresa SPE Pixbet Soluções Concessionária de Loterias do Estado do Paraná Ltda, CNPJ 51.960.108/0001-67.

Fundamentação: Artigos 137 e 138 da Lei Federal 14.133/2021, o Decreto Estadual 10.086/2022 e Cláusula XXXIV do Contrato 019/2023.

Curitiba, 23 de junho de 2026.

Daniel Romanowski
Diretor Presidente

83234/2026

PARANAPREVIDÊNCIA**PARANAPREVIDÊNCIA**

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciários - **Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.151119/26. Pensão por morte. Protocolo 25.284.203-9. Segurado: NEUSA GOULART FERREIRA, CPF 19895313934 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MANOEL LOPES DA CRUZ, Convivente, Cota 100%, Valor R\$ 2574.87. Total do Benefício R\$ 2574.87

Ato n.151077/26. Pensão por morte. Protocolo 25.980.815-4. Segurado: LESLIE TIBURCIO JACOB, CPF 25747932934 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: DANIEL JACOB, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2159.73. Total do Benefício R\$ 2159.73

Ato n.151125/26. Pensão por morte. Protocolo 25.965.066-6. Segurado: JOSE AUGUSTO FERRAZ, CPF 18760236949 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARTA DE LOURDES CARDOSO FERRAZ, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 23112.51. Total do Benefício R\$ 23112.51

Ato n.151083/26. Pensão por morte. Protocolo 25.861.128-4. Segurado: DEBORA PEREIRA VENCESLAU, CPF 27434621915 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: OSMIR CANDIDO VENCESLAU, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 7506.90. Total do Benefício R\$ 7506.90

Ato n.151116/26. Pensão por morte. Protocolo 25.231.715-5. Segurado: HAIBERT ARTUR TREICHER, CPF 59319771987 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: SANDRA APARECIDA CAVALCANTE, Convivente, Cota 100%, Valor R\$

10697.45. Total do Benefício R\$ 10697.45

Ato n.151108/26. Pensão por morte. Protocolo 25.964.333-3. Segurado: SIDNEY MACHADO JACINTHO, CPF 23093838991 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MADALENA GRANZA JACINTHO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 9971.80. Total do Benefício R\$ 9971.80

Ato n.151078/26. Pensão por morte. Protocolo 25.980.815-4. Segurado: LESLIE TIBURCIO JACOB, CPF 25747932934 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: DANIEL JACOB, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 5181.16. Total do Benefício R\$ 5181.16

Ato n.151096/26. Pensão por morte. Protocolo 26.047.374-3. Segurado: ANTONIO PEREIRA DA SILVA, CPF 16505735968 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ODETE APARECIDA DOS SANTOS SILVA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2213.54. Total do Benefício R\$ 2213.54

Ato n.151105/26. Pensão por morte. Protocolo 25.776.961-5. Segurado: MARILDA BASSO BANDEIRA DA SILVA, CPF 53288297949 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: NILSON BANDEIRA DA SILVA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 11533.81. Total do Benefício R\$ 11533.81

Ato n.151085/26. Pensão por morte. Protocolo 25.983.850-9. Segurado: DELCIDIO ALVES DA SILVA, CPF 19018037915 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: APARECIDA DOS REIS SILVA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 6513.96. Total do Benefício R\$ 6513.96

Ato n.151099/26. Pensão por morte. Protocolo 25.982.679-9. Segurado: MARLY TEREZINHA ROMAN TASCA, CPF 52457583934 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: EVANIR PEDRO TASCA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1879.54. Total do Benefício R\$ 1879.54

Ato n.151110/26. Pensão por morte. Protocolo 25.718.919-8. Segurado: LAERTES ARAUJO TAQUES, CPF 28086180930 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: INÊS DE ARAUJO PRADO, Convivente, Cota 100%, Valor R\$ 7018.40. Total do Benefício R\$ 7018.40

Curitiba, 24 de junho de 2026

83232/2026

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento**EXTRATO DE ATOS EMITIDOS**

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 12 DE 23/06/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
SANDRA MARIA TULIO DE CARLI				90	21/12/2012 20/12/2017	15/06/2026 12/09/2026
33906420	1	NAXVIII	259853605			

82832/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 14 DE 23/06/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
GIANNA MARIA CIRIO				90	15/06/2011 14/06/2016	01/07/2026 28/09/2026
12369263	2	NAIX	260122231			

82970/2026

ADAPAR

função Engenheiro Agrônomo.

1.2. Para participação no processo seletivo de remoção, o servidor não poderá se encontrar em nenhuma das condições previstas no art. 3º da Portaria nº 146/2026.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas são classificadas em vagas primárias e vagas secundárias potenciais.

2.2. As vagas primárias são as vagas prioritárias disponibilizadas pela Adapar para provimento, conforme Anexo I.

2.3. As vagas secundárias potenciais, conforme Anexo II, são vagas que poderão abrir durante o processo, devido à alocação de servidores em vagas primárias ou secundárias.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA Nº 02/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII do artigo 13, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 3 de maio de 2024 e considerando a necessidade de suprir o déficit de servidores nas Unidades Administrativas, observadas as disposições da Portaria nº 146, de 15 de abril de 2026, torna público o **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA Nº 02/2026**, para o preenchimento das vagas, indicadas nos Anexos I e II, deste Edital.

1. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

1.1. O processo seletivo de remoção regido por este Edital destina-se aos servidores em efetivo exercício na Adapar, com interesse em preencher as vagas primárias e secundárias potenciais no cargo de Fiscal de Defesa Agropecuária,

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição implica no conhecimento e na aceitação, por parte do servidor, das condições estabelecidas neste Edital, na Portaria nº 146/26, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.2. O período de inscrição inicia no dia 24 de junho de 2026 e encerra às 23h59 do dia 25 de junho de 2026.

3.3. A inscrição deverá ser realizada obrigatoriamente por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição eletrônico *online*, disponível na Área Restrita do site da Adapar, em <https://adapar.intranet.pr.gov.br/Pagina/Editais-Internos> (Editais de Remoção 2026 > Edital nº 02/2026 > Formulário de Inscrição).

3.4. Ao se inscrever o servidor deverá informar o endereço de e-mail da Adapar (@adapar.pr.gov.br), por meio do qual receberá uma mensagem de confirmação da inscrição após o envio do formulário.

3.5. É permitido o envio de apenas um (01) formulário de inscrição por servidor.

3.6. É permitido ao servidor se inscrever em até duas (02) vagas primárias e até duas (02) vagas secundárias potenciais.

3.7. Não é obrigatória a inscrição em vagas primárias, podendo o servidor selecionar a inscrição somente em vagas secundárias, somente em vagas primárias ou em ambas.

3.8. As vagas devem ser selecionadas por ordem de interesse do servidor, sendo a 1ª opção a de maior preferência.

3.9. O correto preenchimento dos dados cadastrados no formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do servidor declarante.

3.10. O servidor poderá retificar ou desistir da inscrição realizada, até a data de encerramento do período de inscrição (item 3.2), por meio do link "Editar resposta", na mensagem de confirmação da inscrição recebida por e-mail ou por meio do formulário de inscrição online disponível na área restrita do site da Adapar.

3.11. A desistência da remoção posterior ao encerramento das inscrições deverá ser formalizada por meio do e-protocolo e implicará no impedimento do servidor em participar de processo seletivo de remoção interna pelo período de dois anos, a contar da data de publicação.

4. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. Os critérios de pontuação considerados no presente Edital são:

- I - Tempo de exercício na carreira respectiva do QPDA (em anos, meses e dias);
- II - Tempo de exercício na unidade de lotação atual (em anos, meses e dias).

4.2. O tempo de exercício no cargo e na unidade será calculado pela diferença entre a data de publicação do presente edital e as datas de exercício constantes no dossiê histórico funcional do servidor.

4.3. A classificação geral dos candidatos será obtida pela somatória de tempo obtida de acordo com os critérios estabelecidos no item 4.1.

4.4. Havendo empate na pontuação, serão adotados os critérios de desempate estabelecidos no Art. 10 da Portaria nº 146/2026.

4.5. O Departamento de Recursos Humanos (DERH) divulgará a lista de classificação geral na Área Restrita do site da Adapar, em <https://adapar.intranet.pr.gov.br/Pagina/Editais-Internos> (Editais de Remoção 2026 > Edital nº 02/2026).

5. DO RECURSO

5.1. O servidor, no prazo de dois dias úteis da data de divulgação da classificação geral, poderá protocolar interposição de recurso, via e-protocolo ao DERH, conforme Anexo III deste Edital, indicando as questões de reexame e os respectivos motivos, acompanhados dos documentos e elementos que o servidor entender pertinentes, após o qual a matéria será considerada preclusa.

5.2. A decisão dos recursos e a classificação geral será disponibilizada na área restrita do site da Adapar, em <https://adapar.intranet.pr.gov.br/Pagina/Editais-Internos> (Editais de Remoção 2026 > Edital nº 02/2026).

6. DA ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES NAS VAGAS

6.1. A alocação nas vagas respeitará a classificação geral (item 4.5), sendo o servidor alocado na vaga disponível de maior preferência (1ª ou 2ª opção).

6.2. Primeiramente, serão alocados os servidores inscritos nas vagas primárias.

6.3. O servidor contemplado em vaga primária não concorrerá às vagas secundárias potenciais nas quais, eventualmente, tenha se inscrito.

6.4. Após a primeira rodada de alocação nas vagas primárias, serão realizadas rodadas subsequentes para alocação nas vagas abertas, observando-se a ordem de classificação geral dos servidores remanescentes.

6.5. Ao final de cada rodada os servidores alocados deixam a concorrência.

6.6. Permanecerão na concorrência os servidores não alocados na primeira rodada nas vagas primárias, bem como aqueles inscritos em vagas secundárias potenciais, os quais poderão ser alocados nas vagas que vierem a ser abertas ao longo do processo.

6.7. A alocação dos servidores nas vagas observará o princípio da não retroatividade entre as rodadas realizadas, de modo a preservar o encadeamento das vagas já criadas e ocupadas.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1. O Diretor Presidente da Adapar homologará e publicará o resultado final do processo seletivo de remoção no Diário Oficial do Estado do Paraná – Poder Executivo – DIOE.

7.2. Após a publicação do resultado final, o DERH incluirá todas as etapas do Processo Seletivo de Remoção Interna no endereço eletrônico <https://www.adapar.pr.gov.br/Pagina/Editais-da-Adapar>.

8. DA REMOÇÃO

8.1. Somente estará apto à remoção o servidor classificado após homologação do resultado final do processo seletivo, na quantidade compatível com as vagas disponíveis.

8.2. A remoção para uma vaga secundária potencial deverá ser posterior à remoção para a que deu origem à sua disponibilidade.

8.3. A fim de impedir a descontinuidade das atividades e prejuízos para o serviço, a Portaria de remoção do servidor será publicada em até 180 dias após a publicação do resultado final, a critério da Adapar, ouvidos a Diretoria Executiva, Chefes de Departamento e Chefes Regionais.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidas pela Diretoria Executiva.

Curitiba, (datado e assinado eletronicamente).

Otamir Cesar Martins
 Diretor-Presidente

ANEXO I - VAGAS PRIMÁRIAS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTER. Nº 02/2026 CARGO: FISCAL DA DEFESA AGROPECUÁRIA FUNÇÃO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

ESCRITÓRIO REGIONAL	CÓDIGO DA VAGA - UNIDADE LOCAL	QUANTIDADE
APUCARANA	VP02 - APUCARANA	2
	VP03 - ARAPONGAS	1
	VP30 - JANDAIA DO SUL	1
CAMPO MOURÃO	VP08 - CAMPINA DA LAGOA	1
	VP10 - CAMPO MOURÃO	1
	VP33 - MAMBORÊ	1
CASCAVEL	VP13 - CASCAVEL	1
	VP20 - FOZ DO IGUAÇU	1
	VP60 - SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	1
CIANORTE	VP52 - RONDON	1
CORNÉLIO PROCÓPIO	VP05 - ASSAÍ	1
	VP55 - SANTA MARIANA	1
CURITIBA	VP09 - CAMPO LARGO	1
	VP15 - CERRO AZUL	1
	VP17 - COLOMBO	1
	VP18 - CURITIBA	1
DOIS VIZINHOS	VP31 - LAPA	1
	VP19 - DOIS VIZINHOS	1
FRANCISCO BELTRÃO	VP45 - PLANALTO	1
	VP59 - SÃO JORGE DO OESTE	1
FRANCISCO BELTRÃO	VP07 - BARRAÇÃO	1
	VP21 - FRANCISCO BELTRÃO	1
	VP53 - SALGADO FILHO	1
	VP57 - SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	1

GUARAPUAVA	VP12 - CANDÓI	1
	VP47 - PRUDENTÓPOLIS	1
IRATI	VP27 - IRATI	1
	VP49 - RIO AZUL	1
IVAIPORÃ	VP28 - IVAIPORÃ	1
	VP58 - SÃO JOÃO DO IVAÍ	2
	VP29 - JACAREZINHO	1
JACAREZINHO	VP56 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	1
	VP65 - WENCESLAU BRAZ	1
	VP24 - GUARANIACU	1
LARANJEIRAS DO SUL	VP48 - QUEDAS DO IGUAÇU	1
	VP50 - RIO BONITO DO IGUAÇU	1
	VP14 - CENTENÁRIO DO SUL	1
LONDRINA	VP32 - LONDRINA	2
	VP51 - ROLÂNDIA	1
	VP34 - MANDAGUAÇU	2
MARINGÁ	VP35 - NOVA ESPERANCA	1
	VP43 - PARANAGUÁ	2
PARANAGUÁ	VP36 - NOVA LONDRINA	1
PARANAVÁI	VP42 - PARAÍSO DO NORTE	1
	VP16 - CHOPINZINHO	1
PATO BRANCO	VP38 - PALMAS	1
	VP11 - CÂNDIDO DE ABREU	1
PITANGA	VP40 - PALMITAL	1
	VP44 - PITANGA	1
	VP04 - ARAPOTI	1
PONTA GROSSA	VP37 - ORTIGUEIRA	1
	VP39 - PALMEIRA	1
	VP46 - PONTA GROSSA	1
	VP61 - TIBAGI	1
	VP06 - ASSIS CHATEAUBRIAND	1
TOLEDO	VP23 - GUAÍRA	1
	VP41 - PALOTINA	1
	VP54 - SANTA HELENA	1
	VP62 - TOLEDO	1
UMUARAMA	VP01 - ALTÔNIA	1
	VP25 - ICARAÍMA	1
	VP26 - IPORÃ	1
	VP63 - UMUARAMA	1
UNIÃO DA VITÓRIA	VP22 - GENERAL CARNEIRO	1
	VP64 - UNIÃO DA VITÓRIA	2

CASCAVEL	VS09 - CORBÉLIA	1
	VS23 - MATELÂNDIA	1
	VS24 - MEDIANEIRA	1
CIANORTE	VS06 - CIANORTE	1
CORNÉLIO PROCÓPIO	VS03 - BANDEIRANTES	2
	VS10 - CORNÉLIO PROCÓPIO	1
CURITIBA	VS29 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	2
DOIS VIZINHOS	VS27 - REALEZA	1
GUARAPUAVA	VS15 - GUARAPUAVA	3
IRATI	VS18 - IMBITUVA	1
IVAIPORÃ	VS13 - FAXINAL	1
JACAREZINHO	VS17 - IBAITI	1
	VS33 - SIQUEIRA CAMPOS	1
LARANJEIRAS DO SUL	VS19 - LARANJEIRAS DO SUL	2
LONDRINA	VS04 - BELA VISTA DO PARAÍSO	1
	VS32 - SERTANÓPOLIS	1
MARINGÁ	VS02 - ASTORGA	1
	VS08 - COLORADO	1
	VS20 - MANDAGUARI	1
	VS22 - MARINGÁ	4
PARANAGUÁ	VS 01 - ANTONINA	1
	VS16 - GUARATUBA	1
PARANAVÁI	VS25 - PARANAVÁI	4
	VS28 - SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	1
PATO BRANCO	VS07 - CLEVELÂNDIA	1
	VS11 - CORONEL VIVIDA	1
	VS26 - PATO BRANCO	5
PONTA GROSSA	VS05 - CASTRO	1
	VS31 - SENGÉS	1
TOLEDO	VS21 - MARECHAL CÂNDIDO RONDON	2
UMUARAMA	VS12 - CRUZEIRO DO OESTE	2
UNIÃO DA VITÓRIA	VS30 - SÃO MATEUS DO SUL	1

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA
Nº 02/2026
CARGO: FISCAL DA DEFESA AGROPECUÁRIA
FUNÇÃO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO**

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	
Nome:	RG:
Cargo:	Função:
Lotação atual:	
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	
Questões de reexame e motivos	

ANEXO II - VAGAS SECUNDÁRIAS POTENCIAIS

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA
Nº 02/2026
CARGO: FISCAL DA DEFESA AGROPECUÁRIA
FUNÇÃO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO**

ESCRITÓRIO REGIONAL	CÓDIGO DA VAGA - UNIDADE LOCAL	QUANTIDADE
CAMPO MOURÃO	VS14 - GOIOERÊ	1

Documentos comprobatórios anexados

_____, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do servidor)

83598/2026

PORTARIA Nº 213, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Designa servidora para substituição do Chefe de Escritório Regional do Escritório Regional de União da Vitória, no período de férias do titular.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de maio de 2024, em conformidade com o art. 48 da Lei Est. nº 21.112, de 30 de junho de 2022, resolve:

Art.1º Designar a servidora **FLAVIA ROSIELE RAVANELLO**, RG nº 5.XXX.076-X SSP/PR, para responder pelas atividades relativas ao Escritório Regional de União da Vitória no período de 20/07/2026 a 06/08/2026, em substituição ao servidor **LUIZ GONZAGA CECHINEL JUNIOR**, RG nº 14.XXX.702-X SSP/PR, por motivo de férias do titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de junho de 2026

Otami Cesar Martins
Diretor-Presidente

82181/2026

PORTARIA Nº 215, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Designa servidora para substituição do Chefe de Departamento de Saúde Animal, no período de férias do titular.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de maio de 2024, em conformidade com a Lei Est. nº 22.207 de 04 de dezembro de 2024, resolve:

Art.1º Designar a servidora **PAULINE SPERKA DE SOUZA**, RG nº 6.XXX.076-X SSP/PR, para responder pelas atividades relativas ao Departamento de Saúde Animal, no período de 29/07/2026 a 07/08/2026, em substituição ao servidor **RAFAEL GONÇALVES DIAS**, RG nº 7.XXX.848-XSSP/PR, por motivo de férias do titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de junho de 2026.

Otami Cesar Martins
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 216, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Designa servidor para responder pelas atividades do Escritório Regional de Paranavaí, no período de férias do titular.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de maio de 2024, em conformidade com a Lei Est. nº 22.207, de 04 de dezembro de 2024, resolve:

Art.1º Designar o servidor **HAROLDO LUIS MANZKE PORTO**, RG nº

4.XXX.730-X SSP/PR, para responder pelas atividades relativas ao Escritório Regional de Paranavaí no período de 20/07/2026 a 08/08/2026, em substituição ao servidor **EDUARDO HIROYUKI HAMADA**, RG nº 4.XXX.770-1 SSP/PR, por motivo de férias do titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de junho de 2026.

Otami Cesar Martins
Diretor Presidente

83359/2026

PORTARIA Nº 221, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Atualizar a lotação dos servidores removidos através da mudança da Estrutura Organizacional da Adapar.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, e artigo 6º do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a lotação dos servidores, conforme quadro abaixo, em virtude da mudança da Estrutura Organizacional da Adapar, de acordo com o Decreto nº 5.702, de 03 de maio de 2024.

NOME	RG	LOTAÇÃO
Alessandro Casagrande	4XXX775X	Assessoria Técnica
Carolina Rubini	6XXX016X	Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal
Caroline Garbuio	6XXX352X	Assessoria Técnica
Caroline Teixeira Marçal	7XXX284X	Assessoria Técnica
Celia Mayumi K. Trentini	4XXX962X	Departamento Administrativo
Danielle Valadão A. Mattos Tavares	12XXX516X	Núcleo de Suporte Técnico à Defesa Agropecuária
Emerson Pinheiro Mendes	8XXX569X	Departamento Administrativo
Francisco José Cascales	4XXX621X	Unidade Técnica de Integridade e Compliance
Gizela Pereria Diomedes Bescorovaine	6XXX802X	Núcleo de Suporte Técnico à Defesa Agropecuária
José Gonçalves de Paula	9XXX932X	Departamento Administrativo
José Márcio D'avanzo de Oliveira	3XXX351X	Núcleo de Suporte Técnico à Defesa Agropecuária
Luciano Carvalho	2XXX804X	Unidade Técnica de Licitação
Maira Polatti Tomaz Sypniewski	6XXX493X	Departamento de Saúde Animal
Marcelo Silva	10XXX737X	Departamento de Sanidade Vegetal
Marlene Soranso	5XXX226X	Núcleo de Suporte Técnico à Defesa Agropecuária
Maurício Pucca de Andrade	4XXX887X	Núcleo de Suporte Técnico à Defesa Agropecuária
Pedro Lemos Júnior	8XXX138X	Unidade Técnica de Tecnologia da Informação
Rafael Garrido Moreira	8XXX667X	Assessoria Técnica
Vera Lucia de Deus Campolim	4XXX741X	Departamento de Saúde Animal

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Atenciosamente,

Otami Cesar Martins
Diretor Presidente

83606/2026



Secretaria das Cidades

ATA DA 12ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DAS MICRORREGIÕES DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO CENTRO-LITORAL (MRAE-1), CENTRO-LESTE (MRAE-2) E OESTE (MRAE-3)

No primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às 14h30, foi realizada presencialmente no Auditório da OAB/PR, em Curitiba, e virtualmente por meio da plataforma Google Meet, a 12ª Assembleia Geral Ordinária das Microrregiões de Água e Esgotamento Sanitário do Centro-Litoral (MRAE-1), Centro-Leste (MRAE-2) e Oeste (MRAE-3) para deliberações acerca das seguintes pautas:

Item I: Apresentação do novo Secretário de Estado das Cidades e presidente dos Colegiados Microrregionais, Fernando Giacobbo;

Item II: Avaliação e encaminhamentos quanto à viabilidade de prestação regionalizada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Tupáss, à luz do Relatório Técnico Operacional apresentado pela Sanepar;

Item III: Informes acerca do atendimento às condicionantes relacionadas à prestação dos serviços de saneamento no Município de Doutor Ulysses;

Item IV: Processo de recomposição de vagas em aberto nos Conselhos Participativos e Comitês Técnicos e Apresentação dos novos membros eleitos;

Item V: Apresentação institucional do órgão regulador ORCISPAR; e

Item VI: Assuntos Gerais.

A Assembleia foi presidida pelo Secretário de Estado das Cidades, Fernando Giacobbo, que atuou como Presidente do Colegiado Microrregional, substituindo o Governador do Estado do Paraná, Carlos Massa Ratinho Junior, conforme estipulado na Subseção IV do Título da Realização das Assembleias, art. 24 do Regimento Interno das Microrregiões. Estavam presentes também Marcia de Oliveira de Amorim, Secretária Geral das Microrregiões de Água e Esgotamento Sanitário do Centro-Litoral (MRAE-1), Centro-Leste (MRAE-2) e Oeste (MRAE-3); Camila Mileke Scucato, Superintendente Executiva do Paranacidade; Ibsen Gabriel Martins de Campos representante da cidade de Curitiba, cidade anfitriã da 12ª Assembleia; Marcus Venicio Cavasin, Assistente da Presidência da Sanepar; Rubens Bueno, Diretor-Presidente da AGEPAR; Rogel Martins Barbosa, Diretor de Regulação e Fiscalização do ORCISPAR; Fabio Chicaroli, Presidente do CISPAP e Prefeito Municipal de Lobato; Geraldo Luiz Farias, Analista de Desenvolvimento Municipal do Paranacidade; Thiago José Golin, analista de suporte CTI do Paranacidade; Tatiane Rodrigues Fernandes e Juliana da Silva Oliveira, representantes da Coordenadoria de Assuntos Políticos e Institucionais (COAP); Kathleen Soares Barros e Andressa de Lima Sumida, da equipe de assistência das Microrregiões.

Compareceram presencial e remotamente prefeitos (as), vice-prefeitos (as) e/ou representantes designados de 19 (dezenove) municípios da MRAE 1; 53 (cinquenta e três) municípios da MRAE-2; e; 90 (noventa) municípios da MRAE-3, conforme lista de presença anexa.

Após a abertura dos trabalhos pelo cerimonial, a Secretária Geral das Microrregiões, Marcia de Oliveira Amorim, deu as boas-vindas aos participantes, destacando a expressiva participação dos municípios, tanto presencialmente quanto por meio virtual. Ressaltou o apoio institucional do Paranacidade às atividades desenvolvidas pela Secretaria Geral e procedeu à leitura do Edital de Convocação da 12ª Assembleia Geral Ordinária, informando a realização da reunião em formato híbrido e apresentando a pauta a ser apreciada pelos membros do Colegiado Microrregional.

Na sequência, foi realizada a composição da mesa de autoridades, integrada pelo Secretário de Estado das Cidades e Presidente em exercício dos Colegiados Microrregionais, Fernando Giacobbo; pela Secretária Geral das Microrregiões, Marcia de Oliveira Amorim; pela Superintendente Executiva do Paranacidade, Camila Mileke Scucato; pelo Diretor-Presidente da AGEPAR, Rubens Bueno; pelo Presidente do CISPAP e Prefeito Municipal de Lobato, Fabio Chicaroli; pelo Diretor de Regulação e Fiscalização do ORCISPAR, Rogel Martins Barbosa; pelo representante da Sanepar, Marcus Venicio Cavasin; e pelo representante do Município de Curitiba e membro do Comitê Técnico, Ibsen Gabriel Martins de Campos.

Após a composição da mesa, o cerimonial apresentou o currículo e a trajetória profissional do Secretário de Estado das Cidades, Fernando Giacobbo, destacando sua atuação parlamentar, sua experiência na administração pública e seu trabalho voltado ao fortalecimento dos municípios paranaenses.

Na sequência, o Presidente do Colegiado Microrregional e Secretário de Estado das Cidades, Fernando Giacobbo, deu as boas-vindas aos participantes e destacou a importância da atuação conjunta entre o Estado e os municípios para o fortalecimento das políticas públicas. Ressaltou sua trajetória municipalista e reafirmou o compromisso da Secretaria das Cidades com o atendimento às demandas municipais, enfatizando a relevância dos investimentos em infraestrutura, saneamento básico e qualidade de vida da população. Destacou ainda os programas estaduais voltados ao desenvolvimento dos municípios, a integração das ações de saneamento aos projetos de urbanização e pavimentação, bem como a continuidade do apoio técnico e financeiro do Estado aos municípios paranaenses. Por fim, declarou oficialmente aberta a 12ª Assembleia Geral Ordinária das Microrregiões de Água e Esgotamento Sanitário do Estado do Paraná, mencionando os principais temas constantes da pauta e desejando uma reunião produtiva aos participantes.

Em seguida, fez uso da palavra o Diretor-Presidente da AGEPAR, Rubens Bueno, que cumprimentou os presentes e destacou o papel da Agência na regulação dos serviços públicos concedidos no Estado do Paraná. Ressaltou a qualificação técnica da equipe da AGEPAR e a importância do trabalho desenvolvido para o fortalecimento do setor de saneamento. Salientou ainda os avanços alcançados pelo Paraná no cumprimento das metas de universalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com índices já próximos ou superiores às metas nacionais estabelecidas pelo Novo Marco Legal do Saneamento. Também reconheceu a atuação dos prefeitos, gestores públicos e servidores municipais na obtenção desses resultados, destacando a relevância das administrações municipais para a implementação das políticas públicas. Por fim, enfatizou a importância da Assembleia para o debate e o encaminhamento das ações necessárias ao fortalecimento do saneamento básico no Estado.

Na sequência, a Superintendente Executiva do Paranacidade, Camila Mileke Scucato, destacou o apoio institucional prestado pelo órgão às Microrregiões de Água e Esgotamento Sanitário, ressaltando a importância da integração entre Estado, municípios e entidades do setor para o fortalecimento da política de saneamento. Mencionou os avanços obtidos pelo Paraná na implementação do Novo Marco Legal do Saneamento, enfatizando o protagonismo do Estado no cenário nacional e o reconhecimento das ações desenvolvidas pelas Microrregiões em eventos e debates técnicos realizados em âmbito nacional. Por fim, reafirmou o compromisso do Paranacidade em continuar apoiando os municípios e as iniciativas voltadas à universalização dos serviços de saneamento básico.

Na sequência, fez uso da palavra o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAP) e Prefeito Municipal de Lobato, Fábio Chicaroli, que destacou a importância do saneamento básico como desafio estratégico para os municípios brasileiros. Apresentou brevemente a atuação do CISPAP, ressaltando que parte dos municípios consorciados já alcançou as metas de universalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Enfatizou os desafios existentes para o cumprimento das metas estabelecidas pelo Novo Marco Legal do Saneamento até 2033, especialmente em relação à necessidade de investimentos e recursos financeiros para ampliação da infraestrutura. Por fim, manifestou confiança na capacidade dos gestores públicos e das instituições envolvidas em buscar soluções para alcançar a universalização dos serviços e desejou êxito aos trabalhos da Assembleia.

O Diretor de Regulação e Fiscalização do Orcispar, Rogel Martins Barbosa, cumprimentou os presentes e destacou o trabalho desenvolvido pela Secretaria Geral das Microrregiões na estruturação da governança regional do saneamento. Ressaltou a importância da união entre Estado, municípios e instituições para o fortalecimento do setor, mencionando os avanços alcançados pelo Paraná e a necessidade de continuidade dos investimentos em infraestrutura. Enfatizou que, independentemente do modelo de prestação adotado pelos municípios, o objetivo comum deve ser a universalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, reafirmando o compromisso coletivo com o desenvolvimento do saneamento no Estado.

O representante do Município de Curitiba e membro do Comitê Técnico, Ibsen Gabriel Martins de Campos, deu as boas-vindas aos participantes em nome da Prefeitura de Curitiba e destacou os avanços alcançados pelo município na área de saneamento, resultado dos investimentos realizados ao longo dos anos. Ressaltou os desafios ainda existentes, especialmente relacionados ao esgotamento sanitário, e enfatizou a importância da atuação conjunta entre Estado, municípios, microrregiões e prestadores de serviços para a melhoria contínua do setor. Destacou o papel das microrregiões como instância de integração e coordenação das ações de saneamento, reforçando a necessidade de participação ativa dos municípios nas discussões e decisões. Por fim, reconheceu o trabalho desenvolvido pela Secretaria Geral das Microrregiões e pelas equipes técnicas envolvidas na construção e fortalecimento da governança regional do saneamento no Paraná.

O assessor da Presidência da Sanepar, Marcus Venicio Cavasin, destacou a importância das microrregiões para o alcance das metas de universalização dos serviços de saneamento previstas no novo marco legal do setor. Ressaltou que a regulamentação estadual e a atuação integrada entre Estado e municípios possibilitaram a repactuação dos contratos da Sanepar, com metas definidas para a ampliação dos serviços. Informou que o Paraná já apresenta índices elevados de atendimento, com cobertura integral de abastecimento de água tratada e avanços significativos no esgotamento sanitário, destacando, contudo, os desafios ainda existentes nos municípios de menor porte. Por fim, reafirmou o compromisso da Sanepar com o cumprimento das metas pactuadas e com a universalização dos serviços nos municípios atendidos pela companhia.

A Secretária Geral das Microrregiões, Marcia de Oliveira Amorim, informou o atingimento do quórum necessário para deliberação, destacando a expressiva participação dos municípios, tanto de forma presencial quanto virtual. Ressaltou que o modelo de governança adotado pelo Estado do Paraná tem sido apresentado em eventos nacionais e internacionais como referência em regionalização do saneamento, atribuindo esse resultado à união entre Estado e municípios. Na sequência, deu início à apreciação do segundo item da pauta, referente à análise da viabilidade da prestação regionalizada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Tupáss, esclarecendo que o processo havia sido regularmente encaminhado para avaliação no âmbito das Microrregiões.

Informou que o Município procurou a Secretaria das Microrregiões relatando dificuldades técnicas e econômico-financeiras para o cumprimento das metas de universalização previstas no Marco Legal do Saneamento, especialmente aquelas relacionadas ao abastecimento de água e ao esgotamento sanitário. Diante da manifestação de interesse do Município em integrar a prestação regionalizada dos serviços, foi solicitada à Sanepar a realização de estudo técnico-operacional para avaliação da viabilidade da medida. Explicou que a proposta foi analisada sob os aspectos de cobertura dos serviços, ganhos de escala, eficiência operacional, sustentabilidade e alinhamento às metas nacionais de universalização. Relatou, ainda, que o processo observou todas as etapas previstas na governança microrregional, incluindo a análise pelo Conselho Participativo e pelo Comitê Técnico da Microrregião Oeste, a realização de consulta pública, audiência pública microrregional e audiência pública no Município de Tupãssi, garantindo a participação da população e dos órgãos colegiados. Destacou que as contribuições recebidas foram consolidadas e reavaliadas pelas instâncias competentes, que aprovaram a proposta por maioria de seus membros.

Na sequência, a Secretária Geral convidou a Sra. Janaina Antônia Machado Alves, Chefe da Divisão de Meio Ambiente e representante do Município de Tupãssi, para manifestação acerca da matéria, sendo inicialmente exibida mensagem em vídeo do Prefeito Municipal, Sr. Jose Carlos Mariussi. Em sua manifestação, o Prefeito relatou as limitações técnicas, operacionais e financeiras enfrentadas pelo Município para cumprir as metas de universalização do saneamento básico estabelecidas pela legislação federal, destacando que o sistema atualmente é operado pelo próprio Município e que os estudos realizados indicaram a inviabilidade de implementação isolada dos investimentos necessários. Defendeu, assim, a adesão à prestação regionalizada dos serviços por meio da Sanepar, ressaltando os benefícios esperados para a ampliação da cobertura dos serviços, a melhoria da qualidade da água, a implantação do sistema de esgotamento sanitário, a proteção ambiental e o desenvolvimento local. Em seguida, a Sra. Janaina manifestou-se em nome do Município de Tupãssi, relatando que a administração municipal passou a adotar providências para adequação às metas de universalização do saneamento básico após apontamentos realizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná em procedimento de auditoria. Relatou que os estudos técnicos realizados apontaram a inviabilidade econômico-financeira da execução direta dos investimentos necessários pelo Município, razão pela qual foi solicitado o ingresso na prestação regionalizada operada pela Sanepar. Destacou os benefícios esperados em termos de proteção dos recursos hídricos, saúde pública, preservação ambiental, desenvolvimento econômico e melhoria da qualidade de vida da população, reiterando o pedido de apoio dos municípios integrantes da Microrregião para aprovação da proposta.

Encerradas as manifestações do Município de Tupãssi, a Secretária abriu prazo para registro de manifestações contrárias à proposta de integração do município ao modelo regionalizado operado pela Sanepar, tanto pelos participantes presenciais quanto pelos participantes na modalidade virtual, esclarecendo que a deliberação consideraria os pesos de votação previstos na governança da Microrregião de Água e Esgotamento Sanitário do Oeste – MRAE-3 e que o resultado seria posteriormente consolidado e publicado por meio de resolução específica. Registraram manifestação contrária os Municípios de Lobato, Marechal Cândido Rondon, Maringá, Sarandí e Toledo, integrantes da MRAE-3. Também houve manifestações contrárias dos Municípios de Abatiá e Bandeirantes, pertencentes à MRAE-2, as quais foram registradas em ata, sem participação no cômputo dos votos da deliberação em questão. A Secretária Geral informou que a apuração final, observados os respectivos pesos de votação, seria realizada e divulgada posteriormente.

Em seguida, passou-se ao terceiro item da pauta, referente ao atendimento das condicionantes estabelecidas para o Município de Doutor Ulysses na 11ª Assembleia Geral das Microrregiões. A Secretária relembrou que a solicitação de ingresso do município no modelo regionalizado operado pela Sanepar já havia sido aprovada anteriormente, condicionada, contudo, à realização de audiência pública municipal. Informou que a condicionante foi devidamente cumprida, com a realização de audiência pública em Doutor Ulysses no dia 30 de março de 2026, destinada à apresentação das informações relativas à prestação regionalizada dos serviços de saneamento e à ampliação do diálogo com a população local. Destacou que, tendo sido atendidas todas as exigências estabelecidas pela Assembleia anterior, restava confirmada a aprovação do ingresso do município na prestação regionalizada da Sanepar, autorizando o prosseguimento das medidas necessárias para sua implementação. Ao final, parabenizou o Prefeito Juninho pela condução do processo, agradeceu a recepção da equipe da Secretaria durante a realização da audiência pública e reiterou o apoio institucional da Secretaria das Microrregiões ao Município de Doutor Ulysses.

Na sequência, passou-se ao quarto item da pauta, referente ao processo de recomposição das vagas em aberto nos Conselhos Participativos e Comitês Técnicos das Microrregiões. A Secretária informou que, após acompanhamento da participação dos membros, foram identificadas vacâncias que demandaram a recomposição das instâncias de governança. Para tanto, foram realizadas comunicações individuais aos integrantes, visando confirmar o interesse na continuidade de suas participações, sendo mantidos os membros que manifestaram interesse e promovido processo de preenchimento das vagas remanescentes, conforme previsto no Regimento Interno. Foram abertas duas vagas para o Conselho Participativo da Microrregião Centro-Litoral, duas para a Centro-Leste e quatro para a Oeste, além de duas vagas para o Comitê Técnico da Microrregião Centro-Litoral e uma vaga para o Comitê Técnico da Microrregião Centro-Leste. A Secretária relatou que o processo observou cronograma previamente aprovado pelo Conselho Participativo e Comitê Técnico, incluindo inscrições, divulgação de listas preliminares e definitivas, período de impugnação, votação e publicação dos resultados na imprensa oficial.

Ao final do processo de recomposição, foram apresentados e empossados os novos membros dos Conselhos Participativos e Comitês Técnicos das Microrregiões. Para o Conselho Participativo da MRAE-1, foram eleitos Fernando Massardo, do Município de Curitiba, tendo como suplente Jéssica Cristine Neves Schner, e Ana Paula Viana Barmann, do Município de Curitiba, tendo como suplente Amanda Batista Barausse. Registrou-se ainda a assunção da titularidade por Marcelo Sgarbi, representante da Assembleia Legislativa do Paraná, durante o processo de recomposição.

Para o Conselho Participativo da MRAE-2, foram eleitos Diogo Antunes Mello de Araujo, do Município de Ponta Grossa, tendo como suplente Mateus de Oliveira Chociai, e Thiago Marcondes das Dores, do Município de Ponta Grossa, tendo como suplente Altieres Benedito Ferreira.

Para o Conselho Participativo da MRAE-3, foram eleitos Rafael Sereia Pires, do Município de Umuarama, tendo como suplente Marcelo Bova; Camila Fredo, do Município de Toledo, tendo como suplente Amanda Peruzzo da Motta; Bruno Augusto Silvério, do Município de Pérola, tendo como suplente Maycon de Moraes Aparício; e Fagner Paulo da Silva, do Município de Mandaguari, tendo como suplente Aureliano Aparecido de Lima.

Para os Comitês Técnicos, foram eleitos para a MRAE-1 Ana Teresa do Amaral Palú, representante do Município de Mandirituba, e Norlon Paulo Gabardo, representante do Município de Araucária.

Para a MRAE-2, foi eleito Edmir Reinaldo Kirchof, representante do Município de Castro.

A posse dos membros foi formalizada na presente Assembleia, em conformidade com as disposições regimentais, garantindo a continuidade dos trabalhos e da estrutura de governança microrregional.

Na sequência, foi concedida a palavra ao Diretor de Regulação e Fiscalização do Órgão Regulador do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – ORCISPAR, Sr. Rogel Martins Barbosa, para apresentação institucional acerca da atuação da entidade reguladora. Em sua exposição, o palestrante destacou o papel da regulação no fortalecimento da gestão dos serviços de saneamento básico, enfatizando a importância da fiscalização, do acompanhamento da qualidade dos serviços, da sustentabilidade econômico-financeira dos sistemas e da proteção dos interesses dos usuários. Também abordou a necessidade de os municípios estarem vinculados a uma entidade reguladora, em observância às diretrizes do marco legal do saneamento, ressaltando que a regulação deve atuar como instrumento de apoio à administração municipal, promovendo a melhoria contínua dos serviços, a segurança jurídica, o planejamento de investimentos e o avanço das metas de universalização do saneamento. Ao final, colocou o ORCISPAR à disposição dos municípios para esclarecimentos e apoio técnico relacionados às atividades regulatórias.

Nada mais havendo a tratar, a Secretária Geral agradeceu a presença dos prefeitos, prefeitas, representantes dos órgãos e entidades participantes, bem como das equipes técnicas que contribuíram para a realização da 12ª Assembleia Geral das Microrregiões de Água e Esgotamento Sanitário do Estado do Paraná. Registrou agradecimentos à OAB Paraná pela cessão do espaço, à SANEPAR, à AGEPAR, ao ORCISPAR, ao Paranacidade, ao Concidades, à Casa Civil, à Governadoria e à equipe da Secretaria Geral das Microrregiões, dos Comitês Técnicos e dos Conselhos Participativos pelo apoio prestado à organização do evento.

Na sequência, informou que o resultado da apuração referente à manifestação sobre a transferência da prestação dos serviços de saneamento básico do Município de Tupãssi para a SANEPAR ainda se encontrava em fase de consolidação, em razão da necessidade de contabilização dos votos ponderados conforme os critérios de governança microrregional, razão pela qual o resultado seria posteriormente divulgado.

Por fim, reiterou que a Secretaria Geral permanece à disposição dos municípios para esclarecimentos e apoio técnico, declarando encerrada a 12ª Assembleia Geral das Microrregiões de Água e Esgotamento Sanitário do Estado do Paraná.

Eu, Marcia de Oliveira de Amorim, como Secretária Geral das Microrregiões de Água e Esgotamento Sanitário do Estado do Paraná, atesto e assino esta ata.

Marcia de Oliveira de Amorim
Secretária Geral das Microrregiões de Água e Esgotamento Sanitário do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 001/2026/MRAE-3

Aprova a integração e a viabilidade da prestação regionalizada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Tupãssi, à luz do Relatório Técnico Operacional apresentado pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

O COLEGIADO MICRORREGIONAL DA MICRORREGIÃO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO OESTE (MRAE-3), no exercício das competências previstas no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 237, de 09 de julho de 2021, e no art. 19, II, do Regimento Interno da MRAE-3;

CONSIDERANDO o regular andamento das pautas da 12ª Assembleia Geral Ordinária das Microrregiões de Água e Esgotamento Sanitário;

CONSIDERANDO a manifestação de interesse do Município de Tupãssi em integrar o modelo de prestação regionalizada devido às limitações técnicas, operacionais e econômico-financeiras para o cumprimento isolado das metas de universalização estabelecidas pelo Novo Marco Legal do Saneamento;

CONSIDERANDO que os estudos do Relatório Técnico Operacional apresentado pela Sanepar demonstraram a viabilidade da medida sob os aspectos de cobertura, ganhos de escala, eficiência e sustentabilidade, tendo a proposta cumprido todas as etapas de governança, incluindo consultas e audiências públicas com aprovação prévia de suas instâncias técnicas;

CONSIDERANDO a deliberação soberana do Colegiado Microrregional na referida Assembleia, onde estiveram presentes o Estado do Paraná, titular de 232 votos, e 90 municípios, detentores de 194 votos, perfazendo um total de 426 votos presentes;

CONSIDERANDO que, nos termos da votação apurada, manifestaram-se contrariamente à pauta apenas os municípios de Maringá (18 votos), Toledo (7 votos), Sarandi (5 votos), Marechal Cândido Rondon (3 votos) e Lobato (1 voto), totalizando 34 votos contrários; e

CONSIDERANDO que a proposta obteve a concordância dos demais municípios presentes (160 votos) que, somados aos 232 votos favoráveis do Estado do Paraná, totalizaram 392 votos favoráveis (aproximadamente 92% do colegiado presente), superando com ampla margem o quórum qualificado de 3/5 (348 votos) exigido para matérias especiais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a viabilidade técnica e a consequente inclusão do Município de Tupãssi na estrutura de prestação regionalizada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário operada pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, integrando o Plano Regional de Saneamento Básico da Microrregião de Água e Esgotamento Sanitário do Oeste (MRAE-3).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, data da assinatura digital.

O COLEGIADO MICRORREGIONAL,
Por seu Presidente substituto,

Assinado digitalmente

FERNANDO GIACOBO

Secretário de Estado das Cidades do Paraná e
Presidente em exercício dos Colegiados Microrregionais

Assinado digitalmente

MARCIA DE OLIVEIRA DE AMORIM

Secretária Geral
Microrregiões de Água e Esgotamento Sanitário do Estado do Paraná

83460/2026

PORTARIA Nº 037/2026/SECID

Súmula: Designa servidor para compor as Comissões de Acompanhamento e Avaliação dos Planos de Ação nº 01/2025 e 02/2025-SECID/PARANACIDADE/SEAB

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 21.352/2023, e devidamente autorizado pela Resolução nº 134/2025/SECID, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob nº 25.937.890-7;

RESOLVE,

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para compor a Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Planos de Ação nº 01/2025 e 02/2025-SECID/PARANACIDADE/SEAB, em substituição ao servidor Paulo Cesar Cardoso de Oliveira.

Glauco Pereira Junior RG 77X.4XX
Telefone: (41) 3250-7211
E-mail: glaucojunior@secid.pr.gov.br

Art. 2º - Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 024/2026/SECID.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

23 de junho de 2026.

Valdomiro Hrysay
Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades

83002/2026

RESOLUÇÃO Nº 074/2026/SECID

Súmula: Lota os servidores a seguir para desempenhar suas funções junto à Secretaria de Estado das Cidades

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 21.352/2023, e devidamente autorizado pela Resolução nº 134/2025/SECID, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob nº 22.099.004-4, Considerando o disposto no Decreto nº 4497, de 20 de dezembro de 2023, que aprova o Regulamento da Secretaria das Cidades.

RESOLVE,

Art. 1º Lotar os servidores a seguir relacionados, para desempenhar suas funções junto à unidade que especifica:

Diretoria Geral
Eliezer Wischral, RG.: 583.XXX.309-XX - A partir de 04/05/2026;

Assessoria Técnica
Daniele Cristine Jorge Ribeiro, RG.: 041.XXX.229-XX- A partir de 04/05/2026;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

24 de junho de 2026.

Valdomiro Hrysay
Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades

83644/2026

AMEP

PORTARIA Nº 70/2026/AMEP

EMENTA: Altera o inciso na Portaria nº 31 e 54/2026/AMEP, que designa servidores para atuarem como agentes de fiscalização da operação do Sistema de Transporte Coletivo da Região Metropolitana de Curitiba

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ –

AMEP, nomeado pelo Decreto nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 20 do Regulamento da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – ANEXO I do Decreto nº 12.094/2025, bem como em respeito ao disposto na Lei nº 21.353, de 01 de janeiro de 2023, em atendimento ao contido no protocolo 26.092.256-4,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar inciso III do Art. 1º da Portaria nº 31/2026/AMEP, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º [...]

III. *Osmair Antunes, inscrita no CPF nº 596.XXX.XXX-72, para atuar como Agente de Fiscalização”.*

Art. 2º Alterar inciso I do art. 4º da Portaria nº 54/2026/AMEP, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º [...]

I. *Eliana Fabricio de Assis, inscrita no CPF nº 918.XXX.XXX-72”.*

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 18 de junho de 2026

GILSON DE JESUS DOS SANTOS

Diretor-Presidente da Amep

83072/2026

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

UEL

PORTARIA GEFIS Nº 813/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 727/2026

Inexigibilidade nº14/2026

Contratada: Efe Consultoria & Importação

Objeto: Fornecimento de Kit Gaze Com Placa de Cortiça Pre-Dobrada e Cola Adesiva de Tecido Biocompatível Para Atender O Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor Maria Cristina da Silva Paduan

Matricula 1332978

E-mail crispaduan@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato

Servidor Flavia Gagliano Guergoleti

Matricula 0607149

E-mail flaviagagliano@uel.br

Tipo Contrato Fiscal de Contrato

Servidor Elisangela Flauzino Zampar

Matricula 0513691

E-mail elisangelaf@uel.br

Tipo Contrato Fiscal de Contrato

Servidor Simoni Caetano da Silva

Matricula 1912458

E-mail simoni@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 23 Junho 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 814/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso

de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 733/2026

Dispensa nº37/2026

Contratada: Soma/Pr Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

Objeto: Fornecimento de Materiais Medicos Hospitalares Diversos Para Atender O Hospital Veterinário-Uel e Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor Tayana Claudia Cunha

Matricula 2004371

E-mail tayana@uel.br

Servidor Ulisses de Padua Pereira

Matricula 2100276

E-mail upaduapereira@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Administrativo

Servidor Eduardo Rogerio Mendes

Matricula 0510507

E-mail eduardorogério@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo

Servidor Magali Godoy Pereira Cardoso

Matricula 1311939

E-mail magali.cardoso@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo

Servidor Patricia dos Santos Diesel

Matricula 1605741

E-mail patriciasa@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo

Servidor Sergio Henrique Barbosa de Oliveira

Matricula 1911311

E-mail sergin_hbo@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo

Servidor Luiz Kaminami

Matricula 1207056

E-mail kaminami@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 23 Junho 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 815/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 734/2026

Dispensa nº37/2026

Contratada: Londricir Comercio de Material Hospitalar Ltda

Objeto: Fornecimento de Materiais Medicos Hospitalares Diversos Para Atender O Hospital Veterinário-Uel e Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor Tayana Claudia Cunha

Matricula 2004371

E-mail tayana@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Técnico

Servidor Patricia dos Santos Diesel

Matricula 1605741

E-mail patriciasa@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Técnico
Servidor Magali Godoy Pereira Cardoso
Matricula 1311939
E-mail magali.cardoso@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Técnico
Servidor Sergio Henrique Barbosa de Oliveira
Matricula 1911311
E-mail sergin_hbo@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 23 Junho 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 816/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 735/2026 Dispensa nº 37/2026

Contratada: Import Service Material Medico Hospitalar Ltda

Objeto: Fornecimento de Materiais Medicos Hospitalares Diversos Para Atender O Hospital Veterinário-Uel e Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor Tayana Claudia Cunha
Matricula 2004371
E-mail tayana@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Magali Godoy Pereira Cardoso
Matricula 1311939
E-mail magali.cardoso@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Patricia dos Santos Diesel
Matricula 1605741
E-mail patriciasa@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Sergio Henrique Barbosa de Oliveira
Matricula 1911311
E-mail sergin_hbo@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Luiz Kaminami
Matricula 1207056
E-mail kaminami@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 23 Junho 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 817/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 736/2026 Dispensa nº 37/2026

Contratada: Aaba Comércio de Equipamentos Médicos Ltda

Objeto: Fornecimento de Materiais Medicos Hospitalares Diversos Para Atender O Hospital Veterinário-Uel e Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor Tayana Claudia Cunha
Matricula 2004371
E-mail tayana@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Magali Godoy Pereira Cardoso
Matricula 1311939
E-mail magali.cardoso@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Patricia dos Santos Diesel
Matricula 1605741
E-mail patriciasa@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Sergio Henrique Barbosa de Oliveira
Matricula 1911311
E-mail sergin_hbo@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Luiz Kaminami
Matricula 1207056
E-mail kaminami@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 23 Junho 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 818/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 737/2026 Dispensa nº 37/2026

Contratada: Bmr Medical S.A.

Objeto: Fornecimento de Materiais Medicos Hospitalares Diversos Para Atender O Hospital Veterinário-Uel e Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor Tayana Claudia Cunha
Matricula 2004371
E-mail tayana@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Magali Godoy Pereira Cardoso
Matricula 1311939
E-mail magali.cardoso@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Patricia dos Santos Diesel
Matricula 1605741
E-mail patriciasa@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Sergio Henrique Barbosa de Oliveira
Matricula 1911311
E-mail sergin_hbo@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Luiz Kaminami
Matricula 1207056
E-mail kaminami@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 23 Junho 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 819/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 738/2026 Dispensa nº37/2026

Contratada: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda

Objeto: Fornecimento de Materiais Medicos Hospitalares Diversos Para Atender O Hospital Veterinário-Uel e Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor Tayana Claudia Cunha
Matricula 2004371
E-mail tayana@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Técnico
Servidor Patricia dos Santos Diesel
Matricula 1605741
E-mail patriciasa@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Técnico
Servidor Magali Godoy Pereira Cardoso
Matricula 1311939
E-mail magali.cardoso@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Técnico
Servidor Sergio Henrique Barbosa de Oliveira
Matricula 1911311
E-mail sergin_hbo@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 23 Junho 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 820/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 739/2026 Dispensa nº37/2026

Contratada: Sol-Millennium Brasil Importacao e Exportacao Ltda

Objeto: Fornecimento de Materiais Medicos Hospitalares Diversos Para Atender O Hospital Veterinário-Uel e Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor Tayana Claudia Cunha
Matricula 2004371
E-mail tayana@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Técnico
Servidor Patricia dos Santos Diesel
Matricula 1605741
E-mail patriciasa@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Técnico
Servidor Magali Godoy Pereira Cardoso
Matricula 1311939
E-mail magali.cardoso@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Técnico
Servidor Sergio Henrique Barbosa de Oliveira
Matricula 1911311
E-mail sergin_hbo@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 23 Junho 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

82953/2026

PORTARIA GEFIS Nº 811/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 726/2026 Chamamento Público nº2/2021

Contratada: Joice Camargo Santos

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento de Técnicos de Radiologia Para O Hospital Universitário e Hospital Veterinário - Uel.

GESTOR:

Servidor Danilo Zamuner
Matricula 0408897
E-mail danilo_zamuner@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Bianca Gregorio da Silva
Matricula 0202004
E-mail biancagregorio@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 24 Junho 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 835/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 728/2026 Chamamento Público nº2/2023

Contratada: Andressa Carla Giroldo Alda

Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento de Farmacêuticos e Farmacêutico-Bioquímicos Para O Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina

GESTOR:

Servidor Maria Ines Pozzobon
Matricula 1329111
E-mail mpossebon@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Karine Maria Boll
Matricula 1101128
E-mail karineboll@uel.br

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Egberto Munhoz
Matricula 0513931
E-mail egbertomunhoz@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 24 Junho 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 836/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 729/2026 Chamamento Público nº2/2023

Contratada: Daniella Salvadego Wilnerzon Thorn

Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento de Farmacêuticos e Farmacêutico-Bioquímicos Para O Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina

GESTOR:

Servidor Maria Ines Pozzobon

Matricula 1329111

E-mail mpossebon@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato

Servidor Karine Maria Boll

Matricula 1101128

E-mail karineboll@uel.br

Tipo Contrato Fiscal de Contrato

Servidor Egberto Munhoz

Matricula 0513931

E-mail egbertomunhoz@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 24 Junho 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 837/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 730/2026 Chamamento Público nº2/2023

Contratada: Maria Eduarda Borges de Souza

Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento de Farmacêuticos e Farmacêutico-Bioquímicos Para O Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina

GESTOR:

Servidor Maria Ines Pozzobon

Matricula 1329111

E-mail mpossebon@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato

Servidor Karine Maria Boll

Matricula 1101128

E-mail karineboll@uel.br

Tipo Contrato Fiscal de Contrato

Servidor Egberto Munhoz

Matricula 0513931

E-mail egbertomunhoz@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas

conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 24 Junho 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

83583/2026

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA GEFIS Nº 810/2026

A Pró-Reitora de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 91/2026, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 725/2026

Pregão Eletrônico nº 344/2024

Contratante: M. Lima Manutenções Prediais e Industriais LTDA

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nas Câmaras Frigoríficas da UEL/HU

GESTOR
Servidor Emílio Satoshi Fugou Matricula 0514705 Unidade Divisão de Eletrônica E-mail emiliosf@uel.br
Servidor Claudenir Belasqui Matricula 0313177 Unidade Divisão de Manutenção Predial e Equipamentos E-mail belasqui@uel.br

FISCAIS
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Emília Kiyomi Kuroda Matricula 0512974 Unidade Departamento de Construção Civil E-mail ekkuroda@uel.br
Tipo Fiscal de Contrato e Fiscal Técnico Servidor José Gilberto de Souza Carrão Matricula 1019707 Unidade Divisão de Manutenção Predial e Equipamentos E-mail carrao@uel.br
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Sergio Ruffo Roberto Matricula 1909146 Unidade Departamento de Agronomia E-mail sroberto@uel.br
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Anderson de Lima Kimura Matricula 0122278 Unidade Divisão de Eletrônica E-mail kimura@uel.br
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Sergio do Nascimento Evangelista Matricula 1906938 Unidade Secretaria Administrativa E-mail sergione@uel.br
Tipo Fiscal de Contrato Servidor João Antonio da Silva Matricula 1002208 Unidade Secretaria Administrativa E-mail jasilva@uel.br
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Marcio Rogério Moraes Machado Matricula 1323444 Unidade Divisão de Restaurante Universitário E-mail mmoraes@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, 19 de junho de 2026.

SORAIA MARTINEZ DA SILVA CARMO
Pró-Reitora de Administração e Finanças/Uel

83219/2026

UEM

PORTARIA Nº 550/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da

Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando,

- o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- o disposto no artigo 27, inciso IX, da Constituição Estadual;
- a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;
- o protocolo 26.051.042-8,

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar, em virtude de habilitação no processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 150/2025-PRH, **Beatriz Arantes Martinez**, CPF nº 313.XXX.XXX-70, para a função de Professor Colaborador Doutor, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no(a) DEPTO. DE ENGENHARIA CIVIL

Parágrafo único. O contrato é na modalidade de Regime Especial - CRES, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108/2005, para o período de 20/07/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 22 de junho de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitário

83001/2026

PORTARIA Nº 556/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando,

- o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- o disposto no artigo 27, inciso IX, da Constituição Estadual;
- a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;
- o protocolo 26.051.090-8,

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar, em virtude de habilitação no processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 150/2025-PRH, **Andreia Gonçalves**, CPF nº 052.XXX.XXX90, para a função de Professor Colaborador Mestre, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no(a) DEPTO. DE ENGENHARIA CIVIL

Parágrafo único. O contrato é na modalidade de Regime Especial - CRES, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108/2005, para o período de 20/07/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 23 de junho de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitário

83006/2026

UEPG

Portaria R. - Nº 2026.398

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 26.000022717-6,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Inquérito Disciplinar a fim de apurar a responsabilidade da acadêmica Beatriz Frediani Faria (RA 26290840), por ter, em tese infringido o Art. 119 do Estatuto da UEPG e artigos 162, 'a' e 'c', e 176 do Regimento Geral da UEPG, conforme peças integrantes do Processo nº 26.000022717-6.

Art. 2º Compor Comissão de Inquérito Disciplinar incumbida dos trabalhos decorrentes do disposto no Art. 1º desta Portaria, integrada pelos seguintes servidores:

- I – Dirceia Moreira, RG/CPF nº 540.XXX.XXX-49, Professora lotada no Departamento de Direito Processual - Presidente;
- II – Marcelo Alves da Silva, RG/CPF nº 735.XXX.XXX-59, Professor lotado no Departamento de Direito do Estado - Secretário;
- III – Ricardo Zanetti Gomes, RG/CPF nº 537.XXX.XXX-49, Professor lotado no Departamento de Medicina;
- IV – Luiz Fernando Teche Fontoura, RA 18002664 – Representante Discente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 19 de junho de 2026.

Ivo Mottin Demiate,
Vice-Reitor no exercício da Reitoria.

83339/2026

Portaria R. - Nº 2026.418

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 26.000026346-6,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria R. no 2026.366, de 03 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 23 de junho de 2026.

Ivo Mottin Demiate,

Vice-Reitor no exercício da Reitoria.

83533/2026

UNICENTRO

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de junho de 2026:

138-PROGESP, de 25-6-2026: Concede Ascensão de Nível ao docente Elynton Alves do Nascimento, CPF nº 004.XXX.XXX-60, para o nível C, da classe de Professor Associado, a partir da publicação desta Portaria.

Gabinete do Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras
Pró-Reitor.

83580/2026

UNIOESTE

PORTARIA Nº 2634/2026-GRE, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais,

- considerando a Lei Estadual nº 20.656/2021, de 03 de agosto de 2021;
- considerando o Processo nº 25.511.239-2, de 02 de março de 2026;
- considerando o Memorando nº 060/2026-Corregedoria, de 22 de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora MANOELA MARLI JAQUEIRA, RG nº 25.XXX.239-X, a contar de 22 de maio de 2026, como Defensor Dativo do discente LUIS CRISTÓVÃO LOPES, CPF nº 045.XXX.XXX-08; do Curso de Enfermagem do Campus de Foz do Iguaçu, na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 1235/2026-GRE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Reitor

83285/2026

PORTARIA Nº 2636/2026-GRE, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Conceder Licença Especial – 03(três) meses, a Professora MARIJANE ZANOTTO, RG nº 5.XXX.628-X, lotada no Centro de Educação, Comunicação e Artes do Campus de Cascavel, referente ao quinquênio – 13-03-2013 a 12-03-2018, a serem usufruídos no período de 03 de agosto a 02 de novembro de 2026.

83353/2026

PORTARIA Nº 098/2026-DG, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

O Diretor geral do Hospital Universitário Do Oeste Do Paraná – HUOP, no uso de suas atribuições:

Considerando o Código Disciplinar da Unioeste, aprovado pela Resolução nº 099/2023-COU (alterado pela Resolução nº 086/2024-COU, de 09 de maio de 2024);

Considerando o Processo E-protocolo 26.130.387-6;

Considerando a Lei Estadual 20.656/21,

Considerando a Lei Complementar nº 108/05;

Considerando a Lei 6174/70,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância, com fulcro no art. 36 e 37 da Resolução nº 099/2023-COU, com a finalidade de apurar os fatos, a materialidade e eventuais responsabilidades por ocasião de o servidor V.C.M., conforme memorando da chefia imediata datado de 10 de março de 2026 com relatos de, em tese, o referido funcionário teria agido de forma desrespeitosa com colegas, postura insubordinada com superiores hierárquicos, deixando de seguir procedimentos definidos pela gestão e equipe de trabalho, bem como teria se portado de forma agressiva, desrespeitosa e desidiosa com os pacientes

vulneráveis, e em datas de 14/06, 20/06 e 21/06 do corrente ano o funcionário V.C.M. teria, em tese, proferido palavras desrespeitosas contra pacientes, não sendo diligente em suas funções enquanto funcionário do setor, além de entreter-se no local e hora de trabalho, em atividades estranhas ao serviço. Consta ainda que em data de 25/05/2026 o funcionário V.C.M teria, em tese, se portado de forma insubordinada com a chefia imediata, dificultando as medidas implementadas relativas ao remanejamento de funcionários para a adequada prestação da assistência aos pacientes. Tais condutas culminam em suposta infringência dos artigos 11, incisos I e II, VIII, XVI, XXXIII, XXXVIII, todos da Resolução nº 099/2023-COU (Código de Ética e Disciplinar da Unioeste) e artigo 285 inciso XIV da Lei 6174/70, nos termos do documentado no e-Protocolo nº 26.130.387-6.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Especial de Sindicância: MARILANA APARECIDA MACHADO, como PRESIDENTE, CPF nº 913.XXX.XXX-34 e RG nº 5.XXX.620-X; CARLA PATRÍCIA SALDANHA, como MEMBRO, CPF nº 029.XXX.XXX-70 e RG nº 7.XXX.399-X e WILLIAM FRANCIS PAES, como MEMBRO, CPF nº 062.XXX.XXX-55 e RG nº 8.XXX.742-X.

Art. 3º Conforme dispõe o Art. 4º do Decreto Estadual nº 5792/2012, Resolução 099/2023-COU e suas alterações e a Lei nº 20656/2021, fica determinado que a Sindicância seja iniciada dentro do prazo de 03 (três) dias, após a publicação do respectivo ato de instauração no DIOE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ – HUOP. Publique-se. Rodrigo Allan Barcella – Diretor Geral em Exercício – HUOP - Portaria nº 2545-2026 – GRE.

83044/2026

GABINETE DA DIREÇÃO DO CAMPUS DE CASCAVEL PORTARIA Nº 040/2026 - DGC

DATA: 23 de junho de 2026.

SÚMULA: Instaura Processo de Sindicância e designa seus membros.

O Diretor-Geral da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste Campus Cascavel, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

De acordo com a Resolução nº 099/2023 – COU;

De acordo com a Lei Estadual nº 20.656/2021;

De acordo com o eProtocolo nº 26.127.704-2.

RESOLVE:

Art.1º- Instaurar Sindicância para apurar os fatos, circunstâncias e responsabilidades relatados no eProtocolo nº 26.127.704-2, decorrentes de furto de bens/materiais pertencentes à Universidade.

Art. 2º- Designar os servidores Vilmar Malacarne, CPF nº 483.XXX.XXX-91, Adair Anhoeto, CPF nº 702.XXX.XXX-49 e Maxer Antonio Rosa, CPF nº 020.XXX.XXX-28, para compor a Comissão de Sindicância, sob a presidência do primeiro.

Art.3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CAMPUS CASCAVEL.

GEYSLER ROGIS FLOR BERTOLINI

Diretor-Geral Campus Cascavel

82890/2026

GABINETE DA DIREÇÃO DO CAMPUS DE CASCAVEL PORTARIA Nº 041/2026 - DGC

DATA: 23 de junho de 2026.

SÚMULA: Instaura Processo de Sindicância e designa seus membros.

O Diretor-Geral da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste Campus Cascavel, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

De acordo com a Resolução nº 099/2023 – COU;

De acordo com a Lei Estadual nº 20.656/2021;

De acordo com o eProtocolo nº 26.125.078-0.

RESOLVE:

Art.1º- Instaurar Sindicância para apurar os fatos, circunstâncias e responsabilidades relatados no eProtocolo nº 26.125.078-0.

Art. 2º – Designar os servidores Rosângela Maria Pontili, CPF nº 741.XXX.XXX-04, Leonir Giovana Schvan, CPF nº 827.XXX.XXX-72 e Nestor Cittolin, CPF nº 837.XXX.XXX-20, para compor a Comissão de Sindicância, sob a presidência do primeiro.

Art.3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CAMPUS CASCAVEL.

GEYSLER ROGIS FLOR BERTOLINI

Diretor-Geral Campus Cascavel

82891/2026

Secretaria da Cultura

RESOLUÇÃO Nº 71/2026

À SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando:

a) O protocolo nº 25.251.523-2 que trata de análise de projeto de requalificação da infraestrutura terrestre nas comunidades de Nova Brasília e Encantadas, localizada na área do Bem Tombado – Ilha do Mel – Paranaguá; inscrição no Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico nº 11-I, processo 56/1975; data da inscrição: 16 de maio de 1975.

b) O inciso IV do art. 47 da Lei nº 21.352, de 01º de janeiro de 2023, estabelece que compita à Secretaria de Estado da Cultura, “a pesquisa, a promoção e a preservação do patrimônio cultural, histórico e artístico do Estado, material e imaterial.”;

c) Que ao Conselho Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico – CEPHA-PR, conforme disposto no Art. 10 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 8.352 de 13 de agosto de 2021, órgão colegiado consultivo cabe auxiliar na formulação, acompanhamento e avaliação da política referente ao Patrimônio Cultural do Paraná e que tem, dentre outras competências, emitir pareceres técnicos sobre o tombamento de bens culturais, colaborar com a discussão e o desenvolvimento de projetos desenvolvidos pela Secretaria, e zelar pela aplicação eficaz da legislação estadual e federal pertinente;

d) Que à Coordenação do Patrimônio Cultural – CPC da SEEC compete “a elaboração de política estadual para o patrimônio cultural material e imaterial do Paraná, concernente ao patrimônio histórico, artístico, cultural, arquitetônico, arqueológico, etnográfico, paisagístico e aos saberes e aos fazeres” (art. 28, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 8.352 de 13 de agosto de 2021);

e) A Informação Técnica nº 093/2026-CPC;

f) O art. 23 do Regimento Interno do CEPHA-PR;

g) A deliberação do item 1 da 1ª Reunião Extraordinária ocorrida no dia 11/06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR Parecer do conselheiro relator referente à proposta de requalificação da infraestrutura terrestre nas comunidades de Nova Brasília e Encantadas, referente ao Bem Tombado – Ilha do Mel – Paranaguá, constante de fls. 945 a 947 do protocolo nº 25.251.523-2, documento apresentado pelo Conselheiro Euclésio Manoel Finatti aprovados na 1ª Reunião Extraordinária ocorrida no dia 11/06/2026.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de junho de 2026.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira

Secretária de Estado da Cultura e

Presidente do Conselho do Patrimônio Histórico e Artístico do Paraná

83656/2026



Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 – SEDEF

PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS NA FASE D

A Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família *em exercício*, no uso de suas atribuições, aprova a Desclassificação das Propostas do Edital de Chamamento Público nº 005/2024 – SEDEF, por não cumprimento do disposto na Fase D, conforme segue:

Nº	OSC	PROPOSTA	MOTIVO
1	AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ	867	Prazo
2	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL	1532	Prazo
3	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL	1590	Prazo
4	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL NOSSA SENHORA PASTORA DE TAPEJARA	812	Prazo
5	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL EDUCACIONAL PENIEL	1251	Prazo
6	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE INSTITUTO ÁGUIAS	1025	Gestão de Fundos
7	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE KALAHARI	972	Prazo
8	ASSOCIAÇÃO CANAÃ DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1119	Prazo
9	ASSOCIAÇÃO CATÓLICA VENTRE DE MARIA	747	Prazo
10	ASSOCIAÇÃO CRIARUM	1708	Prazo
11	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ANTIDROGAS DE AGUDOS DO SUL	1846	Prazo
12	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A MUCOVISCIDOSE NO PARANÁ	1507	Prazo
13	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A MUCOVISCIDOSE NO PARANÁ	1835	Prazo
14	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARQUINHO	51	Prazo
15	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE DO SUL	454	Prazo
16	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE DO SUL	805	Prazo
17	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURITIBA	787	Gestão de Fundos
18	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FÊNIX	1531	Prazo
19	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOAQUIM TÁVORA	1037	Prazo
20	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JUNDIAÍ DO SUL	1317	Gestão de Fundos
21	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JURANDA	1128	Prazo
22	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIDIANÓPOLIS	1248	Prazo
23	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIDIANÓPOLIS	1440	Prazo
24	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LUPIONÓPOLIS	1852	Prazo
25	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LUPIONÓPOLIS	1763	Prazo
26	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDIRITUBA	1778	Gestão de Fundos
27	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIALVA	147	Prazo
28	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARUMBI	1542	Prazo
29	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MAUÁ DA SERRA	296	Prazo
30	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA AURORA	757	Prazo
31	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PÉROLA DO OESTE	882	Prazo
32	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA ISABEL DO IVAÍ	242	Prazo
33	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE QUEDAS DO IGUAÇU	1649	Prazo
34	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL TEÓFILA NASSAR JANGADA – ENS. FUNDAMENTAL E MÉDIO	1424	Prazo
35	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, A INFÂNCIA E A FAMÍLIA DE LOBATO	1259	Prazo
36	ASSOCIAÇÃO DE SURF DE PARANAGUÁ	1459	Prazo
37	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA REGIONAL	1160	Prazo
38	ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO PARANÁ	1378	Prazo
39	ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU	809	Prazo

40	ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE EDUCAÇÃO AO CIDADÃO ESPECIAL	565	Prazo
41	ASSOCIAÇÃO MAESTRO ESPORTE CLUBE	1200	Prazo
42	ASSOCIAÇÃO MAESTRO ESPORTE CLUBE	1127	Prazo
43	ASSOCIAÇÃO NARIZ SOLIDÁRIO	717	Prazo
44	ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INDUSTRIAL DO SUDOTESTE DO PARANÁ	918	Prazo
45	ASSOCIAÇÃO PONTAGROSSENSE DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	372	Prazo
46	ASSOCIAÇÃO REVIVER DOWN	1726	Prazo
47	ATUAÇÃO GLOBAL – ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTARIADO	998	Prazo
48	ATUAÇÃO GLOBAL – ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTARIADO	1003	Prazo
49	COMUNIDADE CATÓLICA EMANUEL	584	Prazo
50	COMUNIDADE SOCIAL CRISTÃ BENEFICENTE	505	Prazo
51	CORRENTE DO BEM TEIXEIRA SOARES	450	Prazo
52	ELO APOIO SOCIAL E AMBIENTAL	380	Prazo
53	ESCOLA MATERNAL ANNETTE MACEDO	381	Prazo
54	FUNDAÇÃO SOCIAL E CULTURA DE GUARAPUAVA	1701	Prazo
55	FUNDAÇÃO SOCIAL E CULTURA DE GUARAPUAVA	983	Prazo
56	INSTITUTO ALICERCE	1363	Prazo
57	INSTITUTO BOURBON DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	1271	Prazo
58	INSTITUTO DE ATENDIMENTO E PESQUISA EM EQUOTERAPIA E RESPONSABILIDADE SOCIAL	1432	Prazo
59	INSTITUTO DE INOVAÇÃO, TECNOLOGIA E EMPREENDEDORISMO DE LARANJEIRAS DO SUL E REGIÃO DA CANTUQUIRIGUAÇU / PARANÁ	1077	Prazo
60	INSTITUTO GERAÇÃO AMANHÃ	860	Prazo
61	INSTITUTO KOPHER	900	Prazo
62	INSTITUTO LONDRINENSE DE EDUCAÇÃO PARA CRIANÇAS EXCEPCIONAIS	1762	Prazo
63	INSTITUTO OPORTUNIZAR ESPORTE CULTURA E EDUCAÇÃO PARA DESPORTOS DO ESTADO DO PARANÁ	1746	Gestão de Fundos
64	INSTITUTO PLURAL	315	Prazo
65	INSTITUTO STEIN	728	Prazo
66	INSTITUTO TECNOLOGIA & DIGNIDADE HUMANA	1066	Gestão de Fundos
67	INSTITUTO VENEZA SKATE HOUSE	1545	Prazo
68	LAR ESCOLA DA CRIANÇA DE MARINGÁ	686	Desistência da OSC
69	MISSÃO FILADÉLFIA	1492	Prazo
70	PROGRAMA AÇÃO SOLIDÁRIA DE CIANORTE	604	Prazo
71	SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS	269	Prazo
72	UNIVERSIDADE LIVRE DA CULTURA	1072	Prazo

Curitiba, 19 de junho de 2026

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

82944/2026

RESOLUÇÃO SEDEF N.º 453, DE 17 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso III e pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023,

Considerando a Lei Estadual nº 22.159 de 30 de outubro de 2024, regulamentada pelo Decreto nº 9.773 de 29 de abril de 2025, que tem como finalidade a entrega de bens de consumo e/ou equipamentos diversos para instituições sem fins lucrativos, tendo por objetivo atender as políticas públicas voltadas à garantia de direitos e o desenvolvimento social;

Considerando a Resolução nº 630/2025 – SEDEF, que estabelece os critérios para participação dos municípios no Programa Fortalece Paraná;

Considerado a Resolução nº 019/2026 – SEDEF que dispõe sobre a homologação da não adesão dos municípios no Programa Fortalece Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º Classificar de acordo com o parágrafo único do Art. 3º da Resolução 630/2025 – SEDEF, os municípios abaixo elencados no Programa Fortalece Paraná:

Nº	Municípios
1	Alto Paraná
2	Ipiranga
3	Jacarezinho
4	Lapa
5	Mangueirinha
6	Palmeira
7	Paranavaí
8	Pato Branco
9	Realeza
10	Santo Antônio do Sudoeste
11	São Mateus do Sul
12	Roncador
13	Rolândia
14	Corbélia
15	Guarapuava
16	Chopininho
17	Foz do Iguaçu

Art. 2º Os municípios elencados no Art. 1º poderão, mediante adesão ao programa, receber 1 (um) ou 2 (dois) kits, conforme capacidade orçamentária e administrativa da SEDEF.

Art. 3º A entrega dos bens de consumo ou equipamentos será realizada em etapas, a fim de garantir que os bens sejam disponibilizados de maneira coordenada e eficiente, conforme o interesse público estabelecido no inciso I do §1º do art. 2º da Lei nº 22.159 de 30 de outubro de 2024.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de junho de 2026.
Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

83520/2026

RESOLUÇÃO SEDEF Nº 471, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Habilitação de município para adesão ao Incentivo fundo a fundo, para a construção de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, III e art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e considerando a Resolução nº 109/2023 -SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024-SEDEF e 198/2025 – SEDEF, **RESOLVE:**

Art. 1º **HABILITAR** o município abaixo relacionado, conforme art. 6º da Resolução nº 109/2023 – SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024-SEDEF e nº 198/2025 – SEDEF, para adesão ao Incentivo fundo a fundo, destinado a prover a infraestrutura adequada dos equipamentos da Política de Assistência Social, por meio do financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhoria no atendimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS):

Município	Equipamento
Formosa do Oeste	Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de junho de 2026.
Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

83671/2026

DESPACHO SECRETARIAL nº 488/2026 – GS/SEDEF

Protocolo nº 26.039.973-0

Assunto: Contratação SRP – PREG-e 69/2025-DECON/SEAP – Aquisição de Copos descartáveis

1. **AUTORIZO**, com fulcro no inciso III, artigo 5º da Lei nº 21.352/2023 e com fundamento no art. 82 da Lei Federal de nº 14.133/2021, e com base no **Pregão Eletrônico nº 69/2025 – SEAP/DECON**, e considerando a justificativa da Núcleo Administrativo Setorial (Mov. 21), na Ata de Registro de Preço SEI-CED:117/2025 (Mov.05), e na Informação Técnica nº 494/2026-SEDEF/AT (Mov. 41) que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a contratação da empresa **ISANETE COMERCIAL E CIA LTDA, CNPJ nº 34.396.791/0001-32**, vencedora do Lote 01 do Pregão citado, e considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 32-34), **a realização da despesa no valor de R\$ R\$ 6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais)**, para aquisição de 2.250 (dois mil, duzentos e cinquenta) pacotes de copos descartáveis, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 10.086/2022.

2. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à

matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências e atender as ressalvas indicadas pela Assessoria Técnica.

3. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

4. **Ao NAS/SEDEF**, para demais providências necessárias. É o despacho.

Curitiba, 22 de junho de 2026.
Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

82910/2026

DESPACHO SECRETARIAL Nº 491/2026 – SEDEF

Protocolo nº 24.474.255-6

Assunto: Programa Caixa-d'Água Boa Família Paranaense

I. **AUTORIZO**, com base no Parecer Técnico nº 149/2026 da

Coordenação de Programas e Projetos Sociais (Mov. 71), bem como, na Informação Técnica nº 497/2026 – SEDEF/AT (Mov. 85), a **concessão do auxílio financeiro** a 23 (vinte e três) famílias do Município de **Quinta do Sol**, beneficiárias do Programa Caixa D' Água Boa, regido pelos Decretos nº 7.856/2017 e suas alterações, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 72-74), a realização da despesa no valor de **R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**.

II. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

III. Após, à SEDEF/NFS para concessão do auxílio financeiro.

Curitiba, 23 de junho de 2026

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

83042/2026

RESOLUÇÃO SEDEF N.º 470, DE 23 DE JUNHO DE 2026

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA em exercício**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, III, com fundamento no art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo nº 26.072.965-9,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, para atuar na função de **Gestora e Fiscais de Contrato**, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento das obrigações contratuais e da qualidade dos serviços prestados, nos termos dos arts. 10, 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, as servidoras abaixo relacionadas:

I – Contrato nº 3010/2026 – Comunidade Terapêutica Mannain:

a) Gestora: Michele Cristina Ribeiro, CPF nº 031.XXX.XXX-64;

b) Fiscal: Vandete Arcoverde Silva, CPF nº 631.XXX.XXX-00.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado disposições ao contrário.

Curitiba, 23 de junho de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

83049/2026

DESPACHO SECRETARIAL N.º 492/2026 – GS/SEDEF

Protocolo nº 25.842.568-5

Assunto: Autorização de despesa. Repasse fundo a fundo

I. **AUTORIZO**, com fulcro na Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2023 que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art. 13 da Lei Federal nº 8.743/1993; considerando a Deliberação nº 014/2026 do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PR), que aprova o repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social para construção de CRAS e CREAS; considerando a Resolução nº 109/2023 – SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024-SEDEF e nº 198/2025-SEDEF, que dispõe sobre a regulamentação do Incentivo Financeiro, destinados a prover a infraestrutura adequada para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), por meio de financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento da política de assistência social à população; com base no Despacho nº 581/2026 do Núcleo Técnico de Arquitetura (Mov. 50), na Informação Técnica nº 180/2026 - DPSB/CPAS/SEDEF da Divisão de Proteção Social Básica (mov. 51), e considerando a existência de recursos orçamentários e financeiros (mov. 24-27), a realização da despesa no valor de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) referente a 10% (dez por cento) do valor máximo a ser repassado para construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) no município de **Formosa do Oeste**.

II. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 10 da Resolução nº 109/2023 – SEDEF e suas alterações;

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

IV. À SEDEF/NFS.

Curitiba, 24 de junho de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

83672/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 592/2026

Protocolo nº 26.079.061-7.

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "AVANÇO PARA O JOVEM APRENDIZ", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – FACHISA APOIO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 2534 aprovada pela Lei Estadual nº 22.952 de 17 de dezembro de 2025.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação

envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da FACHISA APOIO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 23 de junho de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

83050/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 593/2026

Protocolo nº 26.094.048-1.

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "INOVAÇÃO, INCLUSÃO E QUALIDADE", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FOZ DO JORDÃO. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 2314 aprovada pela Lei Estadual nº 22.952 de 17 de dezembro de 2025.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FOZ DO JORDÃO além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 23 de junho de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

83484/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 596/2026

Protocolo nº 25.022.471-9

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "ESPAÇO AMIGO", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALOTINA. A proposta tem origem na **Emenda Parlamentar nº 1921** aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro de 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALOTINA, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em

questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 24 de junho de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em
exercício

83609/2026

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

RESOLUÇÃO SEDEST Nº 28/2026

Súmula: Designa servidoras para atuarem como representantes da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável junto ao Conselho Estadual de Proteção à Fauna Nativa – CONFAUNA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO

SUSTENTÁVEL, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.215, de 07 de abril de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 3.148, de 15 de junho de 2004, que cria o Conselho Estadual de Proteção à Fauna Nativa – CONFAUNA e, em seu art. 17, estabelece a sua composição;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designadas para atuarem como representantes da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável junto ao Conselho Estadual de Proteção à Fauna Nativa – CONFAUNA, as seguintes servidoras:

I – Titular: Nara Lucia da Silva, CPF nº 880.xxx.xxx-53;

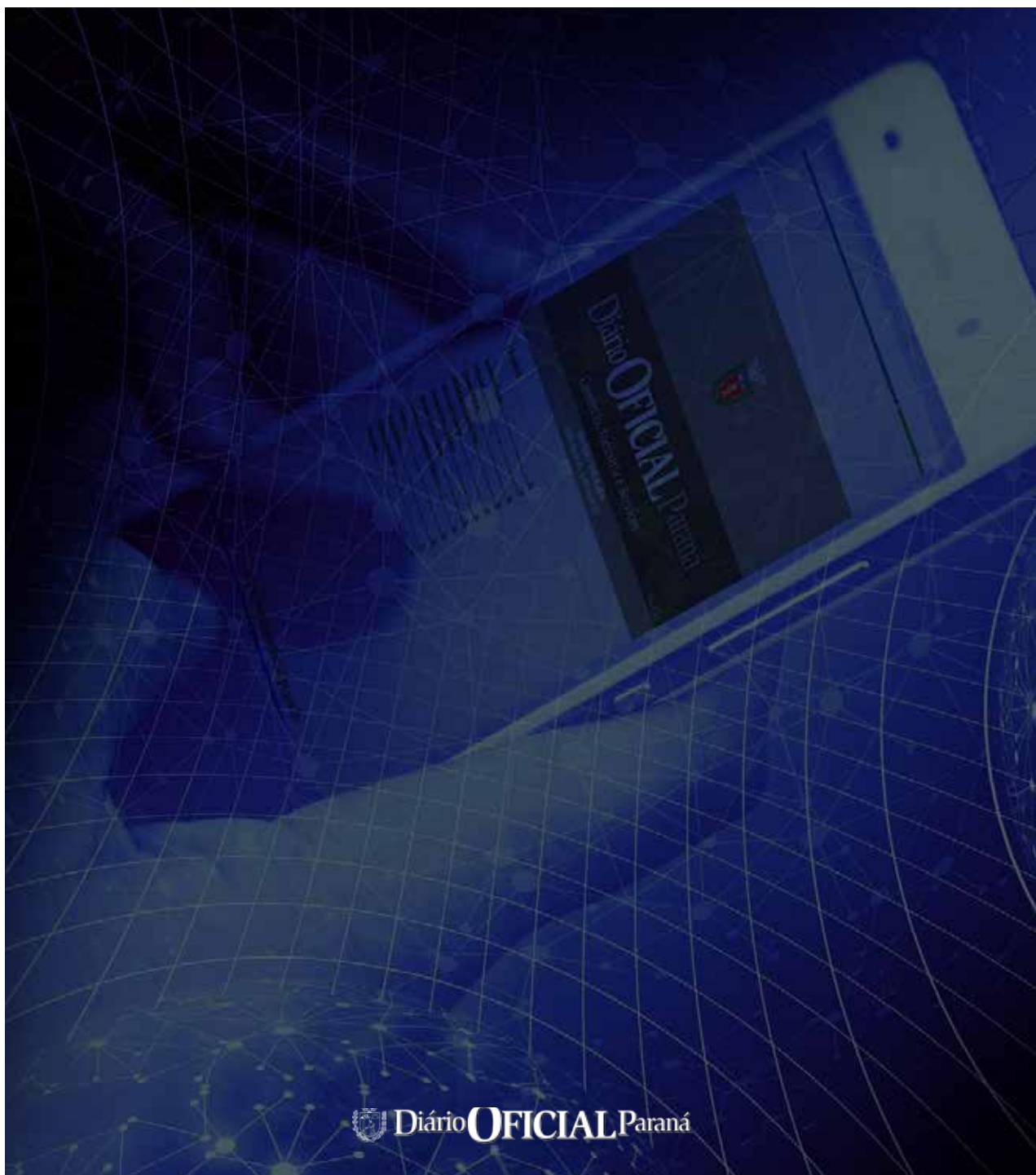
II – Suplente: Kimberly Samaria Xavier Narvais Martins, CPF nº 329.xxx.xxx-02.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a RESOLUÇÃO SEDEST Nº 15/2026.

Curitiba, 23 de junho de 2026.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável

83170/2026



IAT**INSTITUTO ÁGUA E TERRA**
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Estabelece definições, critérios, diretrizes e procedimentos, para o licenciamento ambiental de Estações Comerciais Emissoras de Campos Eletromagnéticos no território do Estado do Paraná.

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual n.º 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual n.º 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual n.º 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando a necessidade de dar efetividade ao "princípio da prevenção" consagrado na Política Nacional do Meio Ambiente - artigo 2º, incisos I, IV e IX da Lei Federal n.º 6.938, de 31 de agosto de 1.981 e na Declaração do Rio de Janeiro de 1.992 (Princípio n.º 15);

Considerando o disposto na Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente–CONAMA n.º 237, de 19 de dezembro de 1.997, que dispõe sobre a revisão e complementação dos procedimentos e critérios utilizados para o licenciamento ambiental;

Considerando a Lei Estadual n.º 22.252, de 12 de dezembro de 2.024, que dispõe sobre normas gerais para o licenciamento ambiental no Estado do Paraná, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual n.º 9.541, de 11 de abril de 2.025, o qual regulamentou a Lei Estadual n.º 22.252, de 12 de dezembro de 2.024;

Considerando a Resolução Conjunta SEDEST/IAP n.º 23, de 19 de dezembro de 2019, o qual estabeleceu os procedimentos de licenciamento ambiental em áreas de Preservação Permanente – APP, nos entornos dos reservatórios d'água artificiais, decorrentes de barramento ou represamento de cursos d'águas naturais;

Considerando que a limitação, o controle e o monitoramento das emissões de campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos é de competência da União, através de suas agências reguladoras, conforme Lei 11.934 de 05 de maio de 2009;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para o Licenciamento Ambiental Estadual para Estações Comerciais Emissoras de Campos Eletromagnéticos;

Considerando a relevância das Estações Emissoras de Campos Eletromagnéticos para a prestação de serviços de telecomunicações essenciais, tais como telefonia móvel, transmissão de dados, radiodifusão e demais sistemas de comunicação, os quais são indispensáveis para a integração social, o desenvolvimento econômico e a garantia da continuidade dos serviços de interesse público;

Considerando a Lei Federal n.º 13.116/2015, de 20 de abril de 2015, a qual estabelece normas gerais para implantação e compartilhamento da infraestrutura de telecomunicações.

Art. 1º Estabelecer critérios e procedimentos para o Licenciamento Ambiental de Estações Emissoras de Campos Eletromagnéticos no território do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Instrução Normativa se aplica às Estações Comerciais Emissoras de Campos Eletromagnéticos utilizadas para sistemas de telecomunicações dos serviços regulamentados pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), que fazem uso do espectro eletromagnético na faixa de frequência de 9 kHz (nove quilohertz) a 300 GHz (trezentos gigahertz), abrangendo aquelas situadas em áreas legalmente protegidas e em suas respectivas zonas de amortecimento, em todo o território do Estado do Paraná.

Art. 3º Para os efeitos desta Instrução Normativa consideram-se áreas legalmente protegidas, para fins desta Instrução Normativa:

I – unidades de conservação de proteção integral:

- a) estação ecológica;
- b) reserva biológica;
- c) parque nacional, estadual ou municipal;
- d) monumento natural; e
- e) refúgio de vida silvestre;
- f) reserva particular do patrimônio natural.

II – unidades de conservação de uso sustentável:

- a) área de proteção ambiental;
- b) área de relevante interesse ecológico;
- c) floresta nacional ou estadual;

- d) reserva extrativista;
- e) reserva de fauna;
- f) reserva de desenvolvimento sustentável;
- g) Área Especial de Uso Regulamentado.

- III – áreas de preservação permanente;
- IV – reservas legais;
- V – terras indígenas;
- VI – terras quilombolas; e
- VII – demais áreas protegidas criadas por mecanismos federais, estaduais ou municipais.

CAPÍTULO I

DO ATO ADMINISTRATIVO PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 4º O órgão licenciador, no exercício de sua competência de controle ambiental, expedirá, para fins de licenciamento ambiental de empreendimentos de Estações Emissoras de Campos Eletromagnéticos, os seguintes atos administrativos:

I – Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLAM: concedida de forma automática para os empreendimentos e/ou atividades que são dispensados do licenciamento por parte do órgão licenciador competente em função de seu baixo potencial poluidor/degradador – conforme os critérios estabelecidos em normativas específicas, sem prejuízo ao Licenciamento Ambiental Municipal;

II – Licença Ambiental Simplificada – LAS: aprova a localização e a concepção de empreendimentos e/ou atividades de médio potencial poluidor/degradador do meio ambiente, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos, bem como autoriza sua instalação e operação de acordo com as especificações constantes dos requerimentos, planos, programas e/ou projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes determinadas pelo órgão licenciador competente;

III – Licença Ambiental Simplificada de Regularização – LASR: concedida para empreendimentos e/ou atividades enquadrados como LAS e que estejam operando sem o devido licenciamento ambiental, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos, bem como autoriza sua operação de acordo com as especificações constantes dos requerimentos, planos, programas e/ou projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes determinadas pelo órgão licenciador competente.

CAPÍTULO IV

DO ENQUADRAMENTO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 5º Para fins de licenciamento ambiental de empreendimentos de Estações Emissoras de Campos Eletromagnéticos, nos termos desta Instrução Normativa, o enquadramento na modalidade de Dispensa de Licenciamento Ambiental (DLAM) deverá atender a todos os critérios estabelecidos a seguir:

- I – não haver supressão de vegetação nativa;
- II – não estejam localizados em áreas ambientalmente frágeis ou protegidas, conforme artigo 3º;
- III – não estejam localizados em áreas terras Indígenas, quilombolas e de comunidades tradicionais;
- IV – não estejam localizados no entorno da Unidade de Conservação – UC, até o limite de 2.000 m (dois mil metros), nas hipóteses em que a Zona de Amortecimento – ZA não tenha sido estabelecida;
- V – não estejam localizados nos limites da Zona de Amortecimento.

§ 1º O disposto no Inciso II deste artigo não se aplica às áreas rurais consolidadas e áreas Urbanas Consolidadas das Áreas de Proteção Ambiental (APAs).

Art. 6º O empreendimento que não se enquadrar em um dos critérios estabelecidos no artigo 5º implicará o enquadramento da atividade na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS.

Art. 7º Os empreendimentos anteriormente enquadrados como dispensados de licenciamento ambiental, em desacordo com o art. 4º desta Instrução Normativa, deverão ser regularizados por meio de Licença Ambiental Simplificada de Regularização (LASR), quando do término da validade da Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual (DLAE).

CAPÍTULO II

DA DOCUMENTAÇÃO PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 8º Os requerimentos para a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLAM deverão ser protocolados por meio do sistema informatizado do IAT, instruídos na forma prevista abaixo:

I – dados e documentação de identificação de empreendedor:

a) para pessoa jurídica:

1. extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
2. cópia do Contrato Social ou Estatuto Social, atualizada com a última alteração.

b) para pessoa física:

1. cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
2. cópia do Registro Geral – RG.

c) para representante legal:

1. cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal e do requerente;
2. cópia do Registro Geral – RG do representante legal e do requerente;
3. cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida ou assinatura digital.

II – declaração do requerente informando que a área a ser licenciada não possui embargos, conforme modelo do ANEXO I;

III – declaração de veracidade das informações prestadas, conforme modelo do ANEXO II;

IV – documento válido de comprovação de dominialidade atualizado em 90 (noventa) dias, conforme exigências constantes do Decreto Estadual nº 9.541, de 10 de abril de 2025, que regulamenta a Lei Estadual nº 22.252, de 12 de dezembro de 2024. Se imóvel locado, apresentar contrato de locação ou arrendamento;

VI – cópia da Certidão de Registro no SERFLOR, quando aplicável;

VII – laudo radiométrico, atestando a radiação eletromagnética dentro dos limites de segurança estabelecidos pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL;

VIII – cópia de inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR, para empreendimentos localizados em imóveis rurais, como exigido pela legislação vigente;

IX – licença para funcionamento emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

Art. 9º Os requerimentos de Licença Ambiental Simplificada – LAS deverão ser protocolados por meio do sistema informatizado do IAT, instruídos na forma prevista abaixo:

I – dados e documentação de identificação de empreendedor:

a) para pessoa jurídica:

1. extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
2. cópia do Contrato Social ou Estatuto Social, atualizada com a última alteração.

b) para pessoa física:

1. cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
2. cópia do Registro Geral – RG.

c) para representante legal:

1. cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal e do requerente;
2. cópia do Registro Geral – RG do representante legal e do requerente;
3. cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida ou assinatura digital.

II – declaração do requerente informando que área a ser licenciada não possui embargos, conforme modelo do ANEXO I;

III – declaração de veracidade das informações prestadas, conforme modelo do ANEXO II;

IV – documento válido de comprovação de dominialidade atualizado em 90 (noventa) dias, conforme exigências constantes do Decreto Estadual nº 9.541,

de 10 de abril de 2025, que regulamenta a Lei Estadual nº 22.252, de 12 de dezembro de 2024. Se imóvel locado, ou arrendado, apresentar contrato de locação ou arrendamento;

V – Cadastro Técnico Federal (CTF) de acordo com o estabelecido na Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021, ou outra que venha a substituí-la;

VI – outorga da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

VII – arquivo vetorial com a delimitação do perímetro do imóvel conforme disposto na certidão da matrícula e da mancha de implantação do empreendimento, contemplando áreas de preservação permanente e áreas verdes urbanas, quando houver, em formato .kmz, em sistema de referência geodésico SIRGAS2000 em projeção UTM;

VIII – anuência dos proprietários do imóvel, em caso da ocupação em área de terceiros, conforme modelo do ANEXO III;

IX – Plano de Controle Ambiental Simplificado – PCAS, conforme diretrizes do ANEXO IV; memorial descritivo do empreendimento e a descrição das intervenções necessárias;

X – projeto executivo do empreendimento;

XI - laudo radiométrico teórico, atestando a radiação eletromagnética dentro dos limites de segurança estabelecidos pela ANATEL;

XII – manifestação de órgãos intervenientes, conforme previsto no Art. 30 da Lei Estadual nº 22.252, de 12 de dezembro de 2024 e conforme exigências do Decreto Estadual nº 9.541, de 10 de abril de 2025, quando aplicável;

XIII – cópia de inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR, para empreendimentos localizados em imóveis rurais, como exigido pela legislação vigente;

XIV – projeto de terraplanagem, quando aplicável, conforme Instrução Normativa IAT 04/2025, ou outra que venha a substituí-la;

XVI – extrato de publicação do requerimento de Licença Ambiental Simplificada - LAS no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006, de 24 de janeiro de 1986, ou outra que venha a substituí-la;

XVII – recolhimento da taxa ambiental, bem como dos demais valores cabíveis referentes à publicação da súmula da concessão da licença requerida, no Diário Oficial do Estado, a ser efetivada pelo IAT.

Art. 10. Quando necessário o corte ou supressão de vegetação nativa, a Licença Ambiental Simplificada – LAS somente poderá ser emitida acompanhada da respectiva Autorização Florestal e Autorização Ambiental referente à fauna, emitidas pelo órgão ambiental.

Parágrafo único. A LAS contemplará as condicionantes estabelecidas na Autorização Florestal e da Autorização Ambiental – AA referente à fauna.

Art. 11 Os requerimentos para renovação de Licença Ambiental Simplificada – RLAS deverão ser protocolados por meio do sistema informatizado do IAT, instruídos na forma prevista abaixo:

I – cópia da Licença Ambiental Simplificada – LAS e o comprovante da publicação de seu recebimento à época, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/86, ou outra que venha a substituí-la;

II – relatório de atendimento das condicionantes da Licença vigente;

III – Certificado de Regularidade do empreendedor junto ao Cadastro Técnico Federal (CTF/APP) do IBAMA;

IV – Relatório de Automonitoramento Ambiental, conforme diretrizes (ANEXO VI);

V – laudo radiométrico, atestando a radiação eletromagnética dentro dos limites de segurança estabelecidos pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL;

VI – declaração do requerente informando que área a ser licenciada não possui embargos, conforme modelo do ANEXO I;

VII – Licença de funcionamento emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL;

VIII – extrato de publicação de concessão de Licença anterior no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006, de 24 de janeiro de 1986, ou outra que venha a substituí-la;

IX – recolhimento da taxa ambiental, bem como dos demais valores cabíveis referentes à publicação da súmula da expedição da Renovação da Licença Ambiental Simplificada – RLAS no Diário Oficial do Estado a ser efetivada pelo IAT.

Art. 12 Os requerimentos para Licença Ambiental Simplificada de Regularização – LASR deverão ser protocolados por meio do sistema informatizado do IAT, instruídos na forma prevista abaixo, aplicando-se aos empreendimentos em operação:

I – dados e documentação de identificação de empreendedor:

a) para pessoa jurídica:

1. extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
2. cópia do Contrato Social ou Estatuto Social, atualizada com a última alteração.

b) para pessoa física:

1. cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
2. cópia do Registro Geral – RG.

c) para representante legal:

1. cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal e do requerente;
2. cópia do Registro Geral – RG do representante legal e do requerente;
3. cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida ou assinatura digital.

II – Certificado de Regularidade do empreendedor junto ao Cadastro Técnico Federal (CTF/APP) do IBAMA; documento válido de comprovação de dominialidade, atualizado em 90 dias;

III – documento válido de comprovação de dominialidade atualizado em 90 (noventa) dias, conforme exigências constantes do Decreto Estadual nº 9.541, de 10 de abril de 2025, que regulamenta a Lei Estadual nº 22.252, de 12 de dezembro de 2024. Se imóvel locado ou arrendado, apresentar contrato de locação ou arrendamento;

IV – cópia do recibo de inscrição no Sistema de Cadastro Ambiental Rural (SICAR-PR), de acordo com artigo 1º do Decreto Estadual nº 8.680, de 06 de agosto de 2013 e parágrafo 3º do artigo 29 da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, para imóveis em área rural, ou outra que venha a substituí-las;

V – declaração do requerente informando que área a ser licenciada não possui embargos, conforme modelo do ANEXO I;

VI – Mapa de uso e ocupação do solo da área do empreendimento, com imagem aérea atualizada, contendo no mínimo:

- a) estruturas físicas existentes;
- b) recursos hídricos;
- c) Áreas de Preservação Permanente e/ou outras áreas legalmente protegidas;
- d) cobertura vegetal;
- e) vias de acesso principais, e;
- f) pontos de referência.

VII – Relatório de conformidade ambiental, conforme diretrizes (ANEXO V);

VIII – laudo radiométrico, atestando a radiação eletromagnética dentro dos limites de segurança estabelecidos pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL;

IX – memorial descritivo do empreendimento e a descrição das intervenções necessárias;

X – projeto executivo do empreendimento;

XI – cópia da(s) respectiva(s) ART(s) – Anotação(s) de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(s) habilitado(s);

XII – Licença de funcionamento emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL;

XIII – extrato de publicação do requerimento de Licença Ambiental Simplificada de Regularização – LASR no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/86, ou outra que venha a substituí-la;

XIV – recolhimento da(s) taxa(s) ambiental(s), bem como dos demais valores cabíveis referentes à publicação da súmula da expedição da Licença Ambiental Simplificada de Regularização – LASR no Diário Oficial do Estado a ser efetivada pelo IAT.

CAPÍTULO III

DOS PRAZOS DE VALIDADE DAS LICENÇAS

Art. 13 O órgão ambiental competente estabelecerá os prazos de validade para cada tipo de licença e autorização ambiental, especificando-os no respectivo documento, levando em consideração os seguintes aspectos:

I – o prazo de validade da Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLAM, será de até 10 (dez) anos, podendo ser renovada a critério técnico do órgão ambiental;

II – o prazo de validade da Licença Ambiental Simplificada – LAS será de até 10 (dez) anos, podendo ser renovada a critério técnico do órgão ambiental competente;

III – o prazo de validade da Licença Ambiental Simplificada de Regularização – LASR será de 2 (dois) anos para a primeira licença e, renovável por, no máximo de 10 (dez) anos, a critério do órgão licenciador.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 Os empreendimentos de Estações Comerciais Emissoras de Campos Eletromagnéticos deverão observar o disposto na Lei Federal nº 13.116/2015, ou outra que venha a substituí-la.

Art. 15 Deverá ser atendido o disposto na Lei Federal nº 11.934/2009, ou outra que venha a substituí-la.

Art. 16 O órgão ambiental competente poderá solicitar outros documentos e/ou informações complementares do requerente ou de outras instituições envolvidas no licenciamento ambiental em questão, caso haja necessidade.

Art. 17 Constatada na análise do requerimento, a existência de demanda judicial envolvendo o imóvel, proprietário ou empreendimento, o escritório regional do Instituto Água e Terra poderá solicitar certidão explicativa judicial (de objeto e pé) e submeter à manifestação jurídica do órgão ambiental, antes da emissão da decisão administrativa;

Art. 18 A decisão administrativa sobre a eventual suspensão do licenciamento, em decorrência de existência de pendência judicial envolvendo o requerente, o empreendimento ou o imóvel será precedida de manifestação jurídica do órgão ambiental competente.

Art. 19 O não cumprimento do disposto nesta Instrução Normativa sujeitará os infratores às sanções previstas nas Leis Federais n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981, n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, Decreto Federal n.º 6.514, de 06 de julho de 2008 e demais instrumentos normativos pertinentes, sem prejuízo ao dever de recuperar os danos ambientais causados, na forma do Art. 225, §3º, da Constituição Federal, e do Art. 14, § 1º, da Lei Federal n.º 6.938/1981.

Art. 20 Os casos omissos ou situações não previstas nesta Instrução Normativa serão analisados pelo Instituto Água e Terra - IAT e enquadrados na legislação ambiental vigente conforme as características particulares de cada empreendimento.

Art. 21 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria IAP nº 187 de 28/08/2014.

IVONETE COELHO DA SILVA CHAVES

Diretora-Presidente do Instituto Água e Terra em exercício
Portaria IAT nº 429, de 12 de junho de 2026

RELAÇÃO DOS ANEXOS

ANEXO I	MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE EMBARGO
ANEXO II	DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

ANEXO III	MODELO DE ANUÊNCIA DO PROPRIETÁRIO EM IMÓVEL LOCADO
ANEXO IV	TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL SIMPLIFICADO - PCAS
ANEXO V	TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL (RCA)
ANEXO VI	TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE AUTOMONITORAMENTO AMBIENTAL

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE EMBARGO

Eu, [razão social ou nome], [pessoa física / Representante legal da empresa [nome da empresa]] inscrito no CPF/CNPJ nº [número], com o imóvel objeto de licenciamento situada à Rua [onde o imóvel do licenciamento se encontra], declaro que não possuo nenhuma pendência ou embargo junto aos seguintes órgãos, Ministério do Trabalho, IBAMA, Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, Instituto Água e Terra, Defesa Civil, Prefeitura ou qualquer outra entidade/órgão público que tenha autonomia para tal, de modo que não vê óbices neste aspecto para a continuidade do licenciamento em questão.

Sem mais,

(Local e data)

(Nome e assinatura do representante legal)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

(Nome completo), _____ (nacionalidade),

(estado civil), _____ (profissão), portador do CPF/MF ou CNPJ nº _____, com Documento
de Identidade nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, (Bairro) _____, CEP
_____, Município/UF _____,

DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e os documentos que apresento para _____ (inserir finalidade), relacionados abaixo, são verdadeiros e autênticos (fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época).

FATOS DECLARADOS:

DOCUMENTOS APRESENTADOS:

Fico ciente, através deste documento, que a falsidade desta declaração configura **crime previsto no Código Penal Brasileiro**, passível de apuração na forma da lei, bem como pode ser enquadrada como **litigância de má-fé**.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades das declarações prestadas, firmo a presente.

(Município-UF), ____ (dia) de ____ (mês) de ____ (ano).

(Nome do declarante completo)
DECLARANTE

CPF ou CNPJ: _____

ANEXO III

MODELO DE ANUÊNCIA DO PROPRIETÁRIO EM IMÓVEL LOCADO

Eu, [razão social ou nome], CPF/CNPJ nº [número], proprietário do imóvel [endereço do imóvel que está locado], de matrícula nº [número da matrícula], declaro que estou ciente e plenamente de acordo com a Estação Rádio Base que será/ está implantada no imóvel que está locado para [nome do locatário], inscrito no CPF/CNPJ N° [número], conforme contrato de locação anexado ao e-protocolo.

Declaro ainda dar total anuência às condições envolvidas no presente ato e afirmo que esta manifestação é feita de forma espontânea, livre de qualquer vício ou coação, responsabilizando-me integralmente pela veracidade das informações aqui prestadas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

(Local e data)

(Nome e assinatura)

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL SIMPLIFICADO - PCAS

O Plano de Controle Ambiental Simplificado – PCAS deverá ser elaborado por técnico habilitado e apresentado acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme as diretrizes listadas a seguir.

1. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

- a. Nome completo;
- b. Razão Social;
- c. Endereço completo;
- d. CNPJ e Inscrição Estadual.

2. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA OU PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO

- Razão social ou nome completo (caso profissional autônomo);
- Endereço completo;
- CNPJ e Inscrição Estadual (caso empresa), nome do responsável legal, nome da pessoa de contato, e-mail e número de telefone.

3. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

- 3.1. Nome do empreendimento;
- 3.2. Caracterização do empreendimento;
 - a) Nome e endereço da prestadora de serviço de telecomunicações responsável;
 - b) Nomes das empresas compartilhantes;
 - c) Altura da infra-estrutura de suporte;
 - d) Nome e registro profissional dos engenheiros responsáveis;
 - e) Número da licença de funcionamento expedida pela ANATEL.

4. LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO E JUSTIFICATIVA

- 4.1. Planta de localização do empreendimento em relação à área do município.
- 4.2. Imagem aérea fotogramétrica (ortofoto) ou imagem de satélite (Google Earth) ou similar, com traçado da poligonal do empreendimento, e coordenadas geográficas dos vértices do lote, com seu sistema de projeção indicado.

- 4.3. Relatório fotográfico contendo no mínimo 10 fotografias da área do empreendimento, com vários ângulos do terreno e respectiva localização, em planta, com suas respectivas coordenadas geográficas, do local onde foram tiradas (apresentar o sistema de projeção das coordenadas geográficas).

5. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

6. DESCRIÇÃO GERAL DO PROJETO

6.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

- Características técnicas;
- Distância de segurança;
- Principais ações para implantação do empreendimento;
- Prazo das atividades de implantação;
- Descrição das principais ações para a operação e manutenção do empreendimento.

7. DEFINIÇÃO DAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA DO EMPREENDIMENTO

7.1 Área Diretamente Afetada (ADA).

8. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL DAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA

8.1. MEIO FÍSICO

- Recursos hídricos;
- Clima;
- Geologia;
- Geomorfologia;
- Pedologia;
- Unidades de Conservação.

8.2. MEIO BIÓTICO

- Cobertura vegetal (tipologia, estágio sucessional);
- Presença de Áreas de Preservação Permanente (APP);
- Fauna, conforme Portaria IAT nº 12/2024 ou outra que venha a substituí-la.

8.3. MEIO SOCIOECONÔMICO

- Diagnóstico socioeconômico do território considerando dados secundários e, principalmente, dados primários com percepção social dos moradores diretamente afetados.

9. IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

9.1. DURANTE A FASE DE PLANEJAMENTO DO EMPREENDIMENTO

9.2. DURANTE A FASE DE INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

- Poluição e incômodo à população decorrente da implantação;
- Alteração do sistema de drenagem/interferências em cursos d'água;
- Interferências com infraestruturas existentes;
- Alteração do mercado de trabalho local;
- Intensificação do tráfego de veículos decorrente das obras de implantação;
- Impactos relacionados à saúde e segurança;
- Impactos na vegetação.

9.3. FASE DE OPERAÇÃO

- Conflitos de uso do solo, contemplando a perda de atividades produtivas;
- Riscos de acidentes decorrentes da operação do empreendimento;
- Impacto visual;
- Emissão eletromagnética;
- Geração de resíduos (baterias, equipamentos);
- Risco de acidentes.

9.4. MEDIDAS MITIGADORAS E DE CONTROLE

- Controle de erosão;
- Gestão de resíduos sólidos;
- Controle de ruídos;
- Recuperação de áreas degradadas;
- Proteção da fauna e flora;

- Sinalização e segurança da estrutura.

10. PROGRAMAS AMBIENTAIS

11. CRONOGRAMA

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL (RCA)

O Relatório de Conformidade Ambiental (RCA) deverá ser elaborado por técnico habilitado e apresentado acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme as diretrizes listadas a seguir.

FOTOGRAFIAS

- Todas as fotografias de campo que irão compor o estudo deverão incluir dados como: data e coordenada de localização.

MAPAS

- Os mapas deverão conter minimamente título, legendas, escala, orientação, projeção cartográfica, sistema de referência, gride de coordenadas, data e responsável técnico;

- A escala deverá ser condicionada ao porte do empreendimento, por nível de exigência de acurácia e precisão específica de cada classe de empreendimento, caso seja necessário, o mapa poderá ser dividido em pranchas sequenciais para adequação da escala;

- Os mapas deverão ser apresentados tendo como plano de fundo imagens de satélite ou ortofotos aéreas utilizando-se vetores sem preenchimento e distinguíveis entre si, com exceção de casos em que a visualização das informações fique prejudicada;

- Projeção Cartográfica: Universal Transversa de Mercator (UTM);

- Datum: SIRGAS 2000/Brasil;

- Arquivos vetoriais em algum dos seguintes formatos: *Shapefile* (.shp, .shx, .dbf, .prj) .kmz ou .kml.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

a) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

- Nome ou razão social;
- Número do CNPJ e Registro no Cadastro Técnico Federal;
- Endereço completo (localização, fone e e-mail)
- Representantes legais (nome, endereço, fone e e-mail);
- Pessoa de contato (nome, endereço, fone e e-mail).

b) IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELOS ESTUDOS

- Nome ou razão social;
- Número do CNPJ e Registro no Cadastro Técnico Federal;
- Endereço completo, (localização, fone, e-mail);
- Representantes legais (nome, Cadastro Técnico Federal, endereço, fone e e-mail);
- Pessoa de contato (nome, Cadastro Técnico Federal, endereço, fone e e-mail);
- ART do coordenador/responsável técnico pelo estudo.

c) DADOS DA EQUIPE TÉCNICA

- Nome;
- Formação profissional;
- Número do registro no respectivo Conselho de Classe, quando couber;
- Número do Cadastro Técnico Federal;
- ART dos profissionais da equipe técnica, quando aplicável.

2. DADOS DO EMPREENDIMENTO

2.1 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

- Nome;
- Município (s) e UF (s);
- Data de Construção;
- Data de início da operação.

2.2 CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

- Localização georreferenciada em mapa do empreendimento, em escala adequada;
- Área total;
- Relevo do terreno;
- Descrição sucinta das características do empreendimento e da atividade realizada;
- Histórico do empreendimento;
- Coordenadas dos limites do terreno e da torre;
- Arquivo vetorial contendo o polígono dos limites do terreno e a torre em formato .kmz ou .kml (utilizar a primitiva gráfica: Ponto);
- Descrever as medidas realizadas e previstas, intrínsecas ao empreendimento, tais como: sistemas de proteção contra incêndio, sistemas de drenagem, sistemas de segurança e ações.

Deverá ser definida a área diretamente afetada pela operação do empreendimento, bem como pelas obras de manutenção e melhoramento do empreendimento.

3. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

O diagnóstico deverá caracterizar as áreas afetadas pelo empreendimento, devendo considerar: Área Diretamente Afetada - ADA (faixa de domínio) e Área de Influência Direta - AID, descrevendo, de forma sucinta, as características físicas, bióticas e socioeconômicas da região. As informações relativas às áreas de influência deverão ser baseadas em dados secundários, sendo que todas as bases e metodologias utilizadas devem ser claramente especificadas, referenciadas, justificadas e apresentadas de forma detalhada, junto ao tema.

As características físicas, bióticas e socioeconômicas da região devem contemplar os seguintes dados:

- Apresentação das características geotécnicas e geomorfológicas dos pontos notáveis atingidos diretamente pelas vias (propensão à erosão, taludes instáveis, travessias de regiões com solos hidromórficos, travessias de cursos d'água, assoreamento, inundações sazonais, etc.);
- Levantamento e mapeamento do sistema hidrográfico, informando a localização e caracterização básica dos corpos d'água atravessados pelo empreendimento, com identificação dos mananciais de abastecimento público, bem como de outros usos preponderantes;
- Caracterizar a cobertura vegetal na área;
- Identificar as Unidades de Conservação no âmbito federal, estadual e municipal;
- Mapear e apresentar relação das Áreas Prioritárias para Conservação formalmente identificadas pelos governos federal, estadual e municipal;
- Caracterizar, com base em dados secundários, incluindo os planos de manejo de unidades de conservação, as populações faunísticas e suas respectivas distribuições espacial e sazonal, com especial atenção às espécies ameaçadas de extinção, raras, endêmicas e migratórias, e identificar áreas potenciais para servirem como corredores e refúgio de fauna;
- Os levantamentos devem ser complementados pela produção de mapas temáticos, inclusão de dados estatísticos, utilização de desenhos esquemáticos, croquis e fotografias;
- Relacionar os municípios diretamente afetados pelo empreendimento, apresentando os dados de geografia humana disponíveis e a caracterização da economia regional;
- Identificar a existência de povos e comunidades indígenas e quilombolas, cadastradas e localizadas nas áreas de influência do empreendimento;
- Identificar os pontos de interesse para o patrimônio arqueológico, histórico, cultural e espeleológico existente nas áreas de influência, com base em dados secundários;

4. PASSIVO SOCIOAMBIENTAL

Deverão ser identificadas, descritas (fichas de identificação de passivos com relatório fotográfico e croquis/representações) e devidamente localizadas (listagem de coordenadas), no mínimo, as seguintes situações de passivos ambientais resultantes do empreendimento, considerando a Área Diretamente Afetada pelo empreendimento:

- Possíveis áreas contaminadas;
- Processos erosivos em desenvolvimento;
- Áreas de Preservação Permanente suprimidas;
- Propriedades afetadas pelo empreendimento e não regularizadas.

5. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL

Deverão ser identificadas as ações impactantes e analisados os impactos ambientais nos meios físico, biótico e socioeconômico, relativos à operação do empreendimento. Os impactos serão avaliados nas áreas de influências definidas para cada um dos meios estudados e caracterizados no diagnóstico ambiental.

6. PLANO BÁSICO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL

O Plano Básico de Regularização Ambiental, quando couber, deverá contemplar programas de controle ambiental considerando: o componente ambiental afetado; o caráter preventivo ou corretivo; a definição de responsabilidades e o cronograma de execução das medidas, hierarquizando-as em termos de curto, médio e longo prazo. Os programas deverão ter caráter executivo e conter: objetivos, justificativas, público-alvo, cronograma de implantação e inter-relação com outros programas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS DESSE TERMO DE REFERÊNCIA

Caso exista algum tipo de impedimento, limitação ou discordância para o atendimento de qualquer um dos itens aqui propostos, sua argumentação (baseada em critérios técnicos e/ou científicos) deverá ser realizada por meio de Ofício no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento deste TR.

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE AUTOMONITORAMENTO AMBIENTAL

O Relatório de Automonitoramento Ambiental deverá ser elaborado por técnico habilitado e apresentado acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme as diretrizes listadas a seguir.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

- Razão social;
- CNPJ;
- Endereço completo;
- Coordenadas geográficas (latitude/longitude);
- Identificação da torre (código/site);
- Número do processo de licenciamento;
- Número, tipo e validade da licença ambiental;
- Operadoras instaladas (quando compartilhado).

2. CARACTERIZAÇÃO DA ESTRUTURA

- Tipo de torre (autoportante, estaiada, poste, rooftop);
- Altura da estrutura;
- Equipamentos instalados;
- Potência dos transmissores;
- Faixa de frequência utilizada;
- Descrição da área (urbana/rural).

3. MONITORAMENTO DE CAMPOS ELETROMAGNÉTICOS

4. MONITORAMENTO DE RUIDO

5. GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

- Tipos de resíduos gerados (eletrônicos, baterias, óleos, embalagens);
- Classificação dos resíduos;
- Armazenamento temporário;
- Transporte e destinação.

6. CONTROLE DE VEGETAÇÃO

- Situação da cobertura vegetal no entorno;
- Medida de controle de erosão;
- Manutenção da área.

7. SEGURANÇA E INTEGRIDADE DA ESTRUTURA

- Inspeção estrutural da torre;
- Sinalização de segurança;
- Condições de cercamento e controle de acesso.

8. OCORRÊNCIAS AMBIENTAIS

- Registro de acidentes;
- Reclamações da comunidade;
- Medidas corretivas adotadas;
- Comunicação ao órgão ambiental competente.

9. ATENDIMENTO ÀS CONDICIONANTES AMBIENTAIS DA LICENÇA ANTERIORES

83577/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA N.º 446, DE 22 DE JUNHO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual n.º 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual n.º 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual n.º 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a necessidade de formalizar a gestão e fiscalização do Contrato Administrativo n.º 5626/2026, celebrado com a empresa STELLANTIS AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.701.716/0035-03, cujo objeto é a aquisição de veículos e plotagem de

veículo, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico n.º 719/2024 – Lote 08, Itens 93153 e 97962, para atendimento às demandas do Instituto Água e Terra – IAT;

- Considerando o disposto nos arts. 10, 11 e 12 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, quanto às atribuições do gestor e fiscal de contrato;
- Considerando o conteúdo do protocolo n.º 25.679.306-7.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor José Franco de Moraes, RG n.º 4.XXX.XXX-3, como gestor do Contrato acima mencionado.

Art. 2º Designar o servidor Pedro Chaves de Camargo, RG nº 6.XXX.XXX-0, como fiscal do Contrato acima mencionado.

Art. 3º As áreas técnicas e administrativas do Instituto deverão prestar suporte ao Gestor e ao Fiscal do Contrato, sempre que solicitado, fornecendo informações, documentos e registros necessários à adequada execução contratual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de junho de 2026.

IVONETE COELHO DA SILVA CHAVES
Diretora-Presidente do Instituto Água e Terra em exercício
Portaria IAT nº 429, de 12 de junho de 2026

82901/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA N.º 447, DE 22 DE JUNHO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 26.067.957-0.

RESOLVE

Art. 1º Cancelar os Certificados de Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental nº 90.268, protocolo 15.821.938-7, e 56.180, protocolo 15.060.830-9, emitidos em nome de JAIR BOTTEGA, inscrito no CPF n.º 755.XXX.109-XX no município de Marmeleiro/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de junho de 2026.

IVONETE COELHO DA SILVA CHAVES
Diretora-Presidente do Instituto Água e Terra em exercício
Portaria IAT nº 429, de 12 de junho de 2026

82892/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA N.º 448, DE 23 DE JUNHO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando os artigos 10, 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022;
- Considerando o Contrato nº 4514/2025, oriundo do Preg-e nº 543/2024-DECON – lote 02, formalizado com a empresa **SEGPLUS - SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA**, o qual tem como objeto a prestação de serviços continuados de vigilância armada e desarmada para as unidades do Instituto Água e Terra;
- Considerando a Portaria IAT nº 383/2025, que designa gestores e fiscais para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados por intermédio do referido contrato;
- Considerando o contido nos protocolos nº 23.191.324-6 e 25.810.870-1.

RESOLVE

Art. 1º Substituir a servidora designada na Portaria IAT nº 383/2025 como fiscal na Floresta Estadual Metropolitana, ficando designadas as servidoras abaixo descritas:

- **Floresta Estadual Metropolitana**
Fiscal: Ana Letícia Aniceto Lowen – RG nº 7.xxx.699-x
Suplente: Mayssa Mascarenhas Grise Monteiro – RG nº 6.xxx.867-x

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de junho de 2026.

IVONETE COELHO DA SILVA CHAVES
Diretora-Presidente do Instituto Água e Terra em exercício
Portaria IAT nº 429, de 12 de junho de 2026

82915/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA N.º 449, DE 23 DE JUNHO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto

Estadual n.º 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 23.318.801-8.

RESOLVE

Art. 1º Cancelar os Certificados de Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental nº 270.014, protocolo 22.505.304-9, e 255.671, protocolo 21.904.181-0, emitidos em nome de INSTITUTO AGROPORTUARIO LTDA, inscrito no CNPJ n.º 51.448.235/0001-81, no município de Paranaguá/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de junho de 2026.

IVONETE COELHO DA SILVA CHAVES
Diretora-Presidente do Instituto Água e Terra em exercício
Portaria IAT nº 429, de 12 de junho de 2026

83578/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA N.º 450, DE 23 DE JUNHO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 23.318.801-8.

RESOLVE

Art. 1º Cancelar os Certificados de Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental nº 271.246, protocolo 22.553.505-1, emitido em nome de SIMAS TRANSPORTE RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA - ME, inscrito no CNPJ n.º 11.600.150/0001-52, no município de Paranaguá/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de junho de 2026.

IVONETE COELHO DA SILVA CHAVES
Diretora-Presidente do Instituto Água e Terra em exercício
Portaria IAT nº 429, de 12 de junho de 2026

83579/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE, a Autorização Ambiental - AA nº 64737 com validade até 22/06/2028, para Rodovias a ser implantada no Endereço:AV. PARANA Nº 61 Bairro:CENTRO Cep:85825000Santa Tereza do Oeste no município de Santa Tereza do Oeste/PR.

83528/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RUBENS CACHOROSKI MARTINS, a Autorização Ambiental - AA nº 64732 com validade até 22/06/2027, para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada na Endereço:BR 476, KM 198 no município de Lapa/PR.

83524/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Autorização Ambiental - AA nº 64738 com validade até 22/06/2028, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada no Endereço:ESTRADA GUARANI, S/N - LINHA SANTO ANTÔNIO Bairro:DIST. SUB-SEDE Cep:85892000Santa Helena no município de Santa Helena/PR.

83529/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Pavimentação da Estrada Lagoinha - Saltinho, a Autorização Ambiental - AA nº 64733 com validade até 22/06/2027, para Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna a ser implantada no Endereço:km 0 ao km 7,4 da Estrada do Saltinho, trecho Lagoinha - Saltinho Bairro: Cep:83190000Tijucas do Sul no município de Tijucas do Sul/PR.

83523/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, a Autorização Ambiental - AA nº 64735 com validade até 22/06/2028, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereço:PRAÇA DOIS PODERES, S/N no município de Santo Antônio da Platina/PR.

83521/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TERRAPLANAGEM, a Autorização Ambiental - AA nº 64734 com validade até 22/06/2028, para Terraplanagem a ser implantada no Endereço:QUADRA 06, LOTES 04, 05 e 06 Bairro: Cep:87502000Umuarama no município de Umuarama/PR.

83526/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CLEMAR ENGENHARIA LTDA, a Autorização Ambiental - AA nº 64739 com validade até 22/06/2028, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada no Endereço:RUA: VEREADOR OSVALDO BITTENCOURT Nº276 Bairro:CARIANOS Cep:88010970Florianópolis no município de Paranaguá/PR.

83525/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RULIANO BAGNHUK, a Autorização Ambiental - AA nº 64736 com validade até 22/06/2027, para Terraplanagem a ser implantada no Endereço:Rodovia PR 170 Bairro:Alto Cascavel Cep:85010970Guarapuava no município de Guarapuava/PR.

83527/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Duplicação da Rodovia PR 493; Trecho: Final Pista Dupla - Entr. PR-916 Contorno Noroeste, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 9323 com validade até 22/06/2031, para Rodovias a ser implantada no Endereço:pr 493 Bairro:Zona Rural Cep:85500000Pato Branco no município de Pato Branco/PR.

83522/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DDA TRANSPORTE LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 378646 com validade até 22/06/2030, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua João Paulo I, 417 no município de Toledo/PR.

83131/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ETHOS ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA S/A, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 378699 com validade até 22/06/2029, para Industrial - Indústrias diversas a ser implantada na Rodovia PR 482, Lote 22-E-1/B, s/n no município de Umuarama/PR.

83112/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SEARA ALIMENTOS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 378722 com validade até 22/06/2036, para Geração, armazenamento e transmissão de energia - Sistemas de Transmissão e Distribuição de Energia a ser implantada na Rod PR 463 Km 71, S/N no município de Santo Inácio/PR.

83108/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MATEUS LUIZ HIPPLER, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 378660 com validade até 22/06/2031, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na LOTES RURAIS Nº 371 e 372, s/n no município de Formosa do Oeste/PR.

83105/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à J V QUESSA - TRANSPORTES, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 378603 com validade até 22/06/2030, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Carlos Barbosa, 2949 no município de Toledo/PR.

83102/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SOL NASCENTE INCORPORADORA LTDA., a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 378765 com validade até 22/06/2032, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Rua KISHISHI FUKUDA, S/N no município de Apucarana/PR.

83101/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JB COMERCIAL LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 378756 com validade até 22/06/2032, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista não especificado anteriormente a ser implantada na Rua Afonso Figueiró, 176 no município de Cambé/PR.

83117/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 378695 com validade até 22/06/2032, para Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios a ser implantada na Avenida Parigot de Souza, 1226 no município de Toledo/PR.

83090/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MULTIPAR TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 378740 com validade até 22/06/2030, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua da Esperança, 4447 no município de Cambé/PR.

83081/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE AMPLIAÇÃO

IVALDO GONALVES DE SOUZA FILHO torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada de Ampliação - LAS-A, com validade de 03/12/2027, para Agropecuária - Avicultura na SITIO EBENEZER, 0.

83094/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE AMPLIAÇÃO

JOSE NESTOR LIPPERT torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada de Ampliação - LAS-A, com validade de 22/06/2036, para Agropecuária - Suinocultura na CHACARA Nº131/132/133/129/A, S/N.

83088/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EGON GRIEP, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 378775 com validade até 22/06/2028, para Agropecuária - Avicultura instalada na Lote Rural Nº24/25, do 11º Perímetro da Fazenda Britânia, -- no município de Quatro Pontes/PR.

83095/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COPACOL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLIDADA, a Licença de Instalação - LI nº 378728 com validade até 22/06/2031, para Industrial - Alimentos a ser implantada na LR unificação LR nº 26 e 27, Gleba nº 13, Colônia Goioerê, sn no município de Rancho Alegre do Oeste/PR.

83124/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TRANSPORTADORA LAGUNA BLANCA LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 378729 com validade até 22/06/2027, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes a ser implantada na Avenida Doutor Luiz Passos, 892 no município de Foz do Iguaçu/PR.

83092/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ENKANTUS DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 378637 com validade até 22/06/2028, para Industrial - Ind. química a ser implantada na Rua Barão do Rio Branco, Esq. com a Rua Paulo Bonetti, 4762 no município de Toledo/PR.

83120/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

ZMGC EMPREENDIMENTOS SPE LTDA torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença de Instalação de Regularização - LIR, com validade de 22/06/2029, para Imobiliário - Parcelamento de solo na Rua Vinicius de Moraes, SEM.

83106/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VIVAN & ALMEIDA LTDA EPP, a Licença de Operação - LO nº 378594 com validade até 22/06/2028, para Industrial - Indústrias diversas instalada na Rua Argentina, 1-A-04 no município de Santa Helena/PR.

83109/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LEANDRO RICARDO VIVIAN, a Licença de Operação - LO nº 378777 com validade até 22/06/2036, para Geração, armazenamento e transmissão de energia - Biodigestor instalada na LOTE RURAL Nº 55/B, S/N no município de Marechal Cândido Rondon/PR.

83082/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à OURIZONA AUTO POSTO LTDA, a Licença de Operação - LO nº 378703 com validade até 22/06/2032, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Rua Bela Vista, 123 no município de Ourizona/PR.

83126/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GLOBAL HATCH AVICULTURA LTDA., a Licença de Operação - LO nº 378691 com validade até 22/06/2031, para Agropecuária - Avicultura instalada na Estrada Água Limpa, sn no município de Nova Londrina/PR.

83129/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ILTON SUTIL, a Licença de Operação - LO nº 378719 com validade até 22/06/2030, para Agropecuária - Suinocultura instalada na LINHA ITA II, 0 no município de Mangueirinha/PR.

83133/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PAX ASSAÍ LTDA, a Licença de Operação - LO nº 359737 com validade até 28/10/2028, para Comércio e Serviço - Atividades funerárias e serviços relacionados instalada na Estrada Municipal Paralela à PR 218, Lotes 2/3F e 2/3G, s/n no município de Arapongas/PR.

83121/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à WM MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 345079 com validade até 02/04/2029, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças instalada na RUA SERGIPE, 4072B no município de Guarapuava/PR.

83118/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ARLEI ADILSON SAUER, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº 378786 com validade até 22/06/2028, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Lote Rural N°13, do 21° Perímetro - Linha Wilhens, -- no município de Marechal Cândido Rondon/PR.

83122/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EDGAR SCHUCK, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº 378668 com validade até 22/06/2028, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Linha Santo Angelo, S/Nº no município de Marechal Cândido Rondon/PR.

83130/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ELIO JOSE WEBER, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº 378665 com validade até 22/06/2028, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Linha Jose Bonifacio, s/n no município de Quatro Pontes/PR.

83116/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 378715 com validade até 22/06/2029, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na AVENIDA DR.OSCAR GAYER, 489 no município de Bituruna/PR.

83100/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 378720 com validade até 22/06/2028, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na Estrada Pery Pereira Costa, KM 7 no município de Ponta Grossa/PR.

83128/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOSE VANDEIR FERREIRA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 378759 com validade até 22/06/2028, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Estrada dos Diogos, Km 7, S/N no município de Campina da Lagoa/PR.

83114/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LETÍCIA DOS SANTOS RODRIGUES SOUZA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 378736 com validade até 22/06/2028, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na Lote rural N°84, S/N no município de Matelândia/PR.

83104/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FRISIA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 378739 com validade até 22/06/2029, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Estrada do Alagados KM 19 ? S/N, S/N no município de Castro/PR.

83089/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOAO GILBERTO RAK, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 378791 com validade até 22/06/2028, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Estrada Dois Irmãos, Km 02, S/N no município de Altamira do Paraná/PR.

83093/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOÃO CIRAUQUE E OUTROS, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 378747 com validade até 22/06/2028, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na ESTRADADO XAXIM, S/N no município de Apucarana/PR.

83110/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LUIZ HENRIQUE SINGER, a Licença Prévia - LP nº 378752 com validade até 22/06/2029, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na Rua João Paz de Oliveira, s/n no município de São José dos Pinhais/PR.

83084/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CAMBÉ LOG I SPE LTDA, a Licença Prévia - LP nº 378787 com validade até 22/06/2028, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Rodovia Melo Peixoto, 612 no município de Cambé/PR.

83132/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FABIO JOSE KRONE, a Licença Prévia - LP nº 378716 com validade até 22/06/2028, para Agropecuária - Bovinocultura de corte a ser implantada na Linha Aparecida, 347 no município de Santa Helena/PR.

83087/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO RVB CHAVES LTDA, a Licença Prévia - LP nº 378633 com validade até 22/06/2031, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na RUA SENADOR ARTHUR SANTOS, 99 no município de Ibaiti/PR.

83098/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SHPX LOGISTICA LTDA., a Licença Prévia - LP nº 378748 com validade até 22/06/2027, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes a ser implantada na Rodovia BR-277, s/n no município de Cascavel/PR.

83085/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PERNAMBUCO FIBRAS - PRODUTOS NAUTICOS E ESPORTIVOS LTDA - ME, a Licença Prévia - LP nº 378757 com validade até 22/06/2027, para Industrial - Ind. de material de transporte a ser implantada na RUA BRAS EMILIANO, 300 no município de Santa Terezinha de Itaipu/PR.

83080/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à E-BRUN MOTORS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 378635 com validade até 22/06/2027, para Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios a ser implantada na Avenida Professora Laura Pacheco Bastos, 959 no município de Guarapuava/PR.

83077/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PIROLI COMERCIO DE PAPEIS LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 378772-R1 com validade até 22/06/2031, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos a ser implantada na Avenida Aracy Tanaka Biazetto, 11920 no município de Cascavel/PR.

83107/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JAIR PAULI, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 378672-R1 com validade até 22/06/2032, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na LINHA ARROIO FUNDO, S/N no município de Pato Bragado/PR.

83091/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CARLA MARIA KIST BARROS, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 378643-R1 com validade até 20/06/2032, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada no Lote Rural nº40/C-1, 56476 no município de Quatro Pontes/PR.

83119/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VALDIR CANEVESE, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 378614-R1 com validade até 22/06/2031, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na LINHA AGUA BRANCA, S/N no município de Palotina/PR.

83125/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BBJ AGRO LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 378789-R1 com validade até 22/06/2032, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na Linha Coxilha Rica, s/n no município de Itapejara do Oeste/PR.

83123/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AGRES SISTEMAS ELETRÔNICOS S/A, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 378734-R1 com validade até 22/06/2030, para Industrial - Fabricação de máquinas e equipamentos instalada na Avenida Comendador Franco, 6720 no município de Curitiba/PR.

83083/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TUPA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 378684-R3 com validade até 22/06/2031, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Avenida Dezenove de Dezembro, 4123 no município de Umuarama/PR.

83079/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALMIR JOSE BASSANI, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 377761-R2 com validade até 10/06/2031, para Agropecuária - Irrigação instalada na Estrada Gauchinha ao rio Ivaí, s/n no município de Planaltina do Paraná/PR.

83086/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ART PETRO DISTRIBUIDORA LTDA., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 378701-R2 com validade até 22/06/2032, para Comércio e Serviço - Base de distribuição instalada na Av. Mercosul, 1494 no município de Nova Esperança/PR.

83096/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PONTALTI - INDUSTRIA E COMERCIO DE BIOMASSA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 378709-R4 com validade até 22/06/2030, para Industrial - Ind. da madeira instalada na Rua Suiriri-do-Serrado, 551 no município de Araçongas/PR.

83097/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RTS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 378801-R2 com validade até 22/06/2028, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Avenida Brasília, 1855 no município de Londrina/PR.

83099/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LUANA CRISTIANE NAUE, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 378626-R3 com validade até 22/06/2029, para Agropecuária - Suinocultura instalada na LINHA SÃO PAULO, S/N no município de Entre Rios do Oeste/PR.

83111/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KAPAZI INDUSTRIA E COMERCIO DE CAPACHOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 378746-R1 com validade até 22/06/2030, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes instalada na Rua das Amoreiras, 270 no município de Almirante Tamandaré/PR.

83113/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AMAZON TRANSPORTES LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 378755-R1 com validade até 22/06/2030, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes instalada na RODOVIA PR 090, S/N no município de Ibiporã/PR.

83127/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à J.P. DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE SUBPRODUTOS ANIMAIS, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 378727-R3 com validade até 22/06/2028, para Industrial - Industrias diversas instalada na BAIRRO DA PRATA, SN no município de Jacarezinho/PR.

83134/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IMPERIO COMERCIO DE GÁS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 378745-R1 com validade até 22/06/2030, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista não especificado anteriormente instalada na Rua Helena Piekarski Pinto, 795 no município de Araucária/PR.

83135/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à A. GALIAZZI LTDA, a Renovação da Licença por Adesão e Compromisso - RLAC nº 378814 com validade até 22/06/2031, para Industrial - Ind. da madeira instalada na Fazenda Jesus Maria, sn no município de Planaltina do Paraná/PR.

83103/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ADRIANA BORGES LOURENÇO, a Renovação da Licença por Adesão e Compromisso - RLAC nº 378717 com validade até 22/06/2031, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Linha Belarmino, 1 no município de Guaraniãçu/PR.

83078/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CLAUDIUS SCHNACK, a Renovação da Licença por Adesão e Compromisso - RLAC nº 378731 com validade até 22/06/2031, para Agropecuária - Suinocultura instalada na LINHA NOVO HORIZONTE, SN no município de Cascavel/PR.

83115/2026

Portaria nº 11349/2026/OD-GOUT. Prot. 24.732.452-6. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - CPF/CNPJ 79.114.450/0151-97, Cocamar Cooperativa Agroindustrial - CPF/CNPJ 79.114.450/0018-03, COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - CPF/CNPJ 79.114.450/0246-92, Cocamar Cooperativa Agroindustrial - CPF/CNPJ 79.114.450/0017-22, COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - CPF/CNPJ 79.114.450/0027-02, Cocamar Cooperativa Agroindustrial - CPF/CNPJ 79.114.450/0004-08, COCAMAR MAQUINAS AGRICOLAS LTDA. - CPF/CNPJ 02.213.491/0011-56. Ivaí. Coordenadas UTM 7.408.374,51 N 399.393,75 E. Validade 19/02/2030. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Processo fabril, Processo fabril, Sanitário (consumo humano + limpeza), Combate a incêndio, Processo fabril, Sanitário (consumo humano + limpeza), Sanitário (consumo humano + limpeza), Processo fabril, Combate a incêndio, Sanitário (consumo humano + limpeza), Combate a incêndio, Processo fabril, Processo fabril, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 31.91 m³/h 16:08 horas/dia 31 dias/mês. Município Maringá. Esta portaria revoga a portaria nº 10501/2024/OD-GOUT.

83576/2026

Portaria nº 11367/2026/OD-GOUT. Prot. 25.073.316-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) RONALDO JOÃO VENDRAME - CPF/CNPJ 488.350.219-87. Piquiri. Coordenadas UTM 7.319.295,95 N 207.884,02 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal. Vazão máxima outorgada 4.97 m³/h 06:02 horas/dia 31 dias/mês. Município Palotina.

83622/2026

Portaria nº 11363/2026/OP-GOUT. Prot. 25.816.420-2. Travessia. Outorgado(s) MUNICÍPIO DE SENGÉS - CPF/CNPJ 76.911.676/0001-07. Córrego Estancado. Itararé. Coordenadas UTM 7.343.698,65 N 644.419,64 E. Validade 2 anos. Finalidade Sistema viário. Município Sengés.

83653/2026



Secretaria da Educação**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ****PORTARIA Nº 013/2026-CEP**

O DIRETOR-GERAL DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 21.352/2023, Regimento Interno, Regimento Escolar desta Instituição de Ensino e Decreto nº 12.443/2026, pelo presente ato

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **THIAGO FERNANDO BATISTA DA SILVA** inscrito no RG nº 6.XXX.836-2, como Gestor e o servidor **CARLOS EDUARDO VITAL DINIZ**, RG nº 10.XXX.072-0, Fiscal do Contrato nº 008/2026 - CEP com a Empresa **DOPE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.279.187/0001-16**, que tem por objeto a Aquisição de MOBILIÁRIO e que atende as demandas do Colégio Estadual do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Curitiba, 24 de junho de 2026.

Cesar Augusto Cruz da Silva
Diretor-Geral do Colégio Estadual do Paraná
Decreto nº 12.443/2026 – DOE 15.01.2026

83395/2026

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ****PORTARIA Nº 014/2026-CEP**

O DIRETOR-GERAL DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 21.352/2023, Regimento Interno, Regimento Escolar desta Instituição de Ensino e Decreto nº 12.443/2026, pelo presente ato

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **THIAGO FERNANDO BATISTA DA SILVA** inscrito no RG nº 6.XXX.836-2, como Gestor e o servidor **CARLOS EDUARDO VITAL DINIZ**, RG nº 10.XXX.072-0, Fiscal do Contrato nº 009/2026 – CEP com a Empresa **MOBILE COMERCIAL E LOGÍSTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **821.966.683/0001-06**, que tem por objeto a Aquisição de MOBILIÁRIO (Cadeira executiva) e que atende as demandas do Colégio Estadual do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Curitiba, 24 de junho de 2026.

Cesar Augusto Cruz da Silva
Diretor-Geral do Colégio Estadual do Paraná
Decreto nº 12.443/2026 – DOE 15.01.2026

83399/2026

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ****PORTARIA Nº 015/2026-CEP**

O DIRETOR-GERAL DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 21.352/2023, Regimento Interno, Regimento Escolar desta Instituição de Ensino e Decreto nº 12.443/2026, pelo presente ato

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **THIAGO FERNANDO BATISTA DA SILVA** inscrito no RG nº 6.XXX.836-2, como Gestor e o servidor **CARLOS EDUARDO VITAL DINIZ**, RG nº 10.XXX.072-0, Fiscal do Contrato nº 010/2026 – CEP com a Empresa **18 GIGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **20.174.368/0001-8**, que tem por objeto a Aquisição de MOBILIÁRIO (Pulpito Digital) e que atende as demandas do Colégio Estadual do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Curitiba, 24 de junho de 2026.

Cesar Augusto Cruz da Silva
Diretor-Geral do Colégio Estadual do Paraná
Decreto nº 12.443/2026 – DOE 15.01.2026

83412/2026

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ****PORTARIA Nº 016/2026-CEP**

O DIRETOR-GERAL DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 21.352/2023, Regimento Interno, Regimento Escolar desta Instituição de Ensino e Decreto nº 12.443/2026, pelo presente ato

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **ALEXANDRO MUHLSTEDT** portador do RG nº 6.XXX.692-1, como Gestor, a servidora **Vera Maria Soares Gomes**, portadora do RG 3.XXX.022-8 como Gestora substituta e o servidor **MARCOS VINICIUS KULYK** portador RG nº 6.XXX.468-1, Fiscal do Contrato nº 011/2026 – CEP celebrado com a Empresa **EXTINCAMP COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.382.841/0001-64**, que tem por objeto a contratação para prestação de serviço de empresa especializada para manutenção e recarga dos extintores, teste hidrostático de mangueiras de incêndio, bem como a manutenção preventiva e corretiva com emissão de ART de duas motobombas, inspeção e teste de sistema de hidrante pressurizado por motobomba elétrica, para atender a demanda do Colégio Estadual do Paraná, conforme descrito no Termo de Referência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Curitiba, 24 de junho de 2026.

Cesar Augusto Cruz da Silva
Diretor-Geral do Colégio Estadual do Paraná
Decreto nº 12.443/2026 – DOE 15.01.2026

83470/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Extrato – Termo de Doação n.º 3124861
Protocolo n.º 25.424.544-5
Fundamento legal: art. 76, inciso II, alínea “a” da Lei Federal n.º 14.133/2021, no artigo 610, inciso II, alínea “a” do Decreto n.º 10.086/2022, na Lei n.º 21.323/2022, no Decreto n.º 2.435/2023, Resolução n.º 1.499/2025 – GS/SEED.

Doador: Secretaria de Estado da Educação – SEED
Donatário: Município de Ponta Grossa – EM Nelson Pereira Jorge
Objeto: kit tecnológico (30 notebooks e 30 headsets)
Valor: R\$ 59.217,30 (cinquenta e nove mil, duzentos e dezessete reais e trinta centavos)
Signatários: Roni Miranda Vieira – Doador
Elizabeth Silveira Schmidt – Donatária

Curitiba, 15 de junho de 2026.

Extrato – Termo de Doação n.º 3124869
Protocolo n.º 25.424.544-5
Fundamento legal: art. 76, inciso II, alínea “a” da Lei Federal n.º 14.133/2021, no artigo 610, inciso II, alínea “a” do Decreto n.º 10.086/2022, na Lei n.º 21.323/2022, no Decreto n.º 2.435/2023, Resolução n.º 1.499/2025 – GS/SEED.

Doador: Secretaria de Estado da Educação – SEED
Donatário: Município de Ponta Grossa – EM Prof. Theodoro B. Rosas
Objeto: kit tecnológico (30 notebooks e 30 headsets)
Valor: R\$ 59.217,30 (cinquenta e nove mil, duzentos e dezessete reais e trinta centavos)
Signatários: Roni Miranda Vieira – Doador
Elizabeth Silveira Schmidt – Donatária

Curitiba, 15 de junho de 2026.

Extrato – Termo de Doação n.º 3124875
Protocolo n.º 25.424.544-5
Fundamento legal: art. 76, inciso II, alínea “a” da Lei Federal n.º 14.133/2021, no artigo 610, inciso II, alínea “a” do Decreto n.º 10.086/2022, na Lei n.º 21.323/2022, no Decreto n.º 2.435/2023, Resolução n.º 1.499/2025 – GS/SEED.

Doador: Secretaria de Estado da Educação – SEED
Donatário: Município de Ponta Grossa – EM Otacília H. Oliveira
Objeto: kit tecnológico (30 notebooks e 30 headsets)
Valor: R\$ 59.217,30 (cinquenta e nove mil, duzentos e dezessete reais e trinta centavos)
Signatários: Roni Miranda Vieira – Doador
Elizabeth Silveira Schmidt – Donatária

Curitiba, 15 de junho de 2026.

Extrato – Termo de Doação n.º 3124876
Protocolo n.º 25.424.544-5
Fundamento legal: art. 76, inciso II, alínea “a” da Lei Federal n.º 14.133/2021, no artigo 610, inciso II, alínea “a” do Decreto n.º 10.086/2022, na Lei n.º 21.323/2022, no Decreto n.º 2.435/2023, Resolução n.º 1.499/2025 – GS/SEED.

Doador: Secretaria de Estado da Educação – SEED
Donatário: Município de Ponta Grossa – EM Aristeu C. Pinto
Objeto: kit tecnológico (30 notebooks e 30 headsets)
Valor: R\$ 59.217,30 (cinquenta e nove mil, duzentos e dezessete reais e trinta centavos)
Signatários: Roni Miranda Vieira – Doador
Elizabeth Silveira Schmidt – Donatária

Curitiba, 15 de junho de 2026.

Extrato – Termo de Doação n.º 3124904
Protocolo n.º 25.424.544-5
Fundamento legal: art. 76, inciso II, alínea “a” da Lei Federal n.º 14.133/2021, no artigo 610, inciso II, alínea “a” do Decreto n.º 10.086/2022, na Lei n.º 21.323/2022, no Decreto n.º 2.435/2023, Resolução n.º 1.499/2025 – GS/SEED.

Doador: Secretaria de Estado da Educação – SEED
Donatário: Município de Ponta Grossa – EM Djalma de Almeida Cesar
Objeto: kit tecnológico (30 notebooks e 30 headsets)
Valor: R\$ 59.217,30 (cinquenta e nove mil, duzentos e dezessete reais e trinta centavos)
Signatários: Roni Miranda Vieira – Doador
Elizabeth Silveira Schmidt – Donatária

Curitiba, 15 de junho de 2026.

Extrato – Termo de Doação n.º 3124910
Protocolo n.º 25.424.544-5
Fundamento legal: art. 76, inciso II, alínea “a” da Lei Federal n.º 14.133/2021, no artigo 610, inciso II, alínea “a” do Decreto n.º 10.086/2022, na Lei n.º 21.323/2022, no Decreto n.º 2.435/2023, Resolução n.º 1.499/2025 – GS/SEED.

Doador: Secretaria de Estado da Educação – SEED

Donatário: Município de Ponta Grossa – EM Eloy Avrechack
Objeto: kit tecnológico (30 notebooks e 30 headsets)
Valor: R\$ 59.217,30 (cinquenta e nove mil, duzentos e dezessete reais e trinta centavos)
Signatários: Roni Miranda Vieira – Doador
Elizabeth Silveira Schmidt – Donatária

Curitiba, 15 de junho de 2026.

Extrato – Termo de Doação n.º 3124917
Protocolo n.º 25.424.544-5
Fundamento legal: art. 76, inciso II, alínea “a” da Lei Federal n.º 14.133/2021, no artigo 610, inciso II, alínea “a” do Decreto n.º 10.086/2022, na Lei n.º 21.323/2022, no Decreto n.º 2.435/2023, Resolução n.º 1.499/2025 – GS/SEED.

Doador: Secretaria de Estado da Educação – SEED
Donatário: Município de Ponta Grossa – EM São Jorge
Objeto: kit tecnológico (30 notebooks e 30 headsets)
Valor: R\$ 59.217,30 (cinquenta e nove mil, duzentos e dezessete reais e trinta centavos)
Signatários: Roni Miranda Vieira – Doador
Elizabeth Silveira Schmidt – Donatária

Curitiba, 15 de junho de 2026.

Extrato – Termo de Doação n.º 3124921
Protocolo n.º 25.424.544-5
Fundamento legal: art. 76, inciso II, alínea “a” da Lei Federal n.º 14.133/2021, no artigo 610, inciso II, alínea “a” do Decreto n.º 10.086/2022, na Lei n.º 21.323/2022, no Decreto n.º 2.435/2023, Resolução n.º 1.499/2025 – GS/SEED.

Doador: Secretaria de Estado da Educação – SEED
Donatário: Município de Ponta Grossa – EM Felício Francisquiny
Objeto: kit tecnológico (30 notebooks e 30 headsets)
Valor: R\$ 59.217,30 (cinquenta e nove mil, duzentos e dezessete reais e trinta centavos)
Signatários: Roni Miranda Vieira – Doador
Elizabeth Silveira Schmidt – Donatária

Curitiba, 15 de junho de 2026.

Extrato – Termo de Doação n.º 3124928
Protocolo n.º 25.424.544-5
Fundamento legal: art. 76, inciso II, alínea “a” da Lei Federal n.º 14.133/2021, no artigo 610, inciso II, alínea “a” do Decreto n.º 10.086/2022, na Lei n.º 21.323/2022, no Decreto n.º 2.435/2023, Resolução n.º 1.499/2025 – GS/SEED.

Doador: Secretaria de Estado da Educação – SEED
Donatário: Município de Ponta Grossa – EM Humberto Cordeiro
Objeto: kit tecnológico (30 notebooks e 30 headsets)
Valor: R\$ 59.217,30 (cinquenta e nove mil, duzentos e dezessete reais e trinta centavos)
Signatários: Roni Miranda Vieira – Doador
Elizabeth Silveira Schmidt – Donatária

Curitiba, 15 de junho de 2026.

83590/2026

**i. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA GERAL
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 21/2026 – SEED**

Protocolo nº.: 25.467.422-2
Assunto: Autorização de Dispensa de Licitação – Contratação de instituição de ensino.

1. Com fundamento no inciso XV do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, c/c a Informação n.º 304/2026 – PRC/PGE e Informação n.º 2.942/2026 – ASS TEC/SEED, DISPENSO o procedimento licitatório para contratação direta da Universidade Federal do Paraná, CNPJ nº 75.095.679/0001-4 e Fundação da Universidade Federal do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e da Cultura – FUNPAR, CNPJ n.º 78.350.188/0001-9, objetivando à contratação de instituição de ensino ou de desenvolvimento institucional para realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS.

2. Com amparo no art. 1.º, §§ 3.º e 5.º do Decreto Estadual n.º 4.189/2016 e na Informação n.º 2.942/2026 – ASS TEC/SEED, AUTORIZO, cumprido as formalidades legais, a realização da despesa supracitada no valor total de R\$ 5.397.800,00 (cinco milhões, trezentos e noventa e sete mil e oitocentos reais).

Curitiba, 24 de junho de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral/SEED, por Delegação
De Competência Resolução n.º 7.309/2023 GS/SEED

83607/2026

RESOLUÇÃO N.º 2918/2026 - GS/SEED

Ementa: Rescinde contratação em Regime Especial - CRES.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE n.º 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no protocolado n.º 24.300.938-3,

R E S O L V E:

Art. 1.º Rescindir o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação do Paraná e a funcionária Elisângela de Cássia Ribeiro, RG n.º 6.942.XXX-6, professora contratada em Regime Especial – CRES, selecionada por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS, com fulcro na Cláusula Nona do contrato de trabalho c/c art. 17, inciso III, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, por infração dos arts. 279, incisos III, IV, 285, inciso IV e 293, inciso V, alínea “c” da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de junho de 2026

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

83397/2026

RESOLUÇÃO N.º 2919/2026 - GS/SEED

Ementa: Substitui membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 23.897.352-0,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar Joel Hypolito Zanardine, RG n.º 4.735.433-1 PR e Elcio Dissenha, RG n.º 3.101.808-0 PR, ambos em exercício no Núcleo Regional de Educação Área Metropolitana Sul em substituição a Lídia Maria dos Anjos, RG n.º 8.058.490-3 PR, e Joel Hypolito Zanardine, RG n.º 4.735.133-1 PR, nas funções de membro Secretário e membro Vogal respectivamente, alterando o instaurado na Resolução n.º 1742/2026 - GS/SEED, publicada em 15 de abril de 2026, edição DIOE 12126.

Art. 2.º Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de junho de 2026

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

83401/2026

RESOLUÇÃO N.º 2920/2026 - GS/SEED

Ementa: Substitui membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar. O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 24.704.096-0,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar Eliziane de Almeida, RG n.º 8.802.372-2 e Nilton Cezar Santana, RG n.º 4.638.725-2, ambos em exercício no Núcleo Regional de Educação Área Metropolitana Sul em substituição a Lídia Maria dos Anjos, RG n.º 8.058.490-3 PR e Eliziane de Almeida, RG n.º 8.802.372-2, nas funções de membro Secretário e membro Vogal respectivamente, alterando o instaurado na Resolução n.º 1187/2026 - GS/SEED, publicada em 17 de março de 2026, edição DIOE 12107.

Art. 2.º Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de junho de 2026

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

83403/2026

RESOLUÇÃO N.º 2926/2026 - GS/SEED

Ementa: Substitui membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 24.726.795-6,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar Eliziane de Almeida, RG n.º 8.802.372-2 e Nilton Cezar Santana, RG n.º 4.638.725-2, ambos em exercício no Núcleo Regional de Educação Área Metropolitana Sul em substituição a Lídia Maria dos Anjos, RG n.º 8.058.490-3 PR e Eliziane de Almeida, RG n.º 8.802.372-2, nas funções de membro Secretário e membro Vogal respectivamente, alterando o instaurado na Resolução n.º 2124/2026 - GS/SEED, publicada em 13 de maio de 2026, edição DIOE 12143.

Art. 2.º Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de junho de 2026

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

83404/2026

RESOLUÇÃO N.º 2931/2026 - GS/SEED

Ementa: Substitui membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar. O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais

e, considerando o contido no protocolado n.º 24.743.211-6,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar Deyse Prescilla Dalarosa da Silva, RG n.º 8.248.499-0 PR, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Pitanga, em substituição a Lídia Maria dos Anjos, RG n.º 8.058.490-3 PR, na função de membro Secretária, alterando o instaurado na Resolução n.º 2467/2026 - GS/SEED, publicada em 29 de maio de 2026, edição DIOE 12155.

Art. 2.º Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de junho de 2026

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

83405/2026

RESOLUÇÃO N.º 2951/2026 – GS/SEED

Súmula: Absolve servidor em Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 23.657.561-6,

R E S O L V E:

Art. 1.º Absolver o servidor David Luis Purkot Junior, RG n.º 7.532.XXX-2, vínculo QFEB, LF 01, com fundamento no art. 182, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 24 de junho de 2026

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

83407/2026

RESOLUÇÃO N.º 2952/2026 - GS/SEED

Ementa: Substitui membros da Comissão Paritária

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 24.200.626-7,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Raul Alfredo Schier, RG n.º 2.256.262-2, servidor em exercício na Secretaria de Estado da Educação, em substituição a Maria Cristina Elias Esper Stival, RG n.º 4.046.683-5, na função de Membro secretário, alterando o instaurado na Resolução n.º 2134/2026 - GS/SEED, publicada em 18 de maio de 2026, edição DIOE 12146.

Art. 2.º Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de junho de 2026

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

83410/2026

RESOLUÇÃO N.º 2953/2026 - GS/SEED

Ementa: Substitui membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 25.658.606-1,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar Margareth Carli, RG n.º 4.885.667-5 PR e Ilma Aniceto, RG n.º 6.925.372-5 PR, ambas em exercício na Secretaria de Estado da Educação em substituição a Orestes Kawa, RG n.º 6.056.242-3 PR e Adriana Heindrickson Cunha Merêtika, RG n.º 7.377.414-4 PR, na funções de membro Secretária e membro Vogal, respectivamente, alterando o instaurado na Resolução n.º 2685/2026 - GS/SEED, publicada em 09 de junho 2026, edição DIOE 12160.

Art. 2.º Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de junho de 2026

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

83411/2026

RESOLUÇÃO N.º 2.611/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022 e 06/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.586.755-5,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir de 01/01/2025, as atividades escolares relativas ao Curso Técnico em Serviços Jurídicos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial, no Instituto de Educação Estadual de Londrina – Ensino Fundamental, Em Tempo Integral, Ensino Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Brasil, 1047, no Município e NRE

de Londrina.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2148/2022, de 29/04/2022, com vigência até 31/07/2032.

Art. 2º Revogar a Resolução n.º 1889/2020, de 21/05/2020, que autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.612/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 08/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 210/2026, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 25.715.582-0,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, com implantação simultânea, na Escola Municipal Padre Felipe Sierra Ruiz – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Estrada Campo de Pousos, 68, do Município de Jesuítas, NRE de Assis Chateaubriand.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3642/2019, de 20/09/2019, com vigência até 05/02/2029.

§ 2º A autorização é concedida pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir do segundo semestre de 2026. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.613/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 67/2026 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.113.583-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), e do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Dr. Adhemar Sicuro – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Padre José Lopacinski, 94, do Município de Contenda, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6391/2017, de 07/12/2017, com vigência até 24/07/2027.

§ 2º A última renovação do reconhecimento dos ensinos foi concedida pela Resolução n.º 7091/2023, de 09/10/2023, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação dos atos 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.614/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154 de 23 de

julho de 2004, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 397/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.494.367-5,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, com implantação gradativa, no Colégio Estadual Carlos Drummond de Andrade – Ensino Fundamental, em Tempo Integral e Ensino Médio, situado na Rua Constantina, s/n, do Município de Nova Tebas, NRE de Pitanga.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2671/2017, de 23/06/2017, com vigência até 20/04/2027.

§ 2º O curso é destinado aos estudantes que egressos do Ensino Fundamental.

§ 3º Ao concluir o curso, conforme organização curricular aprovada, o estudante receberá o Diploma de Técnico em Agronegócio.

§ 4º A autorização é pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do início do letivo de 2026. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do Art. 1º, passa a denominar-se: Colégio Estadual Carlos Drummond de Andrade – Ensino Fundamental, em Tempo Integral, Ensino Médio e Profissional.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.615/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 333/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.388.134-0,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Darlei Adad – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Ayrton Senna da Silva, 3580, do Município de Campo Largo, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4012/2025, de 16/07/2025, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A Resolução n.º 8940/2023, de 14/12/2023, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2026.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2024 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2027 a 31/12/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.616/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 332/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 23.971.129-4,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Professor Elias Abrahão – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Senador Souza Naves, 1221, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3366/2025, de 24/06/2025, com vigência até 31/12/2031.

§ 2º A Resolução n.º 7692/2022, de 28/11/2022, autorizou o funcionamento do

referido curso, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2023 e por mais 03 (três) anos, no período de 01/01/2026 a 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2617/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 11/2021, 12/2021, 08/2025 e o Parecer n.º 86/2026 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.649.228-3,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Fundamental – Fase II, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância, do Colégio Estadual João Paulo II – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Presidente Costa e Silva, 333, do Município de Palmital, NRE de Pitanga.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve o credenciamento para a oferta da Educação a Distância pela Resolução n.º 5803/2023, de 23/08/2023, com vigência até 30/07/2027.

§ 2º A Resolução n.º 5804/2023, de 23/08/2023, autorizou o funcionamento do referido ensino, com vigência até 30/06/2025.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/07/2023, excepcionalmente, até 31/12/2027. A instituição de ensino deverá solicitar a cessação da oferta 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Reconhecer o Ensino Médio, como experimento pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da instituição citada no Art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 5803/2023, de 23/08/2023, autorizou o funcionamento do referido ensino, com vigência até 30/06/2026.

§ 2º O reconhecimento é concedido desde 01/07/2023, excepcionalmente, até 31/07/2027. A instituição de ensino deverá solicitar a cessação da oferta 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2618/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 77/2026 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.286.343-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), e do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Contestado – Ensino Fundamental e Médio, situado no Assentamento Contestado, s/n, do Município da Lapa, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7233/2025, de 04/12/2025, com vigência até 31/12/2030.

§ 2º A última renovação do reconhecimento dos ensinos foi concedida pela Resolução n.º 2152/2023, de 10/04/2023, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação dos atos 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.619/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 427/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.414.657-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Silveira da Motta – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Praça Getúlio Vargas, 1123, do Município de São José dos Pinhais, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4446/2016, de 06/10/2016, com vigência até 10/10/2026.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4608/2022, de 03/08/2022, com vigência até 09/11/2025.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 10/11/2025 a 09/11/2030. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.620/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 70/2026 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 21.972.479-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Colégio Estadual Lincoln Setembrino Coimbra – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Bico de Lacre, 825, do Município de Araucária, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5241/2022, de 26/08/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), e do Ensino Médio, da instituição mencionada no Art. 1º.

§ 1º A última renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) foi concedida pela Resolução n.º 5242/2022, de 26/08/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do Ensino Médio foi concedida pela Resolução n.º 5243/2022, de 26/08/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação dos atos 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

83019/2026

RESOLUÇÃO N.º 2.621/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1112/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 25.846.115-0,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir da data da publicação da presente Resolução, o endereço

do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, do Município de Cantagalo, NRE de Laranjeiras do Sul, da Rua Bom Jesus, s/n, para a Rua Alzira de Abreu, 329, centro, no mesmo município.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1658/2020, de 14/05/2020.

Art. 2º Determinar que a presente resolução seja mencionada com o ato regulatório citado no Art. 1º.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.622/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 10/1999, 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 354/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 23.861.624-7,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, do Colégio Estadual Parigot de Souza – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, situado na Rua Antônio Batista Ribas, 585, do Município de Mandaguáçu, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4942/2017, de 26/09/2017, com vigência até 26/09/2027.

§ 2º A Resolução n.º 7696/2022, de 28/11/2022, autorizou o funcionamento do referido curso com vigência até 31/12/2025.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2023 e por mais 05 (cinco) anos, contados a partir de 01/01/2026 a 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.623/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025, o Parecer n.º 341/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.228.457-7,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Marketing – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, do Colégio Estadual Cívico-Militar Cora Coralina – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Ladário, 675, do Município de Sarandi, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6638/2022, de 24/10/2022, com vigência até 02/04/2033.

§ 2º A Resolução n.º 7693/2022, de 28/11/2022, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2023 e por mais 05 (cinco) anos, contados a partir de 01/01/2026 a 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.624/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da**

Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025, o Parecer n.º 351/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.082.341-1,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Gastronomia – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, Integrado ao Ensino Médio, presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional de Ponta Grossa, situado na Rua Franco Grilo, 1010, do Município e NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução n.º 2320/2019, de 24/06/2019, com vigência até 02/07/2029.

§ 2º A Resolução n.º 7695/2022, de 28/11/2022, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2023 e por mais 05 (cinco) anos, contados a partir de 01/01/2026 a 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.625/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025, o Parecer n.º 340/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.372.213-6,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Marketing – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, Integrado ao Ensino Médio, presencial, do Colégio Estadual Fazenda Rio Grande – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Polônia, 737, no Município de Fazenda Rio Grande, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7558/2023, de 30/10/2023, com vigência até 10/09/2033.

§ 2º A Resolução n.º 7693/2022, de 28/11/2022, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2023 e por mais 05 (cinco) anos contados a partir de 01/01/2026 a 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.626/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 248/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 25.659.470-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 10/08/2026 até 09/08/2036, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal Professora Valdinéia dos Santos – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Holanda, 110, no Município de Fazenda Rio Grande, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5672/2022, de 13/09/2022, com vigência até 09/08/2026.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.627/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 222/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 25.425.285-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 14/04/2026 a 13/04/2036, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Centro Municipal de Educação Infantil Gralha Azul, situado na Avenida Albatroz, 430, no Município de Fazenda Rio Grande, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1251/2016, de 24/03/2016, com vigência até 13/04/2026.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.628/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2025, o Parecer n.º 330/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 21.845.103-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Colégio SESI – Boqueirão – Educação Infantil e Ensino Médio, situado na Rua Dr. Heleno da Silveira, 343, no Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo SESI – Serviço Social da Indústria e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1664/2019, de 30/04/2019, com vigência até 23/11/2022.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 24/11/2022 a 23/11/2032. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, da instituição mencionada no Art. 1º.

§ 1º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4402/2019, de 20/11/2019, com vigência até 13/12/2023.

§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 14/12/2023 a 13/12/2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação dos atos 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.637/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154 de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 379/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.945.442-7,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Biotecnologia – Eixo

Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio, em Tempo integral, com implantação gradativa, no Colégio Estadual do Campo Rui Barbosa – Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral, situado na Rua Marechal Castelo Branco, 180, do Município de Matelândia, NRE de Foz do Iguaçu.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6586/2017, de 15/12/2017, com vigência até 01/03/2027.

§ 2º O curso é destinado aos estudantes que egressos do Ensino Fundamental.

§ 3º Ao concluir o curso, conforme organização curricular aprovada, o estudante receberá o Diploma de Técnico em Biotecnologia.

§ 4º A autorização é pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 01/01/2026. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2028.

Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do Art. 1º, passa a denominar-se: Colégio Estadual do Campo Rui Barbosa – Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral e Profissional.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.638/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154 de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 386/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.994.962-0,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio, em Tempo integral, com implantação gradativa, no Colégio Estadual Albino Feijó Sanches – Ensino Fundamental, em Tempo Integral, Ensino Médio e Profissional, situado na Rua Jacarezinho, 80, do Município e NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4804/2019, de 16/12/2019, com vigência até 18/09/2029.

§ 2º O curso é destinado aos estudantes que egressos do Ensino Fundamental.

§ 3º Ao concluir o curso, conforme organização curricular aprovada o estudante receberá o Diploma de Técnico em Química.

§ 4º A autorização é pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 01/01/2026. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2028.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

83023/2026

RESOLUÇÃO N.º 2.639/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154 de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 388/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.578.609-3,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Programação de Jogos Digitais – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, com implantação gradativa, no Colégio Estadual Cívico-Militar Dom Pedro I – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Dr. João Gonçalves Padilha, 151, do Município e NRE de Pitanga.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2836/2016, de 25/07/2016, com vigência até 24/08/2026.

§ 2º O curso é destinado aos estudantes que egressos do Ensino Fundamental.

§ 3º O estudante que concluir o 2º série receberá Certificado de Qualificação Profissional Técnica em Programador de Aplicativos para Mídias Digitais.

§ 4º Ao concluir o curso, conforme organização curricular aprovada, o estudante

receberá o Diploma de Técnico em Programação de Jogos Digitais.

§ 5º A autorização é pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 01/01/2026. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2028.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.640/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154 de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 393/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.931.154-5,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Inteligência Artificial e Dados, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, em caráter experimental, com implantação gradativa, no Colégio Estadual Cleoracy Aparecida Gil – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Francisco Barroso, s/n, do Município de Douradina, NRE de Umuarama.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4614/2020, de 27/11/2020, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º O curso é destinado aos estudantes que egressos do Ensino Fundamental.

§ 3º O aluno que concluir com êxito a 1ª série receberá o Certificado de Qualificação Profissional em Assistente de Projetos em Inteligência Artificial e Dados.

§ 4º O aluno que concluir com êxito a 2ª série receberá o Certificado de Qualificação Profissional em Assistente de Arquitetura de Soluções com IA e Dados.

§ 5º Na conclusão do curso, conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Inteligência Artificial e Dados.

§ 6º A autorização é pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 01/01/2026. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2028.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.641/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154 de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 380/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.812.152-1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Saúde Bucal – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, com implantação gradativa, no Colégio Estadual Professor Bento Munhoz da Rocha Neto – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Enira Braga de Moraes, 313, do Município e NRE de Paranavai.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1485/2026, de 30/03/2026, com vigência até 21/09/2036.

§ 2º O curso é destinado aos estudantes que egressos do Ensino Fundamental.

§ 3º Ao concluir o curso, conforme organização curricular aprovada, o estudante receberá o Diploma de Técnico em Saúde Bucal.

§ 4º A autorização é pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 01/01/2026. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2028.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.650/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 10/1999, 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 353/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 23.076.501-4,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, do Colégio Estadual Maria José Pegoraro de Souza – Ensino Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Rui Barbosa, 282, do Município de Leópolis, NRE de Cornélio Procopio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3206/2023, de 22/05/2023, com vigência até 09/05/2033.

§ 2º A Resolução n.º 7696/2022, de 28/11/2022, autorizou o funcionamento do referido curso com vigência até 31/12/2025.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2023 e por mais 05 (cinco) anos, contados a partir de 01/01/2026 a 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.654/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 90/2026 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.691.335-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), do Colégio Bom Jesus – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua 24 de Maio, 135, do município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3481/2021, de 10/08/2021, com vigência até 31/12/2030.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 5239/2021, de 03/11/2021, com vigência até 03/03/2026.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 04/03/2026 a 03/03/2031. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio da instituição de ensino citada no Art. 1º.

§ 1º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3849/2021, de 27/08/2021, com vigência até 03/03/2026.

§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 04/03/2026 a 03/03/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.655/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, e o Parecer n.º 329/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 24.592.889-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Colégio

Estadual Natália Reginato – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Goiânia, 679, no município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 432/2016, de 15/02/2016, com vigência até 31/12/2025.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.656/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 225/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.665.026-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), da Escola Unívrsitas – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Raul Curupana, 854, do município de Ribeirão do Pinhal, NRE de Jacarezinho.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por Unívrsitas – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio Ltda e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1669/2019, de 30/04/2019, com vigência até 26/04/2027.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 5970/2021, de 07/12/2021, com vigência até 03/03/2026.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 04/03/2026 a 03/03/2031. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.657/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer Normativo n.º 01/2018 e as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 239/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.251.488-2,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir de 01/01/2026, as atividades escolares da Escola Municipal do Campo Jorge Amado – Ensino Fundamental, situada na Avenida Tibirica, 30, do Município de Nova Esperança, NRE de Paranavaí, com a oferta do Ensino Fundamental (anos iniciais).

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1122/2020, de 08/04/2020, com vigência até 03/09/2026.

Art. 2º Revogar a Resolução n.º 3909/2014, de 31/07/2014, que credenciou a instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a autorização concedida para o funcionamento da oferta citada no Art. 1º, ficando extinta a referida instituição.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, do mesmo Município.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.658/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021,

03/2025 e 08/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.563.160-8,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir de 01/01/2025, as atividades escolares relativas ao Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, no Colégio Estadual João Paulo II – Ensino Fundamental, em Tempo Integral e Ensino Médio, situado na Rua Marco Aurélio, 2342, do Município de Realeza, NRE de Francisco Beltrão.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4650/2022, de 04/08/2022, com vigência até 13/07/2032.

Art. 2º Revogar a Resolução n.º 1912/2007, de 20/04/2007, que autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Art. 3º Revogar a Resolução n.º 6574/2023, de 18/09/2023, que autorizou o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico.

Art. 4º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.659/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 08/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 170/2026, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 20.631.977-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Professor Pedro Real – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Mauá, s/n, do Município e NRE de Paranavaí.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3935/2021, de 31/08/2021, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3936/2021, de 31/08/2021, com vigência até 31/12/2023.

§ 3º A renovação da autorização é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

83027/2026

RESOLUÇÃO N.º 2.660/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2025 e 08/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 23.720.760-2,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir de 01/01/2022, as atividades escolares relativas ao Ensino Fundamental – Fase II e o Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, no Colégio Estadual Aníbal Khury Neto – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Avelino Mantovani, 325, do município e NRE de Curitiba.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4290/2022, de 26/07/2022, com vigência

até 24/02/2032.

Art. 2º Revogar a Resolução n.º 1201/2011, de 28/03/2011, que autorizou o funcionamento das ofertas na instituição de ensino.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.661/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2025 e 08/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.816.179-3,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir de 24/07/2025, as atividades escolares relativas ao Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, no Colégio Estadual Cleoracy Aparecida Gil – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Francisco Barroso, s/n, do Município de Douradina, NRE de Umuarama.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4614/2020, de 27/11/2020, com vigência até 31/12/2029.

Art. 2º Revogar a Resolução n.º 6429/2023, de 12/09/2023, que autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.662/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 08/2025 e o Parecer n.º 245/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.054.221-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, com oferta presencial, do Colégio Estadual Alto Piquiri – Ensino Fundamental, em Tempo Integral, Ensino Médio e Profissional, situado na Rua Getúlio Vargas, 1480, do Município de Alto Piquiri, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2651/2022, de 17/05/2022, com vigência até 27/11/2027.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4552/2021, de 29/09/2021, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2030.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.663/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 244/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 23.842.335-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, excepcionalmente, de 05/11/2016 até 31/12/2024, exclusivamente para fins de cessação da instituição de ensino, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Centro Municipal de Educação Infantil Vereador Valdomiro Ravagnani, situado na Rua Dois, s/n, no Município de Mirador, NRE de Paranavai.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4329/2011, de 10/10/2011, com vigência até 04/11/2016.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.664/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2025 e 08/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.867.968-7,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir de 01/01/2025, as atividades escolares relativas ao Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, como Experimento Pedagógico, no Colégio Estadual de Iporã – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Duque de Caxias, 2631, do Município de Iporã, NRE de Umuarama.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3306/2017, de 26/07/2017, com vigência até 23/03/2027.

Art. 2º Revogar a Resolução n.º 6706/2023, de 19/09/2023, que autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.665/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 08/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.870.063-5,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir de 01/01/2023, as atividades escolares relativas ao Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, no Colégio Estadual Vila Alta – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua XV de Novembro, 663, do Município de Alto Paraíso, NRE de Umuarama.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1494/2019, de 15/04/2019, com vigência até 02/01/2029.

Art. 2º Revogar a Resolução n.º 1061/2010, de 22/03/2010, que autorizou o funcionamento das ofertas na instituição de ensino.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.666/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 675/2026, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 17.126.927-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento de 01 (uma) Classe Especial, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da Deficiência Intelectual, na Escola Municipal do Campo Professora Tatiane Roncaglio Kasczuk – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Norberto Barbosa, 2544, do Município de Campina do Simão, NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3329/2020, de 20/08/2020, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 1045/2022, de 15/03/2022, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2030.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de junho de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.667/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 23.842.335-0,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir de 01/01/2025, as atividades escolares do Centro Municipal de Educação Infantil Vereador Valdomiro Ravagnani, situado na Rua Dois, s/n, do Município de Mirador, NRE de Paranavaí, com a oferta da Educação Infantil.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, exclusivamente para fins de cessação da instituição de ensino, pela Resolução n.º 2663/2026, de 02/06/2026, com vigência até 31/12/2024.

Art. 2º Revogar a Resolução n.º 4329/2011, de 10/10/2011, que credenciou a instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a autorização concedida para o funcionamento da oferta citada no Art. 1º, ficando extinta a referida instituição.

Art. 3º Regularizar o período ausente de renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, no período de 05/11/2019 até 31/12/2024, na instituição de ensino, exclusivamente para fins de cessação.

Art. 4º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da Escola Rural Municipal Eleodoro Ébano Pereira – Educação Infantil e Ensino Fundamental, do mesmo Município.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de junho de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.668/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154 de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 363/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.054.383-4,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Hospedagem – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, com implantação gradativa, no Centro Estadual de

Educação Profissional Ozório Gonçalves Nogueira, situado na Rua São Paulo, 3301, do Município de Bandeirantes, NRE de Cornélio Procópio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução n.º 5574/2025, de 06/10/2025, com vigência até 25/09/2035.

§ 2º O curso é destinado aos estudantes que egressos do Ensino Médio.

§ 3º Ao concluir o Curso Técnico em Hospedagem, conforme organização curricular aprovada, o estudante receberá o Diploma de Técnico em Hospedagem.

§ 4º A autorização é pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da publicação do ato regulatório. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.670/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 347/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 21.839.426-4,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Marcílio Dias – Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral, Normal e Profissional, situado na Rua Antônio Dias, 140, do Município de Itamaracá, NRE de Cornélio Procópio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2676/2017, de 26/06/2017, com vigência até 22/11/2027.

§ 2º A Resolução n.º 7701/2022, de 28/11/2022, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2023 e por mais 05 (cinco) anos contados a partir de 01/01/2026 a 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

83029/2026

RESOLUÇÃO N.º 2.671/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 362/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 23.231.830-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Alimentos – Eixo Tecnológico: Produção Alimentícia, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional Ozório Gonçalves Nogueira, situado na Rua São Paulo, 3301, no Município de Bandeirantes, NRE de Cornélio Procópio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução n.º 5574/2025, de 06/10/2025, com vigência até 25/09/2035.

§ 2º O reconhecimento do curso foi concedido pela Resolução n.º 111/2018, de 08/01/2018, com vigência até 04/06/2022.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 05/06/2022 a 04/06/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.681/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 433/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.246.380-3,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual José Guimarães - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Coruja, 672, do Município e NRE de Cianorte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3422/2019, de 30/08/2019, com vigência até 09/01/2029.

§ 2º A Resolução n.º 7709/2022, de 28/11/2022, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2023 e por mais cinco anos contados a partir de 01/01/2026 a 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.686/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 221/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 24.747.990-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2035, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal Irineu Batista Câmara – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Dos Sutus, 390, no Município de Japurá, NRE de Cianorte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 911/2023, de 22/02/2023, com vigência até 31/12/2025.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.687/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 11/2021, 12/2021, 08/2025 e o Parecer n.º 85/2026 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.585.753-9,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Fundamental – Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos e a Distância, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Cornélio Procópio – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Júlio Gomes, 158, do Município e NRE de Cornélio Procópio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação a Distância

pela Resolução n.º 5844/2023, de 23/08/2023, com vigência até 11/04/2033.

§ 2º A Resolução n.º 5846/2023, de 23/08/2023, autorizou o funcionamento do referido ensino, com vigência até 30/06/2025.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/07/2023, excepcionalmente, até 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a cessação do referido ensino a partir de 31/12/2027.

Art. 2º Reconhecer o Ensino Médio, como experimento pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da instituição citada no Art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 5844/2023, de 23/08/2023, autorizou o funcionamento do referido ensino, com vigência até 30/06/2026.

§ 2º O reconhecimento é concedido desde 01/07/2023, excepcionalmente, até 31/07/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a cessação do referido ensino a partir de 31/07/2027.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.700/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 220/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 22.360.195-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2034, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal do Jardim Tangará – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Professor Souza Araújo, 1780, no Município de Imbituva, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4886/2023, de 25/07/2023, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.702/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1121/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 24.241.264-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Sagrados Corações Jesus, Maria e José – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situado na Rua Nelson Foggiano, 47, do Município de São José dos Pinhais, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Escola Sagrados Corações Jesus, Maria e José Ltda., e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7434/2025, de 10/12/2025, com vigência até 21/03/2036.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 6605/2024, de 14/10/2024, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2030.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.703/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4783/2010 – GS/SEED, o Parecer n.º 647/2026, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 25.720.607-6,

RESOLVE:

Art. 1º Adequar, a partir de 14/04/2026, a denominação da Escola Rural Municipal Augusta Gutierrez Lopes – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Mato Grosso, s/n, do Município de Mariluz, NRE de Goioerê, para Escola Municipal Rural Augusta Gutierrez Lopes – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2000/2024, de 10/04/2024, com vigência até 17/05/2028.

§ 2º A adequação da denominação está amparada no Decreto Municipal n.º 2837/2026, de 13/04/2026.

Art. 2º Determinar que a presente resolução seja mencionada com o ato regulatório citado no Art. 1º.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.705/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 430/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 25.679.284-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Colégio Estadual Professora Susi Cristine da Silva Silva – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Virmond, 669, no Município de Fazenda Rio Grande, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1902/2020, de 22/05/2020, com vigência até 31/12/2025.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.706/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e 03/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.911.012-2,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Marketing – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, no Colégio Estadual Presidente Kennedy – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, situado a rua Anita Garibaldi, 150, do Município e NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7563/2022, de 24/11/2022, com vigência até 22/04/2033.

§ 2º O Curso Técnico em Marketing – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 8944/2023, de 14/12/2023, que continua em vigor para a oferta do referido curso nas demais instituições de ensino.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.707/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1124/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 22.359.643-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal São Miguel Arcaño – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situado na Rua Francisco Marques de Araujo, 406, do Município de Imbituva, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5611/2023, de 21/08/2023, com vigência até 31/12/2028.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3227/2021, de 27/07/2021, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

83032/2026

RESOLUÇÃO N.º 2.708/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1125/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 25.550.581-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Professora Ângela Antônia Misga de Oliveira – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua João Gular, 70, do Município de Almirante Tamandaré, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6263/2025, de 27/10/2025, com vigência até 31/12/2035.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4833/2021, de 14/10/2021, com vigência até 31/12/2026.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2027 até 31/12/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.709/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 679/2026, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 25.827.551-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento de 01 (uma) Classe Especial,

Ensino Fundamental (anos iniciais), área da Deficiência Intelectual, no turno matutino, na Escola Municipal Padre Manoel da Nóbrega – Ensino Fundamental, situada na Avenida Brasil, 210, do Município de Cruzmaltina, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2931/2019, de 25/07/2019, com vigência até 07/03/2027.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 3482/2022, de 20/06/2022, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 a 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.710/2026 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 678/2026, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 25.519.255-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento de 01 (uma) Classe Especial, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da Deficiência Intelectual, no turno matutino, na Escola Municipal Prefeito Antônio Rafael Distefano – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Rio Baio, do Município de São João do Triunfo, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3180/2021, de 26/07/2021, com vigência até 16/10/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 3956/2022, de 08/07/2022, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 a 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.711/2026 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 677/2026, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 24.815.845-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento de 02 (duas) Classes Especiais, Ensino Fundamental (anos iniciais), na área da Deficiência Intelectual, nos turnos matutino e vespertino, na Escola Municipal Cívico-Militar Professora Leonilda Obadoswki Prado – Ensino Fundamental, situada na Avenida Padre Alberto Pierobom, 292, do Município de Moreira Sales, NRE de Goioerê.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7459/2025, de 10/12/2025, com vigência até 31/12/2035.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 1988/2022, de 20/04/2022, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 a 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.712/2026 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 238/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.539.350-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), do Colégio Ecel de Bandeirantes – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Antônio Sartori, 981, do Município de Bandeirantes, NRE de Cornélio Procopio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Grupo Ecel de Ensino Ltda e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5906/2022, de 20/09/2022, com vigência até 20/03/2032.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 1822/2021, de 26/04/2021, com vigência até 23/12/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 24/12/2024 a 23/12/2029. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.713/2026 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 11/2021, 12/2021, 08/2025 e o Parecer n.º 261/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.278.706-2,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Fundamental – Fase II, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância, do Colégio Estadual Princesa Isabel – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Romário Martins, 120, do Município de Cerro Azul, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação a Distância pela Resolução n.º 5516/2024, de 28/08/2024, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A Resolução n.º 5516/2024, de 28/08/2024, autorizou o funcionamento do referido ensino, com vigência até 30/06/2026.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/07/2024 e por mais 02 (dois) anos, no período de 01/07/2026 a 30/06/2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.714/2026 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 258/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 25.522.926-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 28/04/2026 até 27/04/2036, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal Integração Comunitária – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Tarumã, BR 277, KM 104, s/n, no Município de Campo Largo, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1420/2016, de 04/04/2016, com vigência até 27/04/2026.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180

(cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.715/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 227/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.458.132-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Cívico-Militar Dr. Afonso Alves de Camargo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Cafeiro Corsi, 219, do Município de Rio Azul, NRE de Irati.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2025/2016, de 19/05/2016, com vigência até 27/09/2026.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 5405/2021, de 11/11/2021, com vigência até 25/08/2026.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 26/08/2026 a 25/08/2031. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.716/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, e o Parecer n.º 223/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 23.754.395-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Estadual Cívico-Militar Maria Pereira Martins – Ensino Fundamental, situada na Avenida Anita Garibaldi, 5340, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 8151/2022, de 15/12/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), da instituição mencionada no Art. 1º.

§ 1º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 8151/2022, de 15/12/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.717/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1133/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º

24.222.335-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Trilhando o Futuro – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Vinte e Dois de Abril, 189, do Município de Pinhais, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por Trilhando o Futuro – CEI e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4286/2020, de 20/11/2020, com vigência até 27/11/2030.

§ 2º A autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4286/2020, de 20/11/2020, com vigência até 27/11/2025.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 28/11/2025 até 27/11/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 27/11/2030.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

83034/2026

FUNDEPAR

PORTARIA N. 0312/2026 – FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 5939/2026-FUNDEPAR, celebrado com a empresa CEZ ENGENHARIA LTDA.

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL** - no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo n.º 25.869.053-2,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 5939/2026 – FUNDEPAR, celebrado com a empresa CEZ ENGENHARIA LTDA para a execução de Serviços de Engenharia - Melhorias no Colégio Estadual Cívico-Militar Jardim Alegre, localizado no município de Telêmaco Borba/PR.

I - Gestor Titular: Sueli Aparecida Martins – RG 2.XXX.578-X - CPF XXX.371.239-XX e Suplente: Giselle Fabricio Carneiro Vieira – RG 6.XXX.238-X – CPF XXX.031.409-XX;

II - Fiscal Titular: Juliane Vier Vieira – RG 10.XXX.219-X – CPF XXX.240.059-XX - CREA/PR-135627/D e Suplente: Gabriel Correia da Silva – RG 13.XXX.879-X – CPF XXX.381.899-XX –CREA/PR - 225.869/D, ambos pertencentes ao Quadro do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR.

III – Apoio Técnico de Fiscalização: August Konrad Fechner - CREA/PR 131.032/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de junho de 2026.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente - FUNDEPAR
Decreto n.º 3270/2023

83349/2026

PORTARIA N. 0313/2026 – FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 5906/2026-FUNDEPAR, celebrado com a empresa LN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL** - no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo n.º 25.905.974-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 5906/2026 – FUNDEPAR, celebrado com a empresa LN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA para a execução de Serviços de Engenharia - Melhorias no Colégio Estadual Duque de Caxias, localizado no município de Saudade do Iguçu/PR.

I - Gestor Titular: Marcelo Oltramari – RG 4.XXX.764-X - CPF XXX.312.229-XX e Suplente: Joelma de Oliveira – RG 5.XXX.775-X– CPF XXX.515.219-XX;

II - Fiscal Titular: Abel Luiz Cortivo – RG 13.XXX.102-X – CPF XXX.034.899-XX - CREA/PR-232421/D e Suplente: Ágada Costa Rosaneli – RG 13.XXX.810-X – CPF XXX.871.899-XX – CREA/PR - 234500/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

III – Apoio Técnico de Fiscalização: João Pedro de Almeida Rocha - CREA/PR 131.698/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de junho de 2026.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente - FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

83364/2026

PORTARIA N. 0314/2026 – FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 5816/2026-FUNDEPAR, celebrado com a empresa ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E CONSTRUÇÕES LTDA.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo nº 24.913.790-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 5816/2026 – FUNDEPAR, celebrado com a empresa ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E CONSTRUÇÕES LTDA para a execução de Serviços de Engenharia - Melhorias no Colégio Estadual Antônio Dorigon, localizado no município de Pitanga/PR.

I - Gestor Titular: Fernando Sviercoswski – RG 8.XXX.390-X - CPF XXX.447.279-XX e Suplente: Ana Aparecida Ferreira Ortis – RG 6.XXX.190-X– CPF XXX.491.579-XX;

II - Fiscal Titular: Vinicius Delgobo Champoski – CIN XXX.785.639-XX - CREA/PR – 196.796/D, pertencente ao Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE e Suplente: Nil Anderson da Silva Souza – RG 12.XXX.450-X – CPF XXX.338.849-XX – CREA/PR – 182306/D, pertencente ao Quadro Próprio do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR.

III – Apoio Técnico de Fiscalização: Heloíse Ferreira Gonçalves -CREA/PR - 123.151/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de junho de 2026.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente - FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

83357/2026

PORTARIA N. 0315/2026 – FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 5813/2026 - FUNDEPAR celebrado com a empresa CONSTRUTORA CARRAMANHO LTDA.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de

2024, e considerando o contido no protocolo nº 25.620.396-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 5813/2026 – FUNDEPAR, celebrado com a empresa CONSTRUTORA CARRAMANHO LTDA, para a execução de Serviços de Engenharia – Melhorias na Escola Estadual do Jardim Eldorado, localizado no município de Londrina/PR.

I - Gestor Titular: Jessica Elizabeth Gonçalves Pieri – RG 4.XXX.284-X - CPF XXX.692.909-XX, e Suplente: Juliana Soares Sella de Godoy Bueno – RG 6.XXX.182-X – CPF XXX.185.639-XX;

II - Fiscal Titular: Leonardo Aguiar Carvalho da Silva – RG 13.XXX.230-X – CPFXXX.035.009-XX – CREA/PR 220.887/D, e Suplente: Rafael Pessoa da Motta – RG 6.XXX.416-X - CPF XXX.827.119-XX - CREA/PR 151677/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE;

III – Apoio Técnico de Fiscalização: Adriano Mariot - CREA/PR 71459/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de junho de 2026.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente - FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

83341/2026

PARANAEDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 022/2026 – PREDUC

O Superintendente do Serviço Social Autônomo Paranaeducação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, considerando:

I - A declaração de nulidade dos contratos de trabalho dos funcionários admitidos entre 1999 e 2002 sem prévia aprovação em processo seletivo público, devidamente formalizada por meio da Resolução nº 01/2016 – DIX/PREDUC;

II - O teor da Súmula nº 363 do Superior Tribunal do Trabalho – TST, a qual estabelece que a contratação de servidor público sem prévia aprovação em concurso público, após a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, encontra óbice no respectivo artigo 37, inciso II, § 2º, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário-mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS; e

III - O contido na Portaria nº 22/2023 – PREDUC que disciplinou os procedimentos com relação aos Recursos Humanos do Paranaeducação.

RESOLVE:

Art. 1.º Rescindir, a partir de 30 de junho de 2026, o contrato de trabalho da seguinte funcionária, que se encontra aposentada:

NOME: JURACI BESTEL RG. 6.064.213-3

Art. 2.º Como o contrato de trabalho ora rescindido é de funcionária já aposentada, as respectivas verbas rescisórias contemplam apenas a contraprestação pactuada em relação ao número de horas trabalhadas, consoante o enunciado da Súmula nº 363, do TST.

Art. 3.º As verbas rescisórias mencionadas no artigo 2º serão devidamente pagas até o dia 10 de julho de 2026, em observância ao § 6º do artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-lei nº 5.452/1943).

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlos Roberto Tamura
Superintendente
Decreto Estadual nº 657/2023

83571/2026

PORTARIA Nº 021/2026 – PREDUC

O Superintendente do Serviço Social Autônomo Paranaeducação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, considerando:

I – A declaração de nulidade dos contratos de trabalho dos funcionários admitidos entre 1999 e 2002 sem prévia aprovação em processo seletivo público, devidamente formalizada por meio da Resolução nº 01/2016 – DIX/PREDUC;

II – O teor da Súmula nº 363 do Superior Tribunal do Trabalho – TST, a qual estabelece que a contratação de servidor público sem prévia aprovação em concurso público, após a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, encontra óbice no respectivo artigo 37, inciso II, § 2º, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário-mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS.

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir, a partir de 30 de junho de 2026, os contratos de trabalho dos seguintes funcionários:

RG	NOME
73666082	CLAUDINEIA RODRIGUES HIPOLITO CANDIDO
41885130	CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS SILVA
39556162	DIRCEU BENTO DOS SANTOS
47804310	DULCE REGINA DE MELO DA CUNHA
57652209	ELIANE PEREIRA DOS SANTOS
64313983	ISABETE TROMBIM ROCHI
54565283	JANETE EUZEBIO DOS SANTOS
49075588	LINDACIR DE FATIMA MARCONDES DE SOUZA SANTOS
67289323	MARIA ROSILDA MOREIRA
70900491	MARINALVA RODRIGUES GRIPP
71256197	NILCE VIEIRA FLORENCIO DA SILVA
50948439	PAULINA APARECIDA TAQUES MARCELINO
59675516	SANDRA MARIA DA SILVA
52219051	TEREZA FERREIRA RAMALHO DE ALCANTARA
70672618	TEREZA PEREIRA DOS SANTOS
36681730	VILMA DE OLIVEIRA
83176725	ZULMIRA DA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES

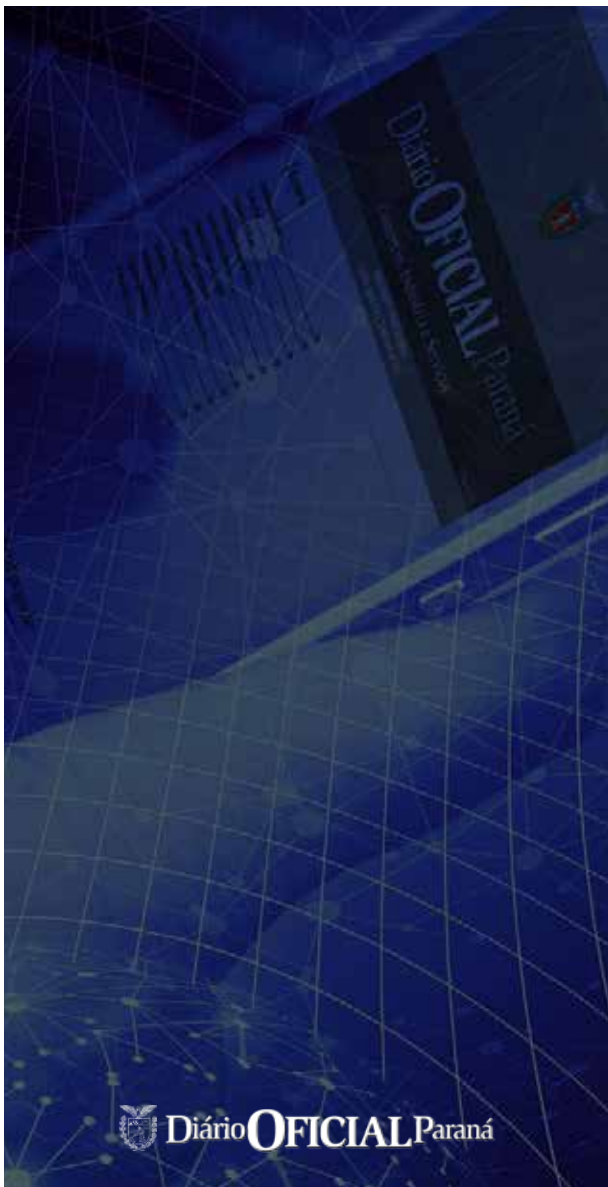
Art. 2º. As respectivas verbas rescisórias contemplam apenas a contraprestação pactuada em relação ao número de horas trabalhadas e aos depósitos do FGTS, consoante o enunciado da Súmula nº 363 do TST.

Art. 3º. As verbas rescisórias mencionadas no artigo 2º serão devidamente pagas até o dia 10 de julho de 2026, em observância ao § 6º do artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-lei nº 5.452/1943).

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlos Roberto Tamura
Superintendente
Decreto Estadual nº 657/2023

83612/2026



Diário OFICIAL Paraná

Publicação totalmente digital.

Mais praticidade, agilidade, segurança e economia.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria da Fazenda

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF

R. Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 1ª Câmara

Número: e-0045/2026 SESSÃO: ORDINÁRIA
Data/Hora: 20/07/2026 16:45 Afixada em: 24/06/2026

01) RELATOR(A) ADEMIR FURLANETTO

ePAF: 8001684-0

L T F CAFEEIRA LTDA / LUCAS TOMAZINI FAVARO / CLAUDINEI FAVARO / EDNALDO CESAR MALAVAZI
Representante Fiscal: DAVIDSON BENJAMIM LESSA MENDES
Recurso: Recurso ordinário e Reexame necessário

ePAF: 8001914-9

MATHEUS HENRIQUE DA CRUZ CARDOSO MADEIRAS / HBJ BIOMASSA EIRELI / MATHEUS HENRIQUE DA CRUZ CARDOSO / HARLEY BRANCALHAO JUNIOR / SANTOS ERNESTO BENVENUTTI
Procurador(es): RENATO JENSEN ROSSI
Representante Fiscal: ANA GLÁUCIA PIEGAS
Recurso: Recurso ordinário

83374/2026

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF

R. Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 1ª Câmara

Número: e-0048/2026 SESSÃO: ORDINÁRIA
Data/Hora: 29/07/2026 16:45 Afixada em: 24/06/2026

01) RELATOR(A) ALEXANDRE DE SOUZA

ePAF: 8001737-5

BIKE FASHION LTDA
Representante Fiscal: ADEMIR FURLANETTO
Recurso: Recurso ordinário

ePAF: 8000129-0

BETAMPEX-BRA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Representante Fiscal: JOSE CESAR SORGI PINHAZ
Recurso: Recurso ordinário

83377/2026

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF

R. Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 1ª Câmara

Número: e-0046/2026 SESSÃO: ORDINÁRIA
Data/Hora: 22/07/2026 16:45 Afixada em: 24/06/2026

01) RELATOR(A) ALEXANDRE DE SOUZA

ePAF: 8002422-3

GEOVANI DE COL TEIXEIRA / ALAOR SEBASTIAO TEIXEIRA FILHO / ELIANE MARIA JUSTUS ROCHA ARAUJO TEIXEIRA
Representante Fiscal: MARCIO TADEU DE MIRANDA
Recurso: Reexame necessário

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF

R. Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 1ª Câmara

Número: e-0046/2026 SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL
Data/Hora: 22/07/2026 16:45 Afixada em: 24/06/2026

01) RELATOR(A) ALEXANDRE DE SOUZA

ePAF: 8002310-3

M.M.M. COMINESI FRIGORIFICO LTDA / MARCOS MARCELO MESSIAS COMINESI
Representante Fiscal: SANDRO COUTO
Recurso: Recurso ordinário

83375/2026

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF

R. Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 1ª Câmara

Número: e-0044/2026 SESSÃO: ORDINÁRIA
Data/Hora: 15/07/2026 16:45 Afixada em: 24/06/2026

01) RELATOR(A) EDUARDO M. L. R. DE CASTRO

ePAF: 8002424-0

GEOVANI DE COL TEIXEIRA / ALAOR SEBASTIAO TEIXEIRA FILHO / ELIANE MARIA JUSTUS ROCHA ARAUJO TEIXEIRA
Representante Fiscal: EZEQUIEL RODRIGUES DOS SANTOS
Recurso: Reexame necessário

02) RELATOR(A) ALEXANDRE DE SOUZA

ePAF: 8002630-7

AUTO POSTO BCA LUIZIANA LTDA / DIOGO BOCALON
Representante Fiscal: JOSE CESAR SORGI PINHAZ
Recurso: Recurso ordinário

83371/2026

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF

R. Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 1ª Câmara

Número: e-0043/2026 SESSÃO: ORDINÁRIA
Data/Hora: 13/07/2026 16:45 Afixada em: 24/06/2026

01) RELATOR(A) ALEXANDRE DE SOUZA

ePAF: 8002796-6

MKS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS LTDA
Representante Fiscal: JOSE CESAR SORGI PINHAZ
Recurso: Recurso ordinário

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF

R. Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 1ª Câmara

Número: e-0043/2026 SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL
Data/Hora: 13/07/2026 16:45 Afixada em: 24/06/2026

01) RELATOR(A) EDUARDO M. L. R. DE CASTRO

ePAF: 8003704-0

CENTER SUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA / CLEMENTE BAHNIUK
Procurador(es): ANA CAROLINA WEILER SILVA
Representante Fiscal: RAFAEL CARLOS CASANOVA NETO
Recurso: Recurso ordinário

83370/2026

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF

R. Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 1ª Câmara

Número: e-0049/2026 SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL
Data/Hora: 03/08/2026 16:45 Afixada em: 24/06/2026

01) RELATOR(A) ALEXANDRE DE SOUZA

ePAF: 8002463-0

ALMEIDA MERCADOS - COMERCIO, DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
Representante Fiscal: JOSE CESAR SORGI PINHAZ
Recurso: Recurso ordinário

83378/2026

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF

R. Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 1ª Câmara

Número: e-0047/2026 SESSÃO: ORDINÁRIA
Data/Hora: 27/07/2026 16:45 Afixada em: 24/06/2026

01) RELATOR(A) ALEXANDRE DE SOUZA

ePAF: 8001939-4

PELINCER - COM. E IND. DE ALIMENTOS - EIRELI - EPP / LUIZ

CARLOS PELINER JUNIOR
Procurador(es): ALISSON PIRES GOES
Representante Fiscal: MARCIO TADEU DE MIRANDA
Recurso: Recurso ordinário
ePAF: 8001993-9
SUPERMERCADO SORRISO LTDA
Representante Fiscal: CLAUDIO CARLOS WELZEL
Recurso: Recurso ordinário

PROTOCOLO Nº : 21.875.340-0
INTERESSADO : Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA
ASSUNTO : Sindicância Administrativa, Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Resolução SEFA n. 606/2025, suscitada em sede de Defesa Prévia

83376/2026

PROTOCOLO Nº: 25.788.118-0
INTERESSADO: ELECTROLUX DO BRASIL S.A
ASSUNTO: Programa Paraná Competitivo. Expansão. Incremento às atividades portuárias e aeroportuárias Art. 14 do Decreto nº 7.721/2024.

DESPACHO Nº 1017/2026-SEFA

I.Com base e nos termos do Parecer Técnico CAET/AIF nº 121/2026, DEFIRO o pedido de enquadramento no Programa Paraná Competitivo, feito pela empresa ELECTROLUX DO BRASIL S/A., CNPJ 76.487.032/0001-25 para os estabelecimentos inscritos no CAD/ICMS sob nº 10107229-06, 10007229-06, 90397412-50 e 90404820-80, a ser regulamentado através de regime especial;
II. Cientifique-se a requerente para manifestação da concordância, no prazo de até dez dias, sob pena de arquivamento;
III.Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná para regulamentação através de regime especial;
VI.Arquive-se pelo prazo legal.
É o despacho

.SEFA/GS, 23 de junho de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

83256/2026

PROTOCOLO Nº: 25.839.612-0
INTERESSADO: C. VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
CNPJ: 77.863.223/0001-07
ASSUNTO: Programa Paraná Competitivo. Enquadramento. Investimento na aquisição de bens do ativo imobilizado. Transferência de créditos.

DESPACHO Nº 1020/2026-SEFA

I. De acordo com o Parecer Técnico CAET/DIF nº 120/2026;
II. Deferimos o pedido da C.VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob nº 77.863.223/0001-07 e no CAD/ICMS sob o nº 41400463-67, de enquadramento no Programa Paraná Competitivo, na vertente de transferência de crédito de ICMS habilitados no Siscred, em contrapartida a investimentos na aquisição de bens do ativo imobilizado, conforme eprotocolo nº 25.839.612-0 e com fundamento no Decreto nº 7.721/2024
III. Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná para elaborar o Regime Especial;
IV. Arquive-se pelo prazo legal.

SEFA/GS, 24 de junho de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

83645/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DESPACHO Nº 937/2026-SEFA/GS

Trata-se de Protocolo nº 21.875.340-0, que versa sobre apuração de supostas irregularidades funcionais no âmbito da Receita Estadual do Paraná, decorrentes do encaminhamento reiterado de denúncias anônimas, subscritas sob identidade fictícia, dirigidas a diversos órgãos da Administração Pública e veículos de imprensa, imputando fatos potencialmente desabonadores a agentes público.

A matéria foi analisada pela Corregedoria-Geral por meio do Parecer nº 7/2026 (mov. 134), que delimitou o objeto da controvérsia à composição da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, afastando a pertinência de revisão da fase sindicante, já superada e de natureza meramente investigativa. No mérito, firmou-se o entendimento de que a suspeição, enquanto medida excepcional, exige demonstração concreta de circunstâncias juridicamente relevantes, tais como amizade íntima, inimizade notória ou interesse pessoal no resultado do processo, não se configurando pela mera existência de subordinação hierárquica, típica da estrutura administrativa.

Em conclusão o Sr. Corregedor-Geral (mov. 27), em Parecer nº 06/2026, se manifestou indicando o seguinte: a) responsabilização administrativa exige a presença de conduta culposa ou dolosa, nexos causal e resultado lesivo, elementos não verificados no caso concreto; b) atraso na formalização do expediente, embora existente sob o prisma estritamente formal, não se mostrou suficiente para caracterizar infração disciplinar, diante da efetiva comunicação inicial e da ausência de prejuízo relevante à Administração; c) atuação da servidora apresentou-se compatível com os princípios da boa-fé, razoabilidade e proporcionalidade, devendo ser afastada qualquer medida sancionatória desproporcional.

Assim, à luz dos elementos constantes dos autos, a Corregedoria concluiu pela ausência de fundamento fático-jurídico apto a caracterizar suspeição, não se verificando qualquer elemento objetivo que comprometa a imparcialidade da atuação do membro questionado, razão pela qual opinou pelo não acolhimento da arguição, com a consequente manutenção da composição da Comissão e o regular prosseguimento do Processo Administrativo Disciplinar.

Diante desse contexto, evidencia-se que o procedimento administrativo observou as garantias do devido processo legal, com adequada distinção entre as fases investigativa e punitiva, atuação técnica da Corregedoria-Geral e preservação dos princípios da legalidade, impessoalidade, razoabilidade e segurança jurídica, restando configurado cenário jurídico apto à continuidade da persecução disciplinar, sem identificação de nulidades ou vícios capazes de comprometer a validade do processo.

Nestes termos, acolho integralmente o posicionamento exarado pela Corregedoria-Geral em Parecer nº 7/2026 (mov. 134), em que declaro o não acolhimento da arguição de parcialidade e suspeição declarando, portanto, a manutenção do Sr. Vanderlei Miranda Pinto na composição da Comissão designada para condução do PAD constante do e-Protocolo n. 21.875.340-0, sem prejuízo de reavaliação na hipótese de superveniência de fatos novos, concretos e devidamente comprovados.

Publique-se, restitua-se à Corregedoria-Geral - SEFA/CG para ciência e providências de regência.

Curitiba, datado e assinado digitalmente

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

83646/2026

IPEM

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 9 DE 23/06/2026

ORGAO - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
KAREN SOBBE CANDIOTA				30	02/07/1999 01/07/2004	09/07/2026 07/08/2026
64047396	1	NAXVIII	261219816			

82754/2026

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

JUCEPAR

PORTARIA JCP Nº 182/2026

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934/94, art. 25, inciso XVII do Decreto Federal nº 1.800/96 e o disposto no parágrafo único do art. 21 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52/2022, resolve:

NOMEAR

o Sr. JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 701.XXX.XXX-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete ad hoc do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma sérvio, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI nº 52, de 29 de julho de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica da documentação pertencente BILJANA USTIC apresentada no protocolo PRE2600410010.

Publique-se.
Curitiba, 23 de junho de 2026.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

PORTARIA JCP Nº 183/2026

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934/94, art. 25, inciso XVII do Decreto Federal nº 1.800/96 e o disposto no parágrafo único do art. 21 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52/2022, resolve:

NOMEAR

o Sr. JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 701.XXX.XXX-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete ad hoc do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma sérvio, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI nº 52, de 29 de julho de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica da documentação pertencente FILIP HEISE apresentada no protocolo PRE2600415157.

Publique-se.
Curitiba, 23 de junho de 2026.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

83294/2026

Secretaria de Infraestrutura e Logística

DER

PORTARIA Nº 391/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.740.548-6, RESOLVE:

Designar como Agente da Autoridade de Trânsito deste Departamento de Estradas de Rodagem, o Policial Militar abaixo nominado, em virtude de ter sido lotado no Batalhão de Polícia Rodoviária:

GRADUAÇÃO	NOME	CPF
MAJ. QOEM PM	Eduardo Augusto Andriola	005.xxx.xxx-97

Curitiba, 17 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

83315/2026

PORTARIA Nº 393/2026-DER

O DIRETOR-PRESIDENTE do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP n.º 011/2014 e considerando

o contido no protocolo nº 26.090.460-4,

RESOLVE:

Designar, os servidores abaixo relacionados como Gestor e Fiscal do Contrato nº CO 149/2026 - DAF, que tem por objeto: “Contratação de serviços especializados de Tecnologia da Informação para prestação de suporte técnico, sustentação, manutenção corretiva e evolutiva da solução SIDER para os módulos especialistas finalísticos e os módulos administrativos, em uso pelo Departamento de Estradas de Rodagem – DER para apoio à gestão e operação da infraestrutura de transportes e obras.”

Gestor: Filipe Fuzetti Penso, CPF: 051.xxx.xxx-23

Fiscal: Wilian Cardoso, CPF: 347.xxx.xxx-77

Curitiba, 17 de junho de 2026

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

83319/2026

PORTARIA Nº 402/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.020.637-0, RESOLVE:

Revogar os poderes conferidos de Agente da Autoridade de Trânsito junto a este Departamento de Estradas de Rodagem, do Policial Militar abaixo nominado, em virtude de ter sido transferido de unidade:

GRADUAÇÃO	NOME	CPF
Cb. QP PM	Rodrigo Soares da Silva	027.xxx.xxx-98

Curitiba, 19 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

83320/2026

PORTARIA Nº 403/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.044.034-9, RESOLVE:

Revogar os poderes conferidos de Agente da Autoridade de Trânsito junto a este Departamento de Estradas de Rodagem, do Policial Militar abaixo nominado, em virtude de ter sido transferido de unidade:

GRADUAÇÃO	NOME	CPF
1º Ten. QOEM PM	Paulo Vinicius Gomes Nogueira Sales	384.xxx.xxx-33

Curitiba, 19 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

83321/2026

PORTARIA Nº 405/2026-DER

O DIRETOR-PRESIDENTE do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP n.º 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 26.114.386-0,

RESOLVE:

Designar, os servidores abaixo relacionados como Gestor e Fiscal do Contrato nº CO 148/2026, que tem por objeto: “Execução de serviços de conservação

rotineira da faixa de domínio, das Rodovias da Área 09 da SR Norte – Lote 21, numa extensão de 198,560 km, com fornecimento de materiais, relativo ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 13/2024, GMS n.º 1728/2024 (PREG-e).”

Gestor: Carlos Roque de Oliveira Franco Neto, CPF: 755.xxx.xxx-04

Fiscal: Felipe Scala Francica, CPF: 090.xxx.xxx-93

Curitiba, 22 de junho de 2026

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

83324/2026

PORTARIA Nº 406/2026-DER

O DIRETOR-PRESIDENTE do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP n.º 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 26.114.368-2,

RESOLVE:

Designar, os servidores abaixo relacionados como Gestor e Fiscal do **Contrato nº CO 147/2026**, que tem por objeto: “Execução de serviços de conservação rotineira da faixa dedomínio, das Rodovias da Área 03 da SR Campos Gerais - Lote 08, numa extensão de 315,480 km, com fornecimento de materiais, relativo ao Edital de Pregão Eletrônico n.º13/2024, GMS n.º 1728/2024 (PREG-e).”

Gestor: Bárbara Louise Kalinowski, CPF: 096.xxx.xxx-23

Fiscal: Lucimara Aparecida Andrade Farias, CPF: 487.xxx.xxx-00

Curitiba, 22 de junho de 2026

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

83326/2026

Secretaria da Inovação e Inteligência Artificial

RESOLUÇÃO SEIA N.º 065, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Designa servidora para atuar no Controle Interno Avaliativo da Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL – SEIA, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 4º da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.332/2026, de 14 de abril de 2026, e protocolo n.º 21.793.734-5,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, Marina Mendes Michalski, CPF nº 043.XXX.XXX-14, para atuar no Controle Interno Avaliativo, em substituição à servidora Ana Claudia Pereira Breda, CPF nº 802.XXX.XXX-04, a partir de 24 de junho de 2026.

Art. 2º Fica revogada a Resolução SEIA nº 023/2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de junho de 2026.

Marcos Vitorio Stamm
Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial

Protocolo: 21.793.734-5

83591/2026

Secretaria da Justiça e Cidadania

RESOLUÇÃO Nº 027, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Designação de servidores para compor a Comissão

Examinadora para análise de documentos do Processo Seletivo Simplificado, para contratação temporária de Agentes de Socioeducação.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA - SEJU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei Estadual n.º 21.352, de 01 de janeiro de 2023, bem como, pelo Capítulo I, Seção Única, do Decreto Estadual n.º 8.807, de 30 de janeiro de 2025, que aprovou o Regulamento desta Secretaria de Estado, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.331, de 14 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Examinadora para análise de documentos dos candidatos selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, autorizado pelo protocolo nº 21.853.989-0, que visa a contratação temporária de 589 (quinhentos e oitenta e nove) servidores, da função de Agente de Socioeducação

NOME	CPF
ALEXANDRA FIORESE MACIEL	031.XXX.XXX-50
BRUNA DOS REIS NERSBORSKI	088.XXX.XXX-95
MARTA BOMBARDELLI	026.XXX.XXX-26
ELIZABELE ALVES AGUIAR	111.XXX.XXX-99
JACQUELINE GUIMARÃES	027.XXX.XXX-55
HELOISA COSTA FARIA	122.XXX.XXX-99
LUCIANA MARA FINGER	040.XXX.XXX-08
ANA LIGIA BRAGUETO	020.XXX.XXX-09
RODRIGO SANCHES ROSA	044.XXX.XXX-02
JOSE EDUARDO PADILHA SILVA	097.XXX.XXX-02
ALISON ADALBERTO BATISTA	048.XXX.XXX-84
DEBORAH TOLEDO MARTINS	030.XXX.XXX-29
DEBORA CRISTINA DA SILVA COELHO	065.XXX.XXX-00
TATIANE KETY XAVIER KUSTER VIESSER	036.XXX.XXX-47
THAIS RUSCZAK	103.XXX.XXX-51
AMARILDO DE PAULA PEREIRA	954.XXX.XXX-91
WALQUIRIA ONETE GOMES	567.XXX.XXX-04
MULLER CEZAR BISCONCIM	048.XXX.XXX-40
ALESSANDRO PEREIRA DONADIO	026.XXX.XXX-31
ANGELO AUGUSTO DE MELLO	993.XXX.XXX-68
IUNES JOSE DE OLIVEIRA	698.XXX.XXX-34
AMANDA WALESKA SEDLMAIER	087.XXX.XXX-10
AUREA YUMI KONTA SHIMURA	256.XXX.XXX-93
ELAINE CRISTINA ELOIS	039.XXX.XXX-93
DANIELE BECHER RIBEIRO	038.XXX.XXX-83
ODAIR FERREIRA FERNANDES	064.XXX.XXX-08
DENISE KUSMINSKY	884.XXX.XXX-34
MARCIO ANDRE RODRIGUES BERNARDINO	926.XXX.XXX-53
ADEMIR NERI MARTINS	555.XXX.XXX-20

LUIZ ALEXANDRE VIGO	033.XXX.XXX-83
SERGIO RICARDO MENDES	744.XXX.XXX-91
JOVINA XAVIER DA SILVA	627.XXX.XXX-00
JOSEFA APARECIDA DOS SANTOS	808.XXX.XXX-00
FERNANDA PALMONARE DE ARAUJO PEREIRA	038.XXX.XXX-66
HELVANIA CAVALHEIRO CIRIACO	709.XXX.XXX-04

JEAN MARCEL BOAVENTURA DA SILVA	042.XXX.XXX-40
ROSIMENIA DE FATIMA PUCCI	477.XXX.XXX-49

Art. 2.º Publique-se.

(assinatura digital)

Luiz Guilherme de Castro

Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

82950/2026

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ LGBTI+ — 08/04/2026

Ao oitavo dia do mês de abril do ano de 2026, às 14h30, na Sala de Situação, Rua Frederico Maurer, 617 – Hauer, Curitiba – PR, 81630-020, em formato híbrido por meio do link fornecido para todos os membros, do Comitê Intersetorial de Acompanhamento da Política de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Intersexuais e Outras Orientações Sexuais, Identidades e Expressões de Gênero do Estado do Paraná (Comitê LGBTI+ PR). Fizeram-se presentes, conforme convocação prévia. **Representantes Governamentais:** **Titular Governamental:** Sandra Márcia (DEPEN); **Suplente Governamental:** Daniele Cristina Mariano De Lima (SEEC); **Suplente Governamental:** Jean Leonardo Loss (SEED); **Representantes da Sociedade Civil:** **Titular da Sociedade Civil:** Mateus César Costa (Grupo Dignidade); **Suplente da Sociedade Civil:** Alberto Alexandre Schmitz (Grupo Dignidade); **Suplente da Sociedade Civil:** David Antunes (Ação Social Irmandade Sem Fronteiras); **Suplente da Sociedade Civil:** Murilo Prada do Carmo (Associação Flor de Lis LGBT); **Titular da Sociedade Civil:** Bruna Ravena Braga dos Santos (Associação de Travestis e Transexuais de Foz do Iguaçu “Casa De Malhú”); **Titular da Sociedade Civil:** Fabian Algarte Da Silva (Instituto Brasileiro de Transmasculinidades IBRAT); **Suplente da Sociedade Civil:** Thannara úтана isis (Instituto Brasileiro de Transmasculinidades IBRAT); **Suplente da Sociedade Civil:** Thannara úтана isis (Instituto Brasileiro de Transmasculinidades IBRAT); **Titular da Sociedade Civil:** Lucas Siqueira Dionisio (Centro Paranaense da Cidadania – CEPAC); **Representantes/Convidados/Colaboradores/Ouvintes:** Jesus Alberto Leon (Assistente Administrativo – UTSC/SEJU); Ingrid (SEJU); Viviane Alberton (COHAPAR); Cleber Nawarro (COHAPAR); Sheila Nicolau (Assistente Administrativo – UTSC/SEJU); Bruna Marcela (Grupo União pela vida); Debora (NUCIDH); Murilo Tadra do Carmo (Flor de Lis); **Justificativa de Ausência:** Sem justificativa. **1. Abertura:** A princípio, Jesus Alberto Leon (Assistente Administrativo - UTSC/SEJU) saudou todos (as) e deu início à chamada nominal para registro em Ata e passa a palavra para o Coordenador do Comitê LGBTI+, Mateus César Costa (Grupo Dignidade) que cumprimenta todos (as). Logo após deu-se início à Reunião do Comitê LGBTI+. **2. Aprovação da Pauta:** propôs a inclusão de pauta, priorizando no início a discussão referente aos representantes da Coapar. Sem ressalvas, aprovada. **3. Aprovação da Ata:** Todos receberam as Atas nos seus e-mails este mês e todos aprovaram sem ressalvas. **4. Ofício Cohapar:** Bruna Ravena Braga dos Santos (Associação de Travestis e Transexuais de Foz do Iguaçu “Casa De Malhú”) cumprimenta todos (as), relata que fez a inserção de ponto de pauta porque acha que vai além da Cohapar. Para poder ter as deliberações de cotas de grupos vulnerabilizados, ela passa pelo Conselho Estadual, Nacional e Municipal de Habitação. Informou que como trabalha no campo de construção de política pública voltada à população trans, temos que entender que não depende somente da Cohapar, depende de todo o Conselho. A população trans em si não está inserida em termos de vulnerabilidade social no CadÚnico. Quando essas pessoas retificam as suas identidades, não tem dentro do sistema a atualização do cadastro. É preciso que o Estado veja essa população, porque a gente às vezes não se enquadra como regime de família ou como pessoa uniparental. Informou que o motivo de querer essa pessoas incluídas é para que, quando o Estado tenha um programa de lançamento de casas, essas pessoas de fato sejam contempladas. No município, conseguiram fazer um banco de casas para essa população trans. Existia um recurso de 2009 que seriam 40 unidades habitacionais; duas pessoas trans foram contempladas, porém as unidades foram invadidas. O objetivo é que a própria Cohapar tome como iniciativa incluir essa população que não acessa os programas e não tem o direito de empregabilidade. Relatou, que se a mesma quiser se inscrever na Cohapar para ter aquele 20% de desconto, mas para alguns públicos mais vulneráveis, essa taxa de subsídio poderia ser maior, como para mães soltas, população migrante e população trans. A pauta é para que o Estado crie mecanismos de cota para esses grupos específicos e que dentro do Conselho de Habitação Estadual seja feito um percentual voltado a essa população. Também é preciso fiscalizar quando o governo entrega uma casa para que a pessoa não venda, criando critérios para que não consigam nunca mais participar de um processo como esse, evitando o uso do benefício como má fé. Viviane Alberton (COHAPAR) com a palavra, cumprimenta todos (as), informa que é coordenadora socioambiental, relatou que esta participando da reunião para entender as demandas do Comitê e contextualizar o atendimento do Estado a essa população. Informou que a Cohapar segue as normativas federais e do Conselho Estadual de Educação; Não tem uma coordenação específica para esta comunidade, mais não é restringido o atendimento. Informou que Bruna Ravena Braga dos Santos (Associação de Travestis e Transexuais de Foz do Iguaçu “Casa De Malhú”) foi assertiva na questão. Ainda não tem o mapeamento de quantas pessoas desse perfil são atendidas, relatou que vai buscar identificar essa questão. Informou que hoje, o cadastro é amplo e universal pelo site, com campos para identificação de gênero e nome social, embora saiba que é preciso avançar. Os programas da Cohapar atendem a população vulnerável seguindo a normativa federal (mulheres chefes de família, idosos, PCDs). No programa Valor de Entrada, o Estado auxilia com R\$ 20 mil (ou R\$ 15 mil para idosos) para o financiamento. Não há restrição: qualquer pessoa ou configuração familiar (uniparental, homoafetiva) com renda de até 4 salários é atendida, sem necessidade de cotas pois o subsídio está disponível para quem se enquadrar. O principal projeto atual é o Programa Vida Nova, que foca no atendimento a famílias em áreas de risco e favelas, realizando a realocação e recuperação ambiental. O programa atende quem reside no setor, independente de cotas. Além disso, a Cohapar as parcerias com o Governo Federal (Minha Casa, Minha Vida), que seguem a legislação nacional sem previsão de cotas específicas. Bruna Ravena Braga dos Santos (Associação de Travestis e Transexuais de Foz do Iguaçu “Casa De Malhú”) com a palavra. Informou que sobre as contrapartidas, cada ente federativo dá a sua e o Conselho de Habitação Estadual preconiza as regras, podendo criar subsídios novos para esses empreendimentos. Mesmo que se siga o ordenamento nacional, precisamos fazer essa incidência nas três esferas. Por isso, o objetivo é entrar no Conselho de Habitação, pois é lá que a incidência ocorre. O que queremos enquanto demanda é que a população trans seja contabilizada, superando a deficiência de dados do IBGE e do CadÚnico. Muitas pessoas trans não conseguem comprovar renda para o financiamento, como no caso de quem recebe o BPC Loas, que não é aceito como comprovante no Minha Casa, Minha Vida. O objetivo específico é que o Estado do Paraná preconize um banco de dados e um cadastro voltado à população trans, que inclua a identidade de gênero para permitir o mapeamento da demanda. Se o governo dá a contrapartida, ele também pode exigir e definir metas, como a entrega de unidades habitacionais para esse grupo específico dentro dos programas. Precisamos de uma deliberação do Conselho para que, seguindo os critérios nacionais, o Estado entregue habitações e subsídios para a população trans. Viviane Alberton (COHAPAR) com a palavra, informou que acha que a Cohapar consegue, relatou que o que a Bruna Ravena Braga dos Santos (Associação de Travestis e Transexuais de Foz do Iguaçu “Casa De Malhú”) trouxe é bem relevante esse mapeamento, acha que é o primeiro passo, que a Copar pode colaborar com o Comitê até para entender, o cadastro ele é a família interessada, a família busca o cadastro. Claro, a Cohapar tem o cadastro assistido para aqueles casos em que as famílias são vulneráveis ou não tem acesso à internet ou não tem habilidade para manusear. O cadastro é super intuitivo, mas mesmo assim a Cohapar ainda tem em todos os municípios do Estado pessoas do município habilitadas a fazer o que se chama de cadastro assistido que é apoiar a população normalmente no CRAS, uma ciência social, para que ajude ela na correta inclusão dos dados no sistema. Informa que acha que a Cohapar pode trabalhar nesse primeiro momento em fazer esse diagnóstico, esse mapeamento e até identificar essa questão da identidade de gênero e deixá-la bem clara dentro do cadastro. É o primeiro passo para a Cohapar começar a ter um cenário. Em relação ao Conselho de Habitação a mesma vai conversar com os representantes da Cohapar que participam do Conselho de Habitação sobre essa pauta para que os representantes também levem e deliberem dentro do conselho essa questão da parte provocada pelo comitê enfim, não participo do conselho estadual mas podemos levar essa demanda. Bruna Marcela (Grupo União pela vida) com a palavra. Cumprimenta todos (as), levantou a questão sobre se existe algum direcionamento ou política clara para garantir que as mulheres trans em situação de rua consigam acessar os benefícios sociais. Pontuou-se que existe uma dificuldade muito grande aqui no Estado, principalmente pela falta de vagas e de estrutura adequada em albergues, casas de acolhimento e unidades de tratamento para receber essas mulheres com a dignidade necessária. Viviane Alberton (COHAPAR) com a palavra, é identificado no cadastro, pessoas que estão em situação de risco, mas não há um apontamento específico para a situação de rua. Além disso, foi pontuado que hoje a Cohapar ainda não possui um programa focado no atendimento a essa população. Bruna Marcela (Grupo União pela vida) com a palavra, esse assunto precisa ser trazido para dentro da Cohapar, para que a instituição tenha um olhar mais minucioso sobre essa situação. Bruna Ravena Braga dos Santos

(Associação de Travestis e Transexuais de Foz do Iguaçu “Casa De Malhú”) com a palavra. Informou que gostaria que todas as perguntas realizadas, tanto para a Cohapar quanto para o Conselho Estadual de Habitação, fossem encaminhadas buscando saber o que mitigaram para bancos de dados voltados a grupos vulneráveis e população trans, e a perspectiva de novas deliberações. Sobre a população em situação de rua, questiono como o Estado pensa em buscar respostas exitosas de outros espaços e programas federais (como o Minha Casa Primeiro) para contemplar esses grupos que, embora vulnerabilizados, têm capacidade de gerir sua unidade habitacional. Muitas vezes essas populações não conseguem acesso ao aluguel ou programas como o Casa Fácil. Relatou que na hora da triagem, o comitê de seleção dos programas habitacionais vai por pontuação de vulnerabilidade: família solo, mãe solo, pessoa vivendo com HIV, doença de risco ou em área de risco ambiental. Eles vão seguindo esses critérios, como quem viveu no sistema prisional, para que as pessoas sejam selecionadas. Por isso, estamos pedindo que tenha um critério também entendendo que a barreira impede a população trans, que não é vista como família. Não entra no critério de vulnerabilidade de família, então pedimos que a população trans seja vista como isso, porque a gente vive diversas mazelas e isso é um critério que o Conselho pode colocar como contrapartida. Mateus César Costa (Grupo Dignidade) com a palavra, informou que o comitê está na fase de discussão das propostas para o Plano LGBTI+ e não tem nenhuma proposta para a Secretaria de Cidades. O comitê poderia incluir

essa proposta para a Secretaria de Cidades e todos analisam internamente. Será encaminhado um ofício para todas as secretarias em relação às novas propostas aprovadas na conferência. Só incluiria uma secretaria a mais; é uma questão muito importante de habitação para as pessoas, uma questão essencial, e se for aprovada o Comitê pode incluir no Plano Estadual LGBTI+ a questão em relação à habitação para essa população específica. Mateus César Costa (Grupo Dignidade), questionou Bruna Ravena Braga dos Santos (Associação de Travestis e Transexuais de Foz do Iguaçu “Casa De Malhú), perguntando o que a mesma acha, se consegue ajudar a elaborar a proposta em um contexto simples com uma meta específica. Bruna Ravena Braga dos Santos (Associação de Travestis e Transexuais de Foz do Iguaçu “Casa De Malhú) com a palavra, solicitou que conforme a ata for transcrita, esse trecho da conversa seja encaminhado à ela, para a elaboração a minuta. Bruna Marcela (Grupo União pela vida) com a palavra, se a Bruna Ravena Braga dos Santos (Associação de Travestis e Transexuais de Foz do Iguaçu “Casa De Malhú) ao elaborar a minuta, inclua também a demanda referente às mulheres trans em situação de rua. Bruna Ravena Braga dos Santos (Associação de Travestis e Transexuais de Foz do Iguaçu “Casa De Malhú), concordou. Mateus César Costa (Grupo Dignidade) com a palavra, ficou decidido o envio de um Ofício ao Conselho de Habitação e à Secretaria de Cidades. O objetivo é solicitar a inclusão e a criação de um programa específico que garanta o acesso de pessoas trans ao Programa de Habitação do Paraná. Bruna Ravena Braga dos Santos (Associação de Travestis e Transexuais de Foz do Iguaçu “Casa De Malhú) com a palavra, solicitou a inclusão de uma pauta. Solicito o encaminhamento de ofício à Secretaria do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF) e ao Conselho de Desenvolvimento Social, solicitando o investimento do Estado na criação de dispositivos de acolhimento específico para a população trans. Justificou-se que os atuais equipamentos municipais (como o Centro Pop) têm se mostrado insuficientes e ineficazes, visto que, frequentemente, a população trans sofre transfobia, sendo punida com a expulsão e o impedimento de retorno aos espaços. Ressaltou-se que o Estado não oferece mecanismos de acolhimento para esse público vulnerável, sendo necessária a criação de um modelo estadual — citou-se o exemplo do ‘Hotel Trans’ de Curitiba, porém com abrangência para atender a todo o Paraná. Foi pontuada a necessidade de levar esta pauta também ao Nucid, dada a alta vulnerabilidade dessa população e às limitações legais atuais que impedem instituições como a ‘Casa de Malu’ de atuarem como abrigos permanentes. Por fim, questionou-se se a pauta de casas de acolhimento para pessoas trans já integra o plano estadual, pontuando-se o risco de uma sobrecarga municipal, semelhante ao que ocorreu historicamente com o ambulatório trans. Relatou que é necessário provocar a Secretaria de Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), a Secretaria da Justiça (responsável pela política LGBT) e a Secretaria da Mulher (que contempla as mulheres trans), visto que a SEDEF detém a competência sobre a assistência social e os investimentos. Defendeu-se que o Estado deve investir ou subsidiar o ‘Hotel Trans’ de Curitiba, viabilizando que este atue como equipamento regional, atendendo pessoas de todo o Paraná via consórcio. Ressaltou-se, ainda, a necessidade de que a equipe multidisciplinar seja capacitada para atender às demandas específicas da população trans, não sendo composta exclusivamente por pessoas cisgêneras. Por fim, foi mencionado como referência o modelo da SEDEF, que realiza repasses de recursos para unidades de acolhimento, demonstrando a viabilidade de estruturar esse tipo de investimento estadual. Ingrid (SEJU) com a palavra, esclareceu o modelo de custeio das unidades de acolhimento para adultos, famílias e casas de passagem, destacando que o financiamento da assistência social segue o regime tripartite (federal, estadual e municipal), visto que não existem unidades de acolhimento sob gestão direta do Estado. Ressaltou que já ocorre o cofinanciamento pelos entes estadual e federal e que, possivelmente, a demanda apresentada refira-se à necessidade de reajuste nos valores repassados, e não à inexistência de recursos. Por fim, informou que a adoção de consórcios no setor de assistência social limita-se, atualmente, ao serviço de Família Acolhedora para crianças e adolescentes, não abrangendo, até o momento, outros serviços de acolhimento. Debora (NUCIDH) com a palavra, compartilhou a experiência vivenciada na articulação para a criação do ‘Hotel Social’ para pessoas trans em Curitiba, destacando que a apresentação de dados sobre a demanda e a necessidade de proteção contra violências foram fundamentais para o sucesso das tratativas com o município. Com base nisso, solicitou a Bruna Ravena Braga dos Santos (Associação de Travestis e Transexuais de Foz do Iguaçu “Casa De Malhú) informações sobre a existência de dados referentes a outras cidades que apresentem demanda significativa por esse tipo de acolhimento. Ressaltou que o levantamento prévio de dados é essencial para embasar a solicitação de criação de serviços específicos junto às gestões municipais. Pontuou, ainda, com base na experiência local, que a adesão a serviços novos costuma ser gradual, sendo necessário considerar o tempo necessário para que a demanda reprimida acesse e confie no equipamento implementado. Bruna Ravena Braga dos Santos (Associação de Travestis e Transexuais de Foz do Iguaçu “Casa De Malhú) com a palavra, expôs as dificuldades enfrentadas no acolhimento de pessoas trans em diversos municípios, citando casos em Foz do Iguaçu, Umuarama e Cascavel. Relatou que as unidades de acolhimento existentes frequentemente falham em oferecer espaços adequados, resultando em situações de transfobia, exposição a ambientes mistos incompatíveis e negativas recorrentes por parte da gestão de Curitiba, sob alegação de falta de vagas ou ausência de competência específica para o atendimento. Pontuou que existe um alto índice de subnotificação, visto que a maioria dos pedidos de socorro chega por vias informais, sem registro documental oficial. A complexidade do levantamento de dados é agravada pelo medo de retaliação das vítimas, pela ausência de documentos e pela alta rotatividade dessa população, que dificulta o acompanhamento contínuo. Ressaltou, ainda, que as ONGs que atuam na ponta não possuem capacidade orçamentária ou estrutura para absorver responsabilidades que deveriam ser garantidas pelo Poder Público, como casos de vítimas de tráfico humano ou situações de vulnerabilidade extrema. Diante desse cenário, propôs, em articulação com a Defensoria Pública e o movimento social, a criação de um protocolo e fluxograma oficial de registro. O objetivo é padronizar a coleta dessas informações, permitindo que as negativas e solicitações informais sejam devidamente documentadas, conferindo segurança jurídica e embasamento técnico para a exigência de políticas públicas mais eficazes. Informou a necessidade de estabelecer um diálogo junto à SEDEF para a regulamentação e padronização do atendimento à população trans em todo o Estado, independentemente da gestão municipal dos serviços. Propôs a adoção de um protocolo de triagem — similar ao utilizado no sistema prisional — que consulte a pessoa sobre a preferência por um espaço de acolhimento específico, visando garantir segurança e dignidade. Argumentou que os modelos atuais de acolhimento genérico são insuficientes, expondo mulheres trans a episódios de transfobia, violência e falta de suporte para reabilitação social e profissional. Destacou, ainda, a particular vulnerabilidade da população trans em regiões de fronteira, que recebe um fluxo constante de pessoas migrantes e em situação de exploração sexual, carecendo de uma resposta pública estruturada. Por fim, pontuou que o Comitê LGBTI+, devido à falta de orçamento específico, encontra dificuldades para realizar o acompanhamento e a fiscalização contínua das pessoas trans acolhidas em equipamentos sociais, assemelhando a situação ao abandono vivenciado por mulheres privadas de liberdade, que, diferentemente de

outros grupos, ficam em grande medida à margem do apoio da sociedade civil organizada. Mateus César Costa (Grupo Dignidade) com a palavra, informou que ficou deliberado o envio de um ofício à SEDEF questionando a política de fiscalização e regulação do Estado sobre as entidades que recebem recursos públicos. O documento solicitará esclarecimentos sobre a existência de exigências de contrapartidas voltadas ao atendimento específico da população LGBT, com foco em pessoas trans em situação de vulnerabilidade. A fundamentação do pedido baseia-se no entendimento de que o repasse de verbas estatais deve estar condicionado ao cumprimento de protocolos de atendimento digno e inclusivo por parte das instituições financiadas, garantindo que o financiamento público assegure o acesso e os direitos desse público. **5. Carta de Recomendação Técnica do Comitê sobre a Criação do Conselho LGBTI+:** Bruna Ravena Braga dos Santos (Associação de Travestis e Transexuais de Foz do Iguaçu “Casa De Malhú) com a palavra, propôs a elaboração de um documento oficial, endereçado ao Governo do Estado, à Casa Civil, à Defensoria Pública e ao Ministério Público, solicitando a reestruturação da política de atendimento à população LGBT. Foi apresentado um diagnóstico de que o atual modelo, composto por diversos comitês fragmentados (como os de Saúde e da SESP), apresenta baixa efetividade devido à escassez de equipes dedicadas e à descontinuidade das reuniões. Diante da dificuldade de manter a participação da sociedade civil e dos órgãos estaduais em múltiplos espaços, bem como da urgência de monitorar pautas críticas — como a implementação do programa ‘Pena Justa’ e a regularização do sistema prisional — foi sugerida a criação de um único Conselho LGBT Intersetorial. O objetivo dessa proposta é otimizar os recursos humanos, garantir a intersetorialidade das políticas e assegurar que as demandas da população trans e dos grupos vulneráveis sejam, de fato, executadas e acompanhadas pelo Estado. Mateus César Costa (Grupo Dignidade) com a palavra, o coordenador manifestou discordância quanto à extinção dos comitês setoriais (Saúde, Segurança Pública, entre outros), defendendo a importância da manutenção dessas instâncias específicas em paralelo à criação de um Conselho LGBT, por considerar que ambas as estruturas são relevantes. Sobre o funcionamento dos comitês atuais, foi esclarecido que o comitê da SESC permanece ativo, ainda que com reuniões semestrais, e foi deliberado o envio de um ofício para confirmar o andamento regular das atividades e o cumprimento das pautas. Em relação à criação do Conselho LGBT, foi pontuado que o processo já se encontra em trâmite, sendo uma das metas prioritárias do Plano Estadual LGBT+. Foi explicado que, devido ao atual período de vacância na gestão da Secretaria, os avanços estão temporariamente pausados, mas que o compromisso de retomar as articulações será mantido assim que o novo secretário for definido. Sandra Márcia (DEPEN) com a palavra, manifestou concordância com a necessidade de fortalecer a estrutura de governança da pauta LGBT. Ressaltou que a responsabilidade principal cabe à Secretaria de Justiça e ponderou que a pulverização da agenda em múltiplos comitês menores enfraquece as ações, gerando dispersão de esforços. Em sua análise, a criação de um Conselho LGBT é prioritária, pois permitiria a elaboração de um Plano Estadual com metas claras, estabelecendo a obrigatoriedade de cumprimento pelas demais secretarias (Educação, Trabalho e Renda, etc.), o que conferiria maior robustez e poder de cobrança à política pública. Citou, como exemplo de eficácia, o Grupo de Trabalho (GT) da pauta trans, que já opera de forma resolutive. Por fim, ratificou que o comitê da SESC encontra-se inativo e informou ter disponibilizado contatos ao membro Mateus para o devido envio de ofício de cobrança. Bruna Ravena Braga dos Santos (Associação de Travestis e Transexuais de Foz do Iguaçu “Casa De Malhú) com a palavra, esclareceu que a proposta de criação do Conselho LGBT não visa invalidar os comitês setoriais, mas, pelo contrário, as falhas de funcionamento dessas instâncias — que operam de forma isolada, informal e sem processos eleitorais regulares — justificam a necessidade de uma estrutura centralizadora. A oradora criticou o histórico de promessas não cumpridas ao longo dos últimos anos e defendeu que, para superar a informalidade das tratativas anteriores, é imprescindível que a demanda seja submetida à análise e parecer da Defensoria Pública e do Ministério Público. Concluiu reforçando a importância de documentar as justificativas técnicas para a criação do Conselho e solicitou que o grupo delibere, nesta reunião, sobre o encaminhamento oficial desta pauta. Mateus César Costa (Grupo Dignidade) com a palavra, manifestou-se favorável ao envio de ofícios à SESC e à SESA, com o objetivo de obter esclarecimentos detalhados sobre o funcionamento dos seus respectivos comitês. A solicitação deverá abranger informações sobre a regularidade das reuniões, a existência de processos eleitorais e de regimento interno. O encaminhamento visa subsidiar a tomada de decisão do grupo com base nas respostas institucionais que forem recebidas. Informou que Lucas Siqueira Dionísio (Centro Paranaense da Cidadania – CEPAC) precisa se ausentar da reunião, devido à isto vai invente a pauta. **6. Solicitar as 22 Cidades Regionais via SEI para ter Conhecimento sobre Quais Secretarias Municipais esta Responsável pela Pauta LGBTI+:** Lucas Siqueira Dionísio (Centro Paranaense da Cidadania – CEPAC) com a palavra, pontuou a dificuldade em encaminhar as demandas surgidas nas conferências municipais, dado que muitos municípios do interior ainda carecem de estruturas definidas para as políticas voltadas à população LGBT. Diante disso, sugeriu que seja realizado um levantamento junto às 22 regionais, a fim de identificar quais instâncias são as referências locais para o atendimento dessas demandas. Ressaltou que esse mapeamento é fundamental para organizar

os fluxos de trabalho e direcionar corretamente os encaminhamentos, citando como exemplo o processo realizado após a última Conferência Estadual, cujas demandas foram distribuídas entre a Casa Civil e outras pastas competentes. **7. Solicitar Reunião com a Direção Estadual da PM e Corpo de Bombeiros sobre Protocolos livre de Discriminação para Realização de Paradas e Marchas LGBTI+ pelo Paraná:** Lucas Siqueira Dionísio (Centro Paranaense da Cidadania – CEPAC) com a palavra, relatou as dificuldades enfrentadas em eventos recentes de grande porte, destacando a exigência de documentação excessiva e custos desproporcionais (como taxas elevadas de bombeiros) por parte das autoridades locais. Argumentou que a falta de padronização nas normas aplicadas pela Polícia Militar e pelos órgãos de segurança entre os diferentes municípios prejudica a organização de paradas e marchas. Nesse sentido, propôs a realização de uma reunião com a Polícia Militar para a construção de um documento orientador unificado, que estabeleça critérios claros e padronizados para taxas, documentação e procedimentos de liberação de eventos em todo o Estado do Paraná. Encaminhar o Ofício para a PM e SESP. Relatou sobre a estratégia de tramitação de ofícios para a realização de paradas e marchas. Questionou a viabilidade de as organizações do terceiro setor encaminharem demandas diretamente à Polícia Militar, buscando evitar a morosidade do fluxo burocrático via Secretaria de Segurança Pública (SESP), que pode estender o trâmite por até dois meses. Como solução, propôs que as solicitações sejam enviadas diretamente à Polícia Militar, mantendo a SESP em cópia, visando garantir a celeridade necessária para a temporada de eventos que se aproxima. Mateus César Costa (Grupo Dignidade) com a palavra, referente ao sétimo item da pauta, referente ao protocolo para a realização de Marchas e Paradas no Estado do Paraná, o mesmo observou que a matéria já havia sido suficientemente debatida durante a presente reunião. Diante do exposto, solicitou que o referido ponto seja considerado como apreciado, dispensando-se a necessidade de nova deliberação ou registro pendente. **8. Aprovação da Proposta do Plano LGBTI+ do Paraná:** Mateus César Costa (Grupo Dignidade) com a palavra, apresentou o status do Plano Estadual LGBTI+, documento que estabelece as responsabilidades transversais de cada secretaria estadual sobre a temática. O plano anterior, publicado em 2013, encontra-se vencido, e a sua reelaboração, pendente desde a conferência de 2015, sofreu atrasos devido a questões burocráticas. Com o objetivo de alinhar o documento às demandas atuais, o texto foi revisado e consolidado com mais de 60 propostas — compreendendo as que já haviam sido aprovadas anteriormente pelas secretarias e as novas diretrizes oriundas das últimas conferências. Além disso, foram removidas referências a políticas nacionais obsoletas, e o prazo de execução das metas foi atualizado para 2027. O documento revisado foi disponibilizado ao grupo para análise final, com destaque para a necessidade de revisão por parte da Secretaria da Justiça e Cidadania (SEJU). Esclareceu-se, por fim, que o plano define as atribuições de cada pasta, não estabelecendo valores orçamentários específicos. Destacou a urgência na aprovação final do Plano Estadual LGBTI+, ressaltando sua importância como guia de atuação para o conselho e como instrumento de centralização da política pública. Ele observou que, embora existam propostas já aprovadas, falta o devido acompanhamento sobre a execução por parte das secretarias. Para viabilizar a publicação definitiva do documento, o orador propôs o envio de ofícios direcionados especificamente às secretarias que possuem novas demandas provenientes da conferência, a fim de obter aprovações e as justificativas técnicas necessárias. Mateus enfatizou que o plano é estratégico para

o conselho, pois, ao consolidar as metas, permitirá que a atuação do colegiado se concentre na fiscalização do cumprimento das ações por parte das pastas estaduais, em vez de debater temas isolados a cada reunião. David Antunes (Ação Social Irmandade Sem Fronteiras) com a palavra, relatou sobre a necessidade de verificar se as novas propostas apresentadas já não estariam, em essência, contempladas no texto previamente aprovado pelas secretarias. Defendeu a aprovação célere do conteúdo já validado para evitar entraves burocráticos e assegurar a publicação do plano. Sugeriu que as novas demandas sejam tratadas em uma etapa posterior ou para o próximo ciclo (pós-2027). Por fim, propôs que, ao consultar as pastas, o foco da comunicação seja questionar o estágio atual de execução das metas antigas e a eventual necessidade de repactuação, evitando a morosidade de retomar integralmente o processo de aprovação. Lucas Siqueira Dionísio (Centro Paranaense da Cidadania – CEPAC) com a palavra, relatou a necessidade prioritária de formalização do Plano Estadual LGBTI+ como instrumento indispensável de controle social e fiscalização das políticas públicas, independentemente da gestão governamental vigente. Argumentou que a eficácia da atuação do conselho está diretamente atrelada à existência de um documento oficial que possibilite o exercício de cobrança sobre o Poder Público. Por fim, reforçou que a alteração dos prazos de execução implica, necessariamente, a revisão e o ajuste do planejamento interno das secretarias envolvidas. Complementou a estratégia para o envio dos ofícios às secretarias, ressaltando a necessidade de formalizar a prorrogação dos prazos de todas as metas até 2027. Sugeriu que, na comunicação aos órgãos, as propostas sejam diferenciadas entre antigas e novas. O objetivo é esclarecer que, para as propostas legadas, a única alteração refere-se ao novo cronograma, o que deverá agilizar a leitura e a análise pelos técnicos, permitindo que as secretarias concentrem sua atenção principalmente nas novas inclusões. Mateus César Costa (Grupo Dignidade) com a palavra, solicitou ao Jesus Alberto Leon (Assistente Administrativo – UTSC/SEJU) a elaboração e o envio do ofício destinado às secretarias estaduais, contendo as propostas do Plano Estadual LGBTI+. Requereu, ainda, que o documento seja encaminhado previamente para sua revisão, visando assegurar que a linguagem e o conteúdo estejam alinhados com as necessidades de comunicação junto aos órgãos competentes. Informou que o documento do plano encontra-se disponível para consulta no grupo e destacou a inclusão de contribuições realizadas pelo Sr. João Toledo (SEMIF). Tais ajustes visam reforçar que a responsabilidade pela execução das metas é das próprias secretarias estaduais — que aderiram voluntariamente aos compromissos —, cabendo ao Conselho, após a publicação oficial, a função de monitoramento e fiscalização. O orador solicitou a aprovação dessas adições e reiterou o envio dos ofícios conforme a estratégia discutida, esclarecendo que os documentos devem justificar a prorrogação do cronograma das metas anteriormente pactuadas, bem como a inclusão das novas demandas provenientes da conferência. Por fim, consultou os presentes quanto a eventuais objeções à proposta. Ninguém se opôs, aprovado. **9. Aprovação dos Cadernos da IV Conferência LGBTI+ dos Municípios e do Estado do Paraná:** Mateus César Costa (Grupo Dignidade) com a palavra, apresentou o Caderno de Proposta, documento elaborado com o objetivo de registrar a memória e os desdobramentos das conferências estaduais LGBTI+. O orador justificou a necessidade do material argumentando que, embora as conferências recentes tenham sido significativas, o relatório final oficial — de caráter técnico e padrão, exigido pelo governo federal — mostrou-se insuficiente para documentar adequadamente a trajetória e a riqueza do movimento. Alertou para a lacuna histórica existente, uma vez que não há registros consolidados das primeiras edições das conferências (realizadas desde 2008/2009), o que compromete a pesquisa e a compreensão da evolução histórica das pautas. Ressaltou que o "Caderno de Propostas" visa suprir essa ausência, preservando a história do movimento como subsídio para o planejamento futuro. Por fim, pediu desculpas pelo atraso na entrega da proposta, informando que o documento está concluído e disponível para apresentação aos conselheiros. Apresentou a estrutura e o objetivo do "Caderno de Propostas", destacando que o documento consolida não apenas as atividades da conferência estadual, mas também registra a realização de 28 conferências municipais — um marco histórico de mobilização inédito para o movimento no Estado do Paraná. Enfatizou a importância desse registro para a preservação da memória institucional e como incentivo para o fortalecimento das próximas edições. O documento contém agradecimentos às lideranças atuantes, o registro dos delegados eleitos (titulares e suplentes), o histórico das propostas aprovadas (incluindo as das etapas municipais) e um breve registro fotográfico. Informou que, embora o caderno esteja estruturado, o material permanece aberto a contribuições e revisões dos conselheiros, especialmente no que tange ao detalhamento das propostas municipais, e solicitou o envio de adições para a finalização do arquivo. Propôs que o documento seja disponibilizado ao grupo de comunicação, estabelecendo o prazo de uma semana para que os conselheiros apresentem suas considerações e comentários. Informou que, na semana subsequente, será realizada uma votação deliberativa pelo próprio grupo. Ressaltou que, mediante a aprovação dos membros, serão adotados os procedimentos necessários para a continuidade do processo. **10. Informes gerais:** Jesus Alberto Leon (Assistente Administrativo – UTSC/SEJU) com a palavra, informou que a Comissão Eleitoral já se encontra devidamente constituída. Informou que a minuta do edital está elaborada e que será realizada uma reunião extraordinária com a referida comissão para a análise, revisão e eventuais ajustes no documento. O registro foi feito para formalizar o andamento dos trâmites eleitorais nesta ata antes do encerramento da sessão. **11. Encerramento:** Mateus César Costa (Grupo Dignidade) declarou encerrada a Reunião Ordinária do Comitê Intersetorial de Acompanhamento da Política de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Intersexuais e Outras Orientações Sexuais, Identidades e Expressões de Gênero do Estado do Paraná (Comitê LGBTI+ PR). A presente ata foi lavrada por Sheila Nicolau. Revisada por

82893/2026

Secretaria do Planejamento

PORTARIA N.º 008/2026

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO (SEPL), no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como as atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.º 004/2023/SEPL, de 19 de janeiro de 2023, e considerando o contido no e-protocolo n.º 26.123.955-8,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Bruno Aparecido de Oliveira, portadora do R.G. n.º XX.757.XXX-9, e-mail: bruno.aoliveira@sepl.pr.gov.br, para atuar como gestor do Contrato n.º 4540/2025, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado do Planejamento, com a empresa ASSOCIAÇÃO MEGA TÁXI BRASIL.

Art. 2º. Designar Flávia Cavalcanti Simarque, portador do R.G. n.º 26.XXX.199-X, e-mail: flavia.simarque@sepl.pr.gov.br, para atuar como

fiscal do Contrato n.º 4540/2025, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado do Planejamento, com a empresa ASSOCIAÇÃO MEGA TÁXI BRASIL.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de junho de 2026.

ISAC TEIXEIRA DE LIMA
Diretor-Geral / SEPL

83415/2026

PORTARIA N.º 009/2026

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO (SEPL), no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como as atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.º 004/2023/SEPL, de 19 de janeiro de 2023, e considerando o contido no e-protocolo n.º 26.124.088-2,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Bruno Aparecido de Oliveira, portadora do R.G. n.º XX.757.XXX-9, e-mail: bruno.aoliveira@sepl.pr.gov.br, para atuar como gestor do Contrato n.º 141/2025, celebrado entre o Estado do Paraná, por

meio da Secretaria de Estado do Planejamento, com a empresa **JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.**

Art. 2º. Designar **Flávia Cavalcanti Simarque**, portador do R.G. n.º 26.XXX.199-X, e-mail: flavia.simarque@sepl.pr.gov.br, para atuar como fiscal do Contrato n.º 141/2025, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado do Planejamento, com a empresa **JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.**

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de junho de 2026.
ISAC TEIXEIRA DE LIMA
Diretor-Geral / SEPL

83431/2026

PORTARIA N.º 010/2026

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO (SEPL), no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como as atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.º 004/2023/SEPL, de 19 de janeiro de 2023, e considerando o contido no e-protocolo n.º 26.124.264-8,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Bruno Aparecido de Oliveira**, portadora do R.G. n.º XX.757.XXX-9, e-mail: bruno.aoliveira@sepl.pr.gov.br, para atuar como gestor do Contrato n.º 6148/2024, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado do Planejamento, com a **ASSOCIAÇÃO CENTRO DE TREINAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESPECIAL – CETEFE.**

Art. 2º. Designar **Everton Gustavo Ferreira**, portador do CPF n.º XXX.689.XXX-33, e-mail: evertongustavo@sepl.pr.gov.br, para atuar como fiscal do Contrato n.º 6148/2024, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado do Planejamento, com a **ASSOCIAÇÃO CENTRO DE TREINAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESPECIAL – CETEFE.**

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de junho de 2026.
ISAC TEIXEIRA DE LIMA
Diretor-Geral / SEPL

83445/2026

PORTARIA N.º 011/2026

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO (SEPL), no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como as atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.º 004/2023/SEPL, de 19 de janeiro de 2023, e considerando o contido no e-protocolo n.º 26.124.264-8,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Bruno Aparecido de Oliveira**, portadora do R.G. n.º XX.757.XXX-9, e-mail: bruno.aoliveira@sepl.pr.gov.br, para atuar como gestor do Contrato n.º 4373/2024, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado do Planejamento, com a empresa **TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA.**

Art. 2º. Designar **Albert Francisco Hallu**, portador do R.G. n.º X.335.XXX-9, e-mail: albert.hallu@sepl.pr.gov.br, para atuar como fiscal do Contrato n.º 4373/2024, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado do Planejamento, com a empresa **TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA.**

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de junho de 2026.
ISAC TEIXEIRA DE LIMA
Diretor-Geral / SEPL

83467/2026

Secretaria da Saúde**RESOLUÇÃO SESA N.º 756/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026.**

Habilita os municípios a pleitearem adesão ao incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretária de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual n.º 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e,

CONSIDERANDO o art. 20 da Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei n.º 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto n.º 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;

CONSIDERANDO que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei n.º 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto n.º 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 17 da Lei n.º 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

CONSIDERANDO a Resolução SESA n.º 1508/2025, que dispõe sobre o incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretária de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão ao incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretária de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 10º da Resolução 1508/2025, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará resolução financeira dos municípios contemplados para o recebimento do recurso, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 23 de junho de 2026.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 756/2026

**MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO
INCENTIVO FINANCEIRO DESTINADO A PROVER A
INFRAESTRUTURA ADEQUADA AOS ESTABELECIMENTOS DE
SAÚDE MUNICIPAIS NO ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DO
FINANCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS.**

RS	MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR
2ª RS	FAZENDA RIO GRANDE	FISIOCENTRO PORTE I	R\$ 1.900.000,00

83218/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 747/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Estabelece fluxo para remessa de Notas Fiscais para pagamento, referente aos serviços com Dedicção Exclusiva de Mão de Obra – DEMO, prestados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021, em especial os artigos 50, 67, 141 e demais disposições aplicáveis à execução contratual;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa, o dever de fiscalização contratual e a necessidade de garantir regularidade, controle e tempestividade na liquidação e pagamento das Notas Fiscais;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar o fluxo documental e os prazos referentes ao envio, análise e processamento das Notas Fiscais de serviços com Dedicção Exclusiva de Mão de Obra – DEMO, cujo descumprimento onera a Administração Pública com multas e pode ensejar na abertura de processo funcional ou regresso contra a empresa;

CONSIDERANDO o Aviso n.º 25/2025 do Departamento de Operações e Serviços (SEAP/DOS), que define a comprovação do recolhimento do FGTS referente ao mês anterior à competência da prestação do serviço, e buscando garantir a conformidade documental para evitar atrasos,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o fluxo para remessa, análise, conferência e pagamento das Notas Fiscais referentes aos serviços com Dedicção Exclusiva de Mão de Obra (DEMO), prestados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA).

Art. 2º As Empresas Contratadas, deverão encaminhar aos fiscais das Unidades da SESA a Nota Fiscal (NF) e todos os documentos necessários para pagamento até o dia quinze do mês subsequente ao da prestação do serviço,

I - Junto à NF deverão ser encaminhados todos os documentos previstos na legislação e no contrato, referente ao mês da competência do serviço, exceto o comprovante de recolhimento do FGTS e DCTFWEB que se referem ao mês anterior ao da competência, conforme avisos da SEAP;

II - O não envio da NF ou de qualquer outro documento até a data prevista, caracterizará atraso no fluxo de liquidação.

§ 1º Não serão aceitas notas fiscais desacompanhadas dos documentos necessários para o exercício da fiscalização e pagamento;

§ 2º Em termos práticos, deverá ser remetida a Nota Fiscal da competência de fevereiro/2026, junto de todos os documentos necessários, até o dia 15 de março/2026, contendo a comprovação do recolhimento do FGTS + DCTFWEB da competência anterior ao mês da prestação de serviço, conforme exemplificação que segue:

Competência da NF (mês da prestação do serviço)	Fevereiro
Data limite para remessa da NF pela Contratada	Até 15 de Março
Comprovante de recolhimento do FGTS + DCTFWEB	Competência de Janeiro
Demais documentos	Competência de Fevereiro

§3º Caso o dia quinze recaia em finais de semana, feriados ou pontos facultativos, considerar-se-á o prazo limite para remessa do protocolo pagamento o dia útil anterior.

Art. 3º As Unidades da SESA deverão encaminhar os protocolos de pagamento das Notas Fiscais, completamente instruídos, à DVACO/NOTASFISCAIS até o dia vinte de cada mês subsequente ao da prestação de serviço, observando-se:

I - O envio deve ocorrer com o protocolo formal, mediante a Lista de Verificação;

II - O não envio até a data prevista caracterizará atraso no fluxo de liquidação.

§1º Quanto aos contratos que não são geridos pela SESA/DAD/CGOV/DVACO, como os que estão sob gestão das unidades do Complexo Hospitalar do Trabalhador (CHT), Hospital Luiza Borba Carneiro (HLBC) e outros, devem ser encaminhados à SESA/TES no mesmo prazo estipulado no caput deste artigo.

§2º Caso o dia vinte recaia em finais de semana, feriados ou pontos facultativos, considerar-se-á o prazo limite para remessa do protocolo de pagamento o dia útil anterior.

Art. 4º Compete às Empresas Contratadas:

I - Cumprir o instrumento jurídico firmado com a SESA;

II - Encaminhar a nota fiscal, desde que acompanhada de toda a documentação necessária e relacionada em contrato, no prazo estipulado pela Administração;

III - Em casos de atraso no fluxo que trata esta Resolução, se por culpa da empresa contratada, deverá atender o pedido de cancelamento e emissão de nova Nota Fiscal no mês subsequente, sob pena de incidir no que dispõe o §1º do art. 9º desta norma.

Art. 5º Compete às Unidades da SESA:

I - Receber a Nota Fiscal, acompanhada dos documentos, da empresa contratada;

II - Conferir a documentação exigida, conforme lista de verificação aplicável;

III - Instaurar e encaminhar o protocolo completo à DVACO/NOTASFISCAIS até o prazo definido nesta Resolução;

IV - Realizar adequações ou complementações documentais dentro do prazo determinado pela DVACO ou SESA/TES;

V - Registrar internamente eventuais atrasos sob sua responsabilidade;

VI - Solicitar à empresa contratada o cancelamento da Nota Fiscal emitida fora do prazo, quando aplicável;

VII - Anexar e encaminhar nova Nota Fiscal emitida no mês subsequente, quando houver atraso e inconsistências.

Parágrafo Único: As unidades gestoras dos seus contratos

DEMO deverão instruir e encaminhar o protocolo completo diretamente à SESA/TES.

Art. 6º Compete à Divisão de Administração de Contratos (DAD/CGOV/DVACO)

I - Receber, analisar e validar a documentação encaminhada pelas Unidades;

II - Devolver os processos que apresentarem inconsistências, estabelecendo prazo de correção;

III - após a validação, coletar assinaturas e encaminhar à SESA/TES para fins de liquidação e pagamento.

Art. 7º Compete à Tesouraria do Fundo Estadual de Saúde (SESA/TES)

I - Receber da DVACO/NOTASFISCAIS a documentação validada;

II - Realizar análise, liquidação e pagamento das Notas Fiscais;

III - Registrar, inserir os comprovantes e devolver os processos para as unidade de origem;

IV - Devolver o protocolo pagamento à Unidade da SESA no caso de eventuais irregularidades que impeçam o pagamento, solicitando a correção necessária;

V - Na incidência de multas ou encargos que oneram a Administração Pública, encaminhará ao Titular da Pasta para análise da instauração o processo administrativo adequado para apuração dos fatos.

Art. 8º Quando o protocolo de pagamento da Nota Fiscal não estiver completo na DVACO ou Unidade Gestora até o dia 20 (vinte) do mês subsequente da competência:

I - Deverá ser solicitado à empresa contratada o cancelamento da Nota Fiscal;

II - A empresa deverá emitir nova Nota Fiscal no mês subsequente, mantendo todos os requisitos legais;

III - O atraso deverá ser registrado pela Unidade e comunicado à DVACO para fins registro estatístico.

Art. 9º O descumprimento dos prazos previstos nesta Resolução ensejará em multas ou encargos que oneram a Administração Pública, podendo o agente que deu causa à multa ser responsabilizado.

§ 1º Quando o atraso decorrer da ação ou omissão pela empresa contratada, esta será responsabilizada administrativamente, culminando no regresso do dano ao erário.

§ 2º Quando o atraso decorrer de ação ou omissão por unidade da SESA, será encaminhado para análise do Titular da Pasta acerca da instauração do processo funcional adequado para apuração de responsabilidade, podendo culminar no eventual regresso do dano ao erário, nos termos da legislação administrativa vigente.

§ 3º Cabe às empresas contratadas e aos fiscais dos contratos a observância rigorosa dos prazos, contrato e legislação vigente, com o imediato reporte de eventuais falhas.

Art. 10. Em casos excepcionais e situações não previstas expressamente nessa resolução, que impactem o fluxo de pagamento das Notas Fiscais, serão analisado pelo FUNSAUDE/TES e, conforme o caso, em conjunto da DAD/CGOV/DVACO.

Art. 11. Fica revogado o Memo Circular Conjunto nº 005/2025/DAD/FUNSAÚDE.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

82923/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 0744, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre alteração na composição dos membros da Comissão Especial responsável pelo acompanhamento, avaliação e julgamento do Processo Seletivo Simplificado – PSS para contratação de pessoal sob o Regime Especial – CRES.

O **Secretário de Estado da Saúde**, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, art. 2º, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e;

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18 de maio de 2005, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos órgãos da Administração Direta e Autárquica de Poder Executivo;

Considerando o Decreto Estadual nº 4.512, de 1 de abril de 2009, que dispõe sobre a contratação de pessoal sob o Regime Especial – CRES, pelos órgãos da administração direta e pelas autarquias do Poder Executivo Estadual;

Considerando o Decreto Estadual nº 3.169, 22 de outubro de 2019, que estabelece as normas para a execução de despesa orçamentária e financeira e às decisões emanadas do Secretário de Estado da Fazenda, com o objetivo de assegurar o equilíbrio fiscal, a eficiência, a eficácia e a efetividade das ações do Governo; e

Considerando a Orientação Técnica nº 008/2021, que trata da instrução de protocolos de Contratação, Ampliação e Prorrogação de Processo Seletivo Simplificado – PSS – CRES,

Considerando a autorização governamental publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.167, de 18 de junho de 2026, e o contido no protocolo nº 25.652.762-6.

RESOLVE:

Art. 1º Excluir a servidora **MARGARETH NONNEMACHER**, CPF nº 045.XXX.XXX-57, Médico do Trabalho, da Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Julgamento dos documentos apresentados pelos candidatos às vagas das funções de Profissionais de Nível Médio e Profissionais de Nível Superior, participantes do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para contratação sob o Regime Especial – CRES, ficando a Comissão assim constituída:

Art. 2º A Comissão passa a ser composta pelos servidores, conforme disposto:

Cynthia Akemi Endo – SESA/NRHS - CPF: 056.XXX.XXX-93;

Edileia Da Silva Santos Constantino – SESA/NRHS -CPF: 034.XXX.XXX-10;

Enilza Franciscon Elias – SESA/NRHS- CPF: 531.XXX.XXX-30;

Evelin Priscila Salomão – SESA-NRHS – CPF: 039.XXX.XXX-85;

Guilherme Urbanovicz- SESA/NRHS - CPF: 101.XXX.XXX-65;

Irajá de Brito Vaz – SESA-NRHS – CPF: 169.XXX.XXX-68;

Joelma Duarte Soares – SESA/NRHS – CPF: 229.XXX.XXX-43;

Maria Helena Loezer de Lima – SESA/NRHS – CPF: 519.XXX.XXX-15;

Nelma de Oliveira – SESA/NRHS – CPF: 042.XXX.XXX-07;

Ramon Cavalcanti Ceschim SESA/SVS – CPF: 032.XXX.XXX-09.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 0697/2026, publicada no DOE nº 12169 de 22 de junho de 2026.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

83140/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 517 – 24 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Designa agentes públicos para Gestor e Fiscal de Contrato, no âmbito da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, conforme protocolado 25.946.859-0.

A Diretora Presidente em exercício da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 3 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, na forma do Anexo desta Portaria e de acordo com o inciso I do art. 49-A do Decreto Estadual nº 12.093, de 03 de setembro de 2014, agentes públicos da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná para Gestor e Fiscal de Contrato, para realizar o acompanhamento e fiscalização a fiel execução dos contratos de fornecedores e prestadores de serviços celebrados em abril 2026.

Art. 2º Cabe ao Gestor e o Fiscal de Contrato, exercer todas as funções e atribuições estipuladas na Portaria FUNEAS nº 573 de 21 de dezembro de 2022 e na Portaria FUNEAS nº 398 de 6 de novembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de junho de 2026.

(assinado digitalmente)
 GERALDO GENTIL BIESEK
 Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
 VIVIANE HERRERA UFEMEA
 Diretora Administrativa

ANEXO DA PORTARIA FUNEAS Nº 517/2026

PROCESSO	CONTRATO	PROCEDIMENTO	EMPRESA	GERTOR(A) DO CONTRATO	CPF	FISCAL DO CONTRATO	CPF
25.561.242-5	338/2026	Ata de Registro de Preços nº PREG-e-723/2024	PROFILATICA PRODUTOS ODONTOMEDICOHOSPITALARESS.A	Ruoama Nascimento Correa	071.XXX.319-XX	Ivã Antônio de Oliveira	091.XXX.768-XX
23.625.323-6	343/2026	PE Nº 63/2025	DELFI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Ruoama Nascimento Correa	071.XXX.319-XX	Ivã Antônio de Oliveira	091.XXX.768-XX
25.650.310-7	349/2026	Ata de Registro de Preços nº PREG-e-75/2025	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Anelize Marin Heisler	008.XXX.489-XX	Ivã Antônio de Oliveira	091.XXX.768-XX
25.650.310-7	350/2026	Ata de Registro de Preços nº PREG-e-75/2025	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Anelize Marin Heisler	008.XXX.489-XX	Ivã Antônio de Oliveira	091.XXX.768-XX
24.069.121-3	346/2026	PE Nº 17/2026	COMPANHIA ULTRAGAZ S/A	Anelize Marin Heisler	066.XXX.629-XX	Dilson José da Silva	030.XXX.189-XX
24.760.837-0	123/2026	Adesão a Ata de Registro de Preço	Produserv Serviços LTDA	Jose Henrique Neves Lamber	187.XXX.598-XX	Marcelo dos Santos Cavalcante	047.XXX.739-XX
				David Rohamann de Souza	403.XXX.259-XX	João Gustavo dos Santos Farias	145.XXX.529-XX
24.057.264-8	145/2026	Adesão a Ata de Registro de Preço 0048/2025 - HINSG	Pontual Serviços Terceirizados LTDA	Jose Henrique Neves Lambert	187.XXX.598-XX	Marcelo dos Santos Cavalcante	047.XXX.739-XX
				David Rohamann de Souza	403.XXX.259-XX	João Gustavo dos Santos Farias	145.XXX.529-XX
25.298.023-7	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 562/2024	PE Nº 341/2023	EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	Patrícia Regina Ferreira	203.XXX.448-XX	Émerson Márcio Rodrigues	954.XXX.869-XX
				Maura Aparecida Silveira	857.XXX.709-XX	Joyce Mara da Silva Gonçalves Gisele Ferreira	021.XXX.019-XX 035.XXX.829-XX
25.260.258-5	QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 408/2022	PE Nº 048/2022	INSTITUTO DO RIM DO NORTE PIONEIRO LTDA	Adelita Sanches Garcia	055.XXX.289-XX	Luana Cristina de Souza	054.XXX.839-XX
25.405.456-9	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 852/2025	SRP /PE Nº 348/2023	CASVIG – CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA	Adelita Sanches Garcia	055.XXX.289-XX	Danilo Rodrigues de Oliveira	058.XXX.619-XX
25.376.362-0	DL EMERGENCIAL Nº 16/2026		INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Márcia Cristina Altvater Vilas Boas	565.XX.639-XX	Mariele Bertolini da Silva	039.XXX.189-XX
				Guilherme Pasetti	046.XXX.629-XX	Eriellen Francine Bini	041.XXX.499-XX

25.576.575-2	391/2026	DL Emergencial nº 28/2026	COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA	Rubens Luiz Ferreira Gusso	457.XXX.13 9-XX	Jairo Fernandes de Queiroz	664.XXX.164-XX
						Ana Paula dos Santos Silva	059.XXX.379-XX
						João Carlos Minozzo	511.XXX.639-XX
						Erickson Luiz de Moura	056.XXX.539-XX
						Rafaela Kropzak Schmoeller Hamm	077.XXX.759-XX
24.752.588-2	386/2026	DL PEQUENO VALOR Nº 20/2026	SMT IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,	Ana Paula Battisti	066.XXX.62 9-XX	Tanilúcia Karling Frigo	024.XXX.799-XX
				Alessandro Rodrigues Perondi	040.XXX.40 9-XX	Camila Luise Gusen	068.XXX.719-XX
24.752.588-2	387/2026	DL PEQUENO VALOR Nº 20/2026	MSB-MEDICAL SYSTEM DO BRASIL EIRELI	Ana Paula Battisti	066.XXX.62 9-XX	Tanilúcia Karling Frigo	024.XXX.799-XX
				Alessandro Rodrigues Perondi	040.XXX.40 9-XX	Camila Luise Gusen	068.XXX.719-XX
25.575.257-0	390/2026	DL Emergencial Nº 030/2026	COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA	Simone Rodrigues de Carvalho	049.XXX.93 9-XX	Felipe Lourenço Ostroski	664.XXX.164-XX
				Guilherme Pasetti	046.XXX.62 9-XX	Pitter Diorginnes de Oiiveira	127.XXX.389-XX
				Vagner José Cordeiro	062.XXX.44 9-XX	Alessandra Carla Sutchuk Gagno	802.XXX.959-XX
				Rubens Luiz Ferreira Gusso	457.XXX.13 9-XX	Jairo Fernandez de Queiroz	664.XXX.164-XX
				Silvia de Cassia Cabral	039.XXX.39 9-XX	Euzir Emidio de Lemos Neto	870.XXX.102-XX
				Adelita Sanches Garcia	055.XXX.28 9-XX	Danilo Rodrigues de Oliveira	058.XXX.619-XX
				Ana Paula Battisti	066.XXX.62 9-XX	Vanderlei Giacomoni	062.XXX.708-XX
				Silvia de Cassia Cabral	039.XXX.39 9-XX	Ronaldo Pereira Monteiro	004.XXX.219-XX
23.535.464-0	227/2026	IL Nº 141/2026	LABOR MED APARELHAGEM DE PRECISAO LTDA	Hélio Avelar Teixeira	281.XXX.47 9-XX	Douglas Teixeira	027.XXX.729-XX
				Ana Paula Battisti	066.XXX.62 9-XX	Celio Roberto Bet	022.XXX.209-XX
23.473.751-1	360/2026	IL Nº 193/2026	RTS RIO AS	Carla Patrícia Alves de Souza	620.XXX.21 0-XX	Flavio Alves Vasconcellos Junior	027.XXX.069-XX
				Guilherme Pasetti	046.XXX.62 9-XX	Carlos Roberto Chaves	027.XXX.199-XX
				Pitter Diorginnes de Oiiveira	127.XXX.38 9-XX		
				Silvia de Cassia Cabral	039.XXX.39 9-XX	Ronaldo Pereira Monteiro	004.XXX.219-XX
				Hélio Avelar Teixeira	281.XXX.47 9-XX		
				Guilherme Augusto Mariano de Faria	024.XXX.33 9-XX	Sérgio Alexandre Ghidelli	610.XXX.909-XX
				Adelita Sanches Garcia	055.XXX.28 9-XX	Lukas Thadeu de Oliveira Lima	090.XXX.669-XX
				Maura Aparecida Silveira	857.XXX.70 9-XX	Elisabete Watanabe	030.XXX.709-XX
				Aline Maria Tonin Leoni	045.XXX.61 9-XX		
				22.907.974-3	366/2026	PE Nº127/2025	ELO MEDICAL COMERCIAL LTDA - EPP
Carla Patrícia Alves de Souza	620.XXX.21 0-XX	Flavio Alves Vasconcellos Junior	027.XXX.069-XX				
25.687.262-5	394/2026	Ata de Registro de Preços PREG-e nº 469/2024	CARLA DE OLIVEIRA CORREA	Ruoama Nascimento Correa	071.XXX.31 9-XX	Guilherme Pasetti	046.XXX.629-XX
						Eriéllen Francine Bini	41.XXX.499-XX
						Fernanda Antunes da Silva Souza	359.XXX.938-XX
						Fabiana Koupak	099.XXX.619-XX
						Everson Fernandes de Oliveira	337.XXX.248-XX
						Elissandra Malaquias de Oliveira Chaimiuk	064.XXX.679-XX
						Ivã Antônio de Oliveira	091.XXX.768-XX
						Anelize Marin Heisler	008.XXX.489-XX
						Guilherme Pasetti	046.XXX.629-XX

25.687.262-5	395/2026	Ata de Registro de Preços PREG-e nº 469/2024	CEI COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA.	Ruoama Nascimento Correa	071.XXX.31 9-XX	Eriéllen Francine Bini	41.XXX.499-XX	
						Fernanda Antunes da Silva Souza	359.XXX.938-XX	
						Fabiana Koupak	099.XXX.619-XX	
					044.XXX.10 9-XX	Everson Fernandes de Oliveira	337.XXX.248-XX	
						Elissandra Malaquias de Oliveira Chainiuk	064.XXX.679-XX	
	Ivã Antônio de Oliveira	091.XXX.768-XX						
	Anelize Marin Heisler	008.XXX.489-XX						
25.652.892-4	393/2026	Ata de Registro de Preços PREG-e nº 644/2023	RENTAL SAAS SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA	Ruoama Nascimento Correa	071.XXX.31 9-XX	Luis Fernando Nardino	076.XXX.289-XX	
							Bruno Gehr	088.XXX.889-XX
							Rubens Luiz Ferreira Gusso	457.XXX.139-XX
							Jairo Fernandes de Queiroz	664.XXX.164-XX
							Sandro Vinicius Batista	033.XXX.617-XX
							Rommel Frederico Sprenger Caetano	044.XXX.089-XX
							Simone Rodrigues de Carvalho	049.XXX.939-XX
							Felipe Lourenço Ostroski	090.XXX.439-XX
							Pitter Diorginnes de Oliveira	064.XXX.949-XX
							Maria Lúcia Stroparo Beraldo	008.XXX.489-XX
					Fabiana Calonaci Galeski	959.XXX.419-XX		
					Bianca de Cassia Rocha dos Santos	921.XXX.289-XX		
					044.XXX.10 9-XX	Danilo Rodrigues de Oliveira	058.XXX.619-XX	
						Orlando Pimentel	307.XXX.109-XX	
						Luciana Andrade Pinheiro	788.XXX.440-XX	
						Ana Paula Battisti	064.XXX.629-XX	
						Marcos José Bernardes Junior	060.XXX.669-XX	
	Luis Gustavo Cardoso	036.XXX.778-XX						
	Maria Cláudia do Carmo Ortega	007.XXX.439-XX						
		Gisele Ferreira	035.XXX.829-XX					
		Bruno Kowalski Pereira	079.XXX.579-XX					
		Ana Lucia de Oliveira Alves Marconde	098.XXX.169-XX					
		Bruno Santos de Quadros	079.XXX.149-XX					
		Vagner José Cordeiro	062.XXX.449-XX					
24.283.199-3	379/2026	Adesão à Ata de Registro de Preços PREG-e 348/2023	CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA	Emerson Márcio Rodrigues	954.XXX.86 9-XX	Marcos José Bernardes Júnior	060.XXX.669-XX	
				Reilly Alberto Aranda Lopes	004.XXX.20 9-XX	Luis Gustavo Cardoso	036.XXX.779-XX	
25.632.827-5	399/2026	Adesão à Ata de Registro de Preços PREG-e nº 143/2023 - SESA	CITOPHARMA MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA	Ruoama Nascimento Correa	071.XXX.31 9-XX	Ivã Antônio de Oliveira	091.XXX.768-XX	
				Rosilaine Moraes Lachoski		044.XXX.10 9-XX	Anelize Marin Heisler	008.XXX.489-XX
25.644.380-5	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 274/2025	PE 018/2025	ELO MEDICAL COMERCIAL LTDA	Ana Paula Battisti	064.XXX.62 9-XX	Celio Roberto Bet	022.XXX.209-XX	

25.644.380-5	567/2022	041/2022	TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA TODOS LTDA	Adelita Sanches Garcia	055.XXX.28 9-XX	Danilo Rodrigues de Oliveira	058.XXX.619-XX
25.251.368-0	458/2023	023/2023	MUNDIALFIRE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA	Silvia de Cassia Cabral	039.XXX.39 9-XX	Ronaldo Pereira Monteiro	004.XXX.219-XX
25.373.467-1	348/2026	Ata de Registro de Preços nº PREG-e-70/2024	BIO-RAD LABORATÓRIOS BRASIL LTDA	Anelize Marin Heisler	008.XXX.48 9-XX	Ivã Antônio de Oliveira	091.XXX.768- XX
24.069.121-3	346/2026	017/2026	COMPANHIA ULTRAGAZ S/A	Ana Paula Battisti	066.XXX.62 9-XX	Dilson José da Silva	030.XXX.189-XX
25.605.650-0	357-355/2026	Ata de Registro de Preços nº PREG-e-53/2024	KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA / LEVEL FARMACEUTICA LTDA	Anelize Marin Heisler	008.XXX.48 9-XX	Ivã Antônio de Oliveira	091.XXX.768- XX
25.606.753-6	765/2025	Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 765/2025	MAJ LAB COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO LTDA	Silvia de Cassia Cabral	039.XXX.39 9-XX	Douglas Teixeira	027.XXX.729-XX
25.251.340-0	397/2026	Ata de Registro de Preço PREG-e-nº 1038/2025	HEXAGON DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	Guilherme Pasetti	046.XXX.62 9-XX	Suelen Filetti Martins Penha	048.XXX.829-XX
24.534.387-6	326/2026	IL Nº 189/2026	MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO	Andréa Pereira da Maia	054.XXX.10 9-XX	Thalya Mochrescky Gonçalves	063.XXX.939-XX
				Maruan Youssef Bakri	072.XXX.95 9-XX	Dill Kelly Silva	873.XXX.899-XX
25.270.723-9	SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 317/2020	SRP Nº 269/2019	VIA NOVA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA	ANA PAULA BATTISTI	066.XXX.62 9-XX	REGAENE MORAES PALAVICIN	029.XXX.609-XX
25.266.076-3	QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2021	Pregão Eletrônico nº 036/2021	INVISION COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA	Adelita Sanches Garcia	055.XXX.28 9-XX	Mariele Bertolini da Silva	039.XXX.189-XX
				Marcia Cristina Altvater Vilas Boas	565.XXX.63 9-XX	Sérgio Alexandre Ghidelli	610.XXX.909-XX
25.356.425-3	QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2021	Pregão Eletrônico nº 035/2021	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	Adelita Sanches Garcia	055.XXX.28 9-XX	Sérgio Alexandre Ghidelli	610.XXX.909-XX
25.440.007-6	SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2220 273/2021	Pregão Eletrônico nº 1304/2021	POWERTEC INDUSTRIAL LTDA	Maura Aparecida Silveira	857.XXX.70 9-XX	Gisele Ferreira	35908.XXX.829-XX
				Emerson Márcio Rodrigues	954.XXX.86 9-XX	Diego Henrique Martins Faust Lo	059.XXX.589-XX
				Vagner José Cordeiro	062.XXX.44 9-XX	Ricardo de Campos	026.XXX.589-XX
25.093.538-2	SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 297/2022	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022	BIOMEGA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA	FERNANDO CESAR IWAMOTO MARCUCC	032.XXX.71 9-XX	ELAINE DA SILVA SIQUEIRA	026.XXX.299-XX
				Maura Aparecida Silveira	857.XXX.70 9-XX	LUCIANA MOREIRA COGO	076.XXX.849-XX
25.203.874-4	QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 373/2022	Pregão Eletrônico nº 038/2022	NOVA ESTRE LTDA	Ana Cecília Schwarzbach Gonçalves	066.XXX.18 9-XX	Renata Francisca De Almeida	071.XXX.319-XX
24.581.745-2	QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1225/2022	Pregão Eletrônico nº 207/2022	F.F. CONTROLE E CERTIFICAÇÃO LTDA EPP	ANA PAULA DOS SANTOS SILVA	059.XXX.37 9-XX	RAFAELA KROPZAK SCHMOELLER HAMM	077.XXX.759-XX
25.366.502-5	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 351/2023	Pregão Eletrônico nº 028/2023	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO	Guilherme Pasetti	046.XXX.62 9-XX	Flávio Alcantara Schenfelder Salles	022.XXX.199-XX

25.373.909-6	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 368/2023	Pregão Eletrônico n° 006/2023	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO	Guilherme Pasetti	046.XXX.62 9-XX	Giovana Camargo De Almeida	020.XXX.029-XX
25.299.748-2	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 418/2023	Pregão Eletrônico n° 052/2023	VISOMES COMERCIAL METROLOGICA LTDA. EPP	Ana Paula dos Santos Silva	059.XXX.37 9-XX	Rafaela Kropzak Schmoeller Hamm	077.XXX.759-XX
25.477.103-1	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°439/2023	Pregão Eletrônico n° 119/2023	AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA	ANA PAULA BATTISTI	066.XXX.62 9-XX	VANDERLEI GIACOMONI	062.XXX.709-XX
25.368.796-7	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 524/2023	PE N° 123/2023	NOVA ESTRE LTDA	Ana Paula dos Santos Silva	059.XXX.37 9-XX	Rafaela Kropzak Schmoeller Hamm	077.XXX.759-XX
25.314.173-5	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 672/2023	PE N° 157/2023	RDX SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	Fabio Ricardo dos Santos	462.XXX.30 9-XX	Rodrigo de Paula Leandro	071.XXX.329-XX
25.500.345-3	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 1074/2023	Pregão Eletrônico n° 197/2023	EXTIN EXTINTORES LTDA	Cleverson Damião Ribeiro	005.XXX.61 9-XX	Dyessica Francisca Silva	086.XXX.689-XX
				Maria Raquel Leigue Ferrer	785.XXX.68 9-XX	João Marcelo Campos Bueno	105.XXX.189-XX
25.603.423-9	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 618/2024	Dispensa de Licitação de Pequeno Valor n.º 017/2024	SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLÓGICA LTDA	Ana Paula Battisti	066.XXX.62 9-XX	Lucinéia Martins	955.XXX.469-XX
25.429.538-8	PRIMERP TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 218/2025	IL N° 058/2025	MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA				
25.126.625-5	CONTRATO N° 331/2026	ARP PREG-e-1934/2024	OPORTUNITY RECURSOS HUMANOS LTDA	Adelita Sanches Garcia	055.XXX.28 9-XX	Wellington Junior da Silva Sousa	071.XXX.569-XX
				Márcia Cristina Altvater Vilas Boas	565.XXX.63 9-XX	Aleione Aparecida Slugovieski	050.XXX.439-XX
24.106.974-5	CONTRATO N° 347/2026	ARP PREG-e-116/2023	TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSAO LTDA	Marcos José Bernardes Júnior	060.XXX.66 9-XX	Emerson Márcio Rodrigues	954.XXX.869-XX
25.589.333-5	CONTRATO N° 370/2026	Dispensa de Licitação n° 023/2026	COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA	FERNANDO JOSÉ GUINÉ	487.XXX.48 9-XX	ANA CARLA RIBEIRO	117.XXX.499-XX
25.589.333-5	CONTRATO N° 371/2026	Dispensa de Licitação Emergencial n° 024/2026	COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA	ADELITA SANCHES GARCIA	055.XXX.28 9-XX	DANILO RODRIGUES DE OLIVEIRA	058.XXX.619-XX
25.589.333-5	CONTRATO N° 372/2027	Dispensa de Licitação Emergencial n° 025/2026	COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA	SILVIA DE CASSIA CABRAL	039.XXX.39 9-XX	EUZIR EMIDIO DE LEMOS NETO	870.XXX.102-XX
25.589.333-5	CONTRATO N° 373/2028	Dispensa de Licitação Emergencial n° 026/2026	COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA	ETIENE LETICIA LEONE DE MORAES	224.XXX.32 8-XX	DANIELLY FRANCINE DA SILVA	045.XXX.679-XX
25.589.333-5	CONTRATO N° 374/2029	Dispensa de Licitação Emergencial n° 027/2026	COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA	EVERSON FERNANDES DE OLIVEIRA	337.XXX.24 8-XX	BRUNO KOWALSKI PEREIRA	079.XXX.579-XX
25.392.300-8	CONTRATO N° 375/2026	Dispensa de Licitação Pequeno Valor n° 022/2026	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	Guilherme Pasetti	046.XXX.62 9-XX	Paola Andrea Galarza	034.XXX.589-XX
						Maria Lucia Stroparo Beraldo	030.XXX.329-XX
25.286.565-9	CONTRATO N° 384/2026	Dispensa de Licitação de Pequeno Valor n° 029/2026	PROFFIX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Ana Paula Battisti	066.XXX.62 9-XX	Celio Roberto Bet	022.XXX.209-XX

PORTARIA FUNEAS Nº 518 – 24 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Concede férias aos empregados públicos da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, com base no artigo 129 do Decreto-Lei nº 5.452/1943, conforme protocolado 26.095.517-9.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 3 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias no mês de junho de 2026, de acordo com o artigo 129 do Decreto-Lei nº 5.452/1943, aos empregados públicos da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, na forma do Anexo da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de junho de 2026.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Administrativa

ANEXO DA PORTARIA FUNEAS Nº 518/2026

UNIDADE	NOME	Período Aquisitivo	Fruição Férias
HIWM	VANESSA FECHER DOS MARTIRES BARIDOTTI	12/07/2024 a 11/07/2025	01/06/2026 a 10/06/2026
HDSPR	GLEISSON ROBSON DA SILVA FERREIRA	19/06/2024 a 18/06/2025	01/06/2026 a 15/06/2026
HRNP	ANDRESSA DE PAULA COSTA	01/07/2024 a 30/06/2025	01/06/2026 a 20/06/2026
HRCO	FERNANDO JOSE GUINE	07/02/2025 a 06/02/2026	01/06/2026 a 20/06/2026
SEDE	ISIS DE VITO GARCIA	15/07/2024 a 14/07/2025	08/06/2026 a 07/07/2026
SEDE	ISABELLE GUIMARAES NOGUEIRA DE CARVALHO	19/06/2024 a 18/06/2025	08/06/2026 a 12/06/2026
SEDE	MILTON PROENCA JUNIOR	19/06/2024 a 18/06/2025	08/06/2026 a 12/06/2026
SEDE	RUOAMA NASCIMENTO CORREA	13/06/2024 a 12/06/2025	08/06/2026 a 12/06/2026
CPPI	JAIRO FERNANDES DE QUEIROZ	02/07/2024 a 01/07/2025	08/06/2026 a 17/06/2026
SEDE	EMILY GOMES TREVIZAN	19/06/2024 a 18/06/2025	08/06/2026 a 18/06/2026
HRL	DOUGLAS TEIXEIRA	13/11/2024 a 12/11/2025	08/06/2026 a 21/06/2026
HRS	BRUNA FATIMA VANDERLINDE HAUBERT	17/02/2025 a 16/02/2026	08/06/2026 a 22/06/2026
SEDE	GABRIELA VENANCIO DE BRITO	20/07/2024 a 19/07/2025	08/06/2026 a 22/06/2026
HRNP	ALCIONE APARECIDA SLUGOVIESKI	04/07/2024 a 03/07/2025	08/06/2026 a 27/06/2026
SEDE	CARLOS DE PAULA SOARES FILHO	24/11/2024 a 23/11/2025	08/06/2026 a 27/06/2026
HCAB	DANIELE DE OLIVEIRA MENARIM	24/05/2025 a 23/05/2026	08/06/2026 a 27/06/2026
HRIV	EVERSON FERNANDES DE OLIVEIRA	01/02/2025 a 31/01/2026	08/06/2026 a 27/06/2026
SEDE	LARISSA DE BRITO CORREIA	05/08/2024 a 04/08/2025	08/06/2026 a 27/06/2026
HRNP	MARIELE BERTOLINI DA SILVA	01/08/2024 a 31/07/2025	08/06/2026 a 27/06/2026
HZSL	BRUNA GRAZIELI RODRIGUES	16/05/2025 a 15/05/2026	15/06/2026 a 04/07/2026
CPPI	JOAO CARLOS MINOZZO	15/07/2024 a 14/07/2025	15/06/2026 a 14/07/2026
SEDE	PAMELA SOBENKO MARTINS	18/04/2025 a 17/04/2026	22/06/2026 a 11/07/2026
SEDE	JESSICA DE AGUIAR	12/07/2024 a 11/07/2025	22/06/2026 a 26/06/2026
SEDE	MARIA GABRIELA ROBLES FUZZETTI	01/09/2024 a 31/08/2025	22/06/2026 a 16/07/2026
CCPI	ERICKSON LUIZ DE MOURA	15/07/2024 a 14/07/2025	22/06/2026 a 11/07/2026
HZNL	CLAUDIA APARECIDA MARQUES DE JESUS	07/10/2024 a 06/10/2025	22/06/2026 a 01/07/2026
HRNP	LUKAS THADEU DE OLIVEIRA LIMA	03/01/2025 a 02/01/2026	22/06/2026 a 06/07/2026
HRNP	LETICIA DE AQUINO FRIAS TONET	12/07/2024 a 11/07/2025	22/06/2026 a 06/07/2026
SEDE	MAURO CESAR NERES FILHO	20/09/2024 a 19/09/2025	29/06/2026 a 13/07/2026
SEDE	CAMILLE KOUTTON DO PRADO	04/04/2025 a 03/04/2026	29/06/2026 a 12/07/2026
HRL	EUZIR EMIDIO DE LEMOS NETO	22/01/2025 a 21/01/2026	29/06/2026 a 08/07/2026
HZNL	NAJA NABUT	22/09/2024 a 21/09/2025	29/06/2026 a 08/07/2026
SEDE	GABRIEL LOPES DA SILVA	01/11/2024 a 31/10/2025	30/06/2026 a 17/07/2026
SEDE	ANDREA PEREIRA DA MAIA	06/07/2024 a 05/07/2025	30/06/2026 a 05/07/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 746/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o repasse financeiro em parcela única para os Fundos Municipais de Saúde, visando à qualificação do acesso e atendimento de procedimentos de Média Complexidade – MCA na oferta de consultas, exames especializados e contrato de prestação de serviços ao Sistema único de Saúde exercício 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado,

CONSIDERANDO o disposto no art. 196 da Constituição Federal de 1988, que reconhece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, especialmente seus arts. 9º e 17º, que estabelecem as competências estaduais na direção do SUS para formular, executar e avaliar a política de saúde, prestar apoio técnico e financeiro e exercer supervisão sobre os serviços no território;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, em seu artigo 19, combinado com o artigo 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do Art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, serem realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 152, de 10 de dezembro de 2012 que instituiu o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE, regulamentado pelo Decreto nº 7986, de 16 abril de 2013, – Art. 11 – Para as ações e serviços públicos de saúde previstos e financiados por programas do Ministério da Saúde ou por programas próprios do Estado do Paraná, os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde serão transferidos na forma regular e automática aos Fundos Municipais de Saúde para despesas, de custeio e capital, mediante prévia Resolução do Secretário de Estado da Saúde, observado o disposto nos artigos 19 a 21 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001 – Código de Saúde do Estado do Paraná –, que dispõe sobre a organização e funcionamento do SUS no âmbito estadual, atribuindo à SESA competência para normatizar, supervisionar, controlar e avaliar as ações e serviços de saúde no território;

CONSIDERANDO o Mapa Estratégico do Plano Estadual de Saúde 2024-2027, que estabelece como referenciais e objetivos inovadores os “processos” a implementação da Rede de Atenção à Saúde, com foco nas Linhas de Cuidados prioritárias, fortalecendo a Atenção Primária à Saúde e o processo de Regionalização da Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 673, de 24 de maio de 2023, que regulamenta as transferências fundo a fundo para os Municípios do Estado Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o acesso da população aos serviços de saúde, fica estabelecido que a grande demanda dos municípios deverá ser atendida por meio da execução dos recursos destinados a consultas e exames especializados, seja em serviços próprios, em prestadores contratados ou por intermédio de consórcios públicos de saúde.

CONSIDERANDO o Protocolo nº 26.060.098-2

CONSIDERANDO a Deliberação da Bipartite nº 266, de 15 de junho de 2026, que aprova “ad referendum” a proposta de repasse financeiro, em parcela única, aos Fundos Municipais de Saúde, destinado à qualificação do acesso e do atendimento de procedimentos de Média Complexidade – MCA contemplando a oferta de consultas, exames especializados e o pagamento de serviços prestados ao Sistema Único de Saúde – SUS, para o exercício 2026, no valor total de R\$ 202.138.789,00 (duzentos e dois milhões, cento e trinta e oito mil setecentos e oitenta e nove reais),

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre o repasse financeiro, em parcela única, aos Fundos Municipais de Saúde, destinado à qualificação do acesso e do atendimento de procedimentos de Média Complexidade – MCA contemplando a oferta de consultas, exames especializado e pagamento e o pagamento de serviços prestados ao Sistema Único de Saúde – SUS, para o exercício 2026.

Art. 2º Autorizar a transferência, de forma regular e automática, ao respectivo Fundo Municipal de Saúde, ficando sob a responsabilidade do Gestor Municipal a execução conforme a necessidades locais e a capacidade técnica do Município.

Art. 3º Caso o Município opte pela transferência ao Consórcio Intermunicipal de Saúde, na Modalidade de Aplicação 72 - Execução Orçamentaria Delegada a Consórcios Públicos na área da Saúde - fica autorizada a destinação dos recursos para a complementação de consultas e exames diagnósticos, contudo, é vedado:

I - Utilizar desta verba para despesas de custeio Administrativo da Unidade.

- II - Pagar de Folha de Pessoal ativo e Encargos.
- III - Executar na Modalidade 71 – Contrato de Rateio.
- IV - Pagar despesa alheia à área da saúde.
- V - Pagar despesas de Capital - Investimento

Art. 4º Considerando tratar-se de recurso temporário destinado à cobertura de despesas de manutenção do custeio de atendimentos, referentes a consultas, exames de média complexidade e ao pagamento de prestado ao Sistema Único de Saúde.

§1º Todos os Municípios do Estado do Paraná são elegíveis para ao recebimento dos recursos a que fazem jus, conforme estabelecido no Anexo I, não sendo necessária a realização de processo de Adesão.

§2º O critério de distribuição dar-se-á per capita, considerando a seguinte fórmula:

I) O valor aplicado per capita será de 17,00 (dezesete reais), multiplicado pela população de cada município, conforme estimativa do IBGE para o ano de 2025, resultando no montante total a que cada Município faz jus.

Art. 5º Os Municípios deverão priorizar os atendimentos e procedimentos de finalidade diagnósticas, especialmente para pacientes que aguardam confirmação necessária a realização de pré-operatório de cirurgias eletivas.

Art. 6º Deve-se observar que o acesso do usuário do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio de consulta médica ou atendimento especializado, deverá ocorrer prioritariamente pela Atenção Primária em Saúde (APS), que atua como ordenadora da Rede de Atenção à Saúde (RAS) e coordenadora do cuidado.

Art. 7º O Fundo Estadual de Saúde adotará as devidas medidas necessárias para a transferência regular e automática dos recursos aos Fundos Municipais de Saúde, em conta única de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 8º As ações e serviços públicos de saúde a serem executadas pelos municípios deverão estar em consonância com todos os instrumentos de planejamento, (Plano Plurianual – PPA, Plano Municipal de Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Programação Anual de Saúde), assim como o demonstrativo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, a serem apresentados aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, conforme os prazos previstos na Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 9º A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no Relatório de Gestão. Os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo no Sistema DIGISUS sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 10. Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde no exercício de 2026, devendo onerar o seguinte Programa:

- I - Cuidado Regionalizado.
- II - Ação: Transferência Fundo a Fundo
- III - Unidade Orçamentária:60
- IV - Elemento de Despesas: 3.3.41.41.00
- V - Fonte de Recursos: 175 e/ou 500 – Tesouro
- VII – Programa de Trabalho: 10.302.35.8485.
- VIII - Ação Orçamentária: 8485 - Gestão de Média e Alta Complexidade.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 746/2026

FMS	VALOR TOTAL	BCO	AG	CONTA
Abatiá	122.961,00	001	0047	000000161314
Adrianópolis	107.423,00	001	3637	000000035810X
Agudos do Sul	183.090,00	001	2266	0000000342211
Almirante Tamandaré	2.139.637,00	001	1265	0000000373826
Altamira do Paraná	59.432,00	001	1713	0000000189545

Alto Paraíso	52.139,00	001	2119	000000018134X
Alto Paraná	241.111,00	001	1424	0000000194921
Alto Piquiri	166.107,00	001	1425	0000000187593
Altônia	316.778,00	001	1427	0000000212423
Alvorada do Sul	178.177,00	001	1431	0000000168203
Amaporã	79.696,00	001	0381	0000000822779
Ampére	345.729,00	001	1434	0000000276715
Anahy	50.507,00	001	1797	0000000244511
Andirá	339.813,00	001	0891	0000000289299
Ângulo	57.069,00	001	4027	0000000676780X
Antonina	308.380,00	001	4719	0000000162116
Antônio Olinto	119.816,00	001	0655	0000000437697
Apucarana	2.293.470,00	001	0355	00000001011065
Arapongas	2.122.246,00	001	0359	0000000759600
Arapoti	447.525,00	001	1347	0000000274216
Arapuã	60.741,00	001	0633	0000000438243
Araruna	253.198,00	001	1465	0000000186732
Araucária	2.758.199,00	001	1467	000000081928X
Ariranha do Ivaí	39.967,00	001	0633	000000043826X
Assaí	229.109,00	001	0388	0000000206555
Assis Chateaubriand	652.069,00	001	0830	0000000377546
Astorga	445.451,00	001	0476	0000000372420
Atalaia	68.782,00	001	0509	0000000395072
Balsa Nova	235.739,00	001	4741	0000000083534
Bandeirantes	539.699,00	001	0429	0000000292877
Barbosa Ferraz	179.860,00	001	1493	0000000226769
Barra do Jacaré	48.824,00	001	0891	0000000289310
Barracão	168.351,00	001	1055	0000000302333
Bela Vista da Caroba	70.074,00	001	0907	0000000334251
Bela Vista do Paraíso	254.694,00	001	0664	0000000208078
Bituruna	266.050,00	001	1348	0000000204102
Boa Esperança	78.115,00	001	3789	0000000121304
Boa Esperança do Iguaçu	41.157,00	001	0919	0000000657115
Boa Ventura de São Roque	106.097,00	001	0866	0000000464864
Boa Vista da Aparecida	136.391,00	001	0531	0000001796607
Bocaiuva do Sul	227.885,00	001	4720	0000000150703
Bom Jesus do Sul	69.224,00	001	1055	000000030235X
Bom Sucesso	113.458,00	001	0856	000000035967X
Bom Sucesso do Sul	55.148,00	001	0495	0000000923818
Borrazópolis	132.906,00	001	0746	0000000198935
Braganey	80.665,00	001	1797	0000000244538
Brasilândia do Sul	65.637,00	001	0830	0000000377562
Cafeara	45.016,00	001	1765	0000000251526
Cafelândia	342.465,00	001	3030	0000000469599
Cafezal do Sul	77.860,00	001	0796	0000000201278
Califórnia	152.371,00	001	1351	0000000201723
Cambará	397.681,00	001	0317	0000000346063
Cambé	1.885.691,00	001	0768	0000000545708
Cambira	170.765,00	001	0856	0000000359696
Campina da Lagoa	272.238,00	001	1713	0000000189561
Campina do Simão	67.218,00	001	0299	0000001247166
Campina Grande do Sul	860.200,00	001	3848	0000000391247

Campo Bonito	67.949,00	001	1350	000000248967
Campo do Tenente	130.781,00	001	2543	000000410462
Campo Largo	2.456.568,00	001	0695	000000729744
Campo Magro	542.096,00	001	4120	000000162477
Campo Mourão	1.770.074,00	001	0406	000000821721
Cândido de Abreu	256.377,00	001	1349	000000228125
Candói	257.958,00	001	4095	000000272213
Cantagalo	181.424,00	001	4660	000000130524
Capanema	358.496,00	001	0907	000000334278
Capitão Leônidas Marques	251.192,00	001	4727	000000129852
Carambeí	415.973,00	001	3048	00000042952X
Carlópolis	302.396,00	001	4737	000000129089
Cascavel	6.259.315,00	001	4693	000000452408
Castro	1.285.948,00	001	0485	000000477966
Catanduvas	180.557,00	001	1759	00000019414X
Centenário do Sul	185.351,00	001	1765	000000251542
Cerro Azul	276.879,00	001	4740	000000264407
Céu Azul	191.335,00	001	1770	000000166170
Chopinzinho	367.268,00	001	0842	000000336726
Cianorte	1.410.796,00	001	0618	000000694096
Cidade Gaucha	198.985,00	001	0786	000000233641
Clevelândia	252.161,00	001	0843	000000229180
Colombo	4.108.424,00	001	1780	000000344419
Colorado	396.321,00	001	0912	000000360376
Congonhinhas	143.565,00	001	0652	000000262102
Conselheiro Mairinck	59.058,00	001	0602	000000506761
Contenda	340.102,00	001	1794	000000172197
Corbélia	304.861,00	001	1797	000000244554
Cornélio Procópio	777.240,00	001	0224	000000512745
Coronel Domingos Soares	92.259,00	001	0615	000000446947
Coronel Vivida	408.170,00	001	2008	00000032714X
Corumbataí do Sul	64.090,00	001	1493	000000226785
Cruz Machado	267.903,00	001	2020	000000290149
Cruzeiro do Iguaçu	70.193,00	001	0919	000000657131
Cruzeiro do Oeste	422.603,00	001	0516	000000233625
Cruzeiro do Sul	77.231,00	001	0676	000000303690
Cruzmaltina	48.790,00	001	2056	000000217611
Curitiba	31.123.515,00	001	3793	000000140678
Curiuva	234.328,00	001	4739	00000012186X
Diamante D'Oeste	76.721,00	001	3632	000000184063
Diamante do Norte	87.363,00	001	0620	000000251631
Diamante do Sul	53.499,00	001	1350	000000248983
Dois Vizinhos	809.013,00	001	0919	000000657158
Douradina	163.727,00	001	0645	000000762334
Doutor Camargo	110.789,00	001	2379	000000322032
Doutor Ulysses	97.648,00	001	4740	000000264423
Enéas Marques	104.482,00	001	0616	000000889075
Engenheiro Beltrão	209.899,00	001	0789	000000247421
Entre Rios do Oeste	81.090,00	001	4029	000000120006
Esperança Nova	31.484,00	001	1354	000000181927
Espigão Alto do Iguaçu	82.960,00	001	2507	00000031076X
Farol	50.898,00	001	0406	000000821748

Faxinal	282.132,00	001	2056	0000000217646
Fazenda Rio Grande	2.821.031,00	001	4314	0000000473332
Fênix	76.296,00	001	1493	0000000226807
Fernandes Pinheiro	108.800,00	001	8276	0000000018287
Figueira	138.193,00	001	0602	0000000506788
Flor da Serra do Sul	73.814,00	001	1391	0000000183814
Floraí	81.685,00	001	0509	0000000395099
Floresta	195.874,00	001	0352	00000001380346
Florestópolis	198.101,00	001	4742	000000013306X
Flórida	46.087,00	001	0509	0000000395110
Formosa do Oeste	131.971,00	001	4509	0000000107123
Foz do Iguaçu	5.054.984,00	001	0140	0000001149024
Foz do Jordão	83.181,00	001	4095	000000027223X
Francisco Alves	145.741,00	001	0796	0000000201324
Francisco Beltrão	1.739.304,00	001	0616	0000000889091
General Carneiro	181.747,00	001	2077	0000000182710
Godoy Moreira	49.487,00	001	2631	0000000211966
Goioerê	510.425,00	001	0847	0000000446181
Goioxim	109.973,00	001	0299	0000001247182
Grandes Rios	93.959,00	001	2086	000000023074X
Guaira	561.986,00	001	0641	0000000293733
Guairaçá	114.954,00	001	0992	0000000248673
Guamiranga	134.572,00	001	0972	0000000461016
Guapirama	82.569,00	001	2221	0000000255165
Guaporema	37.570,00	001	0975	0000000239879
Guaraci	80.631,00	001	2195	0000000235423
Guaraniaçu	234.090,00	001	1350	0000000249009
Guarapuava	3.223.710,00			0000001247204
Guaraqueçaba	126.582,00	001	2327	0000000188662
Guaratuba	763.521,00	001	2100	0000000296635
Honório Serpa	81.651,00	001	2008	0000000327190
Ibaiti	500.888,00	001	0602	000000050680X
Ibema	107.831,00	001	1350	0000000249025
Ibiporã	905.692,00	001	2110	0000000388505
Icaraíma	155.533,00	001	2119	0000000181366
Iguaraçu	96.781,00	001	4027	0000006767826
Iguatu	36.652,00	001	1797	0000000244570
Imbau	256.156,00	001	1945	0000000078840
Imbituva	524.433,00	001	2131	0000000249440
Inácio Martins	162.435,00	001	0182	0000000617776
Inajá	42.177,00	001	0676	0000000303712
Indianópolis	77.248,00	001	0975	0000000239895
Ipiranga	243.389,00	001	2137	0000000171883
Iporã	273.734,00	001	0796	0000000201340
Iracema do Oeste	39.576,00	001	0830	0000000377589
Irati	1.037.068,00	001	0182	0000000617806
Iretama	184.144,00	001	4744	000000011314X
Itaguajé	77.010,00	001	0912	0000000360392
Itaipulândia	205.972,00	001	4079	0000000165190
Itambaracá	98.923,00	001	0429	0000000292893
Itambé	105.876,00	001	3161	0000000122459
Itapejara d'Oeste	218.773,00	001	2169	0000000258938

Itaperuçu	566.270,00	001	2537	0000000377805
Itauna do Sul	61.319,00	001	0620	0000000251658
Ivaí	229.092,00	001	4745	0000000334243
Ivaiporã	570.622,00	001	0633	0000000438286
Ivaté	115.396,00	001	0645	0000000762350
Ivatuba	45.645,00	001	0352	0000001380362
Jaboti	96.135,00	001	0602	0000000506826
Jacarezinho	705.381,00	001	0100	0000000529052
Jaguapitã	270.436,00	001	2195	000000023544X
Jaguariaíva	618.528,00	001	2198	0000000305057
Jandaia do Sul	372.810,00	001	0856	0000000359718
Janiópolis	98.719,00	001	2205	0000000133736
Japira	85.918,00	001	0602	0000000506842
Japurá	159.681,00	001	2207	0000000211788
Jardim Alegre	206.346,00	001	2209	0000000188832
Jardim Olinda	22.933,00	001	0676	0000000303739
Jataizinho	203.932,00	001	2212	0000000176648
Jesuítas	186.218,00	001	4504	0000000114022
Joaquim Távora	209.797,00	001	2221	0000000255181
Jundiá do Sul	57.324,00	001	0652	0000000262129
Juranda	134.283,00	001	3786	0000000144398
Jussara	115.362,00	001	0618	0000000694118
Kaloré	79.322,00	001	0746	0000000198951
Lapa	779.926,00	001	0630	0000000384658
Laranjal	93.925,00	001	1353	0000000247707
Laranjeiras do Sul	564.043,00	001	0734	0000000579785
Leópolis	63.325,00	001	0224	0000000512761
Lidianópolis	67.779,00	001	2209	0000000188859
Lindoeste	88.689,00	001	3508	0000000590444
Loanda	407.422,00	001	0520	0000000268348
Lobato	80.019,00	001	3968	0000000145378
Londrina	9.883.494,00	001	2755	0000000395269
Luiziana	113.203,00	001	0406	0000000821764
Lunardelli	82.688,00	001	2631	0000000211982
Lupionópolis	83.793,00	001	4151	0000000135798
Mallet	232.577,00	001	2262	0000000242225
Mamborê	230.367,00	001	2263	0000000147958
Mandaguaçu	586.857,00	001	0773	0000000324965
Mandaguari	651.321,00	001	0360	0000000368520
Mandirituba	494.768,00	001	2266	0000000342238
Manfrinópolis	47.430,00	001	0616	0000000889113
Mangueirinha	284.529,00	001	2267	0000000282065
Manoel Ribas	249.475,00	001	2269	0000000182184
Marechal Cândido Rondon	998.478,00	001	0859	0000000571822
Maria Helena	100.742,00	001	0645	0000000762377
Marialva	760.733,00	001	2278	0000000276464
Marilândia do Sul	148.937,00	001	1351	000000020174X
Marilena	126.650,00	001	0620	0000000251674
Mariluz	168.470,00	001	4746	0000000119814
Maringá	7.304.220,00	001	0352	0000001380389
Mariópolis	110.602,00	001	8275	0000000019054
Maripá	116.008,00	001	4639	0000000093882

Marmeireiro	282.285,00	001	2282	0000000291854
Marquinho	76.347,00	001	0734	0000000579807
Marumbi	81.260,00	001	0856	0000000359734
Matelândia	326.791,00	001	2287	0000000286869
Matinhos	715.071,00	001	3850	0000000248401
Mato Rico	55.233,00	001	2553	000000023639X
Mauá da Serra	164.713,00	001	1351	0000000201766
Medianeira	984.470,00	001	0735	0000000565598
Mercedes	105.298,00	001	4008	0000000115657
Mirador	38.216,00	001	2396	000000025083X
Miraselva	34.289,00	001	0441	000000027898X
Missal	194.191,00	001	3744	0000000171662
Moreira Sales	169.133,00	001	0580	0000000214426
Morretes	324.513,00	001	2327	0000000188689
Munhoz de Melo	68.969,00	001	4027	00000006767842
Nossa Senhora das Graças	62.373,00	001	0912	0000000360414
Nova Aliança do Ivaí	22.474,00	001	2396	0000000250856
Nova América da Colina	55.862,00	001	0224	0000000512788
Nova Aurora	243.627,00	001	2347	0000000173169
Nova Cantu	114.563,00	001	2349	0000000138215
Nova Esperança	461.414,00	001	0509	0000000395137
Nova Esperança do Sudoeste	98.311,00	001	2565	0000000307572
Nova Fátima	121.380,00	001	0652	0000000262145
Nova Laranjeiras	209.066,00	001	4749	0000000093998
Nova Londrina	222.258,00	001	0620	0000000251690
Nova Olímpia	101.694,00	001	0786	0000000233668
Nova Prata do Iguaçu	226.780,00	001	4750	0000000107298
Nova Santa Bárbara	73.236,00	001	2573	0000000199818
Nova Santa Rosa	145.877,00	001	4506	0000000110639
Nova Tebas	116.484,00	001	0866	0000000464880
Novo Itacolomi	54.859,00	001	0355	0000001011081
Ortigueira	420.002,00	001	4751	0000000115118
Ourizona	54.281,00	001	0773	0000000324981
Ouro Verde do Oeste	120.734,00	001	0587	0000001028588
Paiçandu	827.815,00	001	2379	0000000322059
Palmas	854.046,00	001	0615	0000000446963
Palmeira	594.116,00	001	0957	0000000338133
Palmital	218.943,00	001	1353	0000000247723
Palotina	629.663,00	001	0959	0000000413461
Paraíso do Norte	233.376,00	001	2396	0000000250872
Paranacity	162.333,00	001	0676	0000000303755
Paranaguá	2.551.768,00	001	0259	0000000977012
Paranapoema	39.984,00	001	0676	0000000303771
Paranavaí	1.635.553,00	001	0381	0000000822795
Pato Bragado	102.068,00	001	0859	0000000571849
Pato Branco	1.662.957,00	001	0495	0000000923834
Paula Freitas	97.002,00	001	0217	000000063557X
Paulo Frontin	109.038,00	001	2262	0000000242241
Peabiru	229.398,00	001	2421	0000000161934
Perobal	129.183,00	001	0645	0000000762393
Pérola	210.613,00	001	1354	0000000181943
Pérola d'Oeste	105.706,00	001	0907	0000000334294

Piên	244.953,00	001	0674	0000000678082
Pinhais	2.231.335,00	001	2456	0000000882933
Pinhal de São Bento	47.685,00	001	1434	0000000276731
Pinhalão	113.492,00	001	0602	0000000506869
Pinhão	517.667,00	001	2450	0000000318817
Pirai do Sul	407.609,00	001	1355	0000000241156
Piraquara	2.166.361,00	001	3263	0000001066234
Pitanga	586.959,00	001	0866	0000000464902
Pitangueiras	53.397,00	001	0476	0000000372447
Planaltina do Paraná	70.125,00	001	0978	0000000197645
Planalto	250.274,00	001	4754	0000000111031
Ponta Grossa	6.385.744,00	001	0030	0000001297473
Pontal do Paraná	563.227,00	001	4134	0000000330574
Porecatu	191.607,00	001	0441	0000000279005
Porto Amazonas	69.224,00	001	0957	000000033815X
Porto Barreiro	51.969,00	001	0734	0000000579823
Porto Rico	57.290,00	001	0520	0000000268364
Porto Vitória	59.755,00	001	0217	0000000635596
Prado Ferreira	64.872,00	001	2195	0000000235466
Pranchita	99.127,00	001	0805	0000000312037
Presidente Castelo Branco	73.168,00	001	0509	0000000395153
Primeiro de Maio	171.088,00	001	2504	000000015346X
Prudentópolis	866.082,00	001	0972	0000000461032
Quarto Centenário	70.159,00	001	0847	0000000446203
Quatiguá	143.242,00	001	2221	0000000255203
Quatro Barras	431.749,00	001	3848	0000000391263
Quatro Pontes	79.424,00	001	3947	0000000109118
Quedas do Iguaçu	534.191,00	001	2507	0000000310786
Querência do Norte	180.625,00	001	2510	0000000179833
Quinta do Sol	85.884,00	001	0789	0000000247448
Quitandinha	320.994,00	001	4755	000000010969X
Ramilândia	72.743,00	001	2287	0000000286885
Rancho Alegre	59.024,00	001	0400	0000000189545
Rancho Alegre D'Oeste	44.591,00	001	0847	000000044622X
Realeza	341.649,00	001	2514	0000000218057
Rebouças	252.025,00	001	2515	0000000246832
Renascença	118.065,00	001	2282	0000000291870
Reserva	422.926,00	001	2523	0000000237779
Reserva do Iguaçu	110.381,00	001	8277	0000000035629
Ribeirão Claro	218.552,00	001	4756	000000008817X
Ribeirão do Pinhal	223.686,00	001	0652	0000000262161
Rio Azul	240.958,00	001	4787	0000000187836
Rio Bom	54.638,00	001	1351	0000000201782
Rio Bonito do Iguaçu	243.049,00	001	4133	000000012737X
Rio Branco do Ivaí	65.297,00	001	2086	0000000230766
Rio Branco do Sul	685.236,00	001	2537	0000000377821
Rio Negro	543.167,00	001	2543	0000000410489
Rolândia	1.288.906,00	001	0349	0000000729817
Roncador	192.763,00	001	2553	0000000236411
Rondon	157.335,00	001	0975	0000000239917
Rosário do Ivaí	93.228,00	001	2086	0000000230782
Sabáudia	161.687,00	001	0359	0000000759627

Salgado Filho	69.530,00	001	0616	00000088913X
Salto do Itararé	88.638,00	001	4312	000000200786
Salto do Lontra	267.002,00	001	2565	000000307599
Santa Amélia	57.086,00	001	0047	000000161330
Santa Cecília do Pavão	57.069,00	001	2573	000000199834
Santa Cruz de Monte Castelo	150.280,00	001	2575	00000015539X
Santa Fé	199.410,00	001	4643	000000138983
Santa Helena	449.837,00	001	2577	000000291803
Santa Inês	29.665,00	001	0912	000000360430
Santa Isabel do Ivaí	153.731,00	001	0978	000000197661
Santa Izabel do Oeste	245.854,00	001	2579	000000289701
Santa Lucia	61.846,00	001	4693	000000452424
Santa Maria do Oeste	167.773,00	001	4757	000000095826
Santa Mariana	185.997,00	001	2587	000000144592
Santa Mônica	57.137,00	001	0978	000000197688
Santa Tereza do Oeste	236.946,00	001	4774	000000118184
Santa Terezinha de Itaipu	430.100,00	001	3391	000000221473
Santana do Itararé	95.982,00	001	0703	000000282103
Santo Antônio da Platina	775.676,00	001	0426	000000404713
Santo Antônio do Caiuá	42.058,00	001	0381	000000822817
Santo Antônio do Paraíso	35.496,00	001	0652	000000262188
Santo Antônio do Sudoeste	424.660,00	001	0805	000000312053
Santo Inácio	109.871,00	001	4644	000000125652
São Carlos do Ivaí	114.359,00	001	2396	000000250899
São Jerônimo da Serra	185.028,00	001	4784	000000109509
São João	209.049,00	001	1356	000000315672
São João do Caiuá	95.319,00	001	0381	000000822833
São João do Ivaí	180.863,00	001	2631	000000212008
São João do Triunfo	236.283,00	001	2635	000000226386
São Jorge d'Oeste	162.979,00	001	0919	000000657174
São Jorge do Ivaí	87.890,00	001	2637	000000135275
São Jorge do Patrocínio	113.730,00	001	8274	000000017620
São José da Boa Vista	102.391,00	001	0703	00000028212X
São José das Palmeiras	68.527,00	001	2577	00000029182X
São José dos Pinhais	5.947.960,00	001	0982	000000981923
São Manoel do Paraná	36.992,00	001	0975	000000239933
São Mateus do Sul	739.330,00	001	0655	000000437719
São Miguel do Iguaçu	517.072,00	001	1357	000000310107
São Pedro do Iguaçu	97.410,00	001	4110	000000118206
São Pedro do Ivaí	144.738,00	001	2842	000000226416
São Pedro do Paraná	46.342,00	001	0520	000000268380
São Sebastião da Amoreira	137.071,00	001	2573	000000199850
São Tomé	89.794,00	001	2207	00000021180X
Sapopema	115.226,00	001	4739	000000121886
Sarandi	2.177.802,00	001	1483	000000803634
Saudade do Iguaçu	109.021,00	001	0842	000000336742
Sengés	293.352,00	001	2677	000000241822
Serranópolis do Iguaçu	87.737,00	001	0735	00000056561X
Sertaneja	96.118,00	001	3767	000000135593
Sertanópolis	275.570,00	001	0986	000000178624
Siqueira Campos	408.527,00	001	4312	000000200808
Sulina	59.466,00	001	0842	000000336769

Tamarana	179.180,00	001	4785	0000000110582
Tamboara	84.762,00	001	2396	0000000250910
Tapejara	277.542,00	001	2709	0000000275999
Tapira	98.719,00	001	0786	0000000233684
Teixeira Soares	162.180,00	001	4661	0000000120944
Telêmaco Borba	1.317.143,00	001	0665	000000061002X
Terra Boa	308.856,00	001	2720	0000000203688
Terra Rica	254.337,00	001	0992	000000024869X
Terra Roxa	316.812,00	001	2721	000000021227X
Tibagi	346.358,00	001	2722	0000000204862
Tijucas do Sul	313.786,00	001	2724	0000000224774
Toledo	2.731.917,00	001	0587	000000102860X
Tomazina	144.891,00	001	4786	0000000114324
Três Barras do Paraná	189.669,00	001	4788	0000000143448
Tunas do Paraná	107.168,00	001	4720	000000015072X
Tuneiras do Oeste	137.139,00	001	4505	0000000137006
Tupãssi	139.536,00	001	3784	0000000134465
Turvo	239.717,00	001	1946	0000000068209
Ubiratã	437.444,00	001	0747	0000000268526
Umuarama	2.092.003,00	001	0645	0000000762415
União da Vitória	961.520,00	001	0217	0000000635618
Uniflor	35.802,00	001	0509	000000039517X
Uraí	175.236,00	001	0400	0000000189561
Ventania	165.920,00	001	1355	0000000241172
Vera Cruz do Oeste	139.026,00	001	3632	000000018408X
Verê	137.309,00	001	4789	0000000114413
Virmond	65.076,00	001	0734	000000057984X
Vitorino	179.333,00	001	0495	0000000923850
Wenceslau Braz	329.766,00	001	0703	0000000282146
Xambê	99.195,00	001	0645	0000000762431
399 MUNICÍPIOS			RS 202.138.789,00	

82921/2026

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 23.517.447-2

AUTUADO: ROGERIO MARCO JUNIO-COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MARCO-MERCADO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO.

CNPJ: 15.090.176/0001-59

ENDEREÇO: Estrada principal Areião, S/N, Zona Rural - Areião, Cândido de Abreu /PR - CEP 84.470-000

AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração n.º 24.100.024 e Termo de Apreensão e Inutilização n.º 24.100.025, ambos de 14/02/2025 da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã.

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13331/01, Art. 63, XI.

INFRAÇÕES COMETIDAS: Disponibilizar para o consumo alimento com prazo de validade expirado

PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 23.517.447-2 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicadas as penalidades de **ADVERTÊNCIA** e **INUTILIZAÇÃO DO PRODUTO** com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, I e IV.

Publique-se e archive-se.

83663/2026

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 19.994.341-3 **AUTUADO: CENTRO DIAGNOSTICO**

SANTA TEREZINHA LTDA_LABORATÓRIO SANTA TEREZINHA

CNPJ: 02.911.553/0001-21

ENDEREÇO: Rua Carlos Antonio Gehring, n.º 892, Centro, Nova Londrina/Paraná - CEP 87.970-000

AUTO DE INFRAÇÃO: Autos de Infração n.º 22.100.512, n.º 22.100.513, n.º 22.100.514, n.º 22.100.515, n.º 22.100.516 e Termos de Apreensão e Inutilização n.º 22.100.488, n.º 22.100.502, n.º 22.100.509, n.º 22.100.510, n.º 22.100.511, n.º 22.100.520 todos de 02/05/2022, da 14ª Regional de Saúde de Paranavai.

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13331/01, Art. 63, I, X, XI, XL, XLIV c/c Lei Estadual n.º 16.239/2009, Art. 2º, RDC/Anvisa n.º 302/2005, Anexo, itens 5.5.4, 5.7, 5.7.1, 5.7.2, 6.2.6, 9.3.2

INFRAÇÕES COMETIDAS: Fazer funcionar laboratório contrariando normas legais pertinentes consistente em deixar de monitorar a fase analítica por meio de controle de qualidade interno e externo. Deixar de observar normas de biossegurança e controle de infecções estipuladas na legislação vigente consistente em deixar de implementar plano de gerenciamento de resíduos deixando de armazená-lo de forma segura e realizar a destinação ambientalmente adequada. Disponibilizar para utilização dispositivos médicos com prazo de validade expirado. Deixar de observar as condições higiênicas sanitárias do estabelecimento consistente em apresentar teto e paredes com mofo. Transgredir norma legal destinada à promoção, proteção e recuperação da saúde consistente em consumir cigarros no interior da área técnica do estabelecimento.

PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 19.994.341-3 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **MULTA** com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, XI

Publique-se e archive-se.

83661/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 750/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Altera a classificação de risco sanitário, questões condicionantes e exigência de Projeto Básico de Arquitetura de determinadas atividades econômicas listadas nos Anexos da Resolução SESA nº 1034, de 20 de agosto de 2020, que define o grau de risco sanitário das atividades econômicas e regulamenta os procedimentos para o licenciamento sanitário no Estado do Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado,

CONSIDERANDO a Resolução SESA n.º 1034, de 20 de agosto de 2020, que define o grau de risco sanitário das atividades econômicas, regulamenta os procedimentos para o licenciamento sanitário no Estado do Paraná e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de rever e atualizar as condicionantes para classificação do risco sanitário das atividades econômicas que realizam procedimentos invasivos em serviços de saúde e de interesse para a saúde;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto n.º 11.063 de 29 de agosto de 2025, que altera o Decreto n.º 10.590, de 14 de julho de 2025, e o Decreto n.º 3.434, de 14 de setembro de 2023, que dispõe sobre a classificação das atividades econômicas consideradas de Baixo Risco;

CONSIDERANDO o fortalecimento da integração dos processos de trabalho de órgãos que compõem a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Redesim),

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a classificação de risco sanitário, questões condicionantes e exigência de Projeto Básico de Arquitetura de determinadas atividades econômicas listadas nos Anexos da Resolução Sesa nº 1034, de 20 de agosto de 2020.

Parágrafo Único: As alterações mencionadas no caput estão descritas nos Anexos I e II desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 750/2026

CNAE	Descrição da atividade	Grau de Risco	Questão condicionante
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	CONDICIONADO	O produto fabricado será comestível? Sim - Alto risco Não - Baixo risco
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	CONDICIONADO	O produto fabricado será comestível? Sim - Alto risco Não - Baixo risco
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	CONDICIONADO	O produto fabricado será comestível? Sim - Alto risco Não - Baixo risco
1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	CONDICIONADO	O produto fabricado será comestível? Sim - Alto risco Não - Baixo risco
8531-7/00	Educação superior - graduação	CONDICIONADO	Trata exclusivamente de ensino na modalidade à distância? Sim - Baixo risco Não - Médio risco
8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação	CONDICIONADO	Trata exclusivamente de ensino na modalidade à distância? Sim - Baixo risco Não - Médio risco
8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão	CONDICIONADO	Trata exclusivamente de ensino na modalidade à distância? Sim - Baixo risco Não - Médio risco
8541-4/00	Educação profissional de nível técnico	CONDICIONADO	Trata exclusivamente de ensino na modalidade à distância? Sim - Baixo risco Não - Médio risco

8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico	CONDICIONADO	Trata exclusivamente de ensino na modalidade à distância? Sim - Baixo risco Não - Médio risco
9601-7/01	Lavanderias	CONDICIONADO	Haverá processamento de roupa hospitalar e/ou atividades enquadradas como de apoio a serviço de saúde? Sim - Alto risco Não - Baixo risco
9601-7/03	Toalheiros	CONDICIONADO	Haverá processamento de roupa hospitalar e/ou atividades enquadradas como de apoio a serviço de saúde? Sim - Alto risco Não - Baixo risco
5120-0/00	Transporte aéreo de carga	CONDICIONADO	1. Haverá no exercício da atividade o transporte de alimentos que necessitam de condições especiais de temperatura e umidade (perceíveis), medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, dispositivo médico e/ou materiais biológicos? Sim - Alto Risco Não - ver pergunta 2 2. 2.Haverá no exercício da atividade o transporte de alimentos que não necessitam de condições especiais de temperatura e umidade? Sim - Médio Risco Não - Baixo Risco
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	BAIXO	Não se aplica
8621-6/01	UTI móvel	ALTO	*Aprovação prévia de PBA: Não

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SESA Nº 750/2026

CNAE	Descrição da Atividade	Questão Condicionante	Resposta Condicionante	Aprovação prévia de PBA
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	1. Haverá no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos?	Não = Médio risco	Não
			Sim = dirija-se à pergunta 2	
		2. No local é realizado processamento de dispositivos médicos?	Não = Alto risco, sem PBA.	
			Sim = Alto risco, com PBA.	
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	1. Haverá no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos?	Não = Médio risco	Não
			Sim = dirija-se à pergunta 2	
		2. No local é realizado processamento de dispositivos médicos?	Não = Alto risco, sem PBA.	
			Sim = Alto risco, com PBA.	
8650-0/01	Atividades de enfermagem	1. Haverá no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos?	Não = Médio risco	Não
			Sim = dirija-se à pergunta 2	
		2. No local é realizado processamento de dispositivos médicos?	Não = Alto risco, sem PBA.	
			Sim = Alto risco, com PBA.	
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	1. Haverá no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos?	Não = Médio risco	Não
			Sim = dirija-se à pergunta 2	
		2. No local é realizado processamento de dispositivos médicos?	Não = Alto risco, sem PBA.	
			Sim = Alto risco, com PBA.	
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	1. Haverá no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos?	Não = Médio risco	Não
			Sim = dirija-se à pergunta 2	
		2. No local é realizado processamento de dispositivos médicos?	Não = Alto risco, sem PBA.	
			Sim = Alto risco, com PBA	
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	1. Haverá no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos?	Não = Médio risco	Não
			Sim = dirija-se à pergunta 2	
		2. No local é realizado	Não = Alto risco, sem PBA.	

		processamento de dispositivos médicos?	Sim = Alto risco, com PBA.	
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	1. Haverá no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos?	Não = Médio risco	Não
			Sim = Alto risco, sem PBA	

82961/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA DE PENSÃO ESPECIAL N. 31

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984,

RESOLVE

CONCEDER PENSÃO MENSAL NO VALOR DE UM SALÁRIO MÍNIMO, DE ACORDO COM A LEI Nº 8.246, DE 13 DE JANEIRO DE 1986, EM FAVOR DE:

RG	NOME	PROTOCOLO
9.739.687-6	ROSEMERY DIAS CARNEIRO	26.003.475-8

CURITIBA, 23/06/2026

CESAR AUGUSTO NEVES LUIZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

82831/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA DE PENSÃO ESPECIAL N. 42

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984,

RESOLVE

TRANSFERIR A PENSÃO MENSAL CONCEDIDA EM FAVOR DE VANDA LOS PATECK, RG Nº 6.315.506-3, PARA JOAO ADÃO PATECK, RG Nº 0.230.892.094-7, CPF Nº 023.089.209-47, BENEFICIÁRIO, EM RAZÃO DE FALECIMENTO DO TITULAR, NO VALOR DE UM SALÁRIO MÍNIMO, DE ACORDO COM A LEI Nº 8.246, DE 13 DE JANEIRO DE 1986, COM NOVA REDAÇÃO DA LEI Nº 9.064, DE 04 DE SETEMBRO DE 1989.

<NULL>

CURITIBA, 12/06/2026

CESAR AUGUSTO NEVES LUIZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

82833/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA DE PENSÃO ESPECIAL N. 43

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984,

RESOLVE

CONCEDER PENSÃO MENSAL NO VALOR DE UM SALÁRIO MÍNIMO, DE ACORDO COM A LEI Nº 8.246, DE 13 DE JANEIRO DE 1986, EM FAVOR DE:

RG	NOME	PROTOCOLO
4.826.135.190-4	VANDERLEI MATTOS MARQUES	25.644.942-0

CURITIBA, 23/06/2026

CESAR AUGUSTO NEVES LUIZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDEMARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

82834/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 0710, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Divisão, no Departamento de Assistência Farmacêutica, em Curitiba, durante a fruição de férias da titular.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o disposto no art. 154 da Lei Estadual nº 22.207, de 4 de Dezembro de 2024, referente ao Pagamento da Substituição de Cargo em Comissão e Função Comissionada, bem como o contido no protocolado nº **25.029.126-4**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **SUELEM TAVARES DA SILVA PENTEADO**, CPF nº 070.XXX.XXX-70/PR, Farmacêutico, para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Divisão, Símbolo CCE-10, no Departamento de Assistência Farmacêutica, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de **13/07/2026 a 23/07/2026**, em substituição, durante a fruição de férias da titular **CLAUDIA BOSCHECO MORETON**, CPF nº 037.XXX.XXX-45/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

83143/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 0728, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Divisão, no Centro de Medicamentos do Paraná em Curitiba, durante a fruição de férias da titular.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o disposto no art. 154 da Lei Estadual nº 22.207, de 4 de Dezembro de 2024, referente ao Pagamento da Substituição de Cargo em Comissão e Função Comissionada, bem como o contido no protocolado nº **26.042.783-0**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **RICARDO FERREIRA DA SILVA**, CPF nº 023.XXX.XXX-41/PR, Farmacêutico, para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Divisão, Símbolo CCE-10, no Centro de Medicamentos do Paraná, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de **06/07/2026 a 20/07/2026**, em substituição, durante a fruição de férias da titular **DEBORA LIZ BABO ALVES**, CPF nº 066.XXX.XXX-86/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

83142/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 0733, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pela Função Comissionada Executiva de Chefe de Seção de Regional, na 14ª Regional de Saúde em Paranavaí,

durante a fruição de férias da titular.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o disposto no art. 154 da Lei Estadual nº 22.207, de 4 de Dezembro de 2024, referente ao Pagamento da Substituição de Cargo em Comissão e Função Comissionada, bem como o contido no protocolado nº **26.104.035-2**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **RAFAEL LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, CPF nº 033.XXX.XXX-50/PR, Auxiliar Administrativo, para responder pela Função Comissionada Executiva de Chefe de Seção de Regional, Símbolo FCE-13, na 14ª Regional de Saúde, sede em Paranavaí, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de **18/06/2026 a 27/06/2026**, em substituição, durante a fruição de férias da titular **SANDRA BARBOSA DE SOUZA CATIONI DE ASSIS**, CPF nº 820.XXX.XXX-15/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

83144/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 0734, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pela Função Comissionada Executiva de Chefe de Seção, na 14ª Regional de Saúde em Paranavaí, durante a fruição de férias da titular.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o disposto no art. 154 da Lei Estadual nº 22.207, de 4 de Dezembro de 2024, referente ao Pagamento da Substituição de Cargo em Comissão e Função Comissionada, bem como o contido no protocolado nº **26.111.779-7**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **ALECIO CASORILIO JUNIOR**, CPF nº 919.XXX.XXX-72/PR, Auxiliar Administrativo, para responder pela Função Comissionada Executiva de Chefe de Seção, Símbolo FCE-13, na 14ª Regional de Saúde, sede em Paranavaí, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de **13/07/2026 a 30/07/2026**, em substituição, durante a fruição de férias da titular **ALANA APARECIDA DAS NEVES NOVAIS**, CPF nº 037.XXX.XXX-44/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

83145/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 0735, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pela Função Comissionada Executiva de Chefe de Divisão, na 14ª Regional de Saúde em Paranavaí, durante a fruição de férias da titular.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere o art.

4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o disposto no art. 154 da Lei Estadual nº 22.207, de 4 de Dezembro de 2024, referente ao Pagamento da Substituição de Cargo em Comissão e Função Comissionada, bem como o contido no protocolado nº 26.111.564-6.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **SANDRA BARBOSA DE SOUZA CATIONI DE ASSIS**, CPF nº 820.XXX.XXX-15/PR, Chefe de Seção, para responder pela Função Comissionada Executiva de Chefe de Divisão, Símbolo FCE-10, na 14ª Regional de Saúde, sede em Paranavaí, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de **15/07/2026 a 24/07/2026**, em substituição, durante a fruição de férias da titular **DAIANE ELISA DA SILVA DE ALMEIDA**, CPF nº 049.XXX.XXX-64/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

83146/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 0736, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pela Função Comissionada Executiva de Chefe de Divisão, no Núcleo de Recursos Humanos Setorial, em Curitiba, durante a fruição de férias da titular.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o disposto no art. 154 da Lei Estadual nº 22.207, de 4 de Dezembro de 2024, referente ao Pagamento da Substituição de Cargo em Comissão e Função Comissionada, bem como o contido no protocolado nº 25.544.341-0.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ELAINE WALTRICK COELHO**, CPF nº 037.XXX.XXX-76/PR, Enfermeiro, para responder pela Função Comissionada Executiva de Chefe de Divisão, símbolo CCE-10, no Núcleo de Recursos Humanos Setorial, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de **22/06/2026 a 11/07/2026**, em substituição, durante a fruição de férias da titular **DULCIMERI ROSANGELA CECATTO ALCANTARA**, CPF nº 450.XXX.XXX-06/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

83147/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 0745, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre alteração na composição dos membros da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado - PSS para contratação de pessoal sob o Regime Especial - CRES.

O **Secretário de Estado da Saúde**, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, art. 2º, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e;

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18 de maio de 2005, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos órgãos da Administração Direta e Autárquica de Poder Executivo;

Considerando o Decreto Estadual nº 4.512, de 1 de abril de 2009, que dispõe sobre a contratação de pessoal sob o Regime Especial - CRES, pelos órgãos da administração direta e pelas autarquias do Poder Executivo Estadual;

Considerando a Orientação Técnica nº 008/2021, que trata da instrução de

protocolos de Contratação, Ampliação e Prorrogação de Processo Seletivo Simplificado - PSS - CRES;

Considerando a autorização governamental publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.167, de 18 de junho de 2026, e o contido no protocolo nº 25.652.762-6.

RESOLVE:

Art. 1º Excluir a servidora **MARGARETH NONNEMACHER**, CPF nº 045.XXX.XXX-57, Médico do Trabalho, da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado - PSS, encarregada da análise e do julgamento das impugnações ao Edital, bem como dos recursos e impugnações apresentados pelos candidatos, relativos à documentação, aos títulos e à pontuação, para contratação sob o Regime Especial - CRES, ficando a Comissão assim constituída:

Art. 2º A Comissão passa a ser composta pelos servidores, conforme disposto:

Cynthia Akemi Endo - SESA/NRHS - CPF: 056.XXX.XXX-93;

Guilherme Urbanovicz - SESA/NRHS - CPF: 101.XXX.XXX-65;

Irajá de Brito Vaz - SESA-NRHS - CPF: 169.XXX.XXX-68;

Joelma Duarte Soares - SESA/NRHS - CPF: 229.XXX.XXX-43;

Lana Rodrigues Borosch - SESA/DG - CPF: 030.XXX.XXX-28;

Maria Helena Loezer de Lima - SESA/NRHS - CPF: 519.XXX.XXX-15;

Marilda Keller Zarpelon - SESA/GS - CPF: 414.XXX.XXX-59;

Nelma de Oliveira - SESA/NRHS - CPF: 042.XXX.XXX-07;

William Hilgenstieler - SESA/GS - CPF: 028.XXX.XXX-52;

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 0698/2026, publicada no DOE nº 12169 de 22 de junho de 2026..

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

83141/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 513 - 23 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Nomeia Leon Demke para exercer cargo em comissão da FUNEAS.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia, a partir de 1º de julho de 2026, de acordo com o inciso I do art. 49-A do Decreto Estadual nº 12.093, de 03 de setembro de 2014, **LEON DEMKE**, CPF nº 094.XXX.729-XX, para exercer em comissão o cargo de Assessor Nível III - Símbolo CCA-4 da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, Diretoria da Presidência - Procuradoria Jurídica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de junho de 2026.

(assinado digitalmente)

GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Administrativa

83362/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 514 - 24 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se especifica, conforme protocolado 25.941.117-3.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 3 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022,

- CONSIDERANDO o disposto na Resolução FUNEAS nº 29 de 7 de novembro de 2022, que Regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar, Sanções e Penalidades no âmbito da FUNEAS,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido no Protocolado nº 25.941.117-3, que teriam ocorrido no âmbito da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná – Hospital Regional do Sudoeste no Município de Francisco Beltrão.

Art. 2º Encaminhar a Comissão Permanente de Sindicância, que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de junho de 2026.

(assinado digitalmente)

GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Administrativa
83435/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 515 – 24 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se especifica, conforme protocolado 25.902.830-2.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 3 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022,

- CONSIDERANDO o disposto na Resolução FUNEAS nº 29 de 7 de novembro de 2022, que Regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar, Sanções e Penalidades no âmbito da FUNEAS,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido no Protocolado nº 25.902.830-2, que teriam ocorrido no âmbito da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná – Hospital Regional do Centro Oeste no Município de Guarapuava.

Art. 2º Encaminhar a Comissão Permanente de Sindicância, que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de junho de 2026.

(assinado digitalmente)

GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Administrativa
83436/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 516 – 24 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se especifica, conforme protocolado 25.901.615-0.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº

17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 3 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022,

- CONSIDERANDO o disposto na Resolução FUNEAS nº 29 de 7 de novembro de 2022, que Regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar, Sanções e Penalidades no âmbito da FUNEAS,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido no Protocolado nº 25.901.615-0, que teriam ocorrido no âmbito da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná – Hospital Regional do Sudoeste no Município de Francisco Beltrão.

Art. 2º Encaminhar a Comissão Permanente de Sindicância, que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de junho de 2026.

(assinado digitalmente)

GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Administrativa
83438/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 519 - 24 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Instaurar Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR no âmbito da FUNEAS, conforme protocolado 24.371.403-6.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 3 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, com vistas à possível aplicação de penalidades à empresa SAMIR CAVALCANTE AUR, inscrita no CNPJ nº 18.261.811/0001-01, no âmbito do Contrato nº 120/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 257/2023.

Art. 2º Encaminhar a Comissão Permanente Processante designada pela Portaria FUNEAS nº 98 de 6 de fevereiro de 2026, que terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º O prazo para conclusão do PAAR será de 180 (cento e oitenta dias) dias e poderá ser prorrogado por igual período, com fulcro na Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 e Decreto Estadual nº 11.727 de 14 de julho de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data e sua publicação.

Curitiba, 24 de junho de 2026.

(assinado digitalmente)

GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Administrativa
83441/2026

Secretaria da Segurança Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

O Secretário de Estado da Segurança Pública, com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei Estadual n.º 14.133/2021, e artigo 149 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;

RESOLVE

TORNAR PÚBLICO todas as contratações públicas relacionadas abaixo, do período de 01 a 20 de junho de 2026, cujos motivos e fundamentações, para os devidos consentimentos, encontram-se no bojo dos processos listados:

PUBLICAÇÃO DE 01/06/2026 a 20/06/2026				
Protocolo	OSP	CNPJ	EMPRESA	VALOR
25.909.155-1	PMPR	27.066.602/0001-06	TS MEDICAL COMERCIO E SERVICIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	R\$ 166,10
25.953.588-3	PMPR	48.904.616/0001-13	T.H.A DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 8.900,00
25.964.743-6	PMPR	11.102.277/0001-41	SOLO G9 LTDA	R\$ 465,00
25.994.820-4	DEPPEN	71.957.310/0001-47	REINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 6.640,00
25.972.550-0	PMPR	02.334.293/0001-79	MASTERSUL COMERCIAL LTDA	R\$ 1.740,00

25.881.603-0	PMPR	07.092.633/0001-16	CWB WORD'S COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 18.419,40
25.949.719-1	PMPR	21.960.452/0001-95	L.K.S. COMERCIO LTDA	R\$ 15.600,00
25.981.725-0	PMPR	12.600.168/0001-17	MOLNLYCKE HEALTH CARE VENDA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	R\$ 27.366,00
25.987.706-7	PMPR	27.066.602/0001-06	TS MEDICAL COMERCIO E SERVICO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPORTACAO LTDA	R\$ 1.096,80
25.916.239-4	PMPR	46.605.653/0001-03	LICITA-X COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 123,50
25.810.798-5	PMPR	53.379.354/0001-55	QUÍMICA SANTA CECILIA LTDA	R\$ 359,00
26.015.520-2	PMPR	14.221.429/0001-13	LUIZ MINIOLI NETTO LTDA	R\$ 556,00
26.004.005-7	PMPR	07.487.277/0001-30	ERS COMERCIO & SERVICOS LTDA	R\$ 6.512,44
25.983.411-2	PMPR	02.514.575/0001-58	FORMALTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA	R\$ 367.207,64
25.937.017-5	PMPR	42.334.856/0001-43	FASULL COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 141,96
25.963.677-9	PMPR	21.782.356/0001-02	KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	R\$ 120,00
26.007.018-5	PMPR	21.782.356/0001-02	KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	R\$ 3.410,00
	PMPR	55.297.328/0001-03	PARANA DISTRIBUIÇÃO LTDA	R\$ 27.800,00
25.945.800-5	PMPR	48.697.752/0001-80	AFSA COMERCIAL LTDA	R\$ 7.503,75
25.934.520-0	PMPR	02.282.485/0001-89	C.A.C. COMERCIO DE PAPEIS LTDA	R\$ 1.108,62
26.002.072-2	DEPPEN	00.656.468/0001-39	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 21.715,00
		42.496.258/0001-70	METTA FARMACEUTICA LTDA	R\$ 340,00
		45.471.842/0001-60	NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 644.982,88
25.324.815-7	DEPPEN	42.334.856/0001-43	FÁBIO DE OLIVEIRA DE SOUZA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA	R\$ 299.900,00
		55.297.328/0001-03	PARANA DISTRIBUIÇÃO LTDA	R\$ 45.290,00
25.723.251-4	PMPR	60.318.797/0001-00	ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA.	R\$ 95.146,50
26.012.156-1	PMPR	09.603.161/0004-97	CONVATEC BRASIL LTDA	R\$ 1.002,90
25.983.392-2	PMPR	02.282.485/0001-89	C.A.C. COMERCIO DE PAPEIS LTDA	R\$ 1.827,17
25.956.200-7	PMPR	68.413.418/0001-64	LIRAMAX ETIQUETAS LTDA	R\$ 33.397,10
26.027.732-4	PMPR	28.093.678/0001-85	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 30,40
26.040.658-2	PMPR	21.782.356/0001-02	KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	R\$ 406,00
26.039.792-3	PMPR	21.782.356/0001-02	KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	R\$ 1.563,00
25.878.757-9	PMPR	02.334.293/0001-79	MASTERSUL COMERCIAL LTDA	R\$ 2.320,00
26.014.005-1	PMPR	53.379.354/0001-55	QUIMICA SANTA CECILIA LTDA	R\$ 1.594,00
25.997.563-8	DEPPEN	03.596.923/0001-46	MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA	R\$ 15.174,00
		05.247.406/0001-97	TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA	R\$ 1.362,00
		09.603.161/0004-97	CONVATEC BRASIL LTDA	R\$ 95.748,48
25.917.172-5	PMPR	31.313.294/0001-35	KFC COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	R\$ 147,96
		12.793.110/0001-37	SIGPLAST EMBALAGENS LTDA	R\$ 207,40
		11.102.277/0001-41	SOLO G9 LTDA	R\$ 84,36
26.057.705-0	PMPR	75.761.130/0001-46	EMPRESA DE AGUA MINERAL ITAIPU LTDA	R\$ 360,00
26.041.601-4	PMPR	45.471.842/0001-60	NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 556,30
25.542.934-5	PMPR	02.547.377/0001-90	MARCILIO DE MIRANDA	R\$ 109,40
		34.216.251/0002-00	EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA	R\$ 105,04
25.921.690-7	PMPR	16.826.856/0001-50	ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R\$ 1.618,00
26.049.045-1	PMPR	49.017.735/0001-17	CASARÃO FS PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	R\$ 346,15
26.010.352-0	PMPR	11.774.132/0001-97	MARCELO JACOB	R\$ 154,00
26.019.174-8	PMPR	68.413.418/0001-64	LIRAMAX ETIQUETAS LTDA	R\$ 2.823,68
25.858.399-0	SESP	34.216.251/0002-00	EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA	R\$ 114,40
		11.663.568/0001-09	ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA	R\$ 193,20
		42.334.856/0001-43	FASULL COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 376,20
		95.764.890/0001-14	VIRTUAL SUPRIMENTOS LTDA	R\$ 110,16
26.050.809-1	PMPR	68.413.418/0001-64	LIRAMAX ETIQUETAS LTDA	R\$ 9.322,94
25.866.030-7	PMPR	21.960.452/0001-95	L.K.S COMERCIO LTDA	R\$ 10.990,00
25.980.419-1	PMPR	24.935.788/0001-96	AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$1.147,00
25.869.731-6	PMPR	21.782.356/0001-02	KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	R\$ 897,00
26.071.576-3	PMPR	11.663.568/0001-09	ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA	R\$ 100,30
25.961.312-4	PMPR	02.334.293/0001-79	MASTERSUL COMERCIAL LTDA	R\$1.570,00
26.057.474-4	PMPR	14.221.429/0001-13	LUIZ MINIOLI NETTO LTDA	R\$ 4.170,00
26.063.849-1	PMPR	02.282.485/0001-89	C.A.C. COMERCIO DE PAPEIS LTDA	R\$ 1.026,50
26.065.546-9	PMPR	47.075.045/0001-99	G3 Log Estruturas para Eventos Ltda	R\$ 2.670,40
		14.061.845/0001-00	TP Produções Importação e Exportação Ltda	R\$ 10.299,52
26.004.677-2	PMPR	16.826.856/0001-50	ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R\$ 1.150,00
		02.334.293/0001-79	MASTERSUL COMERCIAL LTDA	R\$ 10.074,00
		21.782.356/0001-02	KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	R\$ 27,28
		29.829.415/0001-54	LIGHT DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 7.250,00
		55.297.328/0001-03	PARANA DISTRIBUIÇÃO LTDA	R\$ 52,46
		02.093.733/0001-43	KUERTEN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	R\$ 1.648,15
26.005.523-2	PMPR	24.291.879/0001-36	TB SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	R\$ 547,50
26.004.633-0	PMPR	24.935.788/0001-96	AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 84,37
26.043.411-0	PMPR	68.413.418/0001-64	LIRAMAX ETIQUETAS LTDA	R\$ 31.596,63
26.075.775-0	DEPPEN	41.507.227/0001-05	JAB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA	R\$8.573,94
		46.743.542/0001-55	LA MAISON DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 2.780,52
26.079.929-0	PMPR	10.626.569/0001-10	K.D.P. COMERCIAL LTDA	R\$ 367,50
26.040.305-2	PMPR	02.282.485/0001-89	C.A.C. COMERCIO DE PAPEIS LTDA.	R\$ 2.053,00

26.057.454-0	PMPR	21.782.356/0001-02	KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	R\$ 598,00
25.950.376-0	PMPR	49.017.735/0001-17	CASARÃO FS PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	R\$ 869,40
25.775.598-3	DEPPEN	21.782.356/0001-02	KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	R\$ 7.514,25
		49.017.735/0001-17	CASARÃO FS PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	R\$ 11.690,00
		20.509.544/0001-90	PAZ LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA	R\$ 3.000,00
		14.221.429/0001-13	LUIZ MINIOLI NETTO LTDA	R\$ 23.568,95
		34.396.791/0001-32	ISANETE COMERCIAL E CIA LTDA	R\$ 8.550,00
25.853.989-3	PMPR	11.633.685/0001-20	PLAY FAIR CONFECÇÃO LTDA	R\$ 5.520,00
		13.821.476/0001-35	WANDERLEI HACKE MASSANEIRO	R\$ 341,60
		55.391.431/0001-18	OOUROFLEX COMERCIAL LTDA	R\$ 3.774,25
26.070.620-9	PMPR	20.509.544/0001-90	PAZ LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA	R\$ 600,00
26.023.635-0	PMPR	68.413.418/0001-64	LIRAMAX ETIQUETAS LTDA	R\$ 6.308,32
26.021.412-8	DEPPEN	05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	R\$ 57.750,00
		28.093.678/0001-85	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 7.600,00
25.981.334-4	PMPR	68.413.418/0001-64	LIRAMAX ETIQUETAS LTDA	R\$ 1.936,64
25.926.168-6	CBMPR	31.722.206/0001-59	IVANETE APARECIDA MIRANDA	R\$ 13.203,00
		02.480.417/0001-24	ORIENTICALIA IMPORTACAO E COMERCIO LTDA	R\$ 6.439,00
25.937.885-0	PMPR	10.626.569/0001-10	K.D.P. COMERCIAL LTDA	R\$ 198,00

Curitiba-Paraná, 23 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

83070/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 0344/2026

Constituir comissão permanente para recebimento de doações do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 13.205, de 7 de abril de 2026 e conforme protocolo nº 24.423.753-1.

Considerando a necessidade de ciência e gerenciamento das doações realizadas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir como Comissão Permanente os membros abaixo designados, referente a todas as Doações do Ministério da Justiça e Segurança Pública;

ÓRGÃO	NOME	CPF
SESP	JOSÉ DOMINGOS BAUMGARTNER	694.XXX.XXX-25
SESP	JEFERSON SCHULDZ	820.XXX.XXX-68
SESP/NAS	MARCO AURÉLIO MOISÉS DOS SANTOS	021.XXX.XXX-07
SESP/NAS	JOÃO PEDRO MOREIRA BERNARDES	086.XXX.XXX-10
POLÍCIA MILITAR	AMANDA QUADROS DE ANDRADE	080.XXX.XXX-08
POLÍCIA MILITAR	MICHEL ROHR	067.XXX.XXX-88
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	ROGRIGO SILOTO KUTIANSKI	040.XXX.XXX-46
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	MARCOS AURÉLIO CONOR	839.XXX.XXX-15
POLÍCIA CIVIL	JOSÉ AUGUSTO REIKDAL	612.XXX.XXX-40
POLÍCIA CIVIL	LARISSA HORA DA MOTTA	053.XXX.XXX-43
POLÍCIA CIENTÍFICA	MARCIO ALEXANDRE TAVARES	962.XXX.XXX-44
POLÍCIA CIENTÍFICA	LUIS HENRIQUE FERREIRA DE MORAES	231.XXX.XXX-96
POLÍCIA PENAL	MARLON MARTINS	027.XXX.XXX-02
POLÍCIA PENAL	RODNEI SANTOS DE OLIVEIRA	279.XXX.XXX-61

Art. 2º Revogar a Resolução nº. 139/2026 - SESP, publicada no Diário Oficial nº. 12.103, de 11 de março de 2026.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de junho de 2026.

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

83249/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 0343/2026

Licença para concorrer a cargo eletivo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 13.205 de 7 de abril de 2026, e o contido no protocolo n.º 26.040.493-8,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença, para concorrer a cargo eletivo de deputado estadual, nos termos do Art. 208, Inciso X, da Lei Estadual nº 6.174/1970, o servidor AMIR ROBERTO SALMEN, CPF 083.xxx.xxx-09, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, do Quadro Próprio da Polícia Civil, pelo período compreendido entre 04 de julho a 04 de outubro de 2026.

Parágrafo único. A presente licença fica condicionada à posterior apresentação de documentos comprobatórios de filiação partidária. Ata de Convenção do Partido Político contendo a indicação do nome do servidor a cargo eletivo e o respectivo Registro de Candidatura junto ao Tribunal Regional Eleitoral – TRE, nos termos da legislação eleitoral vigente.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de junho de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

83550/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 0345/2026

Instaura Processo de Responsabilização em face da empresa S O M NASSER ALIMENTOS, CNPJ nº 43.375.632/0001-42, CNPJ 15.453.449/0001-82.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolo n.º 23.491.817-6,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar, nos termos do art. 201 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, Processo de Responsabilização – PR/SESP, em face da empresa S O M NASSER ALIMENTOS, CNPJ nº 43.375.632/0001-42, sediada no Município de Guarapuava/PR, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 69/2023, cujo objeto é a aquisição de hortifrutigranjeiros, para atender a demanda da 3ª CIPM, município de Loanda, pertencente ao Terceiro Comando Regional de Polícia Militar – 3ºCRPM, decorrente dos fatos registrados pela Certidão emitida pelo 3º Comando Regional, em que alega que a empresa num primeiro momento realizou a assinatura do contrato, mas posteriormente informou que não havia interesse em perseguir com o firmamento do instrumento, declarando ainda que os valores eram inexequíveis, podendo ainda ser cumulada com multa, nos moldes do art. 156, incisos II e VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. Designar, para comporem a Comissão Processante ad hoc, os servidores Matheus Casagrandi Paludzyszyn, CPF: 118.XXX.XXX-61; Edgar Angelo, CPF nº 062.XXX.XXX-80; e Eduardo Lemes da Costa, CPF nº 101.XXX.XXX-70, sob a presidência do primeiro nomeado.

Art. 3º. O procedimento deverá ser concluído no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da publicação deste ato.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de junho de 2026

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

83613/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 0346/2026

Instauração de procedimento de Sindicância e nomeação de Comissão Sindicante.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 13.205 de 7 de abril de 2026, e o contido no protocolo n.º 25.490.084-2,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar, nos termos dos art. 100, inciso II e art. 118, ambos da

Lei Estadual n.º 20.656/2021, Procedimento de Sindicância, referente ao pagamento de fatura em atraso vinculada ao Contrato nº 991232064036.

Art. 2º. Designar os servidores EMERSON GILBERT SILVA DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 049.XXX.XXX-76, e o ANDRE LUIZ BRANDÃO, inscrita no CPF sob o nº 641.XXX.XXX-72, para sob a presidência do primeiro nomeado, comporem Comissão Sindicante.

Art. 3º. O presente procedimento deverá ser iniciado e concluído em 15 (quinze) dias úteis, a fluir da data da publicação no Diário Oficial do Estado, consoante o disposto no artigo 117 da Lei Estadual n.º 20.656 de 2021.

Art. 4º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de junho de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

83547/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 0347/2026

Nomear Comissão Provisória de Termo de Ajustamento de Conduta à ser oportunizado a empresa VILMA JUSTINO DE MATOS LISBOA DISTRIBUIDORA, CNPJ 08.039.289/0001-64.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolo n.º 23.816.615-2,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos dos arts. 206, inciso II, e 209 e seus incisos, ambos da Lei Estadual n.º 20.656/2021, os servidores Cristina Martins de Camargo, CPF 033.XXX.XXX-00, como Presidente, e Bruna Caroline Mattje Casagrande, CPF 070.XXX.XXX-82, como Secretário, para comporem Comissão Provisória de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) à ser oportunizado a empresa VILMA JUSTINO DE MATOS LISBOA DISTRIBUIDORA, CNPJ 08.039.289/0001-64, admitida pelo Contrato n.º 0403/2025 – GMS n.º 4455/2025, cujo objeto seria a aquisição de água mineral para atender a demanda da Corregedoria Geral da PMPR/COGER.

Art. 2º O procedimento deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da publicação deste ato.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de junho de 2026

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

83587/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 0348/2026

Substituir servidor instituído para o Processo de Responsabilização em face da empresa ASSESSORIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, CNPJ nº 33.866.289/0001-85.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolo n.º 25.601.981-7,

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir, nos termos do art. 134, §2º, da Lei Estadual n.º 20.656/2021, o servidor instituída pela Resolução nº 0149/2025, publicada em DIOE nº 12108, de 18 de março de 2026, sendo o servidor substituído Darwin Takahiro Shiwaku, CPF 768.XXX.XXX-91, pelo servidor substituído Domingos Candiota Chula, CPF 874.XXX.XXX-87.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de junho de 2026

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

83684/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 484 – DRH, 24 DE JUNHO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL, no

uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 26.131.102-0,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **Renato Serighelli de Almeida**, CPF nº **040.XXX.XXX-05**, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal – simbologia FPP-7, da Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu IV, durante as férias do titular **Marcio da Penha Dias de Oliveira**, CPF nº **137.XXX.XXX-57**, ocupante do cargo de Policial Penal, no período de 25 de junho de 2026 a 09 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

83413/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 485 – DRH, 24 DE JUNHO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 26.130.201-2,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **Sidnei Paes**, CPF nº **041.XXX.XXX-64**, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal – simbologia FPP-7, da Casa de Custódia de Piraquara, durante as férias do titular **Rodolfo Roberson do Rosário Costa**, CPF nº **010.XXX.XXX-55**, ocupante do cargo de Policial Penal, no período de 26 de junho de 2026 a 10 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

83414/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 486 – DRH, 24 DE JUNHO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 24.899.621-8,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **Thiago Rodrigo de Lima**, CPF nº **292.XXX.XXX-59**, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Diretor de Estabelecimento Penal – simbologia FPP-6, da Penitenciária Estadual de Araçongas, durante as férias do titular **Nilton Cesar Santos Garcia**, CPF nº **735.XXX.XXX-91**, ocupante do cargo de Policial Penal, no período de 01 de julho de 2026 a 20 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

83457/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0741/2026 - GS/SESP

Assunto: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 154/2026 - REGIME FECHADO - TRABALHO EXTERNO.
Protocolo: 24.698.105-1.

1. **AUTORIZO**, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 18/2024-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 152/2024, e na Informação nº 1781/2026-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a autarquia estadual **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IDR**, CNPJ nº 75.234.757/0001-49, a ser executado por intermédio do Departamento de Polícia Penal (DEPPEN), pelo Fundo Penitenciário e pelo **COMPLEXO MÉDICO PENAL - CMP**, visando proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPLs), que estejam cumprindo pena em regime fechado, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 194/209) e Plano de Trabalho (fls. 211/223).

2. **DECLARO**, para o consentimento acima foram examinados apenas

os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

3. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba, 24 de junho de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

83675/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0729/2026 - GS/SESP

Assunto: Procedimento de Sindicância.
Protocolo: 25.146.838-9.

1. De acordo com a Decisão Secretarial nº 015/2026 – SESP, a qual trata sobre Procedimento de Sindicância instaurado por meio da Resolução nº 002/2026 – SESP, publicada no Diário Oficial nº 12.060, de 07 de janeiro de 2026.;

2. **DETERMINO**, com fundamento no art. 125, alínea "e", da Lei Estadual nº 20.656/2021, que seja oportunizado Termo de Ajustamento de Conduta – TAC ao servidor 1º Ten. Jean Carlos da Silva.;

3. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à Assessoria Permanente de Processos Administrativos – APPA para providências que o caso requer.

Curitiba, 24 de junho de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

83559/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 25.895.224-3

ASSUNTO: APOSTILAMENTO - REPACTUAÇÃO - SERVIÇOS DE LIMPEZA

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto Estadual nº 10.086/2022 e ainda, nos termos da Informação nº 1776/2026 – AT/SESP, a anotação do Segundo Termo de Apostilamento, ao Contrato nº 0871/2025 - GMS 8549/2025, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa **BRASIL SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.293.726/0001-09, cujo objeto consiste na contratação de serviços continuados de serviços de limpeza, asseio, conservação e outros, com seus respectivos insumos, tais como uniformes EPIs, insumos-materiais e equipamentos-ferramentas, para atender a demanda do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná - CBMPR, visando a repactuação do valor do contrato, conforme Aviso nº 08/2026 - SEAP/DOS/DGC referente ao Lote 02 do PE nº 847/2024 (fls. 34/43), passando o valor mensal para R\$ 8.659,56 (oito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), a partir de 01/02/2026, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 80/82);

2. **DECLARO**, para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

5. **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 24 de junho de 2026.

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

83648/2026

RESOLUÇÃO SESP N° 0342/2026

Regula os pedidos de doações e incorporações de bens móveis, revoga a Resolução SESP n.º 072/2025, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 13.205 de 7 de abril de 2026 e conforme protocolo nº 25.999.841-7,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as solicitações relacionadas ao pedido de doação de bens móveis oriundos de órgãos municipais, estaduais, outras esferas de Poder ou de organizações da sociedade civil, bem como de mercadorias abandonadas entregues à Fazenda Nacional ou objeto de pena de perdimento administrada pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB);

CONSIDERANDO a necessidade da centralização e controle, com vistas à incorporação dessas mercadorias no patrimônio do Estado, gestão que possibilitará a adequada destinação do respectivo bem ao órgão de segurança pública requerente; CONSIDERANDO a necessidade da eventual prestação de contas frente aos órgãos de controle externo, que ordinariamente procedem com auditamento desta pasta;

CONSIDERANDO o contido na Portaria SRRF09 n.º 1.140, de 24 de abril de 2026, que dispõe sobre destinação de mercadorias apreendidas no âmbito da 9ª Região Fiscal, na forma de doação e incorporação;

CONSIDERANDO a solicitação da Receita Federal no Ofício 080/2023 de 26 de julho de 2023, bem como no Ofício n.º 062/2023 de 05 de junho de 2023; e

CONSIDERANDO a Informação n.º 228/2025 – CCI/CGE, proferida ao protocolo n.º 23.830.491-1;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar, no âmbito desta Secretaria e Órgãos de Segurança Pública (OSPs) vinculados, o processo envolvendo os pedidos de doação e incorporação de bens móveis oriundos de órgãos municipais, estaduais, federais, outras esferas de Poder e de organizações da sociedade civil.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Todos os pedidos devem ser encaminhados mediante Ofício ao Diretor-Geral da pasta, devendo ser precedidos de aprovação do Comandante-Geral da PMPR, do Comandante-Geral do CBMPR, do Delegado-Geral da Polícia Civil, do Diretor-Geral da Polícia Científica ou do Diretor-Geral da Polícia Penal.

Parágrafo único. Os pedidos oriundos das estruturas administrativas da SESP também deverão ser direcionados ao Diretor-Geral, com a aprovação prévia do respectivo Chefe ou Diretor.

Art. 3º Os pedidos de doação e incorporação de bens móveis oriundos de órgãos municipais, estaduais, federais, outras esferas de Poder e de organizações da sociedade civil, deverão conter no mínimo:

- I – Descrição dos bens;
- II – Quantidade e a sua respectiva finalidade de utilização;
- III – Indicação do nome, cargo, RG, CPF, telefone e endereço de e-mail institucional do servidor responsável pelo recebimento dos materiais.

CAPÍTULO II DAS SOLICITAÇÕES À RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Art. 4º Os pedidos de doação e incorporação de bens móveis entregues à Fazenda Nacional ou objeto de perdimento administrado pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), deverão ser instruídos com os formulários constantes no Anexo I (pedidos de mercadorias) ou Anexo II (pedido de veículos), devidamente preenchidos.

§ 1º Por meio do preenchimento do campo "Identificação e Declaração do Solicitante" do Anexo I ou II, as autoridades referenciadas no art. 2º desta Resolução deverão:

- I - declarar o alinhamento do pedido com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável ou outro instrumento de governança, de acordo com o Plano de Contratação Anual, conforme art. 11 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 ou estudos técnicos que demonstrem a necessidade e a relevância das mercadorias para os objetivos estratégicos do órgão;
- II - embasar seu pleito em critérios de proporcionalidade e razoabilidade, relativos à quantidade e à espécie do bem, à capacidade de sua utilização ou consumo, à natureza da atividade e à necessidade dos bens para consecução dos objetivos do órgão;

- III - declarar que adotarão, previamente à utilização ou o consumo das mercadorias, as providências eventualmente necessárias ao atendimento dos requisitos legais, técnicos ou administrativos aplicáveis;
- IV - declarar que assumirão a responsabilidade pelo uso, consumo, guarda, controle e destinação dos bens móveis ou dos materiais recebidos, nos termos da legislação patrimonial e demais normas aplicáveis, inclusive quanto à destinação final ambientalmente adequada de resíduos ou rejeitos, quando cabível; e
- V - declarar que, no caso de veículos, serão adotadas todas as providências necessárias para fins de adequação do veículo à legislação de trânsito, especialmente quanto à transferência de propriedade, registro, licenciamento, emissão de certificado ou, quando se tratar de veículo que não possa circular em via pública, a baixa do seu registro perante o órgão executivo de trânsito, e que ainda será observada a legislação sobre a utilização de veículos oficiais.

§ 2º As autoridades referenciadas no art. 2º desta Resolução deverão enviar esforços no sentido de evitar solicitações de perdimento judicial de bens móveis apreendidos, sob pena de prejuízo a regular tramitação dos demais processos de doação junto à Fazenda Nacional.

CAPÍTULO III DAS SOLICITAÇÕES AOS DEMAIS ÓRGÃOS E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs)

Art. 5º Os pedidos de doação e incorporação de bens móveis oriundos de órgãos municipais, estaduais, federais, outras esferas de Poder e de organizações da sociedade civil (OSCs), para além de observar os critérios estabelecidos no Capítulo I, deverão:

- I - demonstrar documentalmente que o doador dispõe do(s) bem(ns) móvel(is) para doação, especificando-se, ainda, a relação detalhada do(s) material(is) que será(ão) objeto de doação;
- II - especificar o endereço eletrônico ao qual esta pasta poderá remeter o pedido de doação ao doador.

Parágrafo único. A assinatura dos termos de doação dos bens de que trata esta Resolução é de competência exclusiva desta pasta.

CAPÍTULO IV DA INCORPORAÇÃO DE BENS MÓVEIS ORIUNDOS DE ACORDOS JUDICIAIS

Art. 6º Para que seja efetivada a incorporação de materiais oriundos de acordos judiciais, deverá o chefe máximo do órgão de segurança pública encaminhar à Diretoria-Geral os seguintes documentos:

- I – demonstração da origem dos recursos, por meio da apresentação da documentação atinente aos valores repassados ao responsável pela intermediação;
- II – relação dos materiais adquiridos incluindo-se as respectivas notas fiscais e atestado de recebimento.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Independentemente da origem dos bens a serem incorporados, quando se tratar de acessórios cuja destinação seja para uso ou substituição de item em outro bem público (principal), o pedido deverá vir acompanhado de especificação do patrimônio para o qual o acessório será destinado.

Art. 8º Toda e qualquer incorporação de bens considerados na definição do Manual Técnico Orçamentário vigente, deverá obedecer às normas que regulam o tema quanto ao registro e controle patrimonial, cuja responsabilidade será dos dirigentes dos OSPs.

Art. 9º É expressamente vedada a utilização do bem móvel incorporado de modo diverso da destinação preestabelecida, conforme inciso II do art. 3º da presente Resolução, cuja fiscalização fica sob responsabilidade dos dirigentes dos OSPs.

Art. 10. Para operacionalização do art. 4º desta Resolução, os dirigentes dos OSPs, além de apresentar o Ofício requisitante, deverão juntar ao corpo do processo e em formato editável (doc.) os formulários constantes no Anexo I ou Anexo II devidamente preenchidos e assinados, para tanto, não deverão alterar os dados de inscrição do CNPJ e do Código UG/UASG.

Art. 11. Revoga-se a Resolução SESP n.º 072/2025.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de junho de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

ANEXO I
Pedidos de Mercadorias FSMA - Formulário de Solicitação de
MERCADORIAS Apreendidas à RFB na 9ª RF

Nome e razão social do órgão público: OSP /SESP-PR
n.º da inscrição no CNPJ (Unid. Gestora): 76.416.932/0001-81
Endereço: (colocar o endereço do OSP)
Telefone: (contato do designado pelo OSP)
E-mail: (do recebedor designado pelo OSP)
Código da Unidade Gestora (UG/UASG): 453079
n.º do ofício de encaminhamento do pedido: (deixar em branco, a cargo da DG)

- MERCADORIAS SOLICITADAS (incluir mais linhas, se necessário):

Descrição / Quantidade

- FINALIDADE DO PEDIDO:
Descrever a finalidade do pedido.

- EMBASAMENTO DO PLEITO EM CRITÉRIOS DE PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE:
Embasar o pleito em critérios de proporcionalidade e razoabilidade, relativos à quantidade e à espécie do bem, à capacidade de sua utilização ou consumo, à natureza da atividade e à necessidade dos bens para consecução dos objetivos do órgão.

- INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Informar nome, n.º do documento, e-mail e telefone da pessoa autorizada a retirar as mercadorias e/ou veículos, bem como demais informações que julgar necessárias.

IDENTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE:

() Titular da Unidade Gestora
(X) Servidor responsável por atos de gestão de material e patrimônio da Unidade Gestora

Eu, (Dirigente do OSP), cargo/função (Do Dirigente do OSP), portador(a) do CPF n.º (Do Dirigente do OSP), declaro sob as penas da lei, em especial dos arts. 171 e 307 do Código Penal, ter legitimidade para solicitar e receber bens na forma de incorporação, nos termos dos regimentos, estatutos ou regimentos deste órgão. Declaro, ainda:

1. Que o pedido está alinhado com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável ou outro instrumento de governança, de acordo com o Plano de Contratação Anual, conforme art. 11 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, ou estudos técnicos que demonstrem a necessidade e relevância das mercadorias para os objetivos estratégicos do órgão;
2. Que foram observados critérios de proporcionalidade e razoabilidade, relativos à quantidade e à espécie do bem, à capacidade de sua utilização ou consumo, à natureza da atividade e à necessidade dos bens para consecução dos objetivos do órgão;
3. Que serão adotados, previamente à utilização ou consumo das mercadorias, as providências eventualmente necessárias ao atendimento dos requisitos legais, técnicos ou administrativos aplicáveis; e
4. Que assumirei inteira responsabilidade pelo uso, consumo, guarda, controle e destinação dos bens móveis ou dos materiais recebidos, nos termos da legislação patrimonial e demais normas aplicáveis, inclusive quanto à destinação final ambientalmente adequada de resíduos ou rejeitos, quando cabível.

Local/Data:Assinatura:

ANEXO II

Pedidos de Veículos FSV - Formulário de Solicitação de VEÍCULOS Apreendidos à RFB na 9ª RF

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO PÚBLICO SOLICITANTE

Nome e razão social do órgão público: OSP /SESP-PR
n.º da inscrição no CNPJ (Unid. Gestora): 76.416.932/0001-81
Endereço: (colocar o endereço do OSP)
Telefone: (contato do designado pelo OSP)
E-mail: (do recebedor designado pelo OSP)
Código da Unidade Gestora (UG/UASG): 453079
n.º do ofício de encaminhamento do pedido: (deixar em branco, a cargo da DG)

VEÍCULOS SOLICITADOS (incluir mais linhas, se necessário):

Descrição / Quantidade

FINALIDADE DO PEDIDO:
Descrever a finalidade do pedido.

EMBASAMENTO DO PLEITO EM CRITÉRIOS DE PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE:
Embasar o pleito em critérios de proporcionalidade e razoabilidade, relativos à quantidade e à espécie do bem, à capacidade de sua utilização ou consumo, à natureza da atividade e à necessidade dos bens para consecução dos objetivos do órgão.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Informar nome, n.º do documento, e-mail e telefone da pessoa autorizada a retirar as mercadorias e/ou veículos, bem como demais informações que julgar necessárias.

IDENTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE:

() Titular da Unidade Gestora
(X) Servidor responsável por atos de gestão de material e patrimônio da Unidade Gestora

Eu, (Dirigente do OSP), cargo/função (Do Dirigente do OSP), portador(a) do CPF n.º (Do Dirigente do OSP), declaro sob as penas da lei, em especial dos arts. 171 e 307 do Código Penal, ter legitimidade para solicitar e receber bens na forma de incorporação, nos termos dos regimentos, estatutos ou regimentos deste órgão. Declaro, ainda:

1. Que o pedido está alinhado com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável ou outro instrumento de governança, de acordo com o Plano de Contratação Anual, conforme art. 11 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, ou estudos técnicos que demonstrem a necessidade e relevância dos veículos para os objetivos estratégicos do órgão;
2. Que foram observados critérios de proporcionalidade e razoabilidade, relativos à quantidade e à espécie do bem, à capacidade de sua utilização ou consumo, à natureza da atividade e à necessidade dos bens para consecução dos objetivos do órgão;
3. Que assumirei inteira responsabilidade pelo uso, consumo, guarda, controle e destinação dos bens móveis ou dos materiais recebidos, nos termos da legislação patrimonial e demais normas aplicáveis, inclusive quanto à destinação final ambientalmente adequada de resíduos ou rejeitos, quando cabível;
4. Que serão adotadas todas as providências necessárias para fins de adequação do veículo à legislação de trânsito ou equivalente, especialmente a transferência de propriedade, registro, licenciamento, emissão de certificado ou, quando se tratar de veículo que não possa circular em via pública, a baixa do seu registro perante o órgão executivo de trânsito competente;
5. Que será observada a legislação sobre a utilização de veículos oficiais; e
6. Que obedecerá, no que for compatível, os requisitos previstos pela Lei n.º 1.081, de 13 de abril de 1950.

Local/Data:Assinatura:

83065/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Edital de Notificação Consolidado: S/N – DPC/GARH
Ref.: Protocolo nº 17.016.478-4

A CHEFE DO GRUPO DO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 320, § 2º, da Lei Estadual nº 6174, de 20 de novembro de 1970,

NOTIFICA os ex-servidores abaixo relacionados — face ao retorno negativo, ou falta de manifestação acerca das notificações postais anteriores e/ou para fins de exaurimento da via administrativa de notificação prévia obrigatória —, a comparecerem ou entrarem em contato com a Unidade de Recursos Humanos (GARH), sita à Avenida Iguazu, nº 470, Rebouças, Curitiba – PR, CEP: 80.230-020, no prazo comum e improrrogável de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente ao término das publicações deste Edital, a fim de exercerem o direito de defesa, contraditório ou manifestarem-se sobre a quitação de débito junto ao Erário (Art. 3.º, § 2.º do Decreto nº 5.492/2016), cujos valores nominais históricos apurados individualmente constam da seguinte matriz de dados:

- | |
|--|
| 01) Carlos Fernandes Ribeiro – CPF: 711.XXX.XXX-72 – R\$ 7.978,91 |
| 02) Dinaldo Rocha – CPF: 297.XXX.XXX-00 – R\$ 5.510,16 |
| 03) Helder Soares Padilha – CPF: 036.XXX.XXX-61 – R\$ 4.378,61 |
| 04) Joel Francisco Gonçalves Junior – CPF: 096.XXX.XXX-25 – R\$ 5.708,40 |
| 05) Katia das Graças Belo – CPF: 033.XXX.XXX-70 – R\$ 3.703,39 |
| 06) Osmar Batista Prado – CPF: 877.XXX.XXX-04 – R\$ 3.444,94 |
| 07) Rafael Paulo Nicoletti – CPF: 004.XXX.XXX-36 – R\$ 3.401,05 |
| 08) Rafael Rossetto Silveira – CPF: 036.XXX.XXX-98 – R\$ 3.833,41 |
| 09) Vitor Borges da Silva Junior – CPF: 734.XXX.XXX-04 – R\$ 9.938,00 |

E para que não se alegue ignorância, expede-se a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial Executivo do Estado.

Curitiba-PR, 11 de junho de 2026.

Daniele de Oliveira Serigheli Costa
Chefe do DPC/GARH

76283/2026

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

O Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 57, do Decreto estadual nº 7.339, de 08 de junho de 2010,

NOTIFICA

1. Ao senhor **Nicola da Rocha Pinto**, C. I. N. nº **556.XXX.XXX-68**, Cabo QPRR PM, e que integrou o Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários (CMEIV) – Programa CCM, para comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas da PMPR / Coordenação-Geral do CMEIV, sito à Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 1.401 – Rebouças, Curitiba / Paraná, CEP 80.230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entrar em contato com o telefone (41) 3304 4711, considerando o contido no inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal (1988), para tratar de assunto de seu interesse, nos termos do disposto no §2º, do art. 163, da Lei estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, até a 15ª (décima quinta) publicação desta notificação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada em Boletim-Geral da PMPR e por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Em 02 de maio de 2026.

Coronel QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR

78975/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 481 – DRH, 22 DE JUNHO DE 2026.

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 26.125.571-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor **Luiz Eduardo Fermino**, CPF 005.XXX.XXX-23, ocupante do cargo Policial Penal, lotado na **Cadeia Pública de Ivaiporã**, para responder como **Gestor da Cadeia Pública de Ivaiporã**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogada a Portaria 293 de 22 de março de 2024, que designou o servidor **Rogério Casone Beraldo**, CPF 077.XXX.XXX-89, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

83061/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0725/2026 - GS/SESP

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar
Protocolo: 22.445.043-5

1. ACOLHO a decisão do Conselho da Polícia Civil sobre o recurso administrativo interposto em face da Deliberação nº 1048/2025/CPC/DPC, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar PROT. 74/2024/PCS;

2. NEGO PROVIMENTO ao recurso supracitado nos termos da Decisão Secretarial nº 018/2026/SESP;

3. DETERMINO a manutenção imposta pelo Conselho da Polícia Civil, respectivamente no que se refere a **SUSPENSÃO** de 90 (noventa) dias e atos advindos;

4. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à Assessoria Permanente de Processos Administrativos – APPA, para as demais providências que o caso requer

Curitiba, 23 de junho de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

83066/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 25.329.197-4

Assunto: APOSTILAMENTO – REPACTUAÇÃO E REAJUSTE – IPCA E CCT

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 190, da Lei Federal nº 14.133/21 e nos art. 108, § 3º, inciso II e art. 112, §12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e ainda, nos termos da Informação nº 1798/2026 – AT/SESP, a anotação do Sexto Termo de Apostilamento, ao Contrato nº 0280/2023 – GMS 1372/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa R.C.A PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 69.207.850/0001-61, cujo objeto consiste na prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e outros postos, para atender a demanda do Comando de Missões Especiais da Polícia Militar, visando o reajuste, conforme Aviso nº 09/2026 – DGC/DOS/SEAP referente ao Lote 01 do PE nº 912/2021, passando o valor mensal para R\$ 3.221,04 (três mil, duzentos e vinte e um reais e quatro centavos), conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 259/260);

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

5. **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 23 de junho de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

83009/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 25.686.406-1

Assunto: Termo aditivo de acréscimo

1 – **AUTORIZO**, com fundamento no art. 112, § 1º, inc.II da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação nº 205/2026 – PRC/PGE (fls. 276/287), bem como no despacho do Centro de Contratos e Convênios (fl. 308) que saneou as recomendações da PGE, a celebração do **Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 0775/2022**, firmado com a empresa **TÁXI AÉREO HÉRCULES LTDA**, inscrita no CNPJ 74.046.731/0001-04, objetivando o acréscimo quantitativo de horas mensais de voo em 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de empresa especializada no ramo aeronáutico para arrendamento operacional de 1 aeronave de asas fixas, Turboélice, homologada para voos IFR diurno e noturno, com capacidade de transporte de no mínimo 2 pilotos e 7 passageiros na configuração de transporte aeromédico, homologado pela Agência Nacional de aviação civil – ANAC, para atender a demanda do Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas do Paraná - BPMOA, passando o valor mensal de R\$ 395.983,41 (trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos) para **R\$ 494.979,50 (quatrocentos e noventa e quatro mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)**, conforme minuta de fls. 305/307;

2 – **DECLARO** que a presente autorização se fundamenta nas análises técnica e jurídica constantes dos autos, sendo a responsabilidade pela escoreta instrução processual e pelo conteúdo dos documentos juntados dos respectivos agentes públicos que os elaboraram e inseriram no feito;

3 – **DETERMINO** que, antes da formalização do instrumento, o Centro de Contratos e Convênios verifique se a empresa contratada mantém hígidas as condições de habilitação, atualizando as certidões que porventura tenham expirado durante a tramitação processual;

4 – **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da SESP, para a formalização do Termo Aditivo e demais providências decorrentes.

Curitiba, 23 de junho de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

83015/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo: 25.741.312-8****Assunto: PRORROGAÇÃO – VIGÊNCIA – CONTRATO Nº 736/2023 – GMS Nº 3978/2023**

1. **AUTORIZO**, com fundamento no item 7.4.10 do Anexo ao Decreto nº 6.881/2024, e com base na Informação nº 1683/2026-AT/SESP, a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 736/2023 – GMS 3978/2023, firmado com o Sr. CARLOS MURILO PAIVA, inscrito no CPF nº 520.XXX.XXX-04 (representado neste ato pela empresa NOVO SOL ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA., CNPJ nº 08.839.021/0001-07), tendo por objeto a locação de imóvel para instalação da Corregedoria-Geral da Polícia Penal do Paraná, visando, no presente momento, à prorrogação de sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início em 09/08/2026 e término em 08/08/2027, mantendo-se o valor mensal de R\$ 15.006,75 (quinze mil e seis reais e setenta e cinco centavos), conforme minuta acostada às fls. 156/157;

2. **DECLARO** que a presente autorização se restringe aos aspectos de conveniência e oportunidade, sendo a análise de viabilidade técnica, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas manifestações;

3. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as providências decorrentes

Curitiba, 23 de junho de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

83013/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo: 25.881.598-0****Assunto: PRORROGAÇÃO – VIGÊNCIA – CONTRATO Nº 610/2022 - GMS Nº 2730/2022**

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e com base na Informação nº 1580/2026-AT/SESP, a celebração do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 610/2022 - GMS 2730/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa DELTALIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 01.129.629/0001-07, tendo por objeto a prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e outros, para atender as necessidades das unidades do Departamento de Polícia Civil na capital, visando, no presente momento, à prorrogação de sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início em 25/07/2026 e término em 24/07/2027, mantendo-se o valor mensal de R\$ 95.660,30 (noventa e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e trinta centavos), conforme minuta acostada às fls. 178/179;

2. **DECLARO** que a presente autorização se restringe aos aspectos de conveniência e oportunidade, sendo a análise de viabilidade técnica, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas manifestações;

3. **DETERMINO**, preliminarmente à formalização do ajuste, que o setor responsável verifique se a contratada mantém todas as condições de habilitação, atualizando as certidões de regularidade que porventura vencerem no decorrer do trâmite;

4. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as providências decorrentes.

Curitiba, 23 de junho de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

83011/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 26.065.499-3****ASSUNTO: REEMBOLSO – TAXAS PAGAS REFERENTE À EXAME TOXICOLÓGICO**

1. **AUTORIZO**, com fundamento no inciso I, do art. 12 da Lei nº 9.503/1997, na Resolução nº 145/2015 do CONTRAN, e no art. 1º, IV, da Resolução SESP 390/23, e ainda, nos termos da Informação nº 1775/2026-AT/SESP, o pagamento do Policial Penal Adriano Domingos Ferreira, inscrito no CPF sob nº 031.266.579-23, no valor total de R\$ 129,00 (cento e vinte e nove reais), referente a taxa paga para realização de exame toxicológico para renovação de CNH categoria "D", posto que o policial desempenha atividades de condutor/operador de veículo adaptado para o transporte de Pessoas Privadas de Liberdade (PLL), conforme nota fiscal (fls. 03);

2. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais

Curitiba, 23 de junho de 2026

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP

83007/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 26.013.267-9**

1. **INDENIZO**, consoante o instruído no presente protocolo as despesas decorrentes das Diárias Especiais de Atividade Extrajornada Voluntária – DEAEV, referentes ao mês de Abril de 2026, no valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), executadas pelo Sd. QP PM YURI ANDREY SEIDEL, CPF: 088.XXX.XXX-48, conforme motivação apresentada pela Polícia Militar do Paraná – PMPR;

2. Em razão das justificativas informadas à fl. 23, Mov. 17, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional, pois não restou prejuízo ao erário;

3. Ademais, considerando a necessidade do pagamento em tempo adequado ao militar estadual, cabe ao órgão melhoria na gestão visando mitigar a ocorrência de situações análogas;

4. **PUBLIQUE-SE**, após encaminha-se à unidade solicitante, para as demais providências legais.

É o despacho.

Curitiba-Paraná, datado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP

83216/2026

DESPACHO – GABINETE DO SECRETÁRIO/SESP**Protocolo: 25.379.573-5****Assunto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 719/2024 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, na Resolução PGE nº 212/2023 e ainda, nos termos da Informação nº 1758/2026-AT/SESP, a celebração de contrato a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **RENAULT DO BRASIL SA**, inscrita no CNPJ nº 00.913.443/0001-73, sediada na cidade de São José dos Pinhais/PR, em adesão à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 719/2024, cujo objeto é a aquisição de **70 (setenta) veículos**, para atender às necessidades da **Polícia Civil do Paraná - PCPR**, no valor total de **R\$ 9.477.129,20 (nove milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, cento e vinte e nove reais e vinte centavos)**, conforme minuta contratual constante às fls. 1.202/1.211;

2. **DECLARO**, para os devidos fins, que a situação concreta se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial de regência, e que, para o consentimento acima, foram examinados os aspectos da

conveniência e oportunidade, sendo a responsabilidade técnica, financeira e fiscal daqueles que exararam as respectivas informações;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, o setor responsável deverá verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação;

4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Planejamento de Compras e Contratações.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Cel PM Saulo de Tarso Sanson Silva,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

82972/2026

DESPACHO – GABINETE DO SECRETÁRIO/SESP

Protocolo: **25.538.842-8**

1. TORNO SEM EFEITO, com fundamento no Despacho do Centro de Compras e Licitações (fl. 290), o despacho de autorização de fl. 213, bem como a publicação de fl. 214, realizada no DIOE nº 12.142 de 08/05/2026;

2. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, nos termos da Informação nº 1.155/2026-AT/SESP e Despacho nº 341/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado, e a empresa **LICITA-X COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.605.653/0001-03, sediada no Município de Curitiba/PR, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 1438/2025, cujo objeto será a aquisição de pão francês, para atender às necessidades da **Diretoria de Projetos (DPROJ)** da Polícia Militar do Paraná, no valor de **R\$ 3.386,40 (três mil trezentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)**, conforme a Minuta acostada à fls. 280/288;

3. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

4. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

5. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Cel PM Saulo de Tarso Sanson Silva,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

82940/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº **25.963.406-7**

ASSUNTO: APOSTILAMENTO - REPACTUAÇÃO - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto Estadual nº 10.086/2022 e ainda, nos termos da Informação nº 1797/2026 – AT/SESP, a anotação do 1º Termo de Apostilamento, ao Contrato nº GMS 3266/2026, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa **EMPARSEG VIGILÂNCIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.511.830/0001-95, cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de vigilância armada, com seus respectivos “uniformes e EPIs” e “armamentos”, para atender a demanda da Polícia Militar do Paraná - 4º Comando Regional (4º CRPM), visando a repactuação do valor do contrato, conforme Aviso nº 20/2026 - DGC/DOS/SEAP, passando o valor mensal para R\$ 31.074,18 (trinta e um mil, setenta e quatro reais e dezoito centavos), conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 85/87);

2. DECLARO, para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

5. ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 24 de junho de 2026.

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

83280/2026

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

A CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 19, da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016, **NOTIFICA**:

Senhora **Schelon Bianca de Lima Scheer**, CPF **018.XXX.XXX-75**, Ex-Policial Penal, a comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sito a Rua Maria Petroski, 3312 – Bacacheri – 82600-730 – Curitiba – PR, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o art. 2º do Decreto nº 5.492 de 10 de novembro de 2016, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 24 de junho de 2026.

Mônica Massarim de Oliveira,
Chefe do DRH/DEPPEN

83453/2026

PORTARIA Nº 202/2026-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **CASSIANO LUIZ DA CUNHA SPONTON**, CPF: **XXX.733.458-XX**, e **RUBENS FARIAS**, CPF: **XXX.933.521-XX**, ambos ocupantes do cargo de Policial Penal e lotados na Regional Administrativa de Umuarama – R6, para que, no **protocolo nº 26.134.190-5**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo nº 25.800.124-9**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de Junho de 2026.

(assinado eletronicamente)
DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

83369/2026

PORTARIA Nº 203/2026-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **GILMAR ALVES PEREIRA**, CPF: **XXX.007.279-XX**, e **ORELES LOPES JUNIOR**, CPF: **XXX.799.219-XX**, ambos ocupantes do cargo de Policial Penal e lotados na Penitenciária Estadual de Piraquara II, para que, no **protocolo nº 26.134.195-6**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo nº 26.016.236-5**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de Junho de 2026.

(assinado eletronicamente)
DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

83373/2026

PORTARIA Nº 204/2026-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a portaria nº **298/2025**, publicada na edição de nº 119827, do Diário Oficial do Estado, de 09 de Setembro de 2025, referente ao **protocolo nº 24.613.308-5**.

Art. 2º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **FERNANDA DIEMER**, CPF: **XXX.875.109-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal e **WESCLEY RICARDO TEIXEIRA**, CPF: **XXX.468.918-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, ambos lotados na Regional Administrativa – Cascavel, para que, no **protocolo nº 24.613.308-5**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo nº 24.108.954-1**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 4º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de Junho de 2026.

(assinado eletronicamente)
DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

83463/2026

PORTARIA Nº 205/2026-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **ALESSANDRO BEZERRA DA CUNHA**, CPF: **XXX.672.798-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Cadeia Pública de Francisco Beltrão e **ALCEONE RENNEN**, CPF: **XXX.840.289-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Regional Administrativa de Francisco Beltrão, para que, no **protocolo nº 26.134.201-4**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo nº 25.789.360-0**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de Junho de 2026.

(assinado eletronicamente)
DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

83418/2026

PORTARIA Nº 206/2026-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **CRISTIANE APARECIDA MAIA**, CPF: **XXX.318.109-XX**, ocupante do cargo de Agente de Execução, e **EDUARDO ABREU CÂNDIDO DA SILVA**, CPF: **XXX.612.719-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, ambos lotados na Casa de Custódia de Curitiba, para que, no **protocolo nº 26.134.203-0**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo nº 25.914.112-5**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de Junho de 2026.

(assinado eletronicamente)
DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

83420/2026

DESPACHO – GABINETE DO SECRETÁRIO/SESP

Protocolo: 25.570.668-3

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 90021/2024 - Aquisição de arquivo deslizante.

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, na Resolução PGE nº 212/2023 e ainda, nos termos da Informação nº 1806/2026-AT/SESP, a celebração de contrato a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa LONDON ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.040.644/0001-27, sediada na cidade de Campina Grande do Sul-PR, em adesão à Ata de Registro de Preços nº 51/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90021/2024, cujo objeto é a aquisição de conjuntos de arquivo deslizante, para atender as necessidades da Polícia Científica do Paraná – PCP, no valor total de R\$ 1.329.115,48 (um milhão, trezentos e vinte e nove mil, cento e quinze reais e quarenta e oito centavos), conforme minuta contratual constante às fls. 331/340;

2. DECLARO, para os devidos fins, que a situação concreta se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial de regência, e que, para o consentimento acima, foram examinados os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo a responsabilidade técnica, financeira e fiscal daqueles que exararam as respectivas informações;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, o setor responsável deverá verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação;

4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Planejamento de Compras e Contratações.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Cel PM Saulo de Tarso Sanson Silva,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

83636/2026

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ
CORREGEDORIA

Portaria nº 22/2026

A Corregedora da Polícia Científica do Paraná, no uso

de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com os art. 14 da Lei nº 21.117 de 30 de junho de 2022, art. 99 da Lei nº 20.656 de 03 de agosto de 2021 e Decreto nº 11.077 de 1 de setembro de 2025.

INSTAURA

Sindicância e designa os servidores **Raul Messias Lessa** - CPF 935.XXX.XXX-49 e **Raphael Laercio Zago** – CPF 035.XXX.XXX-18, sob a presidência do primeiro nominado, para formarem **Comissão de Sindicância** e apurar os fatos narrados no protocolo **22.718.739-5**, relacionados com não realização imediata de exame forense pelo correspondente plantão de atendimento da PCIPR.

Curitiba, 23 de junho de 2026.

Joice Malakoski
Corregedora da Polícia Científica

83589/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 26.013.479-5

I. CONVALIDO e INDENIZO com base na Lei Estadual nº 19.130/2017, e na Informação nº 1345/2026 AT/SESP, dívida decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, em favor do Policial Militar CHRISTOPHER GILBERTO MIELKE RIBEIRO, inscrito no CPF nº 107.xxx.xxx-75, no valor total de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)**;

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

É o despacho.

I.

Curitiba-Paraná, 15 de junho de 2026.
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral SESP,

83276/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 26.013.588-0

I. CONVALIDO e INDENIZO com base na Lei Estadual nº 19.130/2017, e na Informação nº 1345/2026 AT/SESP, dívida decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, em favor do Policial Militar NICKOLAS MARCZEWSKI DE ARAÚJO, inscrito no CPF nº 056.xxx.xxx-74, no valor total de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)**;

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

É o despacho.

I.

Curitiba-Paraná, 15 de junho de 2026.
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral SESP,

83259/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 26.013.801-4

I. CONVALIDO e INDENIZO com base na Lei Estadual nº 19.130/2017, e na Informação nº 1345/2026 AT/SESP, dívida decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, em favor do Policial Militar Pedro Ferst de Moraes, inscrito no CPF nº 061.xxx.xxx-48, no valor total de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)**;

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

É o despacho.

I.

Curitiba-Paraná, 15 de junho de 2026.
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral SESP,

83265/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 26.021.795-0

I. CONVALIDO e INDENIZO com base na Lei Estadual nº 19.130/2017, e na Informação nº 1345/2026 AT/SESP, dívida decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, em favor do Policial Militar Henrique Steigenberge, inscrito no CPF nº 088.xxx.xxx-70, no valor total de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)**;

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

É o despacho.

I.

Curitiba-Paraná, 15 de junho de 2026.
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral SESP,

83269/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 26.047.363-8

I. CONVALIDO e INDENIZO com base na Lei Estadual nº 19.130/2017, e na Informação nº 1345/2026 AT/SESP, dívida decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, em favor do Policial Militar Maycon Fernando Veiga, inscrito no CPF nº 072.xxx.xxx-70, no valor total de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)**;

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

É o despacho.

I. Curitiba-Paraná, 23 de junho de 2026.
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral SESP,
83252/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº. 26.051.202-1**

I. CONVALIDO e INDENIZO com base na Lei Estadual nº 19.130/2017, e na Informação nº 1345/2026 AT/SESP, dívida decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, em favor do Policial Militar Gabriel Henrique Karvat, inscrito no CPF nº 088.xxx.xxx-70, no valor total de **R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais);**

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

É o despacho.

I. Curitiba-Paraná, 15 de junho de 2026.
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral SESP,
83274/2026

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

DESPACHO Nº 0496/2026 – GS/SETR
Referente ao Protocolo nº 25.990.452-8

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 8º, caput e § 5º da Lei Estadual nº 20.084/2019, com base na Informação Técnica nº 083/2026-SETR/PPP (mov. 66), na Informação nº 572/2026-NFS/SETR (mov. 55) e na Informação nº 341/2026-AT/SETR (mov. 67), o pagamento da subvenção econômica em benefício à entidade **GERAR – GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.653.393/0001-56, em razão da Adesão ao Programa Cartão Futuro, na modalidade de repasse, da empresa **PLASTILIT PRODUTOS PLÁSTICOS DO PARANÁ S/A**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 80.550.452/0002-67, no valor de **R\$ 177,65 (cento e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)**, em atendimento a **03 (três) aprendizes**, totalizando o montante de **R\$ 8.882,50 (oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 20.084/019 e nas demais legislações vigentes pertinentes ao Programa Cartão Futuro.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade dos setores técnicos competentes (SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/PPP), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, as áreas técnicas responsáveis (SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/PPP) deverão atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. A SETR/DIPEQ para providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Willian Porfírio Ribeiro

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

82914/2026

DESPACHO Nº 0497/2026 – GS/SETR
Referente ao Protocolo nº 25.979.869-8

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 8º, caput e § 5º da Lei Estadual nº 20.084/2019, com base na Informação Técnica nº 082/2026-SETR/PPP (mov. 76), na Informação nº 570/2026-NFS/SETR (mov. 65) e na Informação nº 340/2026-AT/SETR (mov. 77), o pagamento da subvenção econômica em benefício à entidade **GERAR – GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.653.393/0001-56, em razão da Adesão ao Programa Cartão Futuro, na modalidade de repasse, da empresa **SERVICES TECH EXPERIENCE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA EM RELACIONAMENTO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 00.584.567/0001-52, no valor de **R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)**, em atendimento a **03 (três) aprendizes**, totalizando o montante de **R\$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais)**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 20.084/019 e nas demais legislações vigentes pertinentes ao Programa Cartão Futuro.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade dos setores técnicos competentes (SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/PPP), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, as áreas técnicas responsáveis (SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/PPP) deverão atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. A SETR/DIPEQ para providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Willian Porfírio Ribeiro

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

82916/2026

DESPACHO Nº 0499/2026 – GS/SETR
Referente ao Protocolo nº 25.269.071-9

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023, com base no **Despacho do Núcleo Administrativo Setorial (mov. 84) e com fulcro na Informação Técnica nº 342/2026-AT/SETR (mov. 85)**, na Informação nº 101/2018-ATJ/GAB/PGE e Acórdão nº 216/2013 – TCE/PR o pagamento da(s) **fatura(s) nº 260071810 (mov. 82-83)**, atinente a prestação de **serviço contínuo de saneamento e disponibilização de água e esgoto** em atendimento desta Secretaria de Estado, em benefício da Empresa **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ/MF sob nº 75.624.478/0001-91**, no valor de **R\$ 63,76 (sessenta e três reais e setenta e seis centavos)**, referente ao mês de **JUNHO de 2026**, em que pese a irregularidade fiscal junto ao **município de Bandeirantes (mov. 75) e Federal (mov. 81)**, uma vez que houve a prestação dos serviços acima indicados;

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências, com exceção das situações autorizadas por este Ordenador de Despesas;

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010;

IV. Ao SETR/NFS para providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Willian Porfírio Ribeiro

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

82917/2026

DESPACHO Nº 0504/2026 – GS/SETR
Referente ao Protocolo nº 26.051.280-3

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 8º, caput e § 5º da Lei Estadual nº 20.084/2019, com base na Informação Técnica nº 086/2026-SETR/PPP (mov. 48), na Informação nº 575/2026-NFS/SETR (mov. 37) e na Informação nº 348/2026-AT/SETR (mov. 49), o pagamento da subvenção econômica em benefício à entidade **GERAR – GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.653.393/0001-56, em razão da Adesão ao Programa Cartão Futuro, na modalidade de repasse, da empresa **IDELI.OUI COMERCIO DE COSMÉTICOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 09.458.130/0010-38, no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, em atendimento a **01 (um) aprendiz**, totalizando o montante de **R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 20.084/019 e nas demais legislações vigentes pertinentes ao Programa Cartão Futuro.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade dos setores técnicos competentes (SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/PPP), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, as áreas técnicas responsáveis (SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/PPP) deverão atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. A SETR/DIPEQ para providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Willian Porfírio Ribeiro

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

83055/2026

DESPACHO Nº 0505/2026 – GS/SETR
Referente ao Protocolo nº 25.956.694-0

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 8º, caput e § 5º da Lei Estadual nº 20.084/2019, com base na Informação Técnica nº 084/2026-SETR/PPP (mov. 128), na Informação nº 493/2026-NFS/SETR (mov. 122) e na Informação nº 347/2026-AT/SETR (mov. 129), o pagamento da subvenção econômica em benefício à entidade **RIMATUR TRANSPORTES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 83.742.338/0001-46, em razão da Adesão ao Programa Cartão Futuro, no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, em atendimento a **13 (treze) aprendizes**, totalizando o montante de **R\$ 55.950,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e cinquenta reais)**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 20.084/019 e nas demais legislações vigentes pertinentes ao Programa Cartão Futuro.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade dos setores técnicos competentes (SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/PPP), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, as áreas técnicas responsáveis (SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/PPP) deverão atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. A SETR/DIPEQ para providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Willian Porfírio Ribeiro

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

83052/2026

DESPACHO Nº 0506/2026 – GS/SETR
Referente ao Protocolo nº 25.987.937-0

I. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 8º, caput e § 5º da Lei Estadual nº 20.084/2019, com base na **Informação Técnica nº 085/2026-SETR/PPP (mov. 51), na Informação nº 573/2026-NFS/SETR (mov. 40) e na Informação nº 349/2026-AT/SETR (mov. 52)**, o pagamento da subvenção econômica em benefício à entidade **GERAR – GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.653.393/0001-56, em razão da Adesão ao Programa Cartão Futuro, na modalidade de repasse, da empresa **QUALIPOL INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 23.826.083/0002-59, no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, em atendimento a **01 (um) aprendiz**, totalizando o montante de **R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 20.084/019 e nas demais legislações vigentes pertinentes ao Programa Cartão Futuro.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade dos setores técnicos competentes (SETR/DIPEQ e SETR/DIPEQ/PPP), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, as áreas técnicas responsáveis (SETR/DIPEQ e SETR/DIPEQ/PPP) deverão atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. A **SETR/DIPEQ** para providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Willian Porfírio Ribeiro

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

83053/2026

DESPACHO Nº 0507/2026 – GS/SETR
Referente ao Protocolo nº 26.052.516-6

I. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 8º, caput e § 5º da Lei Estadual nº 20.084/2019, com base na **Informação Técnica nº 087/2026-SETR/PPP (mov. 48), na Informação nº 580/2026-NFS/SETR (mov. 37) e na Informação nº 350/2026-AT/SETR (mov. 49)**, o pagamento da subvenção econômica em benefício à entidade **GERAR – GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.653.393/0001-56, em razão da Adesão ao Programa Cartão Futuro, na modalidade de repasse, da empresa **KYB MANUFACTURING DO BRASIL FABRICANTE DE AUTOPECAS S.A.**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 04.005.572/0001-14, no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, em atendimento a **01 (um) aprendiz**, totalizando o montante de **R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 20.084/019 e nas demais legislações vigentes pertinentes ao Programa Cartão Futuro.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade dos setores técnicos competentes (SETR/DIPEQ e SETR/DIPEQ/PPP), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, as áreas técnicas responsáveis (SETR/DIPEQ e SETR/DIPEQ/PPP) deverão atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. A **SETR/DIPEQ** para providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Willian Porfírio Ribeiro

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

83054/2026

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 3734/2025, QUE TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE NOVA PRATA DO IGUAÇU.

PROTOCOLO N.º 26.064.799-7

Locatário: Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Locadores: Silvia Sant Helena

Objeto: Reajuste do valor mensal do contrato administrativo, que tem por objeto a locação de imóvel da **Agência do Trabalhador de Nova Prata do Iguaçu**.

A partir de **04 de junho de 2026**, o valor mensal do contrato será reajustado pelo IGP-DI, com o índice de **1,950140 %**, passando de **R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais)** para **R\$ 3.823,13 (três mil oitocentos e vinte e três reais e treze centavos)**.

Tais despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora:	636000 – Fundo Estadual do Trabalho
Programa/Atividade:	6360.11.333.36.8049 – Ações do FET
Natureza de Despesa:	3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis
Credor:	Silvia Sant Helena – CPF: ***.822.699-**
Fontes de Recursos:	700.000281 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Valor Mensal:	R\$ 73,13
Valor Total:	R\$ 877,56

Autorizado através de Despacho Secretarial n.º **495/2026** em 22 de junho de 2026.

Willian Porfírio Ribeiro
Secretário de Estado
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Decreto Estadual nº 13.730/2026)

83409/2026

NOVO CONTRATO Nº 5833/2026 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE APUCARANA.

PROTOCOLO 25.382.854-4

Locatário: Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Locador: CERIANI CRAVEIRO IMÓVEIS LTDA. – CNPJ

78.795.093/0001-85

Objeto: Locação de imóvel para a instalação da Agência do Trabalhador de Apucarana.

Vigência: a partir de **23 de junho de 2026** até **22 de junho de 2027**.

Valor mensal de **R\$ 10.850,00 (dez mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora:	636000 – Fundo Estadual do Trabalho
Programa/Atividade:	6360.11.333.36.8049 – Ações do Fundo Estadual do Trabalho
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.10 – Locação de Imóveis
Fontes de Recursos:	700.000281 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Credor:	Ceriani Craveiro Imóveis Ltda. - CNPJ 78.795.093/0001-85
Valor Mensal:	R\$ 10.850,00
Valor Total:	R\$ 130.200,00

Autorizado através do **Despacho de Autorizo n.º 487/2026**, em 19 de junho de 2026.

Willian Porfírio Ribeiro
Secretário de Estado
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Decreto Estadual nº 13.730/2026)

83360/2026

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1870/2024, QUE TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE CAMPO LARGO.

PROTOCOLO N.º 25.974.416-4

Locatário: Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Locadores: CEQUINEL & FILHOS PARTICIPAÇÕES DE BENS LTDA. – CNPJ 11.456.086/0001-88

Objeto: Reajuste do valor mensal do contrato administrativo, que tem por objeto a locação de imóvel da **Agência do Trabalhador de Campo Largo**.

A partir de **13 de maio de 2026**, o valor mensal do contrato será reajustado pelo IGP-DI, com o índice de **0,773240 %**, passando de **R\$ 13.514,99 (treze mil quinhentos e quatorze reais e noventa e nove centavos)** para **R\$ 13.619,49 (treze mil seiscentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos)**.

Tais despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora:	636000 – Fundo Estadual do Trabalho
Programa/Atividade:	6360.11.333.36.8049 – Ações do FET
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.10 – Locação de Imóveis
Credor:	Cequinel & Filhos Participações de Bens LTDA. CNPJ: 11.456.086/0001-88
Fontes de Recursos:	700.000281 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Valor Mensal:	R\$ 104,50
Valor Total:	R\$ 1.254,00

Autorizado através de Despacho Secretarial n.º **494/2026** em 22 de junho de 2026.

Willian Porfírio Ribeiro
Secretário de Estado
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Decreto Estadual nº 13.730/2026)

83427/2026

Receita Estadual do Paraná**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO****Ciência de Autos de Infração
Edital n. 91/2026**

A Receita Estadual do Paraná científica os sujeitos passivos que foram lavrados os Autos de Infração relacionados abaixo, para a formalização de créditos tributários conforme a Seção III da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016.

Passados dez dias corridos da publicação deste edital, as intimações serão consideradas efetuadas (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV).

A partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias corridos para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996, e conforme o calendário de expediente bancário do município da sede da Delegacia da Receita (DRR) da origem da medida fiscal.

Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS (para qualquer data de fato gerador ou penalidade) ou de ITCMD (cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016 e com as penalidades previstas nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015), o valor da multa e dos respectivos juros de mora serão reduzidos em cinquenta por cento, na forma das leis de cada imposto.

Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS apurado pelas regras do Simples Nacional o valor da multa será reduzido em cinquenta por cento (Lei Complementar n. 123/2006, artigo 35; Resolução CGSN n. 140/2018, artigos 95 e 96, parágrafo único, inciso I; Lei n. 9.430/1996, artigo 44, parágrafo 3º; Lei n. 8.218/1991, artigo 6º, inciso I). No caso de parcelamento, o valor da multa será reduzido em quarenta por cento (Lei Complementar n. 123/2006, artigo 35; Resolução CGSN n. 140/2018, artigo 46, inciso IV, alínea "a") na forma da lei.

Também a partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias úteis para a apresentação de defesa administrativa (Reclamação) nos termos dos artigos 14 e 48 da Lei n. 18.877/2016, podendo ainda, efetuar depósito administrativo do montante integral (Lei n.18.877/2016, artigo 46), caso queiram fazer cessar a incidência dos juros de mora.

Os prazos processuais serão contados em dias úteis na forma do artigo 22 da Lei n. 18.877/2016 (sendo adotado o calendário de expediente da sede da Receita Estadual do Paraná, localizada no município de Curitiba).

Os sujeitos passivos poderão pagar a importância que entenderem devida e impugnar o restante da exigência, nos termos do artigo 16 da Lei n. 18.877/2016.

A apresentação da defesa (RECLAMAÇÃO) não está condicionada a qualquer desembolso prévio e instaura a fase litigiosa do processo.

Caso a Reclamação não seja apresentada, aplicam-se ao autuado os efeitos da revelia, imputando-se como verdadeiros os fatos descritos no auto de infração, nos termos do artigo 48, parágrafo 2º, da Lei n. 18.877/2016.

Não será conhecida a reclamação interposta fora do prazo legal (artigo 14, parágrafo 3º, da Lei n. 18.877/2016).

O acesso aos documentos e à íntegra dos autos, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada pelo responsável ou seu procurador por meio do menu e-PAF da lista de serviços do ReceitaPR.

Relação dos Autos de Infração

5ª DRR - Guarapuava

Auto de infração: **8009935-5**

Identificação: (*)

Sujeito Passivo:

111.545.239-85

NERISSON DA SILVEIRA

1ª DRR - Curitiba

Auto de infração: **8008031-0**

Identificação: (*)

Sujeito Passivo:

492.774.649-68

EVANDRO PAGNONCELLI PEIXOTO

5ª DRR - Guarapuava

Auto de infração: **8009636-4**

Identificação: (*)

Sujeito Passivo:

107.080.279-46

MATHEUS WILLIAM GASPAR

1ª DRR - Curitiba

Auto de infração: **8008457-9**

Identificação: (*)

Sujeito Passivo:

113.469.799-60

LAURO MAIA NETO

5ª DRR - Guarapuava

Auto de infração: **8009910-0**

Identificação: (*)

Sujeito Passivo:

093.778.589-09

SAMUEL FELIPE MACHADO

1ª DRR - Curitiba

Auto de infração: **8008574-5**

Identificação: (*)

Sujeito Passivo:

061.835.649-58

DANIEL JOSE GHIGGI PEIXOTO

(*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Curitiba, 24 de Junho de 2026

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski

Diretor(a) da Receita Estadual do Paraná

83475/2026**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ****Ciência das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia
Edital n. 92/2026**

A Receita Estadual do Paraná científica os interessados abaixo das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia, em conformidade com o disposto no artigo 22 da Lei Complementar Estadual n. 107, de 11 de janeiro de 2005, com a nova redação da LCE n. 118, de 14 de fevereiro de 2007, com o Decreto n.5.568, de 14 de outubro de 2009 e com a Norma de Procedimento Fiscal da CRE n. 103 de 10 de novembro de 2009.

Passados dez dias corridos desta publicação, serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV), começando a contagem do prazo de até dez dias corridos para a apresentação de Defesa Prévia, nos termos da NPF n. 103/2009.

O acesso aos documentos e à íntegra da notificação, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada pelo responsável ou seu procurador por meio do menu e-PAF da lista de serviços do ReceitaPR.

Relação das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia

5ª DRR - Guarapuava

Código de Controle da NADP: **26.0011155-1**

CAF/OSF: N/A

Identificação: (*)

Notificado:

066.677.669-58

JHONATS WOLSKI

(*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Endereços para apresentação:

1ª DRR = RUA LOURENCO PINTO 50 - CURITIBA - PR

3ª DRR = RUA THEODORO ROSAS 945 - PONTA GROSSA - PR

5ª DRR = RUA ANDRADE NEVES 925 - GUARAPUAVA - PR

6ª DRR = RUA PARANA 698 - JACAREZINHO - PR

8ª DRR = RUA PARA 473 - LONDRINA - PR

9ª DRR = AV PRUD. DE MORAES 211 - MARINGA - PR

11ª DRR = AV PARANA 3787 - UMUARAMA - PR

13ª DRR = R PADRE CHAMPAGNAT 130 - CASCAVEL - PR

14ª DRR = RUA ARARIBOIA 463 - PATO BRANCO - PR

17ª DRR = RUA VICENTE MACHADO 445 - CURITIBA - PR

Curitiba, 24 de Junho de 2026

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski

Diretor(a) da Receita Estadual do Paraná

83472/2026**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

Primeira Instância - Edital n. 4/2026

A Receita Estadual do Paraná científica os sujeitos passivos dos autos de infração abaixo relacionados, que foram expedidas as respectivas decisões de primeira instância (Lei n. 18.877/2016, artigo 50).

Decorridos dez dias da publicação deste edital, as intimações serão consideradas efetuadas (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV).

A partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996, e conforme o calendário de expediente bancário do município da sede da Delegacia da Receita (DRR) da origem da medida fiscal.

O prazo de trinta dias vale também para a apresentação de recurso ordinário contra a parte mantida, caso sejam atendidas as condições do artigo 52 da Lei n. 18.877/2016, contado na forma do artigo 22 da Lei n. 18.877/2016 (e sendo adotado o calendário de expediente da sede da Receita Estadual do Paraná, localizada no município de Curitiba), ou para que seja efetuado o depósito administrativo do montante integral (artigo 46 da Lei n. 18.877/2016), caso queiram fazer cessar a incidência dos juros.

Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS (para qualquer data de fato gerador ou penalidade) ou de ITCMD (cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016 e com as penalidades previstas nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015), o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em vinte e cinco por cento, na forma das leis de cada imposto citado.

Caso a decisão em primeira instância promova alteração da penalidade do auto de infração, a multa será reduzida em cinquenta por cento, em caso de pagamento, nos termos do artigo 11, parágrafo 2º, da Lei n. 18.877/2016.

Os sujeitos passivos poderão pagar a importância que entenderem devida e imputar o restante da exigência, nos termos do artigo 16 da Lei n. 18.877/2016.

Ficam os sujeitos passivos cientificados, ainda, que as decisões que determinem a nulidade, a redução ou o cancelamento do crédito tributário, na forma do artigo 51 da Lei n. 18.877/2016 (nos termos da redação dada pelo artigo 1º da Lei n. 20.389, de 4 de dezembro de 2020), serão objeto de recurso obrigatório, denominado "reexame necessário", com encaminhamento ao Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais nos casos em que o montante dispensado atualizado, verificada essa condição na data da decisão, for superior a:

I - 500 UPF/PR (quinhentas vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná), quando se tratar do ICMS;

II - 100 UPF/PR (cem vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná), quando se tratar de ITCMD ou IPVA.

Codificação do mérito da decisão:

NUL=NULO; PRO = Procedente; PAR = Parcialmente Procedente; IMP = Improcedente;

Relação dos Autos de Infração

DRR-A.I./Mérito	Identificação	Sujeito Passivo
17-6644132-6/IMP	191491319-15	JOVINO CANEVESI
17-6644133-4/IMP	191491319-15	JOVINO CANEVESI
17-6644198-9/IMP	544876339-15	MADERLY DO ROCIO SPENA DE MACEDO
17-6644198-9/IMP	567369679-53	MARLINE SPENAA DE MACEDO
17-6644133-4/IMP	006910369-00	TATIANE APARECIDA CANEVESI

Curitiba, 24 de junho de 2026

SUZANE APARECIDA GAMBETTA DOBJENSKI
Diretora da Receita Estadual do Paraná

83582/2026

Autarquias

AGEPAR

PORTARIA N.º 026/2026 CRH/DAF -AGEPAR

Designa servidor para responder pela função de Chefe da Coordenadoria de Regulação Econômica de Resíduos Sólidos, Novos Mercados e Loterias DRE/CNM/AGEPAR no período de 13/07/2026 a 24/07/2026.

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 29, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 222, de 05 de maio de 2020, e o art. 25, incs. II e III, do Anexo ao Decreto Estadual n.º 12.674, de 09 de fevereiro de 2026 (Regulamento da Agepar),

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidor FLÁVIO GRUBA, RG nº 5.XXX.297-X, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Chefe da Coordenadoria de Regulação Econômica de Resíduos Sólidos, Novos Mercados e Loterias DRE/CNM/AGEPAR, no período de 13/07/2026 a

24/07/2026, referente à fruição de férias do titular, CAUANE VAGETTI SILVA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de junho de 2026

(assinado nos termos do art. 38 do Decreto nº 7304/2021)

Rubens Bueno
Diretor-Presidente

83213/2026

RESOLUÇÃO N.º 39 DE 23 DE JUNHO DE 2026

Estabelece o tratamento regulatório sobre o precatório n.º 1189180920244019198 recebido pela Sanepar em Ação Declaratória de Imunidade Tributária Recíproca.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO PARANÁ - AGEPAR, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar Estadual n.º 222/2020, e considerando:

a) o disposto nos artigos 22, 25 e 29 da Lei Federal n.º 11.445, de 5 de janeiro de 2007;

b) o contido no processo de protocolo n.º 23.698.424-9;

c) a Nota Técnica n.º 001/2026 – GTI Portaria n.º 02/2026-AGEPAR, levada à consulta e audiência públicas, que apresentou os estudos referentes à proposta de tratamento regulatório do precatório recebido pela Sanepar;

d) a Informação Técnica n.º 03/2026 – GTI Portaria n.º 02/2026-AGEPAR, que realizou a análise das contribuições da Consulta Pública n.º 1/2026;

e) a Informação Técnica n.º 04/2026 – GTI Portaria n.º 02/2026-AGEPAR, que realizou a análise das contribuições da Audiência Pública n.º 1/2026;

f) a Nota Técnica n.º 002/2026 – GTI Portaria n.º 02/2026-AGEPAR, que apresenta a versão final os estudos referentes à proposta de tratamento regulatório do precatório recebido pela Sanepar;

g) a deliberação do Conselho Diretor/AGEPAR, decorrente da REUNIÃO ORDINÁRIA realizada em 23 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o tratamento regulatório sobre o precatório n.º 1189180920244019198 recebido pela Sanepar em Ação Declaratória de Imunidade Tributária Recíproca, na forma da Nota Técnica n.º 002/2026 – GTI Portaria n.º 02/2026-AGEPAR, anexo único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 23 de junho de 2026.

(assinado nos termos do art. 38 do DE n.º 7304/2021)
Sérgio Luiz Cequinel Filho

Conselheiro Relator

(assinado nos termos do Art. 38 do DE n.º 7304/2021)

Rubens Bueno
Diretor-Presidente

83158/2026

PORTARIA N.º 40/2026-AGEPAR

Designa servidores para compor Grupo de Trabalho Intersetorial sobre a Resolução n.º 10/2022-AGEPAR e da outras providências.

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – Agepar, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 29, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 222, de 05 de maio de 2020, e no art. 25, incisos II e III do Regulamento da Agepar (anexo do Decreto Estadual n.º 12.674/2026), os quais estabelecem que cabe ao Diretor-Presidente “o comando hierárquico sobre o pessoal, estrutura organizacional e funcionamento” da Agepar e considerando:

a) a Resolução nº 10/2022-AGEPAR que "Dispõe sobre os critérios e as condições do repasse de parcela da receita direta dos prestadores, regulados pela Agência Reguladora do Paraná - Agepar, aos Fundos Municipais de Saneamento Básico e Ambiental";

b) o contido no processo administrativo n.º 24.873.526-0.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor o Grupo de Trabalho Intersetorial para análise da Resolução nº 10/2022-AGEPAR, avaliar a necessidade de revisão, proposição de alterações, definição de nova proposta se necessário, e demais questões correlatas ao tema do referido ato normativo, visando a sua plena eficácia:

- I - Adalto Althaus Junior, RG n.º 6.XXX.917-X;
- II - Caroline Niehues Zardo, RG n.º 15.XXX.048-X;
- III - Cauane Vagetti Silva, RG n.º 12.XXX.749-X;
- IV - Geovana Lopes Pereira, CPF n.º 040.XXX.XXX-65
- V - Juliana Leithhold, RG n.º 9.XXX.334-X
- VI - Luciano Ricardo Menegazzo, RG n.º 15.XXX.154-X;
- VII - Patrícia Auer Lopes Gelbecke, RG n.º 5.XXX.859-X;
- VIII - Ricardo Marcassa Ribeiro da Silva, RG n.º 8.XXX.937-X; e
- IX - Tayane Martins França, RG n.º 9.XXX.417-X.

§1º O GTI instituído no artigo 1º será coordenado pela servidora Caroline Niehues Zardo Pelandré e, nas suas ausências e impedimentos, por Ricardo Marcassa Ribeiro da Silva.

§2º O GTI terá até 11/01/2027 para concluir os seus trabalhos.

Art. 2º O Grupo de Trabalho Intersetorial terá as seguintes atribuições:

- I - realizar estudos sobre o tema do GTI;
- II - emitir informações técnicas e/ou notas técnicas;
- III - propor edição de atos normativos, consultas e demais, quando aplicável;
- IV - preservar e organizar os trabalhos realizados em arquivos digitais de forma a estarem sempre disponíveis; e
- V - emitir relatórios consolidados das atividades desenvolvidas pelo respectivo Grupo de Trabalho Intersetorial, dando-se ciência ao Diretor ou Diretores relacionados ao tema em estudo.

§1º Os servidores nominados deverão dar ciência à chefia imediata de sua participação e atuação no GTI.

§2º O relatório com os resultados dos trabalhos realizados pelo GTI, que comporão o processo administrativo específico, deverá ser apresentado à Diretoria da Presidência, que o disponibilizará aos demais Diretores da Agepar e será submetido, nos termos das normativas internas, à deliberação do Conselho Diretor.

§3º A prorrogação do prazo estipulado se dará somente mediante justificativa fundamentada e aprovação do Diretor-presidente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de junho de 2026.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 5/2026

Curitiba, 23 de junho de 2026.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

Rubens Bueno
Diretor-Presidente

83208/2026

RESOLUÇÃO N.º 40, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Aprova o reajuste do valor da contraprestação prevista no Contrato n.º 217/2024 - SERMALI e Termo Aditivo n.º 91/2026 - SERMALI, referente à prestação de serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos e de limpeza urbana no município de São José dos Pinhais, pela Concessionária Limpeza Pública Brasil SPE Ltda.

O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – Agepar, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 2º, §1º, inciso IX, alínea "c"; o Art. 3º; o Art. 5º, §3º; e o Art. 6º, incisos III e VIII, todos da Lei Complementar Estadual n.º 222/2020, e **considerando**:

a) o contido no processo administrativo n.º 25.605.791-3, que trata do pedido de reajuste do valor da contraprestação prevista no Contrato n.º 217/2024 - SERMALI e Termo Aditivo n.º 91/2026 - SERMALI referente à prestação de serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos e de limpeza urbana no município de São José dos Pinhais, pela

Concessionária Limpeza Pública Brasil SPE Ltda, firmado entre o Município de São José dos Pinhais e a Concessionária Limpeza Pública Brasil SPE Ltda;

b) a Informação Técnica n.º 027/2026-CNM, da Coordenadoria de Resíduos Sólidos, Novos Mercados e Loterias da Diretoria de Regulação Econômica;

c) a deliberação do Conselho Diretor da Agepar, conforme REUNIÃO Nº 14/2026 – ORDINÁRIA, realizada em 23 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, no índice percentual de 7,881% (sete inteiros e oitocentos e oitenta e um milésimos por cento), que considera o disposto na cláusula 23ª do contrato de concessão, o reajuste do valor da contraprestação relacionada à prestação de serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos e de limpeza urbana no município de São José dos Pinhais, objeto do Contrato n.º 217/2024 – SERMALI e Termo Aditivo n.º 91/2026 - SERMALI, firmado entre o Município de São José dos Pinhais e a Concessionária Limpeza Pública Brasil SPE Ltda, passando o valor atualizado da Contraprestação Mensal Máxima (CPMn) a ser de R\$ 4.691.361,86 (quatro milhões, seiscentos e noventa e um mil, trezentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de junho de 2026.

(assinado nos termos do art. 38 do DE nº 7304/2021)

Marcelo Luiz Curado
Conselheiro Relator

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

Rubens Bueno
Diretor-Presidente

83588/2026

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater PORTARIA Nº 172/2026

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos abaixo relacionados para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 91/2026 – GMS – 4616/2026, firmado com a empresa **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º 14.983.004/0001-41.

NELMA PEREIRA CUNHA, portadora da CI/RG nº 4.XXX.629-X – SSP/PR e CPF/MF nº 707.XXX.6XX-34, como **Gestora do Contrato**;

CLÓVIS HOFFMANN, portador da CI/RG nº 3.XXX.201-X – SSP/PR e CPF/MF nº 554.XXX.2XX-00, para responder **como Fiscal** da Estação de Pesquisa em Agroecologia Pinhais e a Estação de Pesquisa de Morretes – IDR-Paraná;

IVETE FIGÊNIA DA SILVA EVANGELISTA, portadora da CI/RG nº 3.XXX.716-X – SSP/PR e CPF/MF nº 479.XXX.4XX-34, para responder **como Fiscal** da Estação de Pesquisa de Cerro Azul – IDR-Paraná;

MAURICIO MILDEMBERG DEDA, portador da CI/RG nº 1.XXX.968-X – SSP/PR e CPF/MF nº 067.XXX.2XX-75, para responder **como Fiscal** da Estação de Pesquisa da Lapa – IDR-Paraná;

EMERSON GERSTEMBERGER, portador da CI/RG nº 7.XXX.507-X – SSP/PR e CPF nº 032.XXX.949-08, para responder **como Fiscal** da Unidade Regional de Paranaguá – IDR-Paraná;

JOSEMAR AMORA, portador da CI/RG nº 3.XXX.404-X – SSP/PR e CPF/MF nº 405.XXX.4XX-00, para responder **como Fiscal** da Unidade Armazenadora de Pinhais – IDR-Paraná.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 23 de junho de 2026.

Altair Sebastião Dorigo
Diretor-Presidente
IDR-Paraná

83193/2026

**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DE FUNDAÇÃO DE APOIO IDR-
PARANÁ n.º 001/2026**

Protocolo: 25.803.813-4

Por deliberação do Colegiado da Diretoria do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR – EMATER, em reunião realizada em 08 de junho de 2026, conforme consta na Ata de Credenciamento de Fundação de Apoio nº 001/2026,

foi aprovado o credenciamento da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL, CNPJ 03.061.086/0001-50, para atuação junto ao IDR-Paraná, em cumprimento à Lei Estadual nº 20.537, de 20 de abril de 2021 e à Portaria nº 097/2021 – Seti, DIOE. nº. 10.979, de 19 de julho de 2021.

83478/2026

Conselhos

Conselho de Desenvolvimento e Integração Sul

Resolução CODESUL Nº 1.456/2026

Os Governadores dos Estados do Paraná, de Santa Catarina, do Rio Grande do Sul e de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes conferem os Atos Constitutivos do Sistema CODESUL – BRDE,

RESOLVEM:

Art. 1º - Aprovar o Planejamento Estratégico 2025-2030 do BRDE, conforme o documento anexo.

Art. 2º Estabelecer a vigência desta Resolução a partir desta data.

Curitiba, 6 de abril de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Paraná
Presidente *Pro Tempore* do CODESUL

Jorginho dos Santos Mello
Governador de Santa Catarina
Vice-Presidente do CODESUL

Eduardo Leite
Governador do Rio Grande do Sul
Vice-Presidente do CODESUL

Eduardo Corrêa Riedel
Governador de Mato Grosso do Sul
Vice-Presidente do CODESUL

83018/2026

Resolução CODESUL Nº 1.457/2026

Os Governadores dos Estados do Paraná, de Santa Catarina, do Rio Grande do Sul e de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes conferem os Atos Constitutivos do Sistema CODESUL – BRDE,

RESOLVEM

Art. 1º - Referendar, nos termos do art. 31, I, “b” dos Atos Constitutivos do Sistema CODESUL/BRDE, a aprovação das Demonstrações Financeiras do BRDE e o Relatório dos Auditores Independentes, referentes à data base 30/06/2025, conforme Deliberação CA nº. 2025/399 do Conselho de Administração do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, anexo a esta Resolução.

Art. 2º - Determinar a vigência desta Resolução, a partir desta data.

Curitiba, 6 de abril de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Paraná
Presidente *Pro Tempore* do CODESUL

Jorginho dos Santos Mello
Governador de Santa Catarina
Vice-Presidente do CODESUL

Eduardo Leite
Governador do Rio Grande do Sul
Vice-Presidente do CODESUL

Eduardo Corrêa Riedel
Governador de Mato Grosso do Sul
Vice-Presidente do CODESUL

83020/2026

Resolução CODESUL Nº 1.458/2026

Os Governadores dos Estados do Paraná, de Santa Catarina, do Rio Grande do Sul e de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes conferem os Atos Constitutivos do Sistema CODESUL – BRDE,

RESOLVEM

Art. 1º - Referendar, nos termos do art. 31, I, "b" dos Atos Constitutivos do Sistema CODESUL/BRDE, a aprovação das Demonstrações Financeiras do BRDE, as Demonstrações Financeiras Consolidadas do BRDE em IFRS e os Relatórios dos Auditores Independentes, referentes à data base 31/12/2025, conforme Deliberação CA nº. 2026/103 do Conselho de Administração do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, anexo a esta Resolução.

Art. 2º - Determinar a vigência desta Resolução, a partir desta data.

Curitiba, 6 de abril de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Paraná
Presidente *Pro Tempore* do CODESUL

Jorginho dos Santos Mello
Governador de Santa Catarina
Vice-Presidente do CODESUL

Eduardo Leite
Governador do Rio Grande do Sul
Vice-Presidente do CODESUL

Eduardo Corrêa Riedel
Governador de Mato Grosso do Sul
Vice-Presidente do CODESUL

83021/2026

Resolução CODESUL Nº 1.459/2026

Os Governadores dos Estados do Paraná, de Santa Catarina, do Rio Grande do Sul e de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes conferem os Atos Constitutivos do Sistema CODESUL – BRDE,

RESOLVEM

Art. 1º - Aprovar, nos termos do art. 31, I, b dos Atos Constitutivos do Sistema CODESUL/BRDE, o Relatório de Administração e Socioambiental do BRDE referente ao exercício de 2025, conforme Deliberação nº. 2026/105 do Conselho de Administração do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, anexo a esta Resolução.

Art. 2º - Determinar a vigência desta Resolução, a partir desta data.

Curitiba, 6 de abril de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Paraná
Presidente *Pro Tempore* do CODESUL

Jorginho dos Santos Mello
Governador de Santa Catarina
Vice-Presidente do CODESUL

Eduardo Leite
Governador do Rio Grande do Sul
Vice-Presidente do CODESUL

Eduardo Corrêa Riedel
Governador de Mato Grosso do Sul
Vice-Presidente do CODESUL

83022/2026

Resolução CODESUL Nº 1.460/2026

Os Governadores dos Estados do Paraná, de Santa Catarina, do Rio Grande do Sul e de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes conferem os Atos Constitutivos do Sistema CODESUL – BRDE,

RESOLVEM

Art. 1º - Aprovar a Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa do BRDE 2026 (ano base 2025), conforme o documento anexo.

Art. 2º - Determinar a vigência desta Resolução, a partir desta data.

Curitiba, 6 de abril de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Paraná
Presidente *Pro Tempore* do CODESUL

Jorginho dos Santos Mello
Governador de Santa Catarina
Vice-Presidente do CODESUL

Eduardo Leite
Governador do Rio Grande do Sul
Vice-Presidente do CODESUL

Eduardo Corrêa Riedel
Governador de Mato Grosso do Sul
Vice-Presidente do CODESUL

83025/2026